

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 197

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

— Não se acceptam repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignaturas, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	83\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, a fim de não ficarem sem as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collecções federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Córte de Appellação do Districto Federal em fascículos appensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.041, de 20 de agosto de 1936.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 e 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 24 de agosto.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, Nacionais de Educação e de Saude e Assistencia Medico-Social e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thezouro Nacional e das Rendas Internas, da Commissão de Similares, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Mineral e das Directorias do Expediente e Contabilidade e da Organização e Defesa da Produccão.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e do Conselho Nacional do Trabalho.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.041 — DE 20 DE AGOSTO DE 1936

Approva a relação do pessoal contractado para estudos geologicos e pesquisas de petroleo no Territorio do Acre e Estado do Amazonas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 7º da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, e

Considerando que, pelo decreto n. 872, de 1 de junho de 1936, foram estabelecidas a classificação e remuneração do

pessoal contractado para os diferentes serviços da administração federal;

Considerando que todo o pessoal contractado existente na data do citado decreto deveria ser distribuído de acordo com as relações que o mesmo acompanharam;

Considerando que entre as turmas do pessoal contractado do Serviço de Fomento da Produção Mineral do respectivo Departamento do Ministério da Agricultura já existia naquela data a de estudos geológicos para pesquisas de petróleo no Território do Acre e Estado do Amazonas, cujos trabalhos tiveram início em 1 de abril do corrente anno;

Considerando que por omissão deixou essa turma de ser incluída entre as relações anexas ao decreto n. 872, de 1 de junho de 1936,

Resolve:

Art. 1.º Fica aprovada, a partir de 1 de abril do corrente anno, a turma de pessoal contractado para estudos geológicos e pesquisas de petróleo no Território do Acre e Estado do Amazonas, de acordo com a relação anexa e prorogados até 31 de dezembro de 1936, os contractos do respectivo pessoal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936, 115.ª da Independência e 48.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 1.044, DESTA DATA

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Mineral — Serviço de Fomento da Produção Mineral

Verba 2.ª — III — Sub-consignação n. 27

Numero de contractados — Denominações	Remuneração		Total da Despesa
	Mensal	Annual	
Pesquisas de petróleo no Território do Acre e Estado do Amazonas:			
1 chefe de clínica de 5.ª classe	1:500\$	18:000\$	18:000\$000
1 telegraphista de 3.ª classe	600\$	7:200\$	7:200\$000
3 mensageiros de 1.ª classe	450\$	5:400\$	16:200\$000
1 capataz de 2.ª classe	400\$	4:800\$	4:800\$000
1 cozinheiro de 3.ª classe	300\$	3:600\$	3:600\$000
2 cozinheiros de 4.ª classe	250\$	3:000\$	6:000\$000
30 trabalhadores de 4.ª classe	200\$	2:400\$	72:000\$000
39			127:800\$000

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decretos de 3 de agosto de 1936, foram nomeados, na conformidade da letra d, § 2.º do art. 21 da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, os Drs. Augusto de Oliveira Serra e Elias Augusto Tavares Vianna para exercerem o cargo de membros substitutos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará.

Por decretos de 20 do corrente mez:

Foi promovido, por antiguidade, a investigador de 1.ª classe da Directoria Geral de Investigações da Polícia do Distrito Federal, o investigador de 2.ª classe da mesma directoria geral, Joviano da Graça Castellões.

Foi promovido, por merecimento, a investigador de 2.ª classe da Directoria Geral de Investigações da Polícia Civil do Distrito Federal, o investigador de 3.ª classe da mesma directoria geral, Mauricio Lyrio.

Foram nomeados, em virtude de concurso, os investigadores extranumerarios Mario de Araujo Machado e Sylvio Torquato de Souza para exercerem o cargo de investigador de 3.ª classe da Directoria Geral de Investigações da Polícia Civil do Distrito Federal.

Foi nomeado Abilio Carneiro para exercer o cargo de servente da Polícia Especial da Polícia Civil do Distrito Federal.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 24 do corrente:

Concedeu-se ao general de divisão do Exército Francez Paul Noel o grão de "commendador", ao tenente-coronel Rodney Hamilton Smith, do Exército Americano, o grão de "official" e ao capitão William Dalton Hohenthal, também do Exército Americano, o grão de "cavalleiro", da Ordem do Merito Militar, todos para o Quadro Ordinario do Corpo de Graduados Especiais da mesma ordem.

Foram nomeados:

Para o Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Effectivos da Ordem do Merito Militar, com o grão de "grande official" o general de divisão reformado Candido Marianno da Silva Rondon;

Para o Quadro Ordinario do Corpo de Graduados Effectivos da Ordem do Merito Militar:

Com o grão de "commendador", o general de brigada José Joaquim de Andrade e coroneis José Julio de Oliveira, Miguel de Castro Ayres, Valentim Benicio da Silva, Alcebiades Drazon Barreto, Euclides Fleury de Souza Amorim, José Felício Monteiro Lima, Edgar Facó, Antonio da Silva Rocha e Mario José Pinto Guedes;

Com o grão de "official" os tenentes-coroneis Maurillo Meiralles Alves e Manoel Henrique Gomes;

Com o grão de "cavalleiro", os majores Lamartine Peixoto Paes Leme, Paulo de Figueiredo, José Bina Machado, Tristão de Alencar Araripe, Tito Coelho Lamega, Nestor Penha Brasil, Joaquim Justino Alves Bastos e major intendente de guerra Alcebiades Ribeiro dos Santos;

Ministerio da Agricultura

RECTIFICAÇÃO

O art. 17 do Regulamento do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, aprovado pelo decreto n. 1.016, de 6 de agosto do corrente anno, e publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez, tem a seguinte redacção:

"Art. 17. Os scientistas ou artistas de reconhecida notoriedade, quando sob o patrocínio de um Instituto nacional, ficarão desobrigados das exigencias do art. 10 deste regulamento."

RECTIFICAÇÃO

O funcionario nomeado, por decreto de 18 do corrente, para exercer, interinamente, o cargo de director do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, enquanto durar o impedimento do engenheiro civil e de minas, Antonio José Alves de Souza, é assistente-chefe do mesmo Serviço e não do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do referido Departamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justica

Segunda secção

Por portaria de 24 do corrente mez, foi concedido um anno de licença, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 1.º fiscal da Inspectoria da Guarda Civil, da Polícia do Distrito Federal, Reynaldo Ferreira de Magalhães.

Directoria do Interior

Expediente do dia 24 de agosto de 1936

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos seis meses de licença, nos termos dos arts. 1º e 4º, do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, ao impressor especial de officina de plani-impressão da Imprensa Nacional, Aristides Manoel Borges.

— Por outra da mesma data, foram concedidos seis meses de licença, nos termos dos arts. 1º e 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935; devendo entrar no gozo desta licença, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, ao compositor de 1ª classe, da Industria do Jornal da Imprensa Nacional, José Ernesto Coelho.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 19 de agosto de 1936

Primeira secção

Actos do Sr. director geral:

Officinas:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 1.286 — Communicou-se haver este ministerio solicitado providencias ao da Fazenda, no sentido de serem concedidos áquella Delegacia os creditos de 2:400\$, 1:081\$300 e 1:636\$800, para pagamento do soldo que, respectivamente compete, no corrente exercicio, ao 3º sargento Antonio Manoel de Jesus, cabo de esquadra Sergio Guilherme dos Santos e soldado Gervasio de Araujo Andrade, reformados da Policia Militar e residentes naquella Estado.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.294 — Restituiu-se a 1ª via do pedido n. 59, na importancia de 4\$500, referente ao fornecimento de tres exemplares doCodigo de Menores, destinado á Legação de Cuba, e communicou-se que o alludido pedido deve ser enviado á Contadoria Central da Republica, acompanhado da respectiva factura.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.295 — Solicitaram-se informações sobre o saldo do credito da sub-consignação n. 1, da verba n. 1, do orçamento vigente, cujo credito de 20:000\$000, se acha distribuido ao Thesouro Nacional, á disposição daquella Comissão.

N. 1.296 — Solicitaram-se informações, de ordem do Sr. ministro, sobre o motivo pelo qual a Escola Quinze de Novembro, que estava autorizada a effectuar despesas até o limite de 74:554\$500, por conta da supplemентаção do credito da sub-consignação n. 2, da verba n. 5, Titulo I, do art. 3º, do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934, elevou as despesas a 78:935\$800.

N. 1.297 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem restituídos a esta Directoria Geral, os pedidos da série 602.000, para a devida annullação e bem assim de ser remetida uma demonstração das despesas effectuadas por conta do dito credito, tendo em vista a insufficiencia do credito por conta do qual foram os mesmos extrahidos.

Segunda secção

Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.298 — Informou-se, de ordem do Sr. ministro, que os concertos da escada de cimento armado que dá accesso ao desinfectorio do Lazareto da Ilha Grande, não poderão ser effectuados por conta da verba Obras, por se achar a mesma esgotada.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.299 — Transmittiu-se, para informar, o officio do director do Archivo Nacional, solicitando a collocação de uma tela de arame, na abertura existente no 3º andar daquella repartição, onde se encontra a Bibliotheca, afim de evitar riscos a que estão sujeitos os funcionarios da mesma repartição.

— Ao director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.300 — Solicitaram-se informações sobre o numero do officio que remetteu ao Tribunal de Contas as segundas vias das propostas de concurrencia administrativa realizado naquella Escola.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente do dia 20 de agosto de 1936

Primeira Secção

Officinas:

Ao secretario da Corte de Appellação do Districto Federal:

N. 1.302 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser recolhida ao Thesouro Nacional, pelo zelador do Palacio da Justiça, Alfredo Leite Lourico, a importancia relativa á taxa de que trata o art. 3º da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, sobre os adiantamentos de 4:000\$000 e 666\$600, devendo ser encaminhada a esta directoria a respectiva guia de recolhimento.

— Ao director do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural:

N. 1.303 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser recolhida ao Thesouro Nacional pelo contabilista daquella Departamento, Antonio Nicolau Gemmal, a importancia relativa á taxa de que trata o art. 3º da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, sobre o adiantamento de 3:000\$000, devendo ser encaminhada a esta directoria a respectiva guia de recolhimento.

— Ao presidente do Conselho Penitenciario do Districto Federal:

N. 1.304 — Transmittiu-se a copia do officio da Directoria de Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando que se acha á disposição da Inspectoria Geral Penitenciaria a importancia de 100\$000, cobrada a mais pela taxa de que trata o art. 3º da lei 183, de 13 de janeiro de 1936 e relativo ao auxilio de 50:000\$000 concedido áquella inspectoría.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.305 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem organizados naquella delegacia novos processos relativos aos pagamentos de remunerações por substituições em 1935, na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral naquella Estado, resultante da licença concedida nos termos da lei n. 42, de 15 de abril de 1935, ao chefe de Secção Raymundo Barbosa Serra, observadas as formalidades pertencentes ao processo de liquidação de divida por exercicio encerrado e communicou-se que, de accordo com a resolução do senhor ministro, essas substituições applicam-se, antes da vigencia da lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935, que veio, posteriormente, regular a materia, as disposições do § 2º do art. 26 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, isto é, o substituto quando pertencente ao quadro do funcionalismo tem direito á differença entre os seus proprios vencimentos e o do substituto; e a uma remuneração equivalente á gratificação deste ultimo, quando pessoa estranha.

Segunda Secção

Ao chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda:

N. 1.301 — Apresentou-se, de ordem do Sr. ministro, o 1º official desta Secretaria de Estado Pedro do Amaral Fallet, designado para estudar a questão do abono dos funcionarios contractados do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, tendo em vista o decreto n. 872, de 1 de junho ultimo.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1936

Officio remetido:

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 951 — Encaminhando, acompanhado de uma certidão passada pela Secção de Pessoal, desta Repartição, o requerimento em que Clemente José da Silva, continuo, solicita seis meses de licença-premio. (M. 70.681-36).

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1936

Alcina Delphina Loureiro (M-70.749-36). — Requeira em termos e, separadamente, quanto aos assumptos.

Isaura de Azevedo Brandão (P-61.189). — Restitua-se mediante recibo.

Julietta da Costa Ferreira (P-61.190-36). — Certifique-se o que constar.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 15 de julho ultimo, foi designada a auxiliar de escripta de 4ª classe, contractada, Laura Braga, para exercer as funções de dactylographa do gabinete do ministro.

— Por outra de 24 de agosto corrente, foi designado o consul de 1ª classe Osorio Hermogeneo Dutra, para exercer as funções de chefe do Serviço de Publicações.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

Casa da Criança, Districto Federal, pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente a prestação de contas relativa ao auxilio concedido para o 2º semestre de 1934. (S. E. 10.419, de 1936).

Dia 12

Polyclínica Geral do Rio de Janeiro, Districto Federal, pedindo auxilio para o corrente anno. — Indeferido. (S. E. 5.465, de 1936).

Directoria Geral de Expediente

No processo referente ao pedido de Edmundo Galvão da Silva, escripturario do extinto Departamento Nacional da Saude Publica, para ser promovido ao cargo de 3º official, o Exmo. Sr. Presidente da Republica, em 13 do corrente, proferiu o seguinte despacho: "Atenda-se". (6.885, de 1935).

No processo referente ao pedido de Gualter de Siqueira Amazonas, encarregado da floresta da Inspectoria de Aguas e Esgotos, para ser nomeado administrador da floresta, o Exmo. Sr. Presidente da Republica, em 17 deste mez, exarou o seguinte despacho: "Archive-se". (9.044, de 1936).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

Joaquim Martins de Arruda, João Nunes de Moura Soares, Maria Gomes de Moura e Joaquim Theodoro Cysneiros Vianna, pedem a restituição de documentos. — Deferido. (14.080 a 14.083, de 1936).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1936

Requerimentos despachados

Laura de Carvalho Ribeiro, pede seis mezes de licença. — Deferido, á vista do parecer. (10.726, de 1935).

Mariolinda de Almeida Castro, pede tres mezes de licença. — Deferido, á vista do parecer. (12.835, de 1935).

Dr. Edgard Filgueiras, pede certidão de tempo de serviço federal e do que lhe foi contado em dobro. — O requerente deverá fazer prova do tempo de serviço, no periodo de 1 de maio de 1921 a 28 de fevereiro de 1928, mediante certi-

dão da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte. (18.316, de 1935).

Rita Nogueira Lisboa, pede licença na forma da lei. — Deferido, á vista do parecer. (12.171, de 1936).

Norival José Ribeiro, pede contagem de tempo de serviço. — Deferido, á vista do parecer. (11.554, de 1936).

Licença:

Seis mezes, a partir do dia 10 de julho proximo findo, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda de 2ª classe do Hospital Psychiatrico, Maria Rosalina de Carvalho. (19.762, de 1935).

Dia 22

Requerimento despachado

Aristoteles da Silva Marques, pede certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar. (11.508, de 1936).

Dia 24

Licenças:

Doze mezes, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, á roupeira do Hospital Psychiatrico, Francisca Costa. (11.998, de 1936).

Doze mezes, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao trabalhador de 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Luiz Pereira. (11.434, de 1936).

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1936

Registro de professores

N. 11.299-35 — Sebastião de Sá. — Faça prova de exercício do magisterio em inglez e sciencias physicas e naturaes.

N. 12.273-35 — Eugenio da Rocha Ferreira. — Substitua o documento de fls. 2, de seu processo de registro de professores, por outro que satisfaça ás exigencias do n. 9 das instruções de 18 de julho de 1935, e apresente prova exigida pela letra d do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

N. 2.340-36 — Wilhelm Friederich Bader. — Apresente attestado de exercício do magisterio, nos termos do n. 9 das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 2.361-36 — Paul Witter. — Deferido.

N. 2.362-36 — Gotthilf Ruemelin. — Deferido.

N. 2.365-36 — Henrique Suthoff. — Deferido.

N. 2.366-36 — Wilhelm Friederich Karl Tiede. — Deferido, em allemão.

N. 2.368-36 Walter Zink. — Apresente a necessaria documentação, de maneira que possa ser apreciado, com todos os detalhes, o caracter do curso da Escola Allemã, de Campinas, Estado de S. Paulo.

N. 2.369-36 — Carl Zink. — Idem, idem.

N. 36/1.101 — Francisco Euginett. — A' Comissão Especial.

N. 36/1.111 — Sofia Heulamp. — A' Comissão Especial.

N. 36/3.308 — Lucilla Sampaio Gomes. — Idem, idem.

N. 36/1.329 — Juvencio de Vasconcellos Moreira. — Apresente uma photographia, tamanho 3 x 4.

N. 36/4.463 — Amauri Vasconcellos. — Satisfaca a exigencia a que se refere a letra a do art. 69 do decreto numero 19.890, de 18 de abril de 1931, e apresente a necessaria documentação, de modo que possa ser apreciado, com todos os detalhes, o caracter do curso do Collegio Baptista, de Recife.

N. 36/4.469 — Raymundo Julião Botão França. — Satisfaca a exigencia de que trata a letra f do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1936

Requerimento de M. H. Resende & Comp. relativo ao maximo de humidade na fecula. — Não ha o que attender, á vista do parecer.

Inspeção de Fiscalização do Exercício Profissional

Dia 3 de agosto de 1936

N. 4.625/36 — Maria Eulina de Oliveira. — Satisfaca as Exigencias do art. 1º do decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934.

N. 6.765/36 — Margarida de Queiroz. — Satisfaca a taxa de analyse.

Dia 4

N. 5.867/36 — Eugene Barrene. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.300/36 — Conrado Lobo Montenegro. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.173/36 — Augusto França Gontijo. — Certifique-se.

N. 3.693/36 — João das Virgens Lima. — Deferido.

N. 1.523/36 — Waldemar Ferreira Vaz. — Deferido.

N. 2.400/36 — Maria Jandyrá de Macedo Vieira. — Deferido.

N. 2.074/36 — Rubens Fernandes de Andrade. — Deferido.

N. 507/36 — João Guglielmo. — Deferido.

N. 506/36 — João Guglielmo. — Deferido.

Dia 5

N. 3.051/36 — João Tafuri. — Deferido.

N. 2.028/36 — Fernando Freire Ferraz. — Deferido.

N. 209/36 — Dinant Hargreaves. — Deferido.

N. 210/36 — Dinant Hargreaves. — Deferido.

N. 211/36 — Dinant Hargreaves. — Deferido.

N. 215/36 — Dinant Hargreaves. — Deferido.

N. 3.939/36 — Celeste da Matta Bacellar. — Deferido.

N. 4.371/36 — Dr. Dionysio A. Bentes. — Deferido.

N. 3.891/36 — Jacomo Pelosi. — Compareça nesta Inspeção.

N. 2.080/36 — Lacordaire Duarte. — Deferido.

N. 560/36 — Vivaldo Maia. — Deferido.

Dia 7

N. 213/36 — Dinant Hargreaves. — Compareça nesta Inspeção.

Dia 8

N. 3.937/36 — Nogueira, Carvalho & Mardonado Ltd. — Deferido.

N. 3.915/36 — Damião Alves de Oliveira. — Deferido.

N. 2.749/36 — Alfredo Joaquim de Oliveira. — Deferido.

N. 4.444/36 — Jacintho Antunes Mourão. — Deferido.

N. 3.900/36 — Jacomo Pelosi. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.055/36 — Joaquim da Costa Ferreira. — Deferido.

N. 4.493/36 — Mario Homem de Mello. — Deferido.

Dia 10

N. 3.898/36 — Jacomo Pelosi. — Deferido.

N. 3.898/36 — Jacomo Pelosi. — Deferido.

N. 4.408/36 — Emanuel Humberto da Silva. — Deferido.

N. 1.751/36 — Araujo Penna & Comp. — Deferido.

N. 4.120/36 — Farmaco Limitada. — Remetta-se aos chimicos.

N. 3.714/36 — Raulino Costa. — Deferido.

Dia 11

N. 3.942/36 — Jacomo Pelosi. — Compareça nesta Inspeção.

N. 3.890/36 — Jacomo Pelosi. — Deferido.

N. 2.467/36 — Salvador Aldifacio Battaglia. — Deferido.

N. 3.998/36 — Celia Semes. — Deferido.

N. 3.896/36 — Jacomo Pelosi. — Deferido.

N. 4.338/36 — Eugene Barrene & Comp. — Compareça nesta Inspeção.

N. 3.995/36 — Helios Bernardi. — Deferido.

N. 1.777/36 — Domingos Ferreira da Costa. — Deferido.

N. 1.094/36 — Salvador De Rosa. — Deferido.

N. 4.703/36 — Carlos Alberto F. Costa. — Archive-se.

N. 3.947/36 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 3.490/36 — William G. Wills. — Archive-se.

N. 2.364/36 — Aristoteles Torres Vieira. — Deferido.

N. 5.118/36 — Laboratorio Geyer Ltda. — Archive-se.

N. 1.866/36 — Jeremias Augusto Chaves. — Deferido.

N. 1.897/36 — Fernando Simões Figueiredo. — Deferido.

N. 2.166/36 — Fernando Simões Figueiredo. — Deferido.

N. 1.923/36 — José Monteiro de Rezende. — Deferido.

N. 1.925/36 — João H. B. Pinto Guedes. — Deferido.

N. 1.926/36 — João H. B. Pinto Guedes. — Deferido.

N. 2.044/36 — Antonio Duarte Diniz. — Deferido.

N. 2.599/36 — Agostinho Cesare Valente. — Deferido.

N. 1.245/36 — Emilio Odebrecht. — Deferido.

N. 1.243 e 1.572/36 — Manoel C. Xavier de Almeida. — Deferido.

N. 445/36 — Alberico Prado Pestana. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 2.186/36 — Servulo Genofre. — Deferido.

Dia 12

N. 6.832/36 — Hermillo Miranda Vaz. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.368/36 — Lotharo Novaes. — Satisfaca a taxa de analyse.

N. 4.325/36 — Anysio Cerqueira Luz. — Remetta-se aos chimicos.

Dia 13

N. 4.695/36 — Laboratorio Refer Ltda. — Certifique-se.

N. 2.782/36 — Nelson R. da Silveira. — Indeferido.

N. 51/36 — Antonia Vieira de Carvalho. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.177/36 — Genaro Ciribelli. — Nada ha que deferir.

N. 4.113/36 — Otto Serpa Granado. — Deferido.

N. 4.223/36 — Schering Kahlbaum A. G. — Deferido.

N. 4.337/36 — Eugene Barrene & Comp. — Compareça nesta Inspeção.

N. 1.550/36 — João de Almeida Vergueiro. — Deferido.

N. 3.976/36 — Helios Homero Bernardi. — Deferido.

N. 4.395/36 — José Pires Oliveira Dias. — Deferido.

Dia 14

N. 4.162/36 — Raul Gaspar. — Deferido.

N. 4.248/36 — Clodoveu Augusto de Moraes. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.690/36 — Heraclito d'Avila Garcez. — Deferido.

N. 4.479/36 — Domingos Pinheiro Mathias. — Deferido.

N. 5.827/36 — Waldemar Chaves Jacob. — Deferido.

N. 4.246/36 — Olivia Dias Gomes. — Deferido.

N. 4.247/36 — Clodoveu Augusto de Moraes. — Deferido.

N. 4.780/36 — João Sete Ramalho. — Deferido.

N. 2.366/36 — Raphael A. de Oliveira. — Deferido.

Dia 17

N. 4.597/36 — Augusto da Silva Machado. — Remetta-se aos chimicos.

N. 4.316 e 4.317/36 — Odilon A. da Cruz Oliveira. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.313 e 4.314/36 — Odilon A. da Cruz Oliveira. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.500/36 — Otto Voigt. — Certifique-se.

N. 2.805/36 — Celia F. Ribeiro da Silva. — Deferido.

N. 3.800/36 — Antonio F. Soares de Lima. — Deferido.

Dia 18

N. 4.275/36 — Emilia M. de Menezes. — Archive-se.

N. 4.576/36 — Dr. Genesio Pacheco. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 3.766/36 — Abel Ribeiro Branco. — Remetta-se ao Hospital S. Francisco de Assis.

Dia 19

N. 4.859/36 — Instituto Pasteur do E. Santo. — Compareça nesta Inspeção.

N. 4.580/36 — Sabbado Marotta. — Compareça nesta Inspeção.

N. 1.185/36 — Honoria Grunther. — Deferido.

N. 2.974/36 — José Cerqueira Garcia. — Deferido.

N. 4.112/36 — Otto Serpa Granado. — Deferido.

N. 4.512/36 — Momsen & Harris. — Remetta-se aos chimicos.

N. 4.294/36 — Humberto Mafra. — Indeferido.

N. 1.448/36 — Gualter Maia de Almeida. — Deferido.

N. 320/36 — Oswaldo Salles Ganns. — Deferido.

N. 1.202/36 — Nelson Revault da Silveira. — Deferido.

N. 1.631/36 — Mario Avellar Pinto. — Deferido.

N. 3.548/36 — Ferruccio Jannarelli. — Deferido.

N. 8.268/36 — Diocleciano de Avellar Pegado. — Deferido.

N. 3.755 e 3.851/36 — Otto de M. Marcondes Machado. — Deferido.

N. 4.547/36 — Romeu de Moraes. — Deferido.

N. 2.855/36 — Leonor Ricca. — Deferido.

N. 4.485/36 — Miguel Cione. — Remetta-se aos chimicos.

Dia 20

N. 4.812/36 — Eduardo A. de Mesquita Sampaio. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 4.810/36 — Eduardo Affonso de Mesquita. — Remetta-se aos chimicos.

N. 4.708/36 — Antonio Lopes da Costa. — Indeferido.

N. 4.573/36 — Joaquim Ribeiro de Paiva. — Deferido.

N. 4.487/36 — Arthur Baptista Loureiro. — Indeferido.

N. 4.619/36 — Oyama de Almeida Rios. — Indeferido.

N. 1.322/36 — Oswaldo Gonçalves Cruz. — Deferido.

N. 4.103/36 — Schering Kahbaum Ltda. — Deferido.

N. 1.626/36 — Vicente Gomes Guimarães. — Deferido.

N. 2.310/36 — Joaquim Goulart Machado. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

Pauta para o dia 27 do corrente:

O Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 537, sobre o processo administrativo em que são interessados A. Teixeira & Irmão.

N. 755, relativo ao inquerito sobre irregularidades atribuídas ao collecter federal de Pirahy, Estado do Paraná.

N. 845, relativo ao inquerito administrativo sobre apreensão de mercadoria na 4ª Collectoria Federal de São Paulo.

N. 906, sobre preenchimento de vagas na Alfandega de Santos.

N. 927, relativo a reclamação do escripturario Leonardo Guimarães sobre a proposta para promoção na Recebedoria do Districto Federal.

Os funcionarios envolvidos nos processos administrativos poderão fazer defesa oral perante o Conselho.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 24 de agosto corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude, de 60 dias, ao 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Adherbal Fontes Cardoso.

De 60 dias, ao praticante de 1ª classe da Contadoria Central da Republica, com exercicio na Sub-Contadoria Seccional junto a Delegacia Fiscal na Paranyha, Mario do Carmo Caçador.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 58.126-36 — D. Izaura de Souza Cruz, viúva do 3º escripturario do Tribunal de Contas, Eliezer Cruz, habilitando-se ao montepio. — Satisfaga a exigencia.

N. 55.162-36 — D. Georgina Simões Corrêa e outras, filhas do ex-professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Simões Corrêa, habilitando-se ao montepio. — Façam as requerentes as provas a que se refere o parecer.

N. 48.166-36 — Elias de Andrade Costa, operario aposentado do Arsenal de Marinha desta Capital, pedindo a revisão do processo de sua aposentadoria. — Indeferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1936

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 59 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição relativa á necessidade de ser aberto um credito especial de 3.000:000\$, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para attender ás despesas com a reparação de danos verificados na região do Nordeste do Paiz.

MENSAGEM

Senhores membros da Camara dos Deputados:

Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia de tres mil contos de réis (3 000:000\$000), que se faz preciso para attender ás despesas com a reparação dos danos decorrentes das chuvas cataclysmas que attingiram a região nordestina do Paiz.

Dos papeis que acompanham a referida exposição, constam todos os elementos indispensaveis á apreciação do facto pelo Poder Legislativo, constituindo a medida que a alta sabedoria da Camara se dignar de approvar, obra de verdadeira assistência ás populações daquela região.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1936.

GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXMO. SR. Presidente da Republica:

A região nordestina do Paiz foi attingida nos primeiros dias do mez de julho do corrente anno por chuvas cataclysmas, infligindo ás populações daquela zona pesadas perdas, já em haveres, já na turbacão do regimen de suas actividades.

Da extensão dos danos causados dá conta o Sr. ministro da Viação, conforme se verifica dos inclusos papeis, cumprindo promover-se á reparação immediata dos estragos feitos quer em varias obras publicas, quer em propriedades particulares localizadas naquela região, principalmente em Mulungú e Areias.

Nestas condições, em face do despacho de V. Ex. exarado na exposição 873-Gabinete, annexa aos referidos papeis, e attendendo ao disposto na lei n. 75, de 24 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar junto á Camara dos Senhores Deputados, no sentido de ser autorizada a abertura de um credito especial, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia de 3.000:000\$ (tres mil contos de réis), destinado a occorrer ás despesas a serem realizadas para a normalização da vida na alludida região, ficando o Governo autorizado a effectuar as operações de credito que se tornarem necessarias. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936. — Arthur de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 22 de agosto de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 62 — Solicitando franquia telegraphica para uso, em objecto de serviço, do encarregado da secção de cobrança amigavel da Divida Activa, 1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Antonio Luiz de Castro Barbosa.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 224 — Communicando haver autorizado o Banco do Brasil a entregar, a titulo de adeantamento, ao delegado da União no Territorio do Acre, bacharel Manoel Martiniano do Prado, a importancia de 460:000\$, destinada a occorrer ás despesas de administração de que trata a sub-consignação numero 2, ao municipio de Rio Branco, etc., da verba 1ª — Administração, Justiça e outras despesas no Territorio do Acre, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 228 — Comunicando haver resolvido que o 1º escripturario, aposentado, da Delegacia Fiscal no Amazonas, José Antonio de Souza Carvalho, mandado reverter á actividade em igual cargo da Delegacia Fiscal em Pernambuco, tome posse e assumo o exercicio no Thesouro Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 419 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido attender ao proposto no officio n. 326, de 9 de julho findo, no sentido de ser designado o conductor technico Ademar Gadelha para substituir o escriptivo da Administração do Dominio da União no Pará, José Cibelli.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 37 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido autorizar a mesma delegacia a receber, fazendo lançamentos em movimento de fundos com a Contadoria Central da Republica, a importancia de 10.890 dollars americanos, que o governo da Republica da China incluiu em seu orçamento para liquidação da divida contrahida no Banco do Brasil, em 1926 e 1927, pelos representantes diplomaticos daquelle paiz, senhores Shia Yi-ding e Ou Tsing-huing.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 158 — Solicitando esclarecimentos sobre o preço de aquisição de dous vehiculos para a Casa da Moeda.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante:

N. 485 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de 228\$100, pretendido pela São Paulo Railway Company.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 134 — Solicitando uma certidão destinada á habilitação ao montepio de D. Iracema Nascentes Pinto e outros.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 35 — Solicitando uma certidão necessaria ao processo de aposentadoria do fundidor da Imprensa Nacional, Arthur dos Santos.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 109 — Solicitando a remessa da declaração de familia feita pelo ex-2º official da Directoria Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, Gastão Wandek da Cunha.

Directoria das Rendas Internas

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 13 de agosto de 1936

N. 43.102, de 1936 — Em que a firma Francisco de Paola pede cancellamento da carta-patente n. 100, que lhe deu autorização para realizar sorteios de mercadorias. — Deferido, de accordo com o parecer.

Processos despachados pelo Sr. director:

Dia 20

N. 32.280/1936 — Em que é interessado José Rodrigues. — Faça prova de que póde requerer em nome dos interessados.

Dia 21

N. 57.932/1936 — Em que José Matheus da Cruz pede autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaca á exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1936

Officinas:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 96 — O decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932, criou o imposto proporcional sobre capitais empregados em empréstimos hypothecarios, operações essas dantes regidas pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Para a exacta fiscalização da execução do referido decreto, foi designado, na forma do art. 9º, o actual adjunto do procurador geral da Fazenda Nacional, bacharel Manoel Paes de Oliveira, a quem incumbe, de accordo com a recommendação contida no item XII da circular deste ministerio n. 147, de 7 de dezembro de 1932:

a) adoptar todas as providencias para integral execução das referidas instrucções, representando ao ministro da Fa-

zenda, por intermedio desta directoria, ou a esta, conforme a competencia privativa de cada uma dessas entidades;

b) emitir parecer nos processos de infracção dos dispositivos do decreto n. 21.949, citado;

c) fiscalizar a arrecadação do imposto do Districto Federal e, por determinação deste ministerio, em qualquer outro ponto do paiz, examinando a regularidade da arrecadação e instaurando os processos administrativos necessarios á apuração das contravenções verificadas;

d) suggerir a esta directoria todas as medidas que julgar acauteladoras dos interesses da Fazenda e necessarias á boa arrecadação e fiscalização do imposto.

Succede, porém, que, no exercicio de 1935, a arrecadação geral do imposto proporcional sobre capitais empregados em hypothecas, attingiu á ridicula cifra de 1.065.141\$900, emquanto que, no exercicio corrente, ella não ultrapassou a 900.000\$000, attendendo-se a que, durante o 1º semestre findo, aquella arrecadação não foi além de 452.512\$400.

Quer isto dizer que a fiscalização do imposto não se tem exercido como era de desejar, o que de certo modo se justifica, por ser della encarregado, apenas, um funcionario, que, por signal, tem exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda, e, por isso, está inhibido de desempenhar-se da alludida commissão, principalmente nos Estados, onde mais necessario se torna a sua presença.

Destarte, para evitar maior evasão de uma renda que poderia produzir o triplo ou mais do que se arrecada, venho rogar a V. Ex., como medida indispensavel, autorização para combater simultaneamente a fiscalização desse imposto, não só nesta Capital, como nos Estados, aos fiscaes de bancos de credito real, tambem subordinados a esta directoria, de conformidade com as instrucções baixadas por este ministerio, de ordem de S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, e de que trata o officio da Directoria do Expediente e do Pessoal numero 338, de 7 de agosto do anno passado, publicadas no *Diario Official* de 16 do mesmo mez e anno.

Com a adopção dessa providencia, que nenhum augmento de despesa acarretará, está certa esta directoria do grande surto que terá a arrecadação do referido tributo.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

"PROCESSO" DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1936

N. 58.360/1936 — Em que a firma Regadas & Irmão pede autorização para abrir uma casa bancaria. — Satisfaca á exigencia.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1936

N. 39.372/36 — Requerimento do 1º cabo do Exército, Mario Fonseca Lima, pedindo cancellamento de consignação.

— Proceda-se de accordo com o parecer supra. Faça-se o necessario expediente. O parecer com o qual concordou o Sr. director, acha-se redigido nos seguintes termos:

"Discordo da informação do fiscal, Dr. Bahia.

O Ministerio da Fazenda, respondendo a uma consulta do Ministerio da Guerra, declarou, pelo aviso de 22 de abril de 1933, "que todos quantos percebem vencimentos pelos cofres publicos, podem consignar em folha de pagamento, desde que os consignatarios acceitem a operação".

Esta affirmativa não offerece nenhuma particularidade. Apenas apresenta um conceito que se contém na letra e no espirito do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. Com effeito, examinando-se o dispositivo do art. 1º desse decreto, combinado com o art. 4º, chega-se á conclusão de que, tanto os funcionarios publicos, como os servidores da União, podem requerer consignação, de parte dos seus vencimentos, para indemnização de empréstimos.

A consulta do Ministerio da Guerra versou sobre a possibilidade dos sargentos praticarem operações daquella natureza, dada a sua condição de não serem funcionarios publicos e a elles não se referirem expressamente as leis sobre consignações.

E' verdade que o art. 1º do citado decreto, permite aos funcionarios publicos, civis e militares, activos e inactivos, requerer consignação de seus vencimentos, e estende essa faculdade aos operarios, mensalistas e diaristas ao serviço da

União, e, ainda mais, inclue no beneficio, até as pensionistas de meio soldo e montepio.

Nenhuma referencia tendo sido feita aos sargentos ou praças de pret, quanto á lei expressa, e, minuciosamente, designou classe por classe, todos quantos são remunerados pela União, pareceu, que a intenção do legislador foi excluí-los do referido beneficio. No entanto, o art. 4º do citado decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, completando o sentido do art. 1º, declara que poderão ser admitidos no quadro social das associações consignatárias, os funcionarios de um ou de varios ministerios, ou, em geral, *todos os serventuarios da União*, de uma ou de varias classes, donde a conclusão que, de accordo com a regra de direito, ante a qual, não se admittem na lei, termos inúteis, superfluos ou sem effeito, a enumeração feita ao art. 1º, é meramente exemplificativa.

As praças de pret, que não se incluem entre os funcionarios militares, nem entre operarios, mensalistas e diaristas, ficaram contempladas no grande grupo dos *servidores da União*, sendo certo que, os sargentos, embora praças de pret, constituem, hoje em dia, uma classe intermediaria, com todas as características do funcionario militar.

Como se vê, a doutrina figurada no aviso de 22 de abril de 1933, esclareceu, apenas, o que na lei pareceu obscuro, e, assim sendo, deverá ser entendida como mero elemento interpretativo.

Ninguém ignora que as praças da Polícia Militar do Distrito Federal são *servidores da União*, e que recebem vencimentos pelo cenario nacional. Consoante a doutrina expendida no aviso em causa, poderiam transigir em consignações com a parte dos seus vencimentos.

Entretanto, assim não é, ou, melhor, sómente em parte assim é, pois, nos termos do art. 141 do decreto n. 22.587, de 22 de março de 1933, aquella faculdade ficou adstricta a Caixa Beneficente da Polícia Militar.

Do mesmo modo, as praças de pret do Exército estão inhibidas por medida disciplinar de realizarem taes operações.

Assim, o R. I. S. G., no seu art. 338, n. 75, considera transgressão disciplinar, o facto de uma praça de pret realizar transacções pecuniarias, envolvendo seus vencimentos, considerados-assumpto de serviço. Ficou instituido no artigo 328 do citado R. I. S. G., um crediario especial para as praças de pret, que poderão dispôr até 2/3 dos seus vencimentos, a prazo mensal, sob o controle dos respectivos comandantes, á quem compete a fiscalização dos pagamentos.

Como se vê, as decisões desta directoria, declarando que as praças de pret não podem consignar, não collidem com a indicação generica contida no aviso citado, mesmo porque, esse aviso, como ficou dito, não faz mais do que esclarecer a lei.

A vista do exposto, penso que esta directoria deverá tomar conhecimento da petição de fls., não para deferir-a, mas para determinar, por mera questão de ordem, que seja cancelada a consignação feita pelo cabo do Exército, Mario Ferreira de Lima, em favor da Carteira de Credito do Funcionario, porque, as praças de pret (soldados) não podem consignar.

Secretaria da Despesa, 8 de agosto de 1936. — *Jayme Pitagora*, chefe da Secção.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1936

N. 58.224-35 — Requerimento de 24-3-26 de Euclydes Gregorio Borges, pedindo aforamento do lote n. 7-f da rua Principe Grão Pará: — "De accordo com o parecer, concedo e aforamento requerido".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1936

N. 21.030-36 — Requerimento de 18 de março de 1936 da "Casa Souza Baptista Limitada", pedindo reconsideração de despacho no pedido que fez de inscrição de sua firma para fornecimento ás repartições deste ministerio: — "De accordo com os pareceres autorizo a inscrição da firma requerente, revogando assim o meu despacho anterior, proferido a fls. 3-v., do processo 14.833-36, a este annexo. A autorização ora dada será extendida ás firmas congeneres que requerem inscrição".

Dia 13-8-1936 (continuação)

Officinas:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 116 — Encaminhando o processo relativo ao projecto e orçamento para a construção do predio onde funciona a administração local do Dominio da União. (29.891-36.)

Dia 14 de agosto de 1936

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 14 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinha sito no "Porto do Capim" naquella capital, pretendido por João Pereira de Lima. (28.569-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Maranhão:

N. 20 — Devolvendo o processo referente á novação do contracto de aforamento do terreno de marinha sito á rua Regente Bráulio, naquella capital, pretendido por Augusto José Gonçalves. (32.483-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 47 — Encaminhando o processo referente a proposta feita á União por João Lourival Dias, para vender um imóvel de sua propriedade sito naquella capital. (29.736-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 48 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de terreno accrescido de marinha beneficiado com a casa 314 da rua Nicolau Pereira freguezia de Afogados, municipio daquella capital, pretendido por Fredovino Pereira, dou sciencia do despacho nelle exarado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, approvando o aforamento em apreço. (98.615-1936.)

N. 49 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinha sito á rua Princesa Izabel n. 91, pretendido por Antonio Carvalho de Azevedo, declarar haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional approvado o dito aforamento. (29.914-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 87 — Restituindo o processo relativo aos aforamentos de terrenos de marinha e nacional sitos á Avenida Mem de Sá, no Porto dos Tainheiros, pretendidos por Victor Argollo Ferrão, dou sciencia do despacho exarado pelo Sr. director geral no citado processo e approvando o dito aforamento. (36.677-36.)

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 472 — Encaminhando o processo tratando dos predios e terrenos resultantes da desapropriações effectuadas por necessidades das obras do Porto da Parahyba em 1922. (19.567-1936.)

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 473 — Encaminhando o processo referente ao pedido de titulo de aforamento do lote 1-A, desmembrado do de numero 1, sito á rua das Palmeiras, em Santa Cruz. (17.175-35.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 24 de agosto de 1936

Na petição de D. Hermina Gomes Cavaliere, relativa ao processo n. 13.858. — A Camara deliberou por unanimidade de votos que, em hypothese alguma, tomara conhecimento de pedidos de reconsideração de decisões proferidas em grau de recurso. Arquite-se pois.

No processo n. 6.875-C, em que são declarantes Banco Melhoramentos de Ibitinga e Oswaldo Martins das Chagas (Araraquara, São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Araraquara, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifiquem-se á agencia, credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas pela secção.

No processo n. 6.876-C, em que são declarantes Casa Bancaria Dante Borghi e Aldo José Borghi (Fernande Prestes, São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Rio Preto, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique-se a agencia, credor e devedor,

para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas pela secção.

Nos processos ns. 6.962, 6.966, 6.967, 6.969, 6.970, 6.972 e 6.974-C, em que são declarantes Souza Campos, B. Moraes & Comp., Banco Central, Maria das Neves Falcão O. Pessoa, J. Barros & Filho, Standard Oil Company of Brazil e J. Minervino & Comp., e José Cavalcanti Regis (Gramame — Parahyba). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em João Pessoa, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique-se a agencia, credor e devedor, para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas pela secção.

No processo n. 21.330-B, em que são declarantes Junqueira Netto & Comp., e Junqueira Picchioni & Comp. (São Joaquim — São Paulo). — Sim. Volte á agencia para os fins indicados.

No processo n. 22.014-B, em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Marcellino Rodrigues Guilherme (Promissão — São Paulo). — Volte o processo á agencia para as verificações supra.

No processo n. 21.147-B, em que são declarantes Banco Nacional do Commercio e Antonio Bittencourt Azambuja e sua mulher (Passo Fundo — Rio Grande do Sul). — Volte o processo á agencia informativa para as verificações e exigencias pedidas no parecer da secção.

No processo n. 22.062-B, em que são declarantes Banco Alemão Transatlântico e Paschoal Palla (Santos — São Paulo). — Volte á agencia de Santos para os esclarecimentos pedidos.

No requerimento de Gabriela Eucaris de Barros Macedo, relativa ao processo n. 4.610. — Concedo mais 10 dias.

Nas petições do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, José Jesuino, Fraga & Sobrinhos e Gilberto Chierice, relativas aos processos ns. 19.926, 15.341, 6.049 e 18.122. — Certifique-se.

Nas petições de José Affonso Cesar de Moraes, João Coelho Sobrinho, Lazaro Lopes de Moraes, Banco do Estado de São Paulo, Arthur Fourny, Bemvindo Falles, Banco do Brasil, A. & W. Smith, Company, Ltd., José Sciamorelli, Joaquim Victor de Rezende, Paschoal Russo & Filho e Angela Soares Camara, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 20.675, 6.302, 21.458, 1.910, 4.244, 6.422, 6.424, 2.059, 25.825, 25.503, 5.191, 25.509 e 4.711. — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Attingiu a 26.725 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 141 registrados.

Sessão de 21 de agosto de 1936

No processo n. 3.445, série C (Itaguassú, Espirito Santo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Oreste Gobbo e a consequente indemnização de vinte e oito contos e quinhentos mil réis (28:500\$000), em apolices, ao credor Ricardo Buche, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 175\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 1.537, série C (Jahú, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Chuffi e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e quinze contos e quinhentos mil réis (115:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 265\$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 1.928, série C (Rio Claro, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 53, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Penteado e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e um contos de réis (21:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 49\$310, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 4.565, série C (Cataguazes, Minas). — Decidiu a doptar as conclusões do relatorio de fls. 65, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Dermeval Vieira de Rezende, e a consequente indemnização de cincoenta e um contos e quinhentos mil réis (51:500\$000), em apolices, ao credor acervo do Banco Pelotense, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 186\$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 4.974, série C (Conceição de Arroio, Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Lucas Elias da Silveira, e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 152\$436, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 4.572, série C (Julio de Castilhos, Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 187, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Wairich & Irmão, e a consequente indemnização de seiscentos e quarenta e cinco contos de réis (645:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 251\$220, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 4.434, série C (Rosario-R. G. do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Raul Jorge Pinto e sua mulher, e a consequente indemnização de 56:500\$000, em apolices, ao credor Banco do R. G. do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 370\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 2.635, série C (Pirajuby-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 95, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Meloni e outros, e a consequente indemnização de 24:000\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 40\$100, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 1.568, série C (Presidente Wenceslau-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Acrisio Teixeira Coelho e sua mulher, e a consequente indemnização de 34:000\$000, em apolices, ao credor Antonio de Paiva Junior, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 209\$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 1.934, série C (Araraquara-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 94, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Serafim Ferreira dos Santos e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 109:500\$000 e de 0:000\$000 (escripturas de fls. 5 e 12), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 397\$200 e de 243\$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 3.924, série C (S. Bernardo-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 12, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de E. de Lima & Comp. e a consequente indemnização de 153:000\$000, em apolices, aos credores Lara Campos & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 52\$350, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 3.335, série C (Marília-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Emilio Tropaldi e sua mulher, e a consequente indemnização de 3:500\$000, em apolices, ao credor Manoel Hernandez, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 476\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.496, série C (Capivary-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 90, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Affonso Reveri e outros e a consequente indemnização de 46:500\$000, em apolices, ao credor Banco Noroeste do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 143\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.716, série C (Pirajui-São Paulo). Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 63, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Itiji Hirayam e outros e a consequente indemnização de 10:000\$500, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 12\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.610, série C (Paranapanema-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Kuwabata Sadahike e outros e as consequencias indemnizações de 1:000\$000, 500\$000, 500\$000, 1:000\$000, 1:000\$000, 500\$000, 500\$000 e 1:000\$000, em apolices, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltda., continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 312\$850, 288\$288, 288\$288, 50\$088, 100\$138, 300\$800, 300\$800 e 50\$066, respectivamente de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.240, série C (Indaiatuba-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Antonio Estanislau do Amaral e s/m e a consequente indemnização de 97:500\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 240\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.187, série C (Itapollis-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 107, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Luiz Nogueira Porto e s/m e a consequente indemnização de 150:000\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 128\$450, de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.927, série C (Penapolis-São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Gábril Gastil e outro e a consequente indemnização de 54:000\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 367\$800, de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.620, série C (Cantagallo, Estado do Rio). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Americo Aurelio Erthal e sua mulher e a consequente indemnização de 65:000\$, em apolices, ao credor Francisco Lopes de Medeiros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 233\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.576, série C (Livramento, Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Octaviano Silveira Goulart e sua mulher e a consequente indemnização de 31:000\$000, em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo

dos devedores a fracção não reajustavel de 20\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.693, série C (Botucatu, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 97, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Uchôa Cintra e Irmãos e a consequente indemnização de 15:000\$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 471\$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.517, série C (Barcellos, Amazonas). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Americo Ramos Gadelha e a consequente indemnização de 14:500\$000, em apolices, aos credores J. G. Araujo & Companhia Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 313\$470, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.609, série C (Presidente Prudente, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Kokuro Nagata e outros, e as consequentes indemnizações de 1:000\$, 1:000\$ e 1:500\$, em apolices, ao credor Yokohama Specie Bank Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 31\$800, 75\$113 e 300\$888, respectivamente, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.950, série C (Duartina, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 70, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de Vicente Dias Junior e as consequentes indemnizações de 265:500\$ e 94:500\$ (1.ª e 2.ª hypothecas), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 460\$650 e de 404\$535, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 4.247, série C (Campinas — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 52, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Euclides Vieira e outros, e as consequentes indemnizações de 57:500\$000 e de 2:500\$000 (1.ª e 2.ª débitos), em apolices ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 406\$300 e de 6\$325, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.608, série C (Presidente Prudente — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 56, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Acki Tooda e sua mulher e outros, e as consequentes indemnizações de 500\$000 e 500\$000, em apolices, ao credor The Yokohama Specie Bank, Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 25\$526 e de 425\$925, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.117, série B (Jahú — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Alfredo Servulo de Oliveira Romão e a consequente indemnização de novecentos e sessenta e oito contos e quinhentos mil réis (968:500\$000), em apolices, ao credor Banco Melhoramentos de Jahú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 239\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 19.340, série B (Caruarú — Pernambuco). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de José Leão Pinheiro de Barros e a consequente indemnização de oitenta e cinco contos de réis (85:000\$000) em apolices, ao credor L. Barbosa & Comp., Ltda., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.954, série C (Viradouro — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 88, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Alberto Bacarat (espólio) e as consequentes indemnizações de 43.000\$000 e 145.000\$000 (escripturas de fls. 68 e 69), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustáveis de 170\$750 e de 414\$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.147, série B (Sertãozinho — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 187, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Guilherme Schmidt & Irmãos e a consequente indemnização de quatro mil setecentos e dezesseis contos e quinhentos mil réis (4.716:500\$000), em apolices ao credor, Banco de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 6\$251, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.365, série B, Santos-São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 115, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito da Sociedade Civil e Agrícola Toledo Piza e a consequente indemnização de quinhentos e setenta e nove contos de réis (579:000\$000), em apolices, ao credor Procopio Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 445\$100, de conformidade com o Decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.116, série B, Jahu-São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Alfredo Servulo de Oliveira Romão e sua mulher e a consequente indemnização de cento e vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (125:500\$000), em apolices, ao credor Cesario Ribeiro de Moraes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 225\$750, de conformidade com o Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.716, série C, (Lagoa Dourada — Minas), em que são declarantes Marçal José Rezende e outro e Timoteo Barreto de Faria — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.715, série C, (Lagoa Dourada — Minas) em que são declarante Alfredo Ferreira Machado e Timoteo Barreto de Faria (espólio) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.604, série C, (D. Pedrito — Rio Grande do Sul) em que são declarantes Zilda Brigida da Costa Rangel e Espólio de Breno Antunes Maciel — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 893, série C, (Agudos — São Paulo), em que são declarante Davino Alves de Souza e Salvador Piza Filho — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 45, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.739, série C, (São Paulo — São Paulo) em que são declarantes Osorio Junqueira & Comp. e Antonio Carlos de Arruda Botelho — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.750, série C, (Caconde — São Paulo), em que são declarantes Adelino Candido de Vasconcellos e João Modesto dos Santos — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.758, série C, (Caconde — São Paulo) em que são declarante Alfredo Nery e Evaristo José dos Reis

— Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.700 série C, (Valença — Rio de Janeiro) em que são declarantes Adolpho Suceno e Jacques Honorato de Souza e outro — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.732, série C, (Aymoré — Minas), em que são declarantes Pedro Treidler & Comp. e Osorio Barbosa de Castro e Silva. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.064, série C, (Manhuassu — Minas), em que são declarantes T. Pinheiro & Comp., Ltd. e Sebastião Purcino. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.704, série C, (Valença — Rio de Janeiro), em que são declarantes Francisco Azarias Villela e Romeu Corrêa da Silva e outros. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.569, série C, (Santa Rita — Parahyba), em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e Adolpho Pessoa de Albuquerque. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.846, série C (João Pessoa — Parahyba), em que são declarantes Antonio Mendes Ribeiro e Francisco Bezerra. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.126, série C, (Santa Rita — Parahyba), em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e Eitel Santiago. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.613, série C (Santa Rita — Parahyba), em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e Corinto Barbosa. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.614, série C (João Pessoa — Parahyba), em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e Deborah Mindello. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls 11 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.615, série C (Santa Rita — Parahyba) em que são declarantes Flavio Ribeiro Coutinho e Flaviano Ribeiro Coutinho. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.575, série C (Santa Rita — Parahyba), em que são declarantes Adalberto Jorge Rodrigues Ribeiro e Eitel Santiago. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.602, série C (João Pessoa — Parahyba) em que são declarantes Antonio Mendes Ribeiro e José Cavalcanti Regis. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.079, série C, (São Matheus — Espirito Santo), em que são declarantes João Miguel Jogalib e Fayanni Luzia. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.984, série C, (Alegrete — Rio Grande do Sul), em que são declarantes o Acervo do Banco Pelotense e Clara R. Fagundes. — Decidiu adoptar a conclusão do rela-

torio de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 4.501, série C (Alegrete — Rio Grande do Sul), em que são declarantes o Banco do Rio Grande do Sul e Antonio José de Souza. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 49 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 16.312, série B (Cedral — São Paulo), em que são declarantes Murillo de Oliveira & Comp. e Enes Beolchi. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 71 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 16.343, série B (Cedral — São Paulo), em que são declarantes Queiroz dos Santos e Enes Beolchi. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 55 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 20.048, Série B (Cedral — São Paulo), em que são declarantes Pedro Cerri e Enes Beolchi: "decidiu adoptar a conclusão do Relatório de folhas 53 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 1.916, Série C (Matão — São Paulo) em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Paula da Silva Pinto: "decidiu adoptar a conclusão do Relatório de folhas 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 6.765, Série C (São Pedro — São Paulo), em que são declarantes Maria Julio Portella e Angelina Biasi e seus filhos menores: "decidiu adoptar a conclusão do Relatório de folhas 37 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 6.777, Série C (Piracicaba — São Paulo), em que são declarantes Dante Benzi e outro e Antonio Ronzi Filho e outros: "decidiu adoptar a conclusão do Relatório de folhas 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 6.781, Série C (Piracicaba — São Paulo), em que são declarantes Julio Dias e Arthur Furlan: "decidiu adoptar a conclusão do Relatório de folhas 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 1.163, Série C (Itaperuna — Estado do Rio), em que são declarantes Banco Commercio e Industria de Minas e Francisco Silveira Figueiredo: "decidiu adoptar a conclusão do Relatório de folhas 25 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 4.382, Série C (Cachoeira — Rio Grande do Sul), em que são declarantes, Acervo do Banco Pelotense e Adolpho Keehler: "decidiu adoptar a conclusão do Relatório de folhas 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 4.588, Série C (Livramento — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e João Gregorio da Silveira: "decidiu adoptar a conclusão do Relatório de folhas 27 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 4.566, série C (Alegrete, Rio Grande do Sul), em que são declarantes o acervo do Banco Pelotense e Aldemar Alves Pereira. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o requerimento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 18.026, série B (Encruzilhada, Rio Grande do Sul), em que são declarantes o Banco Regional do Rio Grande do Sul e Aurelio Corrêa da Silveira. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 54 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 18.744, série B (Passos, Minas Geraes), em que são declarantes o espólio de Evaristo José Lemos e Domingos Vieira Diniz. — Decidiu adoptar a conclusão do

relatório de fls. 53, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 3.529, série C (Senna Madureira, Acre), em que são declarantes: J. G. Araujo & Cia. Ltda. e Lima & Cia. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente e relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 4.976, série C (São Vicente, Rio Grande do Sul), em que são declarantes: o acervo do Banco Pelotense e Octacilio Pilar Soares. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 4.478, série C (Rosario, Rio Grande do Sul), em que são declarantes: o acervo do Banco Pelotense e Gezerino Prates de Araujo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 4.573, série C (Bagé, Rio Grande do Sul), em que são declarantes: o Banco do Rio Grande do Sul e Rodrigues & Irmão. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 4.499, série C (Bagé, Rio Grande do Sul), em que são declarantes: o Banco do Rio Grande do Sul e Rodrigues & Irmão. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 60, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 6.086, série C (S. Matheus-E. Santo), em que são declarantes João Miguel Jogaib e Adilio Leonardo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 6.082, série C (Nova Venécia-E. Santo), em que são declarantes José Conde Rodrigues e João Giacomini. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 6.088, série C (Nova Venécia-E. Santo), em que são declarantes João Miguel Jogaib e Angelo Leonardo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 6.616, série C (Santa Rita-Parahyba), em que são declarantes José Ignacio Guedes Pereira Filho e Etel da Assumpção. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 6.638, série C (Vassouras-R. de Janeiro), em que são declarantes José Gomes Lavinas Sobrinho e Olympio Gomes Lavinas. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 6.091, série C (Pirajuhy-S. Paulo), em que são declarantes Arthur Soejima e espólio de Beraldo de Toledo Arruda. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 6.755, série C (Caconde-S. Paulo), em que são declarantes Joaquim José de Oliveira Martins e Domingos Candido de Vasconcellos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 4.958, série C (Bagé-R. G. do Sul), em que são declarantes o acervo do R. G. do Sul e Rodrigues & Irmãos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 6.078, série C (S. Matheus-E. Santo), em que são declarantes João Miguel Jogaib e Romualdo Gomes dos Santos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fo-

mas 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 6.712, série C (Lagôa Dourada-Minas), em que são declarantes Olívio Oscar de Rezende e espólio de Timotheo Barreto de Faria. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 5, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente.

— J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 6.719, série C (Lagôa Dourada-Minas), em que são declarantes Banco Popular, Agricola e Industrial de Lagôa Dourada e espólio de Timotheo Barreto de Faria. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente.

— J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 3.547-C — Moura-Amazonas — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 35, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores J. G. Araujo & Comp. Ltda. a dar quitação plena a João R. Gonçalves do seu debito verificado (52:243\$570), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 26:000\$000. — Bernardino J. de Souza, Presidente.

— Reginaldo Nunes, Relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 3.823-C — Itambé-Pernambuco — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 43 em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigada a firma Stadunien Ltda. a dar quitação plena a Hardman, Tavares & Comp. do seu debito verificado (22:590\$948), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 11:000\$000. — Bernardino J. de Souza, Presidente.

— J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, Relator.

No processo n. 1.463-C — Viçosa-Minas — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 45, em virtude da qual ex-vi do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor José Gomes Campos Sobrinho a dar quitação plena a José Pacheco da Cruz, (espólio), do seu debito verificado (7:157\$700), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 3:500\$000. — Bernardino J. de Souza, Presidente.

— Reginaldo Nunes, Relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 16.295-B — Jabú-São Paulo — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 296/298, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Bacarat & Comp. a dar quitação plena a Sociedade Agricola Corfêa & Comp. do seu debito verificado (2.010:148\$300), recebendo em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 1.005:000\$000, devendo a indemnização ser paga ao Banco Comercio e Industria de São Paulo. — Bernardino J. de Souza, Presidente. — Reginaldo Nunes, Relator.

— J. G. Pereira Lima.

No processo n. 2.720-C — Penapolis-São Paulo — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 49, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco de São Paulo a dar quitação plena a Daniel Pereira da Silva do seu debito verificado (66:608\$500), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 33:000\$000. — Bernardino J. de Souza, Presidente-Relator. — J. G. Pereira Lima, Reginaldo Nunes.

No processo n. 3.471-C — Penapolis-São Paulo — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 37, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Noroeste do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Nelo Salem e Theodoro Salem e sua mulher do seu debito verificado (161:931\$900), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 80:500\$000. — Bernardino J. de Souza, Presidente-Relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 3.570-O — Manacapuru-Amazonas — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 33, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores J. G. Araujo & Comp. Ltda. a dar quitação plena a Sucessão da viuva Nazareth & Filhos do seu debito verificado (20:000\$000), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 10:000\$000. — Bernardino J. de Souza, Presidente-Relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 4.467-C — Alegrete-Rio Grande do Sul — Decidiu adoptar a conclusão do Rel. de fls. 31, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Estado do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Hermano Alves Pereira do seu debito verificado (8:595\$900), recebendo em apolices 50% do mesmo debito, ou sejam 4:000\$000. — Bernardino J. de Souza, Presidente-Relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 20.039-B — Pederneras — S. Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a Antonio Ferraz Prado do seu debito verificado (160:661\$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 80:000\$000. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 999-C — Palmares — Pernambuco — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 155/6, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Mendes Lima & Companhia a dar quitação plena a Viuva Luzia Pedrosa de seu debito verificado (9.318:140\$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 4.659:000\$000. — Bernardino J. de Souza, Presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 1.884-C — Campinas — S. Paulo — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 102, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a Arthur Teixeira de Camargo (espólio) do seu debito verificado (276:447\$430), recebendo em apolices 50 % dos mesmos debitos, ou sejam 112:500\$000 e réis 25:000\$000 (escripturas de fls. 5 e 15). — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 15.794-B — Ibitinga — S. Paulo — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 98, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Manoel Reverendo Vidal & Companhia a dar quitação plena a Oswaldo de Almeida Cesar, do seu debito verificado (12:616\$700), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 6:000\$000. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 15.795-B — Ibitinga — S. Paulo — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 94, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Bacarat & Comp. Limitada a dar quitação plena a Oswaldo de Almeida Cesar de seu debito verificado (2:547\$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou seja 1:000\$000. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1936

Requerimentos despachados:

N. 20.794-936 — J. Oliveira & Filho. — Em face da informação e do parecer, cobre-se de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 20.187-936 — Joaquim Ferreira Gomes e outro. — Em face das informações e do parecer, reduza-se a 2:300\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o futuro exercício. Quanto ao exercício corrente, está perempta a reclamação.

N. 20.215-936 — Oséas Mauricio dos Santos. — Dê-se baixa na responsabilidade do chefe da portaria, quanto às guias inutilizadas.

N. 19.786-936 — Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Intime-se a firma G. Pereira Cardoso & Comp. a recolher a importância da taxa devida no prazo de oito dias, e officie-se a Caixa Economica no mesmo sentido, no que lhe diz respeito.

N. 9.395-935 — Joaquim Craveiro Junior. — Cobre-se o selo pela forma indicada no parecer.

N. 5.135-936 — Empresa de Bebidas Sameiro Limitada. — Em face da informação e do laudo retro, reduza-se a réis 4:680\$000 o valor locativo em questão, nos lançamentos para os exercícios de 1935 e 1936.

N. 18.274-934 — Rubem Raymundo Silva. — Pague com revalidação o selo do contrato.

N. 17.762-936 — Valentim Zimmermann. — Em face da informação e do parecer, cobre-se de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 15.161-936 — Garcia & Grilo. — Em face da informação e do parecer, cobre-se de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 19.345-935 — S. A. Bastos de Oliveira. — Feita a rectificação do calculo pela forma proposta, cobre-se a diferença com revalidação.

N. 18.216-933 — Manoel Alves. — Intimem-se os contratantes para os devidos fins, com o prazo de quinze dias.

N. 34.640-935 — General Electric S. A. — Em face da informação, do laudo, do parecer e do mais que consta desta e do processo junto, altere-se a classificação do negocio em apreço para "apparelhos electricos, mercador de", no lançamento para o exercicio corrente.

N. 15.777-936 — Emerita Alves Dias. — Em face da informação e do parecer, cobre-se de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 21.540-936 — José Czamarka. — Altere-se a classificação de accordo com a informação e o parecer, cobrando-se a taxa devida no corrente exercicio. Imponho a multa de réis 30\$000 minimo da lei.

N. 23.947-936 — Empresa Nacional de Economia Limitada. — Intime-se a Empresa requerente, com o prazo de oito dias, a pagar com revalidação o sello da petição de fls. 11 e a sellar o documento de fls. 10.

Autos de infracção:

N. 1.216-931 contra Duarte Costa. — Defiro o pedido de assignatura de termo de responsabilidade.

N. 977-935 — A. Brasil & Comp. — De accordo com a informação e parecer, deferido.

N. 11-936 — Varella & Comp. — Idem.

N. 10-936 — Varella & Comp. — Idem.

N. 496-1936 c/J. Merritt Fordham. — Esta perfeitamente provado neste processo e confessado na defesa de fls. haver o capitalista Dr. J. Merritt Fordham, com escriptorio á rua Senador Dantas n. 7, desta cidade, realizado varias operações de credito consideradas bancarias, "ex-vi" do art. 3º, n. 2, do regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

O processo foi motivado pela denuncia de fls., assignada pelos advogados Licurgo Cordeiro dos Santos e J. Moreira Filho e correu ella os tramites legais.

Assim, á vista do exposto, julgo procedente a denuncia de fls. e imponho a J. Merritt Fordham a multa de 30:000\$, minimo do artigo 70 letra d, n. 1, combinado com o art. 74, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Precatorios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 24 de agosto de 1936

Requerimentos despachados:

N. 26.384 — Pedroza Gottuzo. — Proceda-se á inscrição. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 26.373 — Antonio Fernandes de Moura. — Idem

N. 26.372 — Geraldino Borges. — Idem.

N. 26.228 — Horacio dos Santos Caneco. — Idem.

N. 26.226 — Traindade Justo da Silva. — Idem.

N. 26.227 — José Costa. — Idem.

N. 26.028 — Basilio E. João. — Idem.

N. 26.027 — Gustavo Kaye. — Idem.

N. 26.025 — Orlando Pillar. — Idem.

N. 26.013 — Ataliba Nunes de Souza. — Idem.

N. 22.753 — J. Selek & Comp. — Em face do que preceitua o art. 18, § 2º do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, averbe-se a baixa a partir do exercicio vindouro de 1937. No caso, não ha multa a impor.

N. 22.729 — Chaskiel Bloch. — Faça-se a inscrição com a nota de — isentos.

N. 23.485 — Cardoso & Britto. — De accordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho proferido a fls. 2 v. do processo junto n. 20.082-35 para tornal-o de nullo effeito.

N. 23.738 — Manoel Trigo Godon. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa *ex-officio* a partir do 2º semestre de 1936, no lançamento existente em nome da firma Pedro Ramos Candim e João M. Pose a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 21.099 — Pedro Pimentel Mendes. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.

N. 21.570 — Manoel de Barros. — Faça-se a inscrição. Imponho a Manoel de Barros a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 22.238 — José da Silva Dias. — Faça-se a inscrição, dando-se baixa *ex-officio*, no lançamento existente, pelo mesmo local em nome de Antonio Martins de Castro a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 26.375 — José Teixeira da Silva. — Proceda-se á inscrição. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 26.376 — Gabriel Souza Gomes. — Idem.

N. 26.377 — Miguel Conceição. — Idem.

N. 26.378 — Antonio Lopes Aguiar. — Idem.

N. 26.379 — José Pedro Fernandes. — Idem.

N. 26.380 — Affonso Ary Soares. — Idem.

N. 22.338 — Eduardo Fonnssen. — Faça-se a inscrição, dando-se baixa *ex-officio* no lançamento existente em nome de Jesuino Augusto Pedro a quem imponho a multa de réis 125\$000, minimo da lei.

N. 34.956 — Manoel Duarte & Irmão. — Transfira-se quanto ao imposto de industrias e profissões. Imponho a Manoel Duarte & Irmão a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 27.251 — Miguel Paes Martins. — Transfira-se. Imponho a Miguel Paes Martins a multa de 58\$000, minimo da lei.

N. 12.012 — L. de Azevedo. — Faça-se a inscrição da collecta de fls. 2, dando-se baixa *ex-officio* a partir do 2º semestre de 1935, no lançamento existente em nome de João Rodrigues Pereira. Em seguida, transfira-se *ex-officio* o negocio de que se trata para a firma Poças & Souza. Imponho a esta firma e a João Rodrigues Pereira, a cada um, a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 26.973 — Antonio Camillo e outro. — Transfira-se *ex-officio*, para Gumerindo Domingues em seguida, para a firma requerente Antonio Camillo e Pedro da Silva Amaral. Imponho ao primeiro a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 26.034 — Companhia Expansão Territorial da Estrada da Taquara. — Averbe-se a mudança *ex-officio*. Imponho a Companhia Expansão Territorial a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 688 — M. A. Rocha. — Transfira-se quanto ao imposto de industrias e profissões. Imponho á firma M. A. Rocha a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 20.591 — João de Barros & Comp. — Satisfaca a firma peticionaria as exigencias dos arts. 200 e 202 do Código de Contabilidade da União.

Certidões:

N. 26.456 — Luiz F. Gomes. — Certifique-se.

N. 26.472 — Safadi & Primo. — Idem.

N. 26.528 — J. Antonio Moreira. — Idem.

N. 26.601 — João Augusto Baptista. — Idem.

N. 26.607 — Castro & Barros Ltda. — Certifique-se, exhibindo, a firma requerente, a devida procuração.

N. 20.915 — Benjamin Dias Corrêa. — Certifique-se o que constar.

N. 21.837 — Pedro de Oliveira Santos. — Idem.

Ns. 26.281 e 26.282 — Hime & Comp. — Certifique-se.

N. 26.284 — Arlinda Guimarães. — Idem.

N. 26.163 — Martins Junior & Comp. — Idem.

N. 26.185 — Alfredo Corrêa. — Idem.

N. 26.610 — Durval Meissonier Alves. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1936

N. 813-36 — Rosa Joanna dos Santos. — Cancele-se o lançamento feito, á vista da declaração E 1.127, uma vez que o imposto já foi pago pela de n. 42.827, da série E.

N. 4.697-35 — João Gomes & Irmão. — Nada ha que deferir; ao interessado cabia ter recorrido ao 1º Conselho de Contribuintes.

N. 7.174-36 — Bento Cruz Candido de Andrade. — Comprove a deducção de encargos de familia.

N. 8.638-36 — Adelaide Madeira & Comp. — Prove o allegado.

N. 9.198-36 — Francisco C. valcanti Pontes de Miranda. — Oppõe-se expressamente á pretensão do reclamante o § 1º do art. 88 do regulamento em vigor.

Mantenho o lançamento, pelos seus fundamentos legais.

N. 10.154-36 — Levino David Madeira. — Indeferido o pedido de prorrogação, por falta de apoio legal. Responde-se á consulta de accordo com o parecer de fls.

O parecer alludido, do contador-adjuncto, Sr. Americo Celestino da Motta, é o seguinte:

"Levino David Madeira, com a petição de fls. 2, formulou a consulta, que em resumo é o seguinte:

a) como deve ser pago o imposto de sua firma individual, estabelecida em São Gonçalo, Estado do Rio, no mez de maio de 1935, cujo negocio funcionou apenas até agosto do referido anno;

b) como deve pagar o imposto da mesma firma, em virtude de ter adquirido outro negocio, no mesmo municipio de São Gonçalo, cujo funcionamento teve inicio em outubro de 1935, depois de ter fechado o primeiro estabelecimento.

O consulente informou que o seu capital é inferior á "taxa legal é que possui somente os livros fiscaes".

"Em face da informação acima transcripta, vê-se que a interessada não tem escripta regular, não podendo, portanto, apresentar a declaração na base do rendimento liquido".

O art. 96 do regulamento em vigor assim dispõe:

"Si uma firma ou empresa se extingue antes de 30 de junho, a declaração deverá ser immediatamente apresentada, não como base nos rendimentos no anno anterior, mas, nos dois mezes em que funcionou no exercicio em que se extingue".

A vista do exposto, sou de parecer que se pode responder á consulta do seguinte modo:

A firma que se extinguiu, em agosto de 1935, deve apresentar a sua declaração pelo movimento das vendas mercantis á partir de maio do referido anno, cujo imposto deverá ser pago acrescido da multa de 10 %, porque em face do art. 96 acima citado, ella era obrigada a apresentar essa declaração logo apos a data em que encerrou o seu commercio.

Quanto ao outro negocio, iniciado em outubro de 1935, a firma terá de pagar o imposto do exercicio de 1936, com base no rendimento dos mezes em que funcionou no anno anterior, como determina o § 2º do art. 57 do referido regulamento.

E' o que me cumpre informar".

N. 11.485-36 — Prudencio Mendonça Suzane Brandão. — Tomo conhecimento da reclamação interposta, para indeferir-a, por falta de amparo legal.

Foram guardadas todas as formalidades recommendadas no art. 114 do regulamento em vigor.

O lançamento foi procedido de accordo com os elementos de que dispunha a Secção de Cadastro (alinea a do artigo 116) e sem se attender a quaesquer das deducções, quer cedulares, quer da renda global, na forma do estatuido no § 1º do art. 88 do regulamento citado.

N. 11.554-36 — Bento Theodoró da Rocha (Dr.). — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.607-36 — José Guilherme Meffrel Dart. — Oppõe-se expressamente á pretensão do reclamante o § 1º do art. 88 do regulamento em vigor.

Mantenho o lançamento, pelos seus fundamentos legais.

N. 11.826-36 — Companhia Estrada de Ferro Victoria-Minas. — A vista das razões expostas na petição, concedo o prazo de 30 dias contados de 30 de junho para apresentação da declaração e respectivo balanço.

N. 11.977-36 — Joaquim José Gomes da Silva Junior. — Mantenho o lançamento, pelos seus fundamentos legais.

Foram guardadas todas as formalidades recommendadas no art. 114 do regulamento em vigor.

As deducções que o reclamante pleiteia são expressamente vedadas pelo § 1º do art. 88 e a multa imposta decorre da applicação do paragrapho unico do art. 116 do regulamento citado.

N. 12.423-36 — J. G. Ribeiro (successor de Ribeiro & Veras). — Mantenho o lançamento, em face do disposto nos arts. 88, § 1º, 113, 114 e 116 do regulamento.

N. 12.595-36 — Moreira & Gomes. — Prove o allegado.

N. 12.623-36 — Carlos Mantovani. — Conheço da reclamação interposta, para indeferir-a, por falta de amparo na lei.

A aposentadoria so' entrou em vigor em 1 de novembro de 1931.

Foram guardadas todas as formalidades recommendadas no art. 114 do regulamento vigente.

O lançamento foi procedido de accordo com os elementos de que dispunha a Secção de Cadastro (alinea a do artigo 116) e sem se attender a quaesquer das deducções, quer cedulares, quer da renda global, na forma do determinado no § 1º do art. 88 do regulamento citado.

N. 12.670-36 — Mario Ronchini. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 15.820-36 — Hans Sigerist. — Prove que regressou ao paiz em 6 de agosto.

N. 20.231-35 — A "Albingia" Versicherungs-Aktiengesellschaft. — Dê-se vista do processo, fazendo-se a comunicação suggerida.

N. 5.608-36 — Corina Machado de Oliveira. — Rectifique-se o lançamento, de accordo com o parecer. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 8.044-36 — A. Pereira da Silva. — Prove estar habilitado a requerer em nome do interessado.

N. 8.189-36 — Mario Constant de Magalhães Serejo. — De accordo com o parecer, cancelle-se o lançamento.

N. 8.807-36 — Pedro Paulo Ferreira de Menezes. — De accordo com o parecer, mantenho os lançamentos dos exercicios de 1932 e 1933.

N. 11.484-36 — Prudencio Mendonça Suzano Brandão. — Mantenho o lançamento, tendo em vista o disposto nos arts. 88, § 1º, 113 e 116 do regulamento.

N. 11.746-36 — Angelo Pinto da Fonseca. — Mantenho o lançamento em face do disposto na letra b do art. 116 do decreto n. 17.390, não modificado pelo de n. 21.554.

N. 12.398-36 — Carlos Gonçalves da Cal. — Conheço da reclamação interposta, para indeferir-a, por falta de amparo legal.

O lançamento foi procedido de accordo com os esclarecimentos prestados (art. 114) e sem se attender a quaesquer das deducções, quer cedulares, quer da renda global, na forma do determinado expressamente no § 1º do art. 88 do regulamento em vigor.

N. 12.781-36 — Leandro & Tavares. — Indeferido, por falta de amparo na lei.

A multa imposta decorre da applicação do paragrapho unico do art. 116 do regulamento em vigor.

N. 12.813-36 — Gladstone Sampaio. — Mantenho o lançamento do exercicio de 1932, em face do disposto nos artigos 88, § 1º, 113, 114 e 116 do regulamento.

N. 12.816-36 — Waldemar Alves Pereira. — As isenções estabelecidas no decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, não se ajustam ao caso da supplicante.

Dispõe a alinea i do seu art. 56 que estão isentos do imposto do selló proporcional sobre as vendas mercantis, os vendedores, a domicilio, de hortaliças, legumes, cereaes, frutas, pão, leite, ovos aves peixe carvão e outros artigos semelhantes que não forem estabelecidos com casa de negocio de taes generos.

No caso presente, a supplicante é estabelecida com negocio de frutas e legumes e adquiriu sellos de vendas mercantis na Recebedoria do Districto Federal.

Mantenho o lançamento impugnado, pelos seus fundamentos legais.

N. 15.508-36 — Receba-se a declaração na forma regulamentar.

N. 17.682-35 — Gendão Vidal & Irmão. — Não estando datado o recibo AR da notificação, tomo conhecimento da reclamação, para manter o lançamento em face do disposto no § 2º do art. 29 do regulamento.

N. 21.138-35 — Ralph Olsburgh. — Mantenho o lançamento, em face do disposto na letra b do art. 116 do regulamento.

N. 21.361-5 — Dias de Bethencourt & Comp. — Restitua-se mediante recibo.

N. 2.745-36 — Francellino Augusto Soares. — De accordo. Receba-se a declaração como propõe o parecer.

N. 3.008-35 — Leandro Alves Fernandes. — Rectifique-se o lançamento para excluir do rendimento tributavel a parcella de ordenados.

N. 4.722-36 — Antonio Cicero Peregrino da Silva. — Rectifique-se o lançamento para tributar na cedula F apenas a importancia de réis..., mantendo-se as glosas feitas e multa applicada.

Offícios expedidos:

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 182 — Solicitando a devolução de um processo em que é interessado Waldemiro Lustosa de Andrade.

Ns. 183-196 — Remettendo guias de conversão referentes a diversos contribuintes.

— Sr. director regional dos Correios e Telegraphos:

N. 386 — Reiterando officio solicitando a devolução do recibo "A. R." referente a um registrado, endereçado ao senhor Paulo Cordovil Maurity.

— Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 398 — Solicitando ser fornecido á Secção de Alagôas o *Diario Official*.

— Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 399 — Restituindo processo em que é interessada a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 400 — Restituindo processo em que é interessado o 4º official, Semiramis Guerreiro de Oliveira.

— Sr. chefe de Secção em São Paulo:

N. 1.544 — Remettendo processo em que é interessado, Casimiro Montenegro Filho.

— Sr. chefe de Secção na Bahia:

N. 1.545 — Remettendo processo em que é interessado, Francisco Xavier de Paiva (espolio).

— Sr. chefe de Secção em Alagôas:

N. 1.546 — Remettendo processo em que é interessado, Raulino Leopoldino de Souza.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 18 de agosto de 1936, terça-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; João Firmino Correia de Araujo, vice-presidente; Carlos Freire Zenha, Isnardo Castro Neves, Waldemar Freire de Mesquita e Claudio Cunha, membros do Conselho. Os Srs. Othon de Mello, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 93-R — Miele & Companhia — Imposto de consumo — Reconsideração do accordão n. 474 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator Sr. Isnard Castro Neves. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 106-R — A. S. Cortez & Comp. (Cervajaria União) — Imposto de consumo — Reconsideração do accordão n. 1.915 — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. João Firmino. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 112-R — Miguel Baeta Junior — Imposto de consumo — Reconsideração do accordão n. 1.846 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 115-R — Industria Renaux S/A — Imposto de consumo — Reconsideração do accordão n. 2.168 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator Sr. Claudio Cunha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, para manter o accordão recorrido, unanimemente. Fallou pela recorrente o advogado Fortunato Azulay.

N. 678 — Avelino Moreira — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão, unanimemente.

N. 1.635 — Sabbado d'Angelo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Claudio Cunha. — Preliminarmente, o Sr. representante pediu que fosse ouvido dos Conselheiros si estava ou não perempto o recurso. Foi, unanimemente, resolvido pela negativa. Quanto ao merito, negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Waldemar Freire de Mesquita, que dava provimento.

N. 1.740 — Carlos Charlier Nunes — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. Claudio Cunha. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 2.042 — Giot & Companhia — Decreto n. 22.888, de 1933 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se tomou conhecimento, por escapar da competencia do Conselho, unanimemente.

N. 2.152 — Torquato Rizzi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.209 — Allianza Predial — Decreto n. 14.503, de 1934 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "Ex-officio" — Relator Sr. Waldemar Mesquita. — Não se tomou conhe-

cimento por escapar da competencia do Conselho, unanimemente.

N. 2.417 — Fiação e Tecelagem Pirassinunga e José Kalil & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento a ambos os recursos, unanimemente.

N. 3.126 — A. R. Pereira e Souza & Nogueira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. João Firmino. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir as multas impostas a 600\$000 e 1:200\$000, respectivamente, unanimemente.

N. 3.287 — Elias Dickstein — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.297 — Assumpção & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.411 — Schmeling & Herfeldt — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — "Ex-officio" — Relator Sr. João Firmino. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para ser imposta a multa de 600\$000, mantida a cobrança do imposto, unanimemente.

N. 3.421 — M. Thébaro — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — "ex-officio" — Relator Sr. João Firmino. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.426 — Espolio de Isidoro Angelico Maretto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. João Firmino. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão decorrida, contra os votos dos Srs. presidente e Waldemar Mesquita, que reduziam a multa ao minimo.

N. 3.431 — Martins Costa & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. João Firmino. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Realizou-se no dia 21 de agosto de 1936, sexta-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; João Firmino Correia de Araujo, vice-presidente; Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves, Waldemar Freire de Mesquita e Claudio Cunha, membros do Conselho. Os Srs. Othon de Mello, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 107-R — Camillo Mourão & Comp. — Imposto de consumo — Reconsideração do accordão n. 1.781 — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. Carlos Zenho. — Foi indeferido o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 109-R — Dib — Imposto de consumo — Reconsideração do accordão n. 1.671 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Waldemar Mesquita. — Não se tomou conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto, unanimemente.

N. 116-R — J. Araujo Pinto & Irmãos tda. — Imposto de consumo — Reconsideração do accordão n. 1.232 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. João Firmino. — Foi indeferido o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 117-R — Lana & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Reconsideração do accordão n. 2.425 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. Carlos Zenha. — Indeferido o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 120-R — Otto Mueller — Imposto de consumo — Reconsideração do accordão n. 2.358 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator Sr. Claudio Cunha. — Levantada pelo representante da Fazenda a preliminar, si está ou não perempto, o direito de recorrer, foi rejeitada, contra o voto do Sr. vice-presidente. De meritis. — Tomou-se conhecimento do recurso, para indeferir o pedido de reconsideração unanimemente.

N. 2.420 — Henrique da Cruz Reis e Jayme Joelson — Decreto n. 23.535, de 1932 — Recebedoria do Districto Federal — "ex-officio" — Relator Sr. Claudio Cunha. — Não se tomou conhecimento do recurso "ex-officio", por escapar da competencia do Conselho, unanimemente.

N. 3.020 — Moreira Viegas & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão decorrida, unanimemente.

N. 3.039 — J. Lima & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.294 — Jacob Broilo e Broilo & Egger — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Waldemar Mesquita. — Levantada pelo Sr. representante da Fazenda, si estava ou não perempto o recurso de Broilo & Egger, foi rejeitada, contra os votos dos Srs. Claudio Cunha e Isnard Castro Neves, que consideraram perempto. *De meritis*. — Negou-se provimento a ambos os recursos, unanimemente.

N. 3.302 — Domith José — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goyaz (voluntário e "ex-officio") — Relator Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para impor a multa de 600\$000, do art. 53, e homologar a desistência do recurso voluntário, unanimemente.

N. 3.451 — Ferreira Land & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. João Firmino. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

Nota — N. 3.436 — Diligência.

N. 3.441 — Diligência.

Segundo Conselho de Contribuintes, 22 de agosto de 1936. Frederico Diniz, secretário.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

ACTA DA 49ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

Ao primeiro dia do mez de agosto de mil novecentos e trinta e seis, na sala da Comissão da Tarifa, edificio da Alfandega do Rio de Janeiro, realizou-se ás dez horas da manhã a 49ª sessão da Comissão de Similares, que foi presidida pelo Sr. José dos Santos Leal e secretariada pelo Sr. Francisco Badenes, havendo comparecido os Srs. Mario Saraiva, José Lins, Fonseca Costa, Oscar Antonio de Mendonça, Alberto Pinto Brandão e Euvaldo Lodi. Havendo comparecido todos os membros da Comissão, é pelo presidente aberta a sessão e pelo secretario lida a acta anterior que é, sem restricções, approvada e assignada. Pelo secretario é lida a relação dos productos similares mandados incluir no registro geral de 1 de junho a 31 de julho do corrente anno, relação que submettida a apreciação da Comissão pelo presidente é approvada, resolvendo ainda a Comissão que seja remetida ao Sr. ministro da Fazenda, para os effeitos da lettar / do artigo 88 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Passando á ordem do dia o Sr. Maria Saraiva relata o processo ficha n. 465, da The Leopoldina Railway Company Ltd., concluindo que cantoneiras U de 6" x 3" x 3/8", a que se refere a relação junta ao processo, não tem similar na industria nacional. A Comissão adoptou o parecer do relator. A seguir o Sr. José Lins relata os seguintes: ficha n. 461, da Companhia Telephonica Brasileira, vindo com o officio n. 1.300, de 24 de julho ultimo, do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que na época da importação — julho de 1934 — os materiaes do processo não tinham similar na industria nacional; ficha n. 462, da The Leopoldina Railway Co. Ltd., concluindo que do material da relação só tem similar as cantoneiras L de 1 1/2" x 1 1/2" 3/16" e de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"; ficha n. 456, da mesma Companhia, concluindo que mangueiras de lona de linho, com ou sem boccal de metal, não tem similar registrado na industria nacional. Em todos esses processos a Comissão adoptou os pareceres do relator. Em seguida, o Sr. Fonseca Costa relata os seguintes: Ficha n. 324, referente a indicação do Sr. Pinto Brandão sobre si os postes de aço devem ser considerados similares aos de ferro fundido, concluindo o relator, depois de longo e fundamentado estudo da questão em que examina a applicação tanto dos postes de aço como os de ferro fundido, na contrucção tanto dos postes de transmissão de força, — que não deve o poste de ferro fundido ser considerado como similar ao de aço, salvo os combustores destinados exclusivamente para iluminação, tendo a Comissão adoptado o parecer do relator, contra o voto do Sr. José Lins, que entende não substituir o poste de ferro

fundido ao de aço em caso algum; fichan. 359, da The Rio de Janeiro Tamway Libht and Power Co. Ltd., concluindo que tubos de aço de 10 1/2" com curvas de 90° para ventilação de caixas subterraneas, não podem ser assemelhados aos de ferro fundido fabricados no paiz e constantes da circular n. 63, de 1935; ficha n. 406, da mesma Companhia, concluindo que tubos de aço de 5" de diametro, quando destinados á confecção de extensões de postes tubulares de distribuição de energia eelctrica, não tem similar na industria nacional. Em todos os processos, a Comissão adopta os pareceres do relator. A seguir o Sr. Oscar Mendonça relata os seguintes: Ficha n. 466, da mesma Companhia acima declarada, concluindo que cantoneiras de ferro em forma de U (u) para confecção de dormentes para trilhos, não tem similar na industria nacional, tendo a Comissão decidido de accordo com o parecer. Ficha n. 455, da qual pede vista o Sr. Euvaldo Lodi, o que é preferido. Em seguida, o Sr. Pinto Brandão relata os seguintes: Ficha n. 463, da Companhia acima citada, concluindo que cantoneiras de aço de 4" x 3" x 20" x 5/16" não tem similar na industria nacional; ficha n. 459 da The Leopoldina Railway Co. Ltd., concluindo que o arame de ferro galvanizado não tem similar na industria nacional. A Comissão adoptou os pareceres, sendo que, com relação ao ultimo, foi voto vencido o Sr. Euvaldo Lodi; ficha n. 454, do qual pede vista o Sr. Euvaldo Lodi, o que é deferido. E nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a sessão do que, para constar, eu, Francisco Badenes, secretario, lavrei esta acta. — José dos Santos Leal. — Euvaldo Lodi. — Alberto Pinto Brandão. — Ernesto da Fonseca Costa. — José Lins. — Francisco Badenes.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 22 de maio findo o Exmo. Sr. Presidente da Republica autorizou, independentemente de concurrencia, dados os motivos apresentados, a construcção de hangars, abrigos para avião, depósitos e casa de guarda campo, em São Luiz do Maranhão, Ponta Porã, Faxina, Guarapuava, Vaccaria, Goyania, Cuyabá, Campos, Uruguayana, Livramento, Ipamery, Corumbá, Coxim e Joazeiro do Ceará e outros, correndo a despesa á conta da verba 7ª — Serviço de Aviação, consignação Material, sub-consignação n. 5, do actual orçamento deste ministerio e não como foi publicado no *Diario Official* de 26 de maio de 1936.

Foram lavradas as seguintes apostillas:

No decreto de 27 de julho de 1933, que nomeou porteiro do Hospital Militar de Campo Grande, Armando da Silva Carmelo:

"O cargo de porteiro do Hospital Militar de Campo Grande, exercido por Armando da Silva Carmelo, de quem trata o presente decreto, passou a denominar-se "Chefe de Portaria", nos termos da lei n. 207, de 27 de maio de 1936. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1936. — General João Gomes."

Na portaria de 10 de fevereiro de 1919 que nomeou porteiro do Collegio Militar do Ceará Francisco Baptista de Vasconcellos:

"O cargo de porteiro do Collegio Militar do Ceará exercido por Francisco Baptista de Vasconcellos, de quem trata a presente portaria, passou a denominar-se "Chefe de Portaria", nos termos da lei n. 207, de 27 de maio de 1936. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1936. — General João Gomes."

Na portaria de 15 de agosto de 1934, que nomeou o sargento ajudante João Evangelista Bezerra, sub-tenente para servir no 6º R. I.:

"O sub-tenente João Evangelista Bezerra, de quem trata a presente portaria, passa a servir no 5º batalhão de capadores, visto ser excedente por effeito de redução do effectivo do 6º regimento de infantaria para o qual foi nomeado. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936. — General João Gomes."

— Por despacho de 12 do corrente:

Foram mandados excluir do Asylo de Invalidos da Patria o 1º sargento Sady Baeder, addido ao 10º R. I. e o musico de 1ª classe Geraldino Antonio dos Passos, residente nesta capital.

— Por despacho de 14 do mesmo mez:

Mandou-se publicar no *Diario Official* que o major Alkindar Pires Ferreira foi agraciado pelo governo boliviano com o grão de official da "Ordem del Condor de los Andes", tendo-lhe sido entregue o respectivo diploma que foi encaminhado ao Ministerio da Guerra por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores.

— Por outro de 18 do mesmo mez:

Foi aprovado o acto do director interino do Serviço Veterinario do Exército que promoveu a sargento ajudante enfermeiro-veterinario, o 1º sargento enfermeiro-veterinario Cesar Angelo da Conceição, a sargento ajudante mestre ferrador, o 1º sargento mestre ferrador Joaquim Monteiro Barbosa, a 1º sargento enfermeiro-veterinario, o 2º dito Sebastião Pereira Lima e a 1º sargento mestre ferrador, o 2º dito Luiz Paulino Duarte, sendo que os dois sargentos ajudantes contam antiguidade dessa graduação de 1 de junho de 1936 e os primeiros sargentos contam antiguidade de 14 de abril de 1936.

— Por outro de 21 do mesmo mez:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão medico Dr. Chrisogno Leite Velloso, do H. M. Divisório da 3ª R. M. para o 1º R. C. I. (Santiago do Boqueirão).

— Por outros de 22 do mesmo mez:

Rectificou-se a transferencia do capitão Jaul Pires de Castro do 13º para o 1º R. C. I.

Foi mandado continuar, durante o presente anno lectivo, no exercicio das funções de instructor do C. I. T. Regional, embora classificado como subalterno da Companhia de Engenharia, o 1º tenente Antonio Romualdo da Silva Pereira.

Foram mandados servir na Directoria do Serviço Militar e da Reserva os capitães Oswaldo de Barros Castro e Frederico Buys Mendes Ribeiro, em substituição aos primeiros tenentes Francisco de Oliveira Cabral e Oswaldo Pereira do Brito.

Foi mandado continuar interinamente como chefe da Segunda Divisão da Fabrica de Polvora e Explosivos de Piquete o capitão Octavio Coelho da Silva.

ADDITIONAMENTO AO EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1936

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936 — N. 75.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército:

Estando em curso no Congresso Federal, um projecto de lei permitindo que o Poder Executivo faça as alterações necessarias aos diversos decretos que reorganizaram o Exército, determino que sejam suspensas as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento das vagas de dentistas militares, até aprovação daquela autorização legislativa.

— General João Gomes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, transmittindo o processo referente ao pedido feito por Alcaraz & Comp., do pagamento da quantia de 40:500\$000, visto que a solução do assumpto escapa á alçada do Ministerio da Guerra. (Aviso n. 1.149.)

— Ao Sr. governador do Estado de São Paulo, restituindo o processo referente ao pedido de pagamento feito por Felipe de Azevedo, visto que a solução do assumpto escapa á alçada do Ministerio da Guerra. (Aviso n. 236.)

— Ao Sr. director de Fundos do Exército, declarando em solução a uma consulta do chefe da Segunda Secção do Serviço de Fundos da 5ª Região Militar, que a etapa de que trata o artigo 169 do Regulamento Interno dos Serviços Geraes dos Corpos de Tropa, quando não for fornecida em especie, deverá ser paga em dinheiro. (Aviso n. 260.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1936

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, transmittindo para os efeitos do regulamento do sello o requerimento (com uma certidão annexa), em que Aristides Alfredo de Siqueira pede certificado de quitação do serviço militar. (Officio n. 1.189.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) Apostilla de 19 de agosto de 1936, na portaria numero 495, de 15 de julho de 1936, que concedeu á ajudante da agencia postal-telegraphica de Blumenau, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina, Elise Abry Eberhard, cinco mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de janeiro do corrente anno, com metade do ordenado, de accordo com o art. 8º, numero III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

“A licença de que trata a presente portaria foi concedida a partir de 1 de fevereiro do corrente anno e não como se acha acima declarado.”

Portarias:

N. 568 — Approvando 17 folhas de pagamento relativas aos mezes de janeiro a junho deste anno, na importancia total de 106:958\$000 (cento e seis contos novecentos e cincoenta e oito mil réis), do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para servir nos Portos de São Salvador, Ilhéos e Aracaju e do pessoal encarregado da guarda do material de dragagem, a cargo da Fiscalização do Porto da Bahia, conforme a portaria numero 166 de 4 de março do corrente anno, deste ministerio. (Portaria n. 15.406, de 1936).

N. 559 — Approvando duas folhas de pagamento relativas ao mez de junho do corrente anno, na importancia total de 49:531\$000 (quarenta e nove contos quinhentos e trinta e um mil réis), do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto de Recife, conforme portaria n. 80, de 10-2-936 deste ministerio. (Portaria n. 15.564, de 1936).

N. 560 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de julho do corrente anno, na importancia total de réis 465\$000 (quatrocentos e sessenta e cinco mil réis), do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para servir na Fiscalização do Porto de Santos, de accordo com a portaria numero 27 de 10-1-936 deste ministerio. (Portaria n. 15.566, de 1936).

N. 561 — Homologando as oitenta e seis (86) folhas de pagamento do pessoal diarista e mensalista admitido pela Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, para os serviços de conserva ordinaria e extraordinaria das estradas Rio-Petropolis, Rio-São Paulo, da Presidencia União e Industria, Itaipava a Theresopolis, Almoxarifado e Officinas, relativas aos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, na importancia total de 1.633:788\$200 (mil seiscentos e trinta e tres contos setecentos e oitenta e oito mil e duzentos réis), as quaes fazem parte da comprovação apresentada pelo chefe de Secção de Expediente e Contabilidade Ottoni Soares de Freitas, do adiantamento de 3.200:000\$000, recebido do Thesouro Nacional em 27 de abril ultimo, a conta da verba 10ª, sub-consignação ns. I e II, do orçamento vigente. (Processo n. 14.172, de 1936).

Expediente de 22 de agosto de 1936

Avisos:

N. 1.726 — Ao Ministerio da Fazenda — Pedindo para informa-se, em virtude de não haver inconveniente em serem attendidas as suggestões do D. A. C., foram alteradas as instruções constantes da circular n. 64, de 30 de maio de 1934, desse Ministerio, e, no caso, affirmativo, solicita a remessa de uma copia do acto baixado sobre o assumpto. (12.109/36.)

N. 1.727 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuida á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, de uma só vez, a importancia de 2:500\$, para despesa de obras de dragagem e limpeza do rio Iguaçu, a cargo da Fiscalização do Porto de Paranaguá. (12.831/36.)

N. 1.728 — Ao mesmo — Solicitando seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao coronel Deniz Desiderato Horta Barbosa — a importancia de 699:000\$, sendo 399:000\$ por conta da alinea “a” e 300:000\$ por conta da alinea “b”, anhas constantes da sub-consignação n. 21 — Consignação n. 21 — consignação I, da verba 14ª, do orçamento deste Ministerio, com fundamento na letra “b” do artigo 267 do Regulamento Geral de Contabilidade. (15.644/36.)

N. 1.729 — Ao mesmo, solicitando providencias, afim de que por conta da sub-consignação n. 15 — consignação II, da verba 9ª, do orçamento deste Ministerio, seja distribuida á

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção no “Diario Official” de 20-8-936, a fls 18.367.

Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, a importância de réis 560\$0000, destinada ao pagamento, no corrente exercício, da assignatura do aparelho telephonico installado na estação meteorologica de Curitiba. (15.451/36.)

N. 1.730 — Ao mesmo — Submettendo á apreciação desse Ministerio officio n. 343/V de 3 de outubro de 1935, da E. F. Noroeste do Brasil, sobre descontos em favor do "Credito Popular". (5.512/36.)

N. 1.731 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a conta na importância de 110:915\$ de Antonio Gonçalves Moreira de Miranda, relativa a serviços executados, no corrente anno, em proveito da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (15.691/36.)

N. 1.732 — Ao mesmo — Identico na importância de réis 97:361\$900 a Chrysanto Henrique de Souza. (15.427/36.)

N. 1.733 — Ao mesmo — Identico na importância de 38:465\$200 a Victorio Ferreira da Silva. (15.028/36.)

N. 1.734 — Ao mesmo — Identico na importância de réis 32:026\$900 de Manoel Pereira Gonçalves. (15.426/36.)

N. 1.735 — Ao mesmo — Identico na importância de 41:712\$000 de Raul Nin Ferreira. (15.425/36.)

N. 1.736 — Ao mesmo — Restituindo processo relativo ao requerimento de José Accioly de Almeida, inventor do avião denominado "Azas Brasileiras", communica que o processo, de 1932, não se encontra neste Ministerio. (10.426/36.)

N. 1.737 — Ao mesmo — Solicitando providencias, afim de que, por conta da verba propria do actual orçamento desse ministerio, seja paga, á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, a importância de 547:893\$987, proveniente de uma differença verificada entre a receita e despesa, no 4º trimestre de 1935, com os melhoramentos comprehendidos entre o Mercado do Ouro e a Jequitiaia. (14.355/36.)

N. 1.738 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja autorizada a restituição da caução de garantia do contracto celebrado entre o Governo Federal e a Société de Construction du Port de Pernambuco, julgada a respectiva legalidade do acto por esse Tribunal. (19.106/35.)

N. 1.739 — Ao mesmo — Solicitando a designação de um representante desse Tribunal para assistir aos trabalhos da junta apuradora das contas do 2º semestre de 1935, da E. F. Santa Catharina. (15.021/36.)

N. 1.740 — Ao mesmo — Communicando que o adeantamento solicitado em nome do inspector do Instituto de Meteorologia do D. A. C. — Newton Goulart — deverá ter applicação nos meses de julho, agosto e setembro do corrente anno. (15.098/36.)

N. 1.741 — Ao mesmo — Communicando que o adeantamento solicitado em nome do ajudante de 1ª classe do Instituto Regional do Nordeste do D. A. C. — Francisco de Paiva Elvas — deverá ter applicação nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente anno. (15.099/36.)

N. 1.742 — Ao mesmo — Relativamente á solicitação feita pelo Estado da Bahia que o Governo Federal, a si avocasse a construção, já iniciada pelo Estado, do techo Almas-Ipirá, da rodovia Almas-Ipirá-Itaberaba, com 63 kms. de extensão locada, cujos serviços contractados por diversos tafeiros, se encontravam em franco progresso, já havendo mesmo sido pagas, pelo Estado, folhas de medição provisoria num montante de 315:114\$476, dá conhecimento a esse Instituto que atendeu á mesma solicitação, com o objectivo de prevenir duvidas futuras. (10.714/36.)

N. 1.743 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Attendendo a que a "Panair do Brasil, S. A." obteve pela portaria 603, de 1 de setembro de 1933, autorização para executar o serviço radiotelegraphico publico restricto, interior, entre suas estações aeronauticas e as aeronaves de sua propriedade, declara que fica esse Departamento autorizado a assignar com aquella Sociedade um convenio de tráfego mutuo normal e accidental de serviço publico restricto, interior, de radio-communicação, nos termos da minuta submettida com officio 10.875, de 15 de junho ultimo e que para esse fim fica approvada. (11.741/36.)

N. 1.744 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Communicao que foi designado o engenheiro de 1ª classe dessa Inspectoria — Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres — para fazer parte, como representantes deste ministerio, da Comissão de Estudos para a installação da Fabrica de Aviões.

N. 1.745 — A' mesma — Attendendo em parte, de accordo com os pareceres prestados, inclusive por essa Inspectoria, ao que requereu "The Leopoldina Railway Company Limited", communica que o Sr. ministro resolveu approvar o projecto e orçamento por ella apresentados, para a construção de um trespasse entre os desvios 1 e 2 da estação de Murundú, da E. F. de Carangola. (12.612/36.)

N. 1.746 — Ao Ministerio da Fazenda — Delegando competencia ao Sr. Otto Schilling, presidente da Comissão de Compras, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamentos até a importância de 15:473\$000, por conta da sub-consignação n. 9 — consignação II, da verba 9ª, do orçamento deste Ministerio, para attender, no corrente anno, ás despesas com a aquisição de material. (14.222/36.)

N. 1.747 — Ao Tribunal de Contas — Identico.

N. 1.748 — Ao Presidente da Comissão Central de Compras — Identico.

N. 1.749 — Ao Ministerio da Fazenda — Delegando competencia ao Sr. Otto Schilling, presidente da Comissão Central de Compras — para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até a importância de 20:000\$, por conta da sub-consignação n. 8 — consignação II, da verba 7ª do orçamento deste Ministerio. (15.208/36.)

N. 1.750 — Ao Tribunal de Contas — Identico.

N. 1.751 — Ao presidente da Comissão Central de Compras — Identico.

N. 1.752 — Ao Ministerio da Fazenda — Delegando competencia ao Sr. Otto Schilling, presidente da Comissão Central de Compras para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até a importância de 65:000\$, por conta da sub-consignação n. 47 — Consignação IV, da verba 14ª, do orçamento deste Ministerio, para a aquisição de material destinado ás obras da Fabrica de Aviões em Lagoa Santa. (15.452, de 1936.)

N. 1.753 — Ao Tribunal de Contas — Identico.

N. 1.754 — Ao presidente da Comissão Central de Compras — Identico.

RECTIFICAÇÕES

A exposição de motivos publicada no D. O. de 19 de agosto de 1936, a fls. 18.263, 1ª columna, tem o n. 14.

Na portaria n. 552, publicada no D. O. de 20 de agosto de 1936, a fls. 18.368, onde se lê: "... relativas aos meses de junho e julho do corrente anno...", leia-se: "...relativas aos meses de junho (supplementar) e julho do corrente anno..."

Requerimentos despachados

Arthur Gomes Pereira, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de arrendamento dos terrenos até ha pouco pertencentes ao Dominio da União (Baixada Fluminense á Av. dos Democraticos — Manguinhos), actualmente transferidos para este Ministerio. — Em face das informações do D. N. P. N., mantenho o anterior despacho. (13.771/36.)

Pedro Furtado Sardinha e outros, operarios da 4ª divisãõ da E. F. C. B., pedindo pagamento de differença de diarias que percebiam quando em disponibilidade e a que passaram a vencer após o seu regresso ao serviço. — Indeferido. (14.648/36.)

Damasio Simões da Cruz, pedindo pagamento de gratificação adicional de 10 %, a partir de 1931. — Indeferido. (15.246/36.)

Norberto Campos de Oliveira, carteiro de 3ª classe da D. R. de São Paulo, pedindo pagamento de 1/3 de seus vencimentos correspondentes ao periodo em que esteve suspenso proveniente. — Indeferido. (14.185/36.)

Associação Brasileira de Imprensa, remetendo relação de associados afim de que, de conformidade com os dispositivos da lei, seja publicada no "Diario Official". — Faça-se a publicação, de accordo com o anteriormente resolvido. (15.292, de 1936.)

Annexo: uma relação.

Continuação da relação dos socios da Associação Brasileira de Imprensa que se encontram em condições de gosar as regalias mencionadas no decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933.

867. Ruth Behrendorf, 3.194, redactora-correspondente — Diario Popular, de Pelotas.

868. Alvaro Campos, 1.279, collaborador — O Malho.

869. Severino Rodrigues de Faria, 1.839, redactor — A Patria.

870. Luiza Babo de Andrade, 2.269, collaboradora — O Malho.

871. Armando da Silva Porto, 2.564, director — Brasil Excursionista.

872. Mario Gama, 2.867, collaborador — Brazilian American.

873. Ulysses Grant Keerner, 2.868, collaborador — Brazilian American.

874. Antonio Lopes Cardoso Filho, 2.889, director — Revista dos Estados.

875. Carmo Provenzano, 2.934, auxiliar da administração — O Malho.

876. Helmut Schmalzgaug, 2.949, desenhista e photographo — Illustração Brasileira.
877. Raymundo Augusto de Salles Tavares, 3.006, auxiliar da administração — O Jornal.
878. Jorge de Menezes Werneck, 3.024, collaborador — A Patria.
879. Gileno Dê Carli, 3.043, redactor — Brasil Assucareiro.
880. Joaquim de Oliveira Moraes, 2.980, auxiliar da administração — O Jornal.
881. Alexandre Herculanio de Andrade, 3.217, redactor — Folha do Norte, do Pará.
882. Leopoldo Peres, 3.269, redactor — Jornal do Commercio, de Manaus.
883. Jorge Fernandes, 3.265, redactor — A Nação.
884. Americo Repetto, 3.159, redactor — Gazeta Commercial, de Juiz de Fora.
885. Roberto Repetto, 3.160, redactor — Gazeta Commercial, de Juiz de Fora.
886. J. Garcia de Moraes, 1.992, secretario — Diario de Noticias.
887. A. Tenorio D'Albuquerque, 1.763, redactor-chefe — Jornal dos Sports.
888. Jerzy Kossowski, itinerante correspondente — Gazeta Polska, de Varsovia.
889. Paulo da Rocha Gomide, 3.164, redactor — A Batalha.
890. Frederico Faria de Oliveira, 3.330, redactor — Dia, do Paraná.
891. Fernando Collaço Veras, 3.154, redactor — A Nação.
892. Agostinho Menezes, 303, director — Jornal das Moças.
893. Mario Azevedo, 532, reporter — Jornal do Commercio.
894. Modesto de Abreu, 1.292, redactor — Vida Nova.
895. Henrique Carvalho, 1.333, redactor — Diario Carioca.
896. José Lauro Costa Pereira, 1.752, redactor — A Rua.
897. Edmar Mørel, 1.822, redactor — Diario de Noticias.
898. Antenor S. Magalhães, 1.832, redactor — Correio da Manhã.
899. José de Oliveira Barbosa, 2.140, auxiliar da administração — O Malho.
900. Luiz Evangelista Perrone, 2.594, redactor — A Nota.
901. Zenaide Andréa, 2.664, redactora — Gazeta de Noticias.
902. Marcellino de Jesus Gomes, 2.874, revisor — A Nação.
903. Eduardo Barges da Cruz, 3.111, redactor-secretario — Voz de Portugal.
904. Sylvia Moncorvo, 3.167, redactora — A Patria.
905. Gesner De Wilton Morgado, 3.246, redactor — Correio da Manhã.
906. João Fernandes Brito, 3.255, redactor — A Batalha.
907. Marianna Ferrara, 3.258, redactora — Brasil Feminino.
908. Ordival Gomes, 3.313, gerente — A Offensiva.
909. Agrippino Gricco, 3.264, redactor-chefe — Boletim de Ariel.
910. Moacyr de Souza Novaes, 3.274, auxiliar da administração — O Malho.
911. Paulo de Mello Moraes, 3.275, auxiliar da administração — O Malho.
912. Augusto Tavares de Lyra Filho, 3.277, redactor — Jornal do Brasil.
913. Gabriel Bernardes Filho, 3.305, redactor — O Jornal.
914. Alfredo Bernardes Netto, 3.306, redactor — O Jornal.
915. Amancio Novaes Junir, 1.942, redactor — A Patria.
916. Edmundo Bittencourt, Honorario director — Correio da Manhã.
917. José E. Rodrigues Galhardo, 3.369, collaborador — Correio da Manhã.
918. Alfredo Cardoso Machado, 3.098, secretario — O Radical.
919. Romeu Ribeiro, 14, gerente — Jornal do Commercio.
920. José Werneck da Silva, 3.393, redactor — Revista Bancaria Brasileira.
921. José Orlando Loponte, 3.181, redactor — O Cruzeiro.
922. Prisco Antonio de Souza Chaves, 3.332, redactor — Diario Carioca.
923. Carlos Porto Dias, 2.967, correspondente — O Globo.
924. Alvaro Augusto de Souza Reis, 3.062, collaborador — Cruzada Santa.
925. Sylvio Costa Rodrigues, 3.359, redactor — Minas Geraes, de Bello Horizonte.
926. Carlos da Motta Rezende, 2.456, redactor-chefe — Cruzada Santa.
927. Americo Alves da Silva, 3.357, gerente — Diario Popular, de S. Paulo.
928. Franz Metzeler, 3.152, director — Deutsches Volksblatt, de Porto Alegre.
929. Anton Hugger, 3.153, redactor — Deutsches Volksblatt, de Porto Alegre.
930. Miguel Camargo, 538, auxiliar da administração — Jornal do Brasil.
931. Alcides de Oliveira Mello, 3.315, director — Correio Marítimo.

932. Ary de Oliveira, 1.465, director — Gazeta de Uberaba, Minas.
933. Oscar Ferreira de Carvalho, 3.303, representante — Gazeta de Noticias.
934. J. Bento Ribeiro Dantas, 2.380, director-gerente — Asas.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1936

Mandando servir, provisoriamente no Protocollo da Directoria Geral o auxiliar de segunda classe da Directoria Regional do Districto Federal, Angelo Elizeu Xavier Leal. (Portaria n. 848, de 22 de agosto de 1936.)

Mandando servir, até 31 de dezembro proximo vindouro na Directoria Regional do Districto Federal o auxiliar da primeira classe da Directoria Geral, Breno Gomes de Mattos. (Portaria n. 849, de 22 de agosto de 1936.)

Transferindo, com direito a transporte, da agencia postal telegraphica de Campina Grande para a de Areia, subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Parahyba, o telegraphista de quinta classe Chateaubriand Brasil Filho e a telegraphista adjunta de terceira classe contractada Aurelia Pereira de Araujo, bem assim, de Areia para a sede da referida directoria o telegraphista de terceira classe José Patricio de Almeida e a telegraphista de quinta classe contractada Cora Coelho de Almeida. (Portaria n. 850, de 22 de agosto de 1936.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Walfredo Moreira de Carvalho, contractado, da Directoria Regional de Minas Geraes, dois mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 23 de julho ultimo. (41.216-36.)

Benedicto Campos Gonçalves, contractado, da Directoria Regional do Piahy, 11 mezes e oito dias, com dois terços da diaria, nos termos do art. 1º, do decreto n. 21.223, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio, ao Exercito Nacional, a contar de 31 de outubro de 1934 (59.999-35.)

Hely Almeida, contractado, da Directoria Regional de Diamantina, seis mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 1 de junho ultimo. (33.453-36.)

Cesar da Costa Rego Monteiro, contractado, da Directoria Regional do Piahy, tres mezes, sendo dois mezes, com dois terços da diaria e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saude, a contar de 8 de junho ultimo. (38.899-36.)

Dickson Diogo, contractado, da Estação Central Telegraphica, tres mezes, em prorogação, com a metade da diaria, para tratamento de saude, a contar de 5 do corrente mez. (6.721-36.)

Ministerio da Agricultura

Directoria de Expediente e Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de agosto de 1936

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçao Animal:

N. 4.231 — Devolve a 4ª via do empenho n. 104, de réis. 600\$000, annullado na escripturação desta Directoria.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 4.235 — Solicita providencias no sentido de que seja posta á disposição desta Directoria, no Banco do Brasil, a importância de 1.376:100\$900, correspondente a um quociente dos creditos distribuidos á Directoria de Expediente e Contabilidade e destinada a supprir a Pagadoria deste ministerio, no mez de agosto corrente.

Dia 21

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçao Animal:

N. 4.295 — Remette copia do officio n. 4.904-P-36, de 12 do corrente, do Tribunal de Contas a este ministerio.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRECTORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1936

Offícios:

Aos Srs. Oscar Taves & Comp.:

N. 1.843 — Informo que os cabos de aço Roehling se destinam a sondas de percussão para pesquisa de petróleo.

Dia 13

Aos Srs. Rodrigo Claudio da Silva e outros:

N. 1.844 — Convida a satisfazer exigências da lei do sello.

— Ao Sr. Harry Rodolpho Alexandre Housding:

N. 1.845 — Solicita informar por que razão deseja que os documentos que foram enviados façam parte integrante do processo de concessão de lavra, sob os decretos federais números 24.207, de 1934 e 81, de 1935.

— Ao Sr. chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura:

N. 1.846 — Encaminha a relação das publicações assignadas pelo departamento.

— Ao Sr. collector federal de Campestre:

N. 1.847 — Transmite o processo do Sr. José Bandeira de Carvalho, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. José Bandeira de Carvalho:

N. 1.848 — Comunica que o seu processo foi remetido á Collectoria Federal de Campestre, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.849 — Transmite a comprovação do adiantamento de 5:000\$, recebido pelo assistente-chefe do L. C. P. M., Mario Abrantes da Silva Pinto.

— Ao Sr. João Ferreira de Oliveira:

N. 1.850 — Comunica que o seu processo foi remetido á Collectoria Federal de Campestre, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. collector federal de Campestre:

N. 1.851 — Transmite o processo de manifesto de João Ferreira de Oliveira, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.852 — Remette contas da Rede Mineira de Viação, de transportes effectuados em proveito do S. G. M., no exercício de 1934.

— Ao Sr. superintendente da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro:

N. 1.853 — Declara este departamento solicitou a restituição da primeira via do conhecimento de empenho numero 32, de 7 de fevereiro de 1935, em officio n. 2.642, de 20 de 11 de 1935.

— Ao Sr. secretario geral do Primeiro Congresso Geral de Transportes Sociedade de Engenharia:

N. 1.854 — Agradece a remessa do exemplar das conclusões approvadas pelo Primeiro Congresso Geral de Transportes realizado naquella capital.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.855 — Remette a conta na importancia de 33\$600, da Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes concedidos ao S. F. P. M., em setembro de 1935.

— Ao Sr. director do S. F. P. M.:

N. 1.856 — Reitera a recommendação feita na circular n. 167, de 23 de maio proximo passado, do gabinete do ministro.

Identicos aos S. G. M., S. A. e L. C. P. M.

— Ao chefe do Gabinete do ministro da Agricultura:

N. 1.857 — Comunica que esta D. G. levou ao conhecimento de cada uma das Directorias que lhes são subordinadas, a ordem do senhor ministro para que os technicos que nas mesmas servem apresentem suas carteiras profissionais, de accordo com a regulamentação profissional de engenheiro, tendo nesta data reiterado a referida ordem.

— Ao director do Departamento Nacional da Industria e Commercio:

N. 1.858 — Remette o Boletim n. 2, do S. F. P. M.

Dia 14

Ao collector federal de Aquidauana:

N. 1.859 — Remette o processo de manifesto de Aquilina Rondon, Guaspe, e solicita as providencias no sentido de ser cobrado o sello nos documentos constantes do mesmo.

— A D. Aquilina Rondon:

N. 1.860 — Comunica que esta Directoria remetteu a Collectoria Federal, de Aquidauana, o processo relativo ao seu manifesto de jazidas afim de serem sellados os documentos constantes do mesmo e solicita o reconhecimento da firma do juiz da justificação.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.861 — Solicita o pagamento da conta, de 927\$800, da Companhia Telephonica Brasileira, pela assignatura dos telephones installados no S. A., do janeiro a junho do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.862 — Transmite a 3ª via da conta de 927\$800, da Companhia Telephonica Brasileira.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.863 — Solicita o pagamento das contas da The Leopoldina Railway Co. Ltda., de 431\$900, 386\$400 e 360\$800, referentes a transportes de pessoal em proveito deste Departamento nos mezes de janeiro, março e abril do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.864 — Transmite as terceiras vias das contas nas importancias de 431\$900, 386\$400 e 360\$800, da The Leopoldina Railway Company Ltd., do corrente exercicio.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.865 — Solicita o pagamento das contas, da The Leopoldina Railway Company Ltd., de 485\$800 e 390\$300, referentes a transportes de pessoal em proveito deste Departamento nos mezes de março e abril do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.866 — Transmite as terceiras vias das contas nas importancias de 485\$800 e 390\$300, da The Leopoldina Railway Company Limited., do corrente exercicio.

— Ao chefe do Serviço da Produção Mineral da Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

N. 1.867 — Informa que esta D. G., não remetteu, até a presente data, o processo relativo á autorização de pesquisas de que são partes Antonio Orsini e Theodomiro Pereira.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.868 — Solicita o pagamento da conta, da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltda., de 1:566\$500, de transportes effectuados em proveito do L. C. P. M., no corrente exercicio.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.869 — Pede providencias no sentido de ser concedida ao assistente do referido S. F. P. M., Octavio Barboza, delegação de competencia para requisitar pagamentos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, por conta do credito de oito contos e quatrocentos mil réis.

N. 1.870 — Transmite a comprovação do adiantamento de nove contos, novecentos e sessenta mil réis, recebido pelo assistente do S. G. M., Alberto Ildefonso Erichsen.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.871 — Solicita o pagamento da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de vinte e dois mil e seiscentos réis, proveniente de transporte de material em proveito do S. G. M., em janeiro do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.872 — Transmite a 3ª via da conta na importancia de vinte e dois mil e seiscentos réis, da Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.873 — Transmite a 3ª via da conta na importancia de 1:566\$500, da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltda.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.874 — Remette o requerimento D. G. P. M. 2.239, de 1936, da Companhia Extractiva Mineral Brasileira.

N. 1.875 — Remette o requerimento D. G. P. M. 2.240-36, da firma R. N. Ferreira & Comp., Ltd.

Dia 17

Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.876 — Solicita o pagamento da folha de diarias do director em comissão Avelino Ignacio de Oliveira e outros funcionarios do S. F. P. M., na importancia de dezasete contos e setenta e oito mil réis, relativa ao mez de julho ultimo.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.877 — Remette a 3ª via da folha de diarias a qua fizeram jus o director em comissão Avelino Ignacio de Oliveira e outros funcionarios do S. F. P. M., de 17:078\$000, relativa ao mez de julho ultimo.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.878 — Solicita o pagamento da folha de diarias do assistente-chefe Gerson de Faria Alvim e outros funcionarios do S. G. M., na importancia de nove contos quatrocentos e quarenta mil réis, relativa ao mez de julho ultimo.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.879 — Remette a 3ª via da folha de diarias do assistente-chefe Gerson de Faria Alvim e outros funcionarios do S. F. P. M. de 9:440\$000 relativa ao mez de julho ultimo.

N. 1.880 — Comunica que foram alteradas as anotações constantes da folha de pagamento do pessoal titulado do S. F. P. M., referentes ao sub-ajudante, respectivamente, Marino Verissimo da Fonseca e Jayme Benedicto de Araujo.

— Ao collector federal — Estrella do Sul:

N. 1.881 — Remette o processo de manifesto de Annibal Alves Salgado, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. Annibal Alves Salgado:

N. 1.882 — Informa que esta directoria remette o seu processo a Collectoria Federal, de Estrella do Sul, afim de ser satisfeita a exigencia da lei do sello.

— Ao secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 1.883 — Transmite os agradecimentos desta directoria pela remessa de recortes do jornal "El Tiempo" enviados pela Legação do Brasil em Bogotá.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.884 — Comunica que o ajudante Jayme Benedicto de Araujo e o sub-assistente Marino Verissimo da Fonseca, nomeados por decreto de 25 de junho respectivamente, sub-assistente inferino e ajudante de S. F. P. M., tomarem posse naquella, mesma data.

— Ao director do Serviço de Aguas:

N. 1.885 — Remete, a portaria de licença do escrevente-dactylographo da S. E. C. da D. G., Maria Antonietta Netto dos Reis Pimentel.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.886 — Comunica, que foram concedidos trinta dias de licença, ao escrevente-dactylographo da S. E. C., Maria Antonietta Netto dos Reis Pimentel.

— Ao Sr. Alipio Gonçalves:

N. 1.887 — Convida a satisfazer exigencias da lei do sello.

— Ao director geral do D. N. P. A.:

N. 1.888 — Solicita providencias no sentido de ser desligado, o carpinteiro do L. C. P. M., Henrique Augusto Fones, que foi requisitado por aquelle Departamento, para os trabalhos da Exposição Nacional de Pecuaria.

— Ao director do Departamento de Aeronautica Civil:

N. 1.889 — Informa que este Departamento não dispõe presentemente dos recursos organentarios, materiaes e de pessoal tecnico para effectuar os referidos serviços de sondagens.

— Aos Srs. A. Thun & Comp. Ltda.:

N. 1.890 — Informa que, para que o processo possa ter andamento, torna-se necessario que seja completado o sello em dois documentos do mesmo.

— Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional:

N. 1.891 — Informa que este Departamento nada tem a oppor a que seja concedida ao cidadão Thomaz de Aquino Pimenta, residente em Diamantina, Estado de Minas Geraes, autorização de comprador de pedras preciosas, na 2ª zona de garimpagem, nos termos do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

— Ao Sr. Antonio Carvalho Fonseca:

N. 1.892 — Convida a satisfazer exigencias legais.

— Ao Sr. Albertino Carvalho:

N. 1.893 — Idem, idem.

— Ao Sr. collector federal de Andarahy:

N. 1.894 — Remette o processo de manifesto de Octaviano Alves, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Sr. Octaviano Alves:

N. 1.895 — Informa que faltam em seu processo os dados do n. IV, do artigo do Codigo de Minas, e comunica que o mesmo foi remetido a Collectoria de Andarahy, afim de ser devidamente sellado.

— Ao Dr. Julio de Carvalho Soares:

N. 1.896 — Solicita a apresentação do reconhecimento da firma do M. juiz que homologou a justificação em seu processo.

— Ao Sr. director do S. A.:

N. 1.897 — Em referencia a circular n. 3, da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, encaminhada pela D. E. C. em officio 2.058, de 20 de abril ultimo, solicita a remessa da relação dos funcionarios daquelle Serviço responsaveis pelos bens da União.

Dia 18

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.898 — Solicita o pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de 29\$500, 40\$200, pro-

venientes do fornecimento de gaz ao L. C. P. M. no corrente exercicio.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.899 — Transmite as terceiras vias das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 29\$500 e réis. 40\$200.

— Ao Sr. director do L. C. P. M.:

N. 1.900 — Tendo em vista a vossa informação no processo 1.733/36, communica que deve providenciar no sentido de ser cortada, do medidor n. 43.565, a derivação do consumo de gaz da residencia do conservador daquelle Laboratorio, Julio Vicenzo.

Dia 19

Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.901 — Comunica que foram alteradas as anotações constantes da folha de pagamento do pessoal titulado do S. F. P. M., relativa ao mez de julho findo, referentes ao ajudante e sub-assistente do mesmo Serviço, respectivamente, Marino Verissimo da Fonseca e Jayme Benedicto de Araujo, que percebem integralmente os vencimentos de seus cargos no supra citado mez.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.902 — Solicita pagamento da conta, da Estrada de Ferro Sorocabana, de 90\$200, proveniente de transporte de pessoal em proveito do S. A., em janeiro do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.903 — Transmite a 3ª via da conta de 90\$200, da Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao Sr. H. Menon:

N. 1.904 — Em referencia á sua carta de 29 de maio proximo passado, informa que de accordo com os pareceres do S. F. P. M. e do S. A., que o direito de faiscador ou garimpeiro se acha expressamente declarado pela lei (decreto numero 24.193, de 3 de maio de 1934, art. 5º, § 1º, desde que o mesmo se haja matriculado na Collectoria Federal competente.

— Ao Delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.905 — Solicita o pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 116\$000, proveniente do fornecimento de luz electrica ao S. A., em maio ultimo.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.906 — Transmite a 3ª via da conta de 116\$000, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.907 — Transmite a comprovação do adiantamento de 29:600\$000, recebido pelo assistente do S. G. M., José Fiuza da Rocha.

— Ao Sr. Carlos Monteiro de Barros:

N. 1908 — Convida a satisfazer exigencias do S.F.P.M.

— Ao administrador da Companhia Ferroviaria Itapoaana:

N. 1909 — Informa que aquella companhia deverá apresentar conta em cinco vias, uma das quaes devidamente sellada, acompanhada de requerimento ao Sr. ministro, pedindo o pagamento por exercicios findos.

— Ao director do S.G.M.:

N. 1.910 — Comunica que foi concedido um mez de licença ao escrevente-dactylographo desta Directoria, em exercicio naquella Serviço, Helena Figueira Coutinho.

Dia 20

Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.911 — Solicita o adiantamento de 90:000\$ para o assistente do S.F.P.M.

— Ao director geral do D.N.P.A.:

N. 1.912 — Comunica que o escrevente-dactylographo Paulo Amaral, transferido, por decreto de 7 de julho ultimo, deste para aquelle Departamento, esteve em exercicio até 31 do referido mez, quando foi desligado, e remette a ficha do citado funcionario.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 1.913 — Envia a folha da differença de abono provisorio relativa aos mezes de janeiro a junho do corrente anno, na importancia de 1:440\$, a que tem direito o encarregado do material do S.G.M., José Antonio de Souza.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.914 — Remette a 2ª via da folha acima referida.

— Ao secretario geral da C.C.C.:

N. 1.915 — Informa que o pedido n. 110.038, do S.G.M., se enquadra na sub-consignação 8, por se destinar o material requisitado (Carborundum) aos trabalhos de laboratorio para laminação de rochas.

N. 1916 — Devolve o processo D.E.C. n. 9.146-86.

— Ao Sr. secretario da Agricultura do Estado de Pernambuco:

N. 1.917 — Apresenta o Sr. Ithamar Moreira Temporal, engenheiro-fiscal do Governo Federal junto ás companhias produtoras de cimento, que segue para aquelle Estado no desempenho de suas funções.

Directoria de Organização e Defesa da Producção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1936

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.415 — Solicitando o pagamento da conta de 54\$600 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.416 — Solicitando o pagamento da conta de 371\$800 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

N. 1.417 — Solicitando o pagamento da conta de 21\$000 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

N. 1.418 — Solicitando o pagamento da conta de 430\$200 á Leopoldina Railway Company Ltda.

N. 1.419 — Solicitando o pagamento da conta de 253\$600 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 1.420 — Solicitando o pagamento da conta de 54\$600 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.423 — Transmittindo, em tres vias, os documentos comprobatorios das despesas effectuadas pelo assistente desta Directoria, Sr. Evaristo, Leitão, por conta do adiantamento de 4:000\$000.

Dia 19

Ao Sr. presidente da Cooperativa Madeireira São Miguel Ltda., Rio Grande do Sul:

N. 1.429 — Communicando o registro dessa Cooperativa sob o n. 58.

— Ao Sr. presidente do Conselho Prof. Coop. dos Agricultores de Riozinho, Rio Grande do Sul:

N. 1.431 — Communicando o registro desse Consorcio sob o n. 209.

— Ao Sr. presidente do Cons. Prof.-Coope. dos Avicultores de Pelotas:

N. 1.433 — Communicando o registro desse Consorcio sob o n. 208.

— Ao Sr. Dr. Adolpho Ernesto Garcia Gredilha:

N. 1.436 — Communicando que o Sr. Ministro resolveu autorizar a acompanhar os trabalhos de revisão das organizações hervasceiras nos Estados do Paraná e Santa Catharina.

— Ao Sr. Dr. Waldomiro da Silveira:

N. 1.437 — Communicando que o Sr. Ministro resolveu autorizar a acompanhar, nos Estados do Paraná e Santa Catharina, os trabalhos de revisão das organizações dos produtores de matte daquelles Estados.

Dia 21

Ao Sr. Antonio Bacillia:

N. 1.441 — Solicitando devolução dos processos 1.844/36, 1.976/36, 1.915/36, 1.412/34, 1.796/36.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1936

Termos de verificação

Processos:

N. 10.471-36 — Autuante, Castro Araujo Junior; autuado, F. de Almeida. — Infracção do art. 36, § 6.º do decreto 24.637, de 10-7-34. — "Em face do parecer da secção, julgo improcedente o termo de fls. 2, e, determino o archivamento do presente processo".

N. 26.023-34 — appensado ao 31.151-34. — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Carrera & Gil. — Infracção dos arts. 1.º e 32, letras a e b do decreto 22.033, de 29-10-32. — "De accordo com o parecer da secção, julgo improcedente o termo de fls. 2 e determino o archivamento deste processo". O Sr. director da secção opinou pelo provimento do recurso, de accordo com a seguinte informação: "Os documentos de

folhas 4 e 5, não satisfazem as exigencias do art. 6.º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, visto não terem sido registrados no Cartorio de Registros de Titulos e documentos. Entretanto, em 25 de agosto de 1934, data da lavratura do termo de folhas já era, o estabelecimento autuado (restaurante e bar), regulado pelo decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. Com os esclarecimentos acima, proponho a subida do presente processo, a deliberação superior.

N. 22.164-35 — Auante, Othonegildo Rocha; autuados, M. Andrade & Ferreira. — Infracção dos arts. 1.º e 32, letras a e b do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1931, e 1.º e 32, letras a e b do decreto 23.104, de 19 de agosto de 1933. — "Tendo o autuante lavrado um só termo por infracção de mais de um decreto, archive-se".

N. 14.344-45 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Francisco Alves Ramalho. — Infracção do art. 32, alinea b do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Archive-se".

Requerimentos despachados:

N. 28.489-34 — Sindicato dos Contra Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante de Corumbá (Matto Grosse) remetendo novos estatutos, adaptados a legislação em vigor. — O Sr. director geral mandou archivar o processo, de accordo com o seguinte parecer do director da 1.ª secção: — "De accordo. O assumpto de que este se occupa será resolvido no D. N. T. 3.563-35, acima citado". A informação com a qual foi accorde o Sr. director da Secção é a seguinte: "O processo D. N. T. 3.563-35 foi devolvido pela Inspectoria Regional, após serem satisfeitas todas as formalidades legais, razão pela qual propuz o deferimento do pedido ali formulado, parecendo-me que o presente deve ser archivado, por desnecessario".

N. 17.819-36 — União dos Empregados do Commercio. — Pedido de fiscalização. — "Archive-se".

N. 17.717-34 — Sindicato dos Proprietarios de Casas de Penhores, com sede nesta capital. — Relatorio de 1933. — O Sr. director geral mandou archivar, de accordo com o parecer e informação da secção. — O parecer do Sr. director da 1.ª secção é o seguinte: "De accordo em face do resolvido no D. N. T. 11.253-34, publicado no "Diario Official" de 2 de junho de 1936". A informação a que se refere o despacho do Sr. director geral e com a qual foi accorde o Sr. director da secção é a seguinte: "Sindicato dos Proprietarios de Casas de Penhores. — Pedido de adaptação ao decreto numero 24.694, em diligencia. Pelo tempo decorrido sem que o Sindicato tenha dado cumprimento aos termos contidos no officio retro e de accordo com o que ficou resolvido nos processos do Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante, publicado no "Diario Official", de 2 de junho proximo passado, sobre os relatorios de 1933, 1934 e 1935, e por se tratar de um relatorio de 1933, sem ter ainda o seu pedido de adaptação ao novo decreto, deferido, proponho o seu archivamento. Submetto á autoridade superior".

N. 8.972-36 — Sindicato dos Funcionarios de Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões requerendo ao Sr. ministro, que todos os seus associados cujas matriculas forem effectuadas até 30 de agosto do corrente anno, adquiram o direito de votar e ser votados para os cargos administrativos, contrariando assim o art. 6.º paragrapho 2º dos seus estatutos. — "Archive-se".

N. 21.215-36 — Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho communicando infracção do art. 44 do decreto 24.637 pela firma Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal. — "Em face da comunicação feita pelo Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, imponho, nos termos do art. 66 letra f, combinado com o art. 68 letra a do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, á Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, a multa de 400\$000 (quatrocentos mil réis) por se tratar de reincidencia na infracção do art. 44 do decreto supra citado".

N. 30.001-34 — Instituto da Ordem dos Contadores (Districto Federal) consultando sobre dispositivos do dec. 24.694 de 1934. — "Archive-se".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Dia 20 de agosto de 1936

Guerra Simões & Comp., de São Paulo, recorrendo do acto do inspector regional que os autuou por infracção do decreto n. 22.033, de outubro de 1932. — Nego provimento ao recurso.

João Candido Gomes, de Santos, Estado de S. Paulo, recorrendo do acto do inspector regional que o autuou por infracção do decreto n. 22.033, de outubro de 1932. — Idem.

Giorgi Bongiovani, de Santos, Estado de S. Paulo, recor-

rendo do acto do inspector regional que o autuou por infração do decreto n. 24.696, de julho de 1934. — Julgo nullo o presente processo.

José Pinheiro, de São Paulo, recorrendo do acto do inspector regional que o autuou por infração do decreto numero 23.766, de janeiro de 1934. — Dou provimento ao recurso.

J. Bezerra & Comp., de Fortaleza, Estado do Ceará, recorrendo do acto do inspector regional que os autuou por infração do decreto n. 22.033, de outubro de 1932. — Archive-se.

Julio Sobral, de Niteroy, recorrendo do acto do inspector regional que o autuou por infração do decreto n. 23.766, de janeiro de 1934. — Nego provimento ao recurso.

O Syndicato dos Electricistas do Districto Federal, reclamando férias contra a firma B. Stenberg & Comp., em favor de seu associado Reginaldo Correia de Mello. — Archive-se.

Alvaro Corrêa & Comp. Ltda., solicitando vistas do processo. — Dê-se vista do processo.

Offícios:

N. 619 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo o D. N. T. 1.477-F-34.

N. 620 — Idem, idem D. N. T. 2.753-F-34.

N. 621 — Idem, idem D. N. T. 2.033-F-34.

N. 622 — Idem, idem D. N. T. 22.124-935.

N. 623 — Idem, idem D. N. T. 20.472-936.

N. 624 — Idem, idem, solicitando informações relativas á firma Manoel Pinto Mesquita.

N. 625 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, São Paulo, remetendo o D. N. T. 20.953-936.

N. 626-A — Zenha, Ramos & Comp. Ltda., intimando apresentar provas do allegado.

Dia 21

N. 627-A — Antonio Fernandes Fructuoso, intimando a apresentar instrumento de procuração do signatario do recurso D. N. T. 23.416-35.

N. 628 — Ao Automatico Camillo Ltda., idem, idem D. N. T. 25.543-935.

N. 629 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo requerimento de José Pinto de Oliveira, solicitando levantamento de deposito.

N. 630 — Idem, idem, idem da firma Figueiredo & Abel.

N. 631 — Idem, idem remetendo o D. N. T. 21.402-936.

N. 632 — Idem, idem D. N. T. 634-F-34.

N. 633 — Idem, idem D. N. T. 3.444-F-35.

N. 634 — Ao director da Recebedoria das Rendas Federaes, São Paulo, remetendo o D. N. T. 20.807-36.

Expediente da 3ª Secção

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR GERAL

N. 18.903-36 — Companhia Antartica Paulista, consulta sobre férias. — Archive-se, attendendo a que a Companhia Antartica Paulista deu apenas sciencia a este Departamento da defesa que apresentou ao Departamento Estadual do Trabalho, relativa á interpretação do decreto que regula a concessão de férias aos empregados na industria syndicalizados.

N. 14.631-35 — Elias Pereira Cotta, reclamando férias contra a firma Annibal Teixeira & Comp. — Aguarde-se a apresentação da prova de que foi satisfeito o debito a que se refere o officio de fls. 5. A' 3ª Secção.

N. 39.234-35 — Manoel Cardoso de Figueiredo, reclamando férias contra a firma Amil Blum (suc. A. Kochein). — Proceda-se de accordo com o parecer. A' 3ª Secção. (O parecer é affinente a que seja convidado a reclamada a assignar o documento de fls. 5).

N. 12.475-36 — Jayme Ribeiro Vianna, reclamando férias contra a firma F. R. Moreira & Comp. — Proceda-se de accordo com o parecer. A' 3ª Secção. (O parecer é relativo ao deferimento do pedido, tendo em vista as razões que o fundamentam).

N. 3.496-35 — Manoel Rodrigues Ramos, reclamando férias contra a firma Ernesto Alves Pinho. — Archive-se, de accordo com o parecer. A' 3ª Secção.

N. 1.777-35 — Eugenio Bellinio, reclamando férias contra a firma Alves, Monteiro & Comp. — Idem, idem.

N. 19.475-36 — Laboratorio de Therapeutica Especializada Ltda., consulta sobre a lei de férias aos empregados na industria. — Idem, idem.

N. 20.629-35 — Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, reclamando férias contra a firma José Schtruck em favor do seu associado Fructuoso Affonso. — Dê-se vista dentro da Secção.

N. 19.123-36 — Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil, reclamando férias em favor do seu associado Laurindo Ferreira, contra a firma José Lentes. — Archive-se, de accordo com o parecer. A' 3ª Secção.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

Dia 19 de agosto de 1936

Offícios:

N. 1.308 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, solicitando permissão para que este Departamento adquira do Sr. Carlos Alberto Gonçalves, seu producer, 2.500 exemplares da publicação "Conosca o Brasil", para serem remetidas para as Feiras de Bari e Milão, destinados á propaganda do Brasil.

N. 1.309 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, transmittindo o inventario da passagem de responsabilidade de José Pedro Sampaio para o actual porteiro deste Departamento Manoel de Souza Aguiar.

N. 1.310 — Ao Sr. ministro do Trabalho, sobre a proposta de orçamento deste ministerio para 1937 — junta um quadro demonstrativo das verbas comparando-as com a dotação vigente de 1936 e a proposta em discussão na Camara dos Deputados.

N. 1.311 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, respondendo o officio 1-C-1.494, de 12 de corrente.

N. 1.312 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias sobre o pagamento do aluguel vencido do sobrado do predio occupado pela Secção de Commercio deste Departamento.

N. 1.313 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, incluindo a 2ª via da conta de F. de Oliveira Passos.

N. 1.314 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para o pagamento da conta da Société Anonyme do Gaz do Rio de Janeiro de junho findo.

N. 1.315 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para o pagamento da conta da Société Anonyme do Gaz do Rio de Janeiro, correspondente ao mez de janeiro de 1936.

N. 1.316/7 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, enviando as segundas vias das contas da Société Anonyme do Gaz do Rio de Janeiro de junho findo e janeiro de 1936.

N. 1.318 — Ao Sr. director Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, solicitando a entrega de 10 exemplares de talões modelo 28.

N. 1.319 — Ao Sr. secretario da Agricultura do Estado de Pernambuco, transmittindo copia do officio n. 2.033, do Sr. Gaélzer Netto.

N. 1.320 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Antonina, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Confederação do Matto.

Dia 19

Offícios:

N. 1.321 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Confederação do Matto.

N. 1.322 — Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Confederação do Matto.

N. 1.323 — Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas, respondendo officio n. 17.467-S-36, de 14 do corrente.

N. 1.324 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, consoante o despacho dado por V. Ex. ao officio n. 672, deste Departamento sobre o comparecimento do Brasil á Exposição de Nagoya.

Dia 20 de agosto de 1936

N. 1.325 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Tarifas — S. Paulo, communicando que a Exposição Feira de Campinas será inaugurada a 20 de setembro proximo.

N. 1.326 — Ao Sr. addido commercial á Embaixada de França — Nesta, agradecendo a remessa de varias informações sobre a Feira de Marseilha.

N. 1.327 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que a Exposição-Feira de Campinas será inaugurada a 20 de setembro.

N. 1.328 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Ilhéos — Bahia, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Ltda.

N. 1.329 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Camocim — Ceará, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Ltda.

N. 1.330 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Ltda.

N. 1.331 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Ltda.

N. 1.333 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Ltda.

N. 1.334 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial Exportadora do Brasil Ltda.

N. 1.335 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial do Brasil Ltda.

N. 1.336 — Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador, remetendo um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Ltda.

N. 1.337 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracaju, transmittindo o exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Ltda.

Offícios:

N. 1.338 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Macaé, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Limitada.

N. 1.339 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Limitada.

N. 1.340 — Ao Sr. inspector da Alfandega de João Pessoa, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Limitada.

N. 1.341 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Parahyba, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Limitada.

N. 1.342 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Limitada.

N. 1.343 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Limitada.

N. 1.344 — Ao Sr. inspector da Alfandega de São Luiz, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Limitada.

N. 1.345 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Sociedade Commercial e Exportadora do Brasil Limitada.

N. 1.346 — Ao Sr. encarregado do Consulado Geral da Hungria, transmittindo uma relação com nomes e endereços das principais firmas dessa praça que beneficiam couros finos para a fabricação de luvas.

Dia 21 de agosto de 1936

N. 1.347 — Ao Sr. Iwataro Uchiyama, conselheiro da Embaixada do Japão, respondendo a uma carta de 1º de abril no tocante aos assumptos relacionadas com a proxima exposição internacional de Nagoya.

N. 1.348 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, um additamento ao officio deste departamento numero 1.256, de 6 do corrente.

Dia 22 de agosto de 1936

N. 1.349 — Ao Sr. embaixador da França, remetendo uma proposta que foi approvada pelo Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1936

Requerimentos despachados:

Da Companhia Imobiliaria Administrativa S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Norte Editora S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Companhia Carris Porto Alegre, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

De Ernesto Bandeira & Companhia, Frade & Bastos, Alvarado & Campos, A. Marques & Companhia Limitada, Empresa Commercial de Construções Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Sociedade Administradora Limitada, A. Martins & Santos, Ayres Vieira & Paiva, Laboratorio Resurex Limitada, Iless, Nabuco & Companhia Limitada, Souza Lobo & Companhia Limitada, Garcia & Pereira, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De José Fernandes Segundo, J. M. Teixeira & Lameira, H. M. de Oliveira, Arlindo Victorino da Silva, Aristides dos Santos, J. Barrocas, Domingos Rebello & Irmão, M. H. Rezende & Cia., Pereira & Borges, Oliveira Paula & Cia., Manoel Francisco de Figueiredo, Antonio Nunes, José Augusto Godinho de Carvalho, Schostack & Cardoso, Paulo Richard Naumann, Angelo Seabra, A. Matarazzo, João Francisco Borges, Domingos Antonio d'Angelo, Miguel Campos Barros, Antonio Cardoso & Companhia, Torres & Palermo, Arthur Fernandes-Vidal, Julio Bassel, A. Alves Junior, Jair de Abrahães, Hans Hausner, Jorge G. do Amaral, para os registos de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio da Silva Couto Junior, Guilherme Alves Baptista, Carlos Pereira Duarte, Abilio T. de Aguiar, Carlos Santos, Arthur C. Lamb, Amadeu Pinto da Silva Figueiredo, Renato de Mello Pinto, Osear Geldner, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Raphael Carneiro Monteiro, pedindo registro da autorização para commercial dada a sua mulher, Dona Maria José Carneiro Monteiro. — Deferido.

De Fermentos Cruz Quebrada Limitada, pedindo anotação em seu contracto. — Deferido.

De Nilo Sevalho, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Soares Lavrador & Cia., pedindo anotação em sua carta de matrícula. — Deferido.

De Adolpho Gomes de Souza, Boris Blanck, Ayres A. Lemos, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da Companhia Brasileira de Electricidade, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Indeferido.

De Peixarias Modelo Limitada, Pacheco Irmãos & Cia., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfazam as exigencias.

De R. Cabot & Cia. Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido.

De J. Ribeiro & Rego, para o archivamento de seu distracto social. — Satisfaz a exigencia.

De Manoel Castro Rodrigues, Antonio Miranda, M. J. Viveiros, para os registos de suas firmas. — Indeferidos.

De José Saraiva, Renato José de Sant'Anna, M. Duarte, Carlos da Silva, Manoel Luiz, Agostinho da Cunha, para os registos de suas firmas. — Satisfazam as exigencias.

De Joaquim da Silva Terceiro, Perceides Bruno, para os registos de suas firmas. — Deferidos.

De G. Barreto & Cia., Sociedade Commercial Agro Pecuaria Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De The Rio de Janeiro Country Club, pedindo rubrica de livros. — Deferido.

De Productos Tucano Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

Da Companhia Territorial Riachuelo S. A., para o archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Geral Imobiliaria, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Companhia Imobiliaria Financeira Americana, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 19 de agosto de 1936:

Contractos:

De Ernesto Bandeira & Companhia, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Alvaro Ernesto Bandeira e Arthur Pereira Ramada, para o commercio de exploração de um aparelho denominado chrono-interruptor, á rua D. Manoel n. 28, primeiro andar, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Frade & Bastos, firma composta dos socios solidarios João Fonseca Frade e Americo Bastos, para o commercio

cio de botequim, etc., á rua Barão de São Felix numero 220, com o capital de 20:500\$, prazo indeterminado.

De Abelardo & Campos, firma composta dos socios solidarios Pedro Peres Campos e Abelardo Santos Moreira, para o commercio de officinas de machinas de escrever, etc., á rua Theophilo Ottoni n. 186, com o capital de 2:000\$, prazo indeterminado.

De A. Marques & Cia. Limitada, firma composta dos socios quotistas Antonio Marques, Antonio Nunes Bernardes, Junior e José Joaquim Gomes, para o commercio de gelo, á rua São Francisco Xavier n. 628, com o capital de 36:000\$, prazo indeterminado.

De Empresa Commercial de Construções Limitada, firma composta dos socios quotistas Dr. Arthur Alvaro Rodrigues, Dr. Mozart Janot e Dr. João Kruse, para o commercio de construções em geral, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De G. Barreto & Companhia, firma composta dos socios solidarios Antonio Barreto de Loureiro Maior, Galdino Barreto de Loureiro Maior, para o commercio de livraria, etc., com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

Da Sociedade Commercial Agro Pecuaria Limitada, firma composta dos socios quotistas Plinio de Hollanda Maia e Alfredo Hollanda Cunha, para o commercio de agricultura, etc., á rua dos Andradas numero 82, com o capital de réis 25:000\$, prazo indeterminado.

Distractos:

De Sociedade Administradora Limitada, retiram-se os socios Carlos Pires de Mello e Flavio Amilcar Regis do Nascimento, nada recebendo os socios.

De A. Martins & Santos, retira-se o socio Antonio Luiz dos Santos, recebendo a importancia de 9:887\$500, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Martins Junior, na importancia de 9:887\$500.

De Alves Vieira & Paiva, retira-se o socio José Alves Vieira Junior, recebendo a importancia de 13:081\$890, ficando com o activo e passivo o socio Adjalme de Paiva, na importancia de 23:081\$890.

De Laboratorio Resurex Limitada, retiram-se os socios Antonio de Souza Allen e Antonio Piccolotto, nada recebendo os socios.

De Hess, Nabuco & Companhia Limitada, retiram-se os socios Dr. Hilton Nabuco de Castro e Antonio Bittencourt Mariani, ficando com o activo e passivo, socio Mauricio de Frontin Hess.

De Souza Lobo & Cia. Limitada, retiram-se os socios Dr. Mario Ferreira de Souza Lobo, recebendo a importancia de 49:000\$ e Eberth Zagallo Lobo, recebendo a importancia de 1:000\$.

De Garcia & Pereira, retira-se o socio Carlos Pereira, recebendo a importancia de 25:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Jesus Garcia Souto, na importancia de réis 25:000\$.

Firmas Individuaes:

De Angelo Sbarra, para o commercio de bar, etc., á Quinta da Boa Vista sem numero, com o capital de 15:000\$000.

De H. M. de Oliveira, para o commercio de cordas e barbaentes, á rua de São Pedro n. 228, com o capital de 5:000\$000.

De Arlindo Victorino da Silva, para o commercio de compra e venda de accessorios (novos e velhos), para automoveis, á rua Souza Barros n. 190, com o capital de 10:000\$000.

De Aristides dos Santos, para o commercio da perfumarias, á rua Sebastião Lacerda n. 37, com o capital de réis 20:000\$000.

De J. Barrocas, para o commercio de fabrico de moveis, á rua Adelaide Badajós n. 24, com o capital de 50:000\$000.

De Manoel Francisco de Figueiredo, para o commercio de cigarros, etc., á Avenida Rio Branco ns. 152/162, com o capital de 4:800\$000.

De Antonio Nunes, para o commercio de fabrica de roupas brancas, á rua Sidonio Paes n. 259, com o capital de réis 6:000\$000.

De José Augusto Godinho de Carvalho, para o commercio de moveis, etc., á Avenida 28 de Setembro n. 29, com o capital de 30:000\$000.

De Paul Naumann, para o commercio de fabricação e venda de doces, á rua do Cattete n. 56, com o capital de réis 3:000\$000.

De A. Matarazzo, para o commercio de gasolina, etc., á rua Santa Luzia n. 143, com o capital de 50:000\$000.

De João Francisco Borges, para o commercio de fructas nacionaes, á rua XV n. 2, com o capital de 3:000\$000.

De Domingos Antonio d'Angelo, para o commercio de botequim, etc., á rua das Larangeiras n. 171, com o capital de 5:000\$000.

De Miguel Campos Barros, para o commercio de aves e ovos, á rua Aureliano Bessa n. 1, com o capital de 3:000\$000.

De Arthur Fernandes Vidal, para o commercio de bar, etc., á travessa do Paço n. 10, loja, com o capital de réis 10:000\$000.

De Periclides Bruno, para o commercio de casa de diversões publicas, á rua São Christovão n. 295, sobrado, com o capital de 5:000\$000.

De Joaquim da Silva Terceiro, para o commercio de botequim, á rua Figueira de Mello n. 228, com o capital de réis 5:000\$000.

De Julio Bassel, para o commercio de officina para beneficiamento de ouro, á rua Barão de Bom Retiro n. 526, com o capital de 30:000\$000.

De Jorge C. do Amaral, o capital fica elevado á réis 200:000\$000.

De A. Alves Junior, o capital social fica elevado á réis 110:000\$000.

De Jair de Abranches, o capital social fica elevado á réis 600:000\$000.

De Hans Hausner, o capital social fica elevado á réis 70:000\$000.

De José Fernandes Segundo, para o commercio de botequim, etc., á rua Capitão Salomão n. 43, com o capital de 20:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 11.597-1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Vição Paraná-Santa Catharina solicita autorizaça para comprar um predio destinado á installação de sua sede:

Considerando que o predio não corresponde ás necessidades da Caixa;

Considerando que a Caixa deverá escolher um terreno que, pela sua localização e dimensões, possa servir para nelle ser edificada uma sede que preencha todos os requisitos ao seu perfeito funcionamento; e

Considerando que assim ficarão installados com efficiencia os serviços medicos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido, devendo a Caixa proceder de accordo com as recommendações do Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1936. — Francisco Barbosa de Rezende, Presidente. — Eduardo Pedernheiras, Relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

Processo n. 11.687-1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Vição Paraná-Santa Catharina solicita:

a) reforço de 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis) para a verba "Despesas de Administração — Diversas Despesas, alugueis", de seu orçamento para o corrente exercicio;

b) esclarecimentos sobre a suppressão do logar de medico determinada por accordo proferido em 16 de dezembro de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) conceder o reforço pedido, chamando, porém, a attenção da Caixa pela precipitação com que agiu, pois que findo os seis meses do contracto, o locador poderá exigir o predio e o prejuizo será então bem mais elevado que si pagasse a diferença solicitada pelo proprietario do edificio que occupava, até conseguir outro em melhores condições;

b) informar que logar de medico supprimido foi o do especialista de Curitiba.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1936. — Francisco Barbosa de Rezende, Presidente. — Eduardo Pedernheiras, Relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

Processo n. 13.984-1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos submete á approvação deste Conselho o edital de concorrência para a prestação de soccorros hospitalares:

Considerando a proposta do Instituto, no sentido de ser confiada á Fundação Gaffrée-Guinle a prestação, a titulo provisório, dos alludidos soccorros, até a ultimação da concorrência que se vae realizar:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta feita pelo Instituto, nos termos em que se acha exarada.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1936. — Hldefonso d'Abreu Albano, Presidente em exercicio. — Eduardo V. Pedernheiras, Relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

Processo n. 3.077-1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz submette á apreciação deste Conselho, o projecto de construção de um prédio, destinado á residência do seu associado Dorival Chagas:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o projecto, nos termos do parecer do Serviço de Engenharia, do qual deverá ser inteirada a Caixa.

Resolvem, outrossim, recommendar á Caixa que os contratos de construção e com o associado, o qual deverá ser de hypotheca, obedecerão aos modelos já approvados por este Conselho, no accordo proferido em 18 de junho ultimo, nos autos do processo n. 4.928-1935.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo Pederneiros*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 9.679/32 — Vistos e Relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada do Ferro Goyaz solicita:

a) o reforço 50.000\$000 (cincoenta contos de réis) para a sua "Carteira de Empréstimos";

b) reconsideração do accordo de 29 de agosto de 1935, que lhes negou o reforço de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis) para pagamento do substituto de guarda-livros;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) conceder o reforço solicitado para a sua "Carteira de Empréstimos";

b) manter a decisão do accordo citado visto como a licença não pode ser equiparada ás garantias dos ferroviários a que allude o regimento interno da Caixa.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente em exercício. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 5.987/36 — Vistos e Relatados os autos do processo em que o Inspector de Previdência Vicente Moliterno apresenta relatório de inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Electrica, referente ao exercício de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório em apreço, de accordo com a informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiros*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C. 2.538/36 — Vistos e Relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Rio Grandense submette á approvação deste Conselho a minuta do contracto celebrado entre a Caixa e a respectiva Empresa, para prestação de socorros medicos, hospitalares e pharmaceuticos aos empregados victimas de accidentes de trabalho:

Considerando que as clausulas de contracto em apreço, foram baseadas nos dispositivos do Decreto n. 24.637, de 10 julho de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a minuta apresentada, de accordo com a informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.835/35 — Vistos e Relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Santa Catharina solicita reconsideração do accordo proferido em 23 de dezembro ultimo, na parte que reduziu a verba pedida para "Serviços Medicos-Hospitalares", uma vez que a mesma corresponde exactamente a 10% da receita arrecadada em 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido, do accordo com o parecer do Sr. Contador.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. C-12.217/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Rio-Grandense solicita reconsideração do accordo de 30 de dezembro de 1935, na parte em que man-

teve em 2:600\$000 (nove contos e seiscentos mil réis) annuaes os vencimentos do seu contador:

Considerando que a Caixa justificou plenamente o augmento de vencimentos pleiteado para o seu contador, na proposta orçamentaria, para o exercício de 1936;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Correia da Silva*, Relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 11.645/35 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita autorização para modificar o quadro do pessoal de sua "Pharmacia"

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Gualter José Ferreira*, Relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 11.482/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Empresa Telephonica de Fortaleza solicita autorização para incluir a dotação de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis) para "Alugueis", na verba "Despesas de Administração — diversas despesas", relativa ao vigente exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, em face das informações de Contadoria. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Mendes Cavalleiro*, Relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 11.203/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Bahia solicita o reforço de 9:000\$000 (nove contos de réis), para a verba "Serviços medicos", relativo ao presente exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder o reforço de 7:495\$600 (sete contos quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos réis), determinando á Caixa que apresente nova discriminação de verba. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, Relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 10.791/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista solicita o reforço de réis 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) para augmentar o capital de sua "Carteira de Empréstimos":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Gualter José Ferreira*, Relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 7.747/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana solicita autorização para construir uma casa "não seriada" para o associado João Martinelli, na importancia de 10:500\$000 (dez contos e quinhentos mil réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido, devendo a Caixa abrir concorrência, de accordo com as instruções baixadas pelo Presidente deste Conselho, no "Diário Official" de 23 de junho de 1933 e as especificações apresentadas pelo Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.592/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas de Morro Velho apresenta proposta orçamentaria, relativa ao exercício corrente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a presente proposta, com as seguintes restrições:

a) excluir da despesa a dotação de 1:000\$000 (um conto de réis) para a verba "Restituição de contribuições a maior", porque, em se tratando do primeiro exercício de funcionamento, as restituições deverão correr por annullação nos proprios títulos da "Receita";

b) excluir ainda da despesa a dotação de 1.000\$000 (um conto de réis) para a verba "Transferências", porque deverá ser solicitada quando se concretizar.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.006/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Paranaguá solicita autorização deste Conselho para instalar a sua "Carteira de Empréstimos".

Considerando que a Caixa não determina qual o capital de que necessita para operar com "empréstimos" (art. 17 do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932);

Considerando, mais, que a Caixa não tem tempo necessário para funcionamento, pois foi constituída em 14 de agosto de 1935 (art. 30 do referido decreto n. 21.763);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido, devendo, entretanto, a Caixa aguardar oportunidade, cumprindo o determinado no citado decreto n. 21.273, de 14 de agosto de 1932.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.856/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande consulta se é lícito iniciar a cobrança da contribuição prevista no art. 43, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, dos associados activos que já terminaram o pagamento da "joia".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder que o prazo para cobrança da contribuição estabelecida no art. 43, do citado decreto numero 20.465, segundo determinação do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, foi prorogado até 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 4.752/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The City of Santos Improvements Co." solicita autorização para instalar a "Carteira de Empréstimos" com o capital de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) e a verba de 6:400\$000 (seis contos e quatrocentos mil réis) para atender às suas despesas administrativas durante o 2º semestre de 1936.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido, de acordo com o parecer da Contadoria.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 3.906/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. do Gaz solicita autorização para comprar uma casa, no valor de 29:000\$000 (vinte e nove contos de réis) para o seu associado José Arnaldo Athayde:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferir o pedido pelo "voto de Minerva", por ser contra o dispositivo legal.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente em exercício — *Rogo Monteiro*, Relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 3.469/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Bahia, comunica que debitou á respectiva "Conta de resultado" a importância de 2:698\$600 (dois contos seiscentos e noventa oito mil e seiscentos réis) provenientes de medicamentos fornecidos a associados falecidos ou demittidos, no exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o acto da Caixa, de acordo com a informação da Inspectoria.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, Relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*.

Proc. 3.460/36 — Vistos e relatados os autos do pro-

cesso em que o Inspector de "Providencia Oscar de Azevedo Brandão, na qualidade de Interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Great Western of Brasil Railway Company, solicita autorização deste Conselho para depositar no Banco do Brasil as prestações mensaes da dívida da Empresa, afim de constituírem o fundo autorizado para Carteira Pre-dial:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, comunicar ao Sr. Inspector que não ha necessidade nem conviniencia em se abrir conta especial, devendo os recolhimentos continuar a serem feitos na conta normal, de onde se retirarão oportunamente as importancias necessarias dentro das possibilidades da Caixa, nos termos da informação do Sr. Contador interino.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, Relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 3.271/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The City Improvements Co. Ltd." solicita reforço de 3:000\$000 (tres contos de réis), para a verba "Despesas de Administração — Pessoal", afim de augmentar os vencimentos de seus funcionarios:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido de reforço, em face do parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.728/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia José Gomara communica que a Companhia Força e Luz do Paraná recolheu ao Banco do Brasil em favor da respectiva Caixa a importancia de 27:594\$000 (vinte e sete contos quinhentos e noventa e quatro mil réis), referente ás diferenças de contribuição durante o periodo de 16 de julho de 1934 a 31 de dezembro de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que a Contadoria calcule os juros devidos, notificando-se, em seguida, a empresa para que os recolha dentro do prazo de 30 dias, nos termos do art. 15, § 6º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercício. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 11.360/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Carbonifera Rio Grandense solicita, para o exercicio de 1936, os seguintes reforços:

a) de 10:000\$000 (dez contos de réis), 1:450\$000 (um conto quatrocentos e cincoenta mil réis), respectivamente, para as verbas "Pensões", "Serviços Pharmaceuticos" e "Despesas de Administração" — assignatura de jornaes;

b) de 18:750\$000 (dezoito contos setecentos e cincoenta mil réis) e 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), respectivamente, para as verbas "Serviços Medicos" e "Serviços Hospitalares";

c) de 5:200\$000 (cinco contos e duzentos mil réis) para as verbas "Material — Diversas Despesas" e "Despesas Miudas";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) conceder os creditos solicitados para as verbas "Pensões", "Serviços Pharmaceuticos" e "Despesas de Administração" — assignatura de jornaes;

b) negar os creditos pedidos para as verbas "Serviços Medicos" e "Serviços Hospitalares", em face do disposto no paragrafo unico do art. 23, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

c) conceder somente o credito de 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis) para as verbas "Material — Diversas Despesas" e "Despesas Miudas".

Resolvem, outrossim, recomendar á Caixa que compense na receita sob a rubrica "Venda de Medicamentos" o credito concedido para a verba "Serviço Pharmaceutico" e observar á Junta Administrativa a sua responsabilidade pelas importancias dispendidas com férias e outras despesas constantes das relações da verba "Despesas Miudas", as quaes deverão ser controladas pelo inspector de Previdencia Evandro Lobão dos Santos.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Rogo Monteiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 828/36. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação remette inquerito administrativo instaurado contra o Dr. José Abreu Azevedo, medico da mesma instituição, accusado de haver praticado faltas graves capituladas nas letras e f do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que, de accordo com o quadro do tempo de serviço constante dos autos, fica evidenciado que o accusado não conta ainda 10 annos de serviço, e, nestas condições, a demissão do mesmo é da exclusiva competencia da Junta Administrativa, de vez que não goza elle da garantia de estabilidade;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o archivamento do processo.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.112/935. — Vistos e relatados os autos do processo em que a firma J. H. Santos & Comp. recorre da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, que deu provimento á reclamação offerecida por José Sanbruno contra a mesma firma recorrente:

RELATORIO

José Sanbruno, por intermedio do Syndicato dos Auxiliares do Commercio de Porto Alegre, apresentou queixa contra a referida firma, que o dispensou, com infracção do art. 33 do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934, visto contar mais de 10 annos de serviço.

Depois das diligencias necessarias á elucidação do caso, resolveu a Junta de Conciliação e Julgamento decretar a nulidade da demissão do reclamante, e condemnar a firma reclamada a lhe pagar, a titulo de indemnização, os respectivos salarios integrais, e em dobro, a contar de 1 de outubro de 1934 — data da dispensa — o emquanto perdurasse a suspensão. Outrossim, foi facultado á firma o direito de solucionar o assumpto, pagando ao empregado a quantia da indemnização contida até a data em que foi proferida a decisão — 2 de março de 1935 — e promovendo, em forma legal, a suspensão do reclamante e abertura do respectivo processo de investigação.

Não se conformando a firma com essa decisão, recorre para este Conselho, dentro do prazo regulamentar, tendo sido o recorrido convidado a apresentar sua contestação, o que não faz.

Isto posto e

Considerando, *de meritis*, que nos autos está provado que o empregado commetteu a falta grave de que trata o art. 91, letra b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934 — doc. de fls. 18 — e na propria defesa do empregado não se contesta que elle negociasse com a mercadoria, apenas se allega que a mesma não pertencia ao "stock" da firma. E, para justificar o facto da mercadia apparecer com referencia exclusiva do estabelecimento, attribue o Syndicato, que promoveu a defesa de fls. 22, a "uma substituição" decorrente da execução de "um plano diabolico";

Considerando que essa affirmativa não foi devidamente provada emquanto que a natureza da mercadoria não foi necessariamente desmentida pela defesa;

Considerando, assim, que é procedente a accusação feita, caracterizando-se a falta grave citada pela firma; por outro lado

Considerando que o processo de investigação de que trata o art. 94 do citado regulamento, era praticamente inexistente no momento em que ocorreu o facto, objecto do presente processo, dada a ausencia completa de qualquer norma que o orientasse.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, considerar provada a falta grave arguida contra o empregado, para o fim de, reformando a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento julgar justificada a demissão.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.286/35. — Vistos e relatados os autos do processo em que Sebastião Machado reclama contra a suspensão que lhe foi imposta pela administração da Estrada de Ferro Bahia a Minas (Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro):

Considerando que, pelo inquerito remittido a fls. 2, é verificada a falta praticada pelo reclamante, e, destarte, a legalidade da suspensão imposta;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. — Fui presente. — *Geraldo A. F. Baptista*, 1.º Adjuncto do Procurador Geral.

Processo n. 5.584/35. — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Antonio Pinto Cordeiro, como reclamante; e a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Rede de Viação Paraná-Santa Catharina — como reclamada:

Relatorio

Antonio Pinto Cordeiro, ferroviario com mais de 10 annos de serviço, em janeiro de 1931, quando exercia as funções de Ajudante do Chefe do Trafego da Linha São Francisco, foi nomeado Chefe do Trafego da mesma Linha, por acto do Inspector Geral da referida Rede, com os vencimentos de 1:400\$000 (um conto e quatrocentos mil réis) mensaes.

Em março de 1932, depois de haver exercido as novas funções, foi sciencificado de que por portaria do Superintendente da Rede, a sua promoção tinha sido tornada sem effeito.

E' contra esse acto que o citado empregado reclama, esperando que este Conselho determine providencias que lhe assegurem o direito de tornar as funções de Chefe do Trafego, e, bem assim, seja indemnizado da differença dos vencimentos que deixou de perceber. Isto posto e

Considerando que, ouvida a Estrada sobre o assumpto, allegou a mesma que a reclamação era improcedente porque — a — o reclamante fora demittido por abandono de emprego, em 1929, e que, por isso mesmo, não podia gozar da garantia de que trata o art. 53 do Decreto n. 20.465, de 1931, quando retornou á actividade na Estrada, em 1930, uma vez que teria voltado ao serviço como funcionario novo; b — não tinha assegurado o seu direito á estabilidade no cargo de que foi rebaixado; c — finalmente, não se achando o reclamante no exercicio do cargo de chefe de Trafego da Linha São Francisco, quando foi baixado o Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula o exercicio da engenharia, não mais lhe seria licito pleitear ser restabelecido naquelle cargo, por lhe faltarem os requisitos hoje exigidos para exercel-o;

Considerando que as allegações da Estrada, como está bem e perfeitamente demonstrado nos autos são improcedentes; com effeito

Considerando que a propria Estrada, com os documentos que forneceu ao reclamante, provou que este já contava mais de 10 annos de serviço;

Considerando que, em relação á falta de habilitação legal do reclamante para exercer o cargo de Chefe do Trafego, dois argumentos se oppõem á mesma, e, isto, porque na data em que entrou em vigor o Decreto n. 23.569, citado, o reclamante se encontrava illegalmente afastado do cargo, e, ainda, porque entre as attribuições que só poderão ser exercidas por engenheiro civil, o art. 26 do referido Decreto allude a "estudo, projecto, direcção, fiscalização e construção de estradas de rodagem e de ferro";

Considerando que á vista dos termos em que está redigido o art. 26 só alcança os cargos de direcção das vias-ferreas, e, não, os cargos inferiores ao do administrador, como é o que exercia o reclamante;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente, em parte, a queixa de fls. 2, para o fim de determinar que a Estrada restabeleça os vencimentos anteriores do reclamante, sem a obrigaçao, porem, de reconduzi-lo ao cargo de Chefe do Trafego.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 6/878/31. — Vistos e relatados os autos do processo em que Deocleciano Bastos reclama contra a Companhia Central Brasileira de Força Electrica:

Considerando que, no caso, trata-se de reclamação contra redução de vencimentos, pois o reclamante que era mensalista passou a diarista;

Considerando que a nova designação imposta ao reclamante, para effeito administrativo, nenhuma inconveniente traria se disso não resultasse prejuizo para os seus vencimentos;

Considerando que a Empresa não justificou convenientemente, para effeito administrativo, nenhum inconveniente modificar o pagamento de salarios ao reclamante;

Considerando que está provado nos autos que a situação a que foi submettido o reclamante acarretou prejuizos para os seus vencimentos;

Considerando que a irreductibilidade de vencimentos é principio elemental da estabilidade e esta tem sido a jurisprudencia deste Conselho;

Considerando que, na especie, em face do que dos autos consta, fica demonstrado que houve violação da estabilidade de vez que o reclamante, em março de 1931, já contava mais de 10 annos de serviço na Empresa, e, assim, estava amparado pelo decreto n. 19.417, de 17 de dezembro de 1930; nestas condições

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para determinar que a Empresa reconduza o reclamante ao cargo que occupava anteriormente, com todas as vantagens legais. O Conselheiro Dr. Oscar Saraiva fez declaração de voto, dizendo-se de accordo, sómente, na especie.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, Presidente, no impedimento do effectivo e como Relator. — Fui presente. *Natercia da Silveira*, 2ª Adjunta do Procurador Geral.

Processo n. 7.822/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que Waldemiro José Ribeiro reclama contra The Leopoldina Railway Company Limited:

Considerando a petição de fls. 2, em que o citado ferroviário reclama contra a suspensão que lhe foi imposta pela administração daquella Empresa, pleiteando, além de sustada a pena, seja indemnizado dos salarios relativos a cinco mezes de seus afastamento, e, bem assim, a contagem desse tempo de serviço, para effeito da aposentadoria;

Considerando que fallece competencia a este Conselho para intervir nos casos de suspensões disciplinares, impostas a empregados com mais de dez annos de serviço;

Considerando que sómente nos casos em que ditas suspensões, pelo seu exagero ou pelo seu caracter indetermínado, possa affectar a garantia de estabilidade de que gozam taes empregados, é que ao Conselho será licito intervir;

Considerando que, no caso em especie, tal não occorre, pois o reclamante soffreu uma pena disciplinar de suspensão de cinco mezes, á vista das irregularidades apuradas em inquerito administrativo regularmente organizado, não havendo, assim exagero ou ameaça a estabilidade a cohibir; a intervenção deste Conselho será restrictiva da liberdade de administração e fiscalização que não se póde negar a qualquer Empresa ou empregador;

Considerando que, em relação á contagem de tempo de serviço do periodo em que esteve afastado, como effectivo, para effeito de aposentadoria, é de inteira improcedencia, em face do que expressamente dispõe o art. 28 do decreto numero 20.465, de 1931;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal, determinando o archivamento dos autos.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1936. — *C. Tavares Bastos*, Presidente, no impedimento do effectivo. — *Alvaro Corrêa da Silva*, Relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 9.503-1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes Francisco Campos Maia, como reclamante, e a Estrada de Ferro Central do Brasil, como reclamada:

Considerando que este Conselho, em sessão plena de 17 de outubro de 1935 — accordão publicado no *Diário Official* de 28 de dezembro seguinte — recebeu os embargos oppostos pelo citado ferroviário, para, reformando a decisão da Primeira Camara de 20 de novembro de 1934, determinar a reintegração do embargante nos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, sem direito, entretanto, aos vencimentos atrasados;

Considerando que dessa decisão recorre o embargante para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, com assento no disposto na letra b do art. 5º do regulamento approved pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, pretendendo lhe seja reconhecido o direito aos vencimentos atrasados;

Considerando, outrossim, que o recorrente obteve do senhor Ministro a avocação do processo, nos termos do citado artigo 5º, letra b;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho,

reunidos em sessão plena, determinar a remessa do presente processo a S. Ex., para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente, em exercicio. — *José Sulgado Scarpa*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 2.304-1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que São Paulo Railway Company Limited remette inquerito administrativo instaurado contra o funcionario Francisco Henriques, accusado de haver praticado actos de insubordinação e desidia no serviço:

Considerando que em face do que consta do relatório apresentado pela Comissão de Inquerito, em relação ao estado de saúde do accusado, se tornam precisos melhores esclarecimentos:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia, para que, por intermedio da Caixa de Pensões, seja effectuada uma nova inspecção medica no accusado, afim de ser avaliada a sua incompatibilidade com o emprego que exercia ultimamente na empresa ou com outro, tendo-se em vista o seu estado physico e mental, traduzido pela irritabilidade, manifestações de revolta e desconfiança, referidos no inquerito, levada em consideração, conforme allega a defesa, a ligação de taes factos com a passagem do accusado de machinista a portador, em consequencia de accidente soffrido em junho de 1930.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 8.507-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Heitor Constantino de Faria, como reclamante; e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, como reclamada:

Considerando que esta Camara, por accordão de 27 de novembro de 1934, julgou procedente a reclamação de Heitor Constantino de Faria, para ser o mesmo reintegrado nos serviços daquella Companhia, e, por accordão de 5 de novembro de 1935, em embargos de declaração, reconheceu ao reclamante o direito de haver os salarios não percebidos no periodo de sua suspensão e que são devidos a partir da data em que entrou em vigor o decreto n. 19.554, de 1930;

Considerando que a Companhia, em officio dirigido á Secretaria desse Conselho faz objecções sobre o cumprimento á decisão desta Camara, sob fundamento de que não assiste ao reclamante qualquer direito aos salarios vencidos;

Considerando que contra a falta de pagamento protesta o reclamante;

Considerando que são destituídas de fundamento as ponderações feitas pela Companhia;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer das razões offerecidas para o não cumprimento da decisão de 5 de novembro de 1935, e determinar que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro promova o pagamento dos salarios devidos ao funcionario Heitor Constantino de Faria, sob pena de, não o fazendo dentro do prazo regulamentar, ficar sujeita ás penas da lei.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, Presidente, no impedimento do effectivo. — *Luiz Augusto do Rêgo Monteiro*, Relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2ª Adjunta do Procurador Geral.

Processo n. 13.464-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que João Baptista de Oliveira Mello reclama contra a Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande:

Considerando que o reclamante, com mais de 10 annos de serviço, reclama contra a redução de seus vencimentos de 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis) para 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), para ser, finalmente, elevado novamente aos vencimentos primitivos, pretendendo seja indemnizado dessas respectivas differenças;

Considerando que, ouvida a Estrada sobre o objecto da queixa, não offereceu a mesma contestação, nem allegou que a redução de vencimentos, imposta temporariamente ao reclamante, participou de medida geral, dictada por motivos de ordem financeira ou, ao menos relevante;

Considerando que, em face da jurisprudencia uniforme deste Conselho, é de se julgar procedente a reclamação;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á reclamação, para re-

conhecer ao supplicante o direito a perceber a differença dos vencimentos pleiteada.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Salgado Scarpa*, Relator.

Fui presente. — *Graldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 1.266-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Estrada de Ferro Nordeste do Brasil e, embargado, João Ezequiel Monteiro;

Considerando que, no caso aqui vertente, se trata de uma assistência medica especializada, a cuja prestação, por lei, não estão obrigadas as Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que tendo aquella Caixa, em Bauró, aparelho para applicação de diathermia, não se aproveitou delle a esposa do embargado; e

Considerando que não existem nos autos elementos que provem a impossibilidade de sua locomoção a Bauró;

Considerando que o accordão embargado contrariou o expresso no art. 11 do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932;

Considerando, mais, que a assistência medica, que são as Caixas obrigadas a prestar, além de não constituir a finalidade precípua dessas instituições, é, por sua natureza, limitada não sendo, pois, possível, por actos de mera liberalidade, estendal-a além das forças das Caixas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, receber os presentes embargos para o fim de, reformado o accordão de 23 de julho de 1935, ser mantida a decisão da Caixa, que negou áquelle associado o pagamento da importância de 400\$000.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente, em exercício. — *H. Smith Vasconcellos*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 1.226/34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, Luiz Martins da Silva e, embargada, a Caixa de Aposentadorias e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que o embargante pretende a reforma do accordão proferido em 28 de maio do anno p. p., que lhe negou provimento ao recurso interposto, para o fim de declarar incluso no quadro associativo daquela Caixa (folhas 19); mas

Considerando que, como se verifica dos autos, o embargante, ao tempo da instalação da Caixa de Aposentadorias e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, não se achava comprehendido entre os que eram, apenas, contribuinte facultativos, *ex-vi* do artigo 65 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1936, tendo sido elle, então, inscripto como associado obrigatorio, não se comprehendendo, pois, que sem disposição legal expressa viesse o embargante a perder essa sua qualidade;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, despresar os embargos de fls. 22, para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente em exercício. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.178/34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, o Centro de Navegação Transatlantica e, recorrido, o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos;

Considerando que a Primeira Camara deste Conselho, pelos fundamentos do accordão de 21 de maio de 1936, publicado no "Diario Official" de 23 de setembro do mesmo anno (Rec. n. 1.178/34), resolveu negar provimento ao recurso interposto pelo Centro de Navegação Transatlantica contra a decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, que determinou estarem as facturas, referentes a fornecimento de chata, aluguel de reboadores e outras, sujeitas ao pagamento de "quota de previdencia";

Considerando que aquelle Centro, não se conformando com a decisão do alludido accordão, oppoz, á mesma, dentro do prazo legal, os embargos de 26 e 27, os quaes são absolutamente improcedentes, porque o ora embargante volta a insistir sobre a materia já completamente debatida nos autos;

Considerando que á especie não se enquadra o art. 12, parágrafo unico, alinea e, dos decretos ns. 22.872 e 22.792, conforme já ficou explanado; finalmente,

Considerando que menos procedente é a invocação da alinea a do artigo citado, porquanto, nesse caso, a "quota de

previdencia" não é devida apenas quando as taxas referidas se destinem a remunerar serviços directamente executados pelas companhias ou empresas de exploração de portos;

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, despresar os presentes embargos para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercício. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.009/34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados na Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, e, embargado, Alfredo Guilherme Beattmann;

Considerando que a regra estabelecida pelo § 6º do artigo 25 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, quanto ao valor minimo de 200\$000 para as aposentadorias só pode ser derogada nas hypotheses previstas pelo art. 79 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, isto é, quando os fundos das Caixas não puderem supportar os encargos respectivos, fixando então o Conselho Nacional do Trabalho o quantum da redução;

Considerando que não é este o caso dos autos, verificando-se apenas a fixação do coeeficiente de 70 % para as aposentadorias a serem concedidas no triennio de 1935 e, bem assim ás que já foram concedidas no regime do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, e a redução de 15 % no valor das concedidas nos regimes anteriores a esse decreto, restricções essas que não attingem as aposentadorias fixadas no minimo legal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, em despresar os embargos para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercício. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.002/34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, João Antonio Jacob, e embargada a Primeira Camara deste Conselho, que mandou fossem effectuados os calculos de sua aposentadoria de accordo com a informação de fls. 202 e 203 do Serviço Technico Actuarial;

Considerando que os calculos feitos pelo Serviço Technico Actuarial o foram de accordo com as disposições legais e a orientação adoptada por este Conselho e, destarte, nenhuma procedencia têm os embargos oppostos pelo referido aposentado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, despresar os presentes embargos, para o fim de ser mantida a decisão de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercício. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 904/33 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que Avelino Gomes da Silva, ex-associado da C. A. P. da Imprensa Nacional pede a reforma do accordão da 16 de novembro de 1934, na parte em que lhe foi negada a devolução total das importancias com que contribuiu para os cofres daquela instituição;

Considerando que o accordão da Segunda Camara deste Conselho foi proferido em data de 16 de novembro de 1934 e publicado no "Diario Official" de 20 de março de 1935, cabendo dessa decisão recurso para o Conselho Pleno no prazo de 60 dias contados da publicação, *ex-vi* do § 4.º do art. 4.º do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando que o interessado deixou passar em julgado a decisão da Camara, nenhum recurso interpondo em tempo habil, e só em 7 de julho de 1935 se dirigiu ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, solicitando reforma da decisão da Camara;

Considerando, pois, tratar-se de decisão passada em julgado, accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não conhecer do recurso e informar ao Sr. ministro que assim e fazem por não ter o mesmo recurso sido apresentado na época legal, já tendo transitado em julgado a decisão da Camara quando a S. Ex. foi dirigida a reclamação de fls. 44.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercício. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.242/36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Empresa João Pedro da Silva pede ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos lhe seja concedido um prazo para proceder ao recolhimento das contribuições de associados e respectivas quotas em atraso:

Considerando que a referida firma, estabelecida com estaleiro de construções navais e oficina mecânica, em Corumbá, está em débito da importância de 2.431\$500, relativa ao período de setembro de 1934 a agosto de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, intimar a referida empresa para, dentro do prazo de 10 dias, contados da data da notificação, recolher aos cofres daquele Instituto a importância de que é devedora, acrescida dos respectivos juros, na forma da lei, devendo o mesmo Instituto, por intermédio da delegacia local, ser informado acerca do cumprimento da presente decisão, de tudo dando ciência a este Conselho.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente em exercício. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.745/35 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Izildo José de Queiroz e outros ferroviários aposentados da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pedem seja rectificado o accordão de 27 de junho de 1935, o qual se refere ao restabelecimento de descontos, em folha de pagamento dos aposentados, para efeito de amortização:

Considerando que tem procedencia o pedido em causa, visto como os descontos que haviam sido sustados, e os quaes foram autorizados no accordão de 28 de março do anno proximo passado, são aquellos em favor das cooperativas de fornecimento de generos (acc. de fls. 21);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, attender ao pedido de fls. 18, para o fim de rectificar o accordão de fls. 15.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercício. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.263/36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a "Anglo-Mexican Petroleum Co., Ltd." consulta sobre o direito que assiste á Companhia União, S. A., para a cobrança da "quota de previdencia", em virtude de estar aquella comprando e recebendo a bordo de suas embarcações agua fornecida pela referida Companhia União:

Considerando que a consultante deve se dirigir ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, a cujo Conselho Administrativo compete se pronunciar sobre o assumpto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da presente consulta.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente, em exercício. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Proc. 8.117/35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, consulta se os estabelecimentos bancarios estão obrigados ao pagamento da percentagem de 9 % sobre os salarios de empregados licenciados sem vencimentos:

Considerando que este Conselho nos autos do processo numero 8.202/35, decidiu que, a quota de 9 % não é devida ao empregado licenciado sem vencimentos;

Considerando que, na hypothese concreta, tem perfeito cabimento aquella decisão, porque acontece que o empregado licenciado, sem vencimentos, está sendo substituido por outro e, a vingar opinião contraria, chegar-se-ia ao absurdo de que sobre um só e mesmo vencimento, ficaria obrigado o empregado a effectuar o pagamento de duas contribuições:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho; responder negativamente á presente consulta.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercício. — *C. M. Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.303/35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho no recurso de Eduardo da Silva Branco (acc. de 26 de julho de 1934, publicado no *Diario Official*, de 3 de novembro do mesmo anno — *Rec. 766/33*), remette uma relação de varios processos de aposentadoria e pensões, que contém identico engano havido

no dito recurso, afim de que seja ordenada a revisão dos mesmos, se, acaso, julgar conveniente este Instituto:

Considerando que cumpre á Caixa rectificar os calculos dos processos cuja relação se acha a fls. 4 e 5, afim de escolmal-os dos erros apontados, ficando resalvado aos interessados o direito de recorrerem nos termos do § 1º do art. 51 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, informar á Caixa que a decisão constante do mencionado accordão deve ser applicada aos demais casos, porque não se trata de alterar uma concessão de beneficio e sim de rectificação de calculo, diligencia que poderá ser feita a todo tempo.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercício. — *Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 13.633/35 — Vistos e relatados os autos deste processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios pede sejam, por este Conselho, baixadas as devidas instruções para a fiel execução da decisão proferida por sua Junta Administrativa, em 31 de julho do anno proximo passado, e publicada no *Diario Official* de 21 de agosto seguinte:

Considerando que o art. 115 do regulamento baixado com o decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, invocado pelo instituto, não tem a elasticidade que se lhe quer emprestar;

Considerando que a competencia para a elaboração de instruções, pelo Conselho Nacional do Trabalho, é attinente á fiscalização que lhe cabe, e não a de se lhe dar attribuições para organizar instruções relativas aos serviços das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e, como órgão de recurso, não lhe cabe o mistér de orientar a sua administração;

Considerando que o expresso no art. 26, letra b, do decreto n. 54, incumbe á Junta Administrativa daquelle Instituto de expedição de instruções para a boa execução dos seus serviços, as sujeitando a aprovação deste Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, mandar esclarecer ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercício. — *Luis de Paula Lopes*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Proc. 1.253/35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de S. Paulo encaminha a este Conselho o documento de fls. 3, pelo qual diversos medicos do corpo clinico daquelle instituição consultam si são attingidos pela obrigatoriedade estabelecida no art. 14 da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder a consulta pela affirmativa, por serem os consulentes contribuintes obrigatórios, e mandar informar a Caixa que, no caso do medico ser funcionario de mais de uma Caixa de Aposentadoria e Pensões, tem elle o direito de opção por uma dellas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercício. — *Oliveira Lima*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.582/36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios pede providencias a este Conselho contra a attitude dos bancos empregadores, que muito retardam em comunicar a admissão de seus novos funcionarios, visto tal facto causar grandes embaraços á administração daquelle Instituto;

Considerando que, segundo dispõe o art. 114 do regulamento approved pelo decreto n. 54, de 12 de dezembro de 1934, "os empregadores são obrigados a prestar ao Instituto as informações e os esclarecimentos necessarios á inscrição dos associados, bem assim a fazer apresentar ao Instituto, ou á junta medica por este designada, os empregados que, a partir da publicação do presente regulamento, forem admittidos ao serviço, para o fim de serem submettidos á inspecção de saúde";

Considerando que esse dispositivo conjuga-se, entre outros, com o art. 5º a que allude o officio de fls. 2; e falta de prazo para a prestação de esclarecimentos e para a apresentação é que occasiona os embaraços e prejuizos invocados pelo presidente do Instituto; e

Considerando que a este Conselho competem, *ex-vi* do art. 115 do regulamento, as medidas necessárias a sua fiel execução;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, usando das alludidas atribuições regulamentares e das previstas no artigo 12, § 2º, n. I, do regulamento aprovado pelo decreto 24.784, de 14 de julho de 1934, fixar o prazo de 15 dias para a comunicação, pelos bancos e casas bancárias, da admissão de novos empregados, bem como para apresentação dos mesmos, na forma do citado artigo 114 do decreto n. 54, cabendo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários denunciar os casos de inobservância desta resolução afim de que, em cada hypothese concreta, sejam applicadas as sanções regulamentares cabíveis.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercício. — *A. F. Fontenelle*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.986/35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Sindicato dos Ferrovianos em Petropolis representa contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway Co. que, para os devidos efeitos legais, não vem aceitando a apresentação da caderneta exhibida pelos respectivos associados, não obstante o disposto no art. 76 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que como se vê do modelo de caderneta de fls. 12, esta contém todos os elementos necessários á inscrição e contagem de tempo para os fins determinados em lei;

Considerando, porém, que em face da jurisprudencia firmada nos processos ns. 13.523/34 e 13.043/34 (acc. de 25-4-1935 e 18-7-1935), este Conselho decidiu que a emissão da caderneta prevista no citado art. 76 não mais se justifica em face da legislação relativa á carteira profissional;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, julgar, prejudicada a representação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente em exercício. — *Smith de Vasconcellos*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Processo 4.849/36. — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Banco do Brasil, pelo seu Presidente, solicita instruções a este Conselho sobre o recolhimento da "quota de previdencia", dada a impraticabilidade da arrecadação "mensal" daquela quota, pelos estabelecimentos sujeitos ao regime do Decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, informar ao Banco do Brasil que o assumpto foi resolvido pelo art. 12, paragrapho unico do regulamento aprovado pelo decreto n. 890, de 9 de junho de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.836/34. — Vistos e relatados os autos deste processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, por officio n. c 5/246, de 14 de maio de 1935, reitera as providencias solicitadas, em tempo, a este Conselho no sentido de serem assegurados aos aposentados e pensionistas os beneficios da assistencia medica, hospitalar e pharmaceutica, com a consequente derrogação do art. 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, mandar informar á Caixa que o assumpto consta do ante-projecto relativo á extensão da assistencia medica e hospitalar aos aposentados e pensionistas, elaborado por este Conselho e submettido ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho Industria e Commercio, em 13 de setembro de 1933.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. O. B. 110/35. — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Cia. Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da

própria decisão, que concedeu a pensão requerida por Dona Angelina Bertholdi, na qualidade de viuva e herdeira do ex-associado Giambattista Bertholdi;

Considerando que pela documentação constante dos autos, que está completa, se verifica ter sido o beneficio concedido regularmente;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presidente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adj. do procurador geral.

Rec. O. B. 111/35. — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Cia. Cantareira e Viação Fluminense, — (paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934) —, da própria decisão, que concedeu a pensão pleiteada por D. Delenira da Rocha Coelho, para si e seus filhos menores Iza, Ary, Cilah, Georgina, e Elda, na qualidade de herdeiros do ex-associado Antonio da Rocha Coelho;

Considerando que pela documentação constante dos autos, que está completa, se verifica ter sido o beneficio concedido regularmente;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presidente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adj. do procurador geral.

Rec. O. B. 146/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados na Sociedade Anonyma Empresa Tracção Electrica de Aracaju, conforme expressamente exige o paragrapho unico do art. 114, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Felix da Silva;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, Procurador Geral.

Rec. O. B. 162/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo, conforme expressamente determina o paragrapho unico do art. 114, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu a pensão requerida por D. Maria Vieira, na qualidade de mãe e unica herdeira do ex-associado Manoel Vieira;

Considerando que dos autos constam todos os documentos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, Procurador Geral.

Rec. O. B. 176/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Estrada de Ferro Araraquara, conforme expressamente exige o paragrapho unico do art. 114, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinaria ao associado Benjamino Capelato;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional

do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Manoel Tiburcio*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adj. do Procurador Geral.

Rec. O. B. 179/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Pará Electric Railways and Lighting Company, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784 de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antonio Ribeiro de Carvalho:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento no presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Manoel Tiburcio*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adj. do Procurador Geral.

Rec. 993/34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Claudemiro Cerqueira Pombal e recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Cias. Linha Circular e Energia Elétrica da Bahia, que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições:

Considerando que esta Camara, em sessão de 26 de Outubro de 1934, converteu em diligencia o julgamento deste autos afim de que provasse o recorrente a sua qualidade de aposentado federal, o que até a presente data não foi feito;

Considerando que não se podendo aguardar, indefinidamente, que queira elle apresentar a prova exigida, deve, pois, proseguir o processo os seus termos regulares. Assim, verificado nos autos que não houve extinção de cargos (fls. 25) e que o recorrente não provou a qualidade de aposentado federal, nenhum amparo legal encontra o seu pedido de devolução de contribuições, pois que ao seu caso não tem applicação o disposto no art. 25, § 5º do Dec. 20.465, de 1º de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932.

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1936 — *Ildefonso d'Abreu Albano*. — Presente — *Irineu Malaguetta*. — Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*. — 1º Adj. Procurador Geral.

Rec. 1.110/35 — Vistos e Relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Delphino Joaquim da Silva e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, que, ao deferir-lhe o pedido de cancelamento de inscrição autorizou, apenas, a restituição das contribuições pagas, excluidas, porém, as descontadas em favor da antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Jornalheiros:

Considerando que este Conselho, por accordão de 28 de Agosto de 1934, publicado no "Diario Official" de 10 de Dezembro do mesmo anno — (Rec. 640/32) —, apreciou um caso identico ao presente, confirmando a decisão recorrida;

Isto posto:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, pelos fundamentos do referido accordão, negar provimento ao presente recurso. Rio de Janeiro, 3 de Março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano* — Presidente — *Oliveira Lima* — Relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista* — 1º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. 1.153/34 — Vistos e Relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrentes, Dr. Francelino Barcellos e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para Empregados da Leopoldina Railway, que resolveu desdobrar o districto, onde serve aquelle medico, em uma distancia de 70 kilometros, em consequencia, lhe diminuiu os vencimentos:

Considerando que, a organização dos serviços medicos, a sua localização em zonas, o seu desmembramento e divisão e a sua reorganização são da exclusiva competencia da Caixa, ex-vi do art. 6º do Regulamento baixado com o Decreto 22.016 de 26 de Outubro de 1932:

Considerando, quanto á diminuição de vencimentos, não procede a reclamação do recorrente por isso que os reduzindo em 300\$000, facultou-lhe a Caixa augmento de actividade na clinica particular, pois os seus cuidados medicos são prestados a 177 associados ao invéz dos 561 que assistia;

Considerando mais, que não houve por parte da Caixa manifesto desejo de prejuizo para o recorrente, visto como foi-lhe, ainda, facultada a transferencia para Cachoeiras com os mesmos vencimentos:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso. Rio de Janeiro, 3 de Março de 1936 — a) *Ildefonso d'Abreu Albano* — Presidente — a) *E. de Oliveira Lima* — Relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista* — 1º Adjunto Procurador Geral.

Rec. 1.385/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrentes, Bertholdo Simões, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd:

Considerando que ao recorrente não se applica o disposto no artigo 53, § 5º do Decreto 20.465, de 1º de Outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932;

Considerando que a extinção do cargo que occupava o recorrente foi approvada pela accordão proferido por este Conselho em 29 de Novembro de 1934, quando do julgamento da proposta orçamentaria daquella Caixa para o exercicio de 1935, (Porc. 10.232/34);

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para fim de ser mantida a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 3 de Março de 1936 — *Ildefonso d'Abreu Albano*. — Presidente — *Edgard de Oliveira Lima*. — Relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*. — 1º Adj. Procurador Geral.

Rec. 1.426/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway, Light and Power Co. Ltd. recorre da propria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João Antonio da Silva:

Considerando que o interessado embargou a decisão desta Camara que determinou a annullação de sua aposentadoria; Considerando que o julgamento de embargos compete ao Conselho Pleno:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho que seja o presente recurso submettido ao pronunciamento do Conselho Pleno.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.476/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Manoel dos Santos Chaves e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz, que lhe não incluiu, na revisão do beneficio, o computo de tempo relativo ao periodo de 1 de agosto de 1906 a 1 de abril de 1908, lhe negando, em consequencia, o pagamento dessa differença:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, visto como a melhoria de pensão é devida tão somente a partir da data em que é solicitada a revisão, tudo nos termos do parecer do Serviço Technico Actuarial, de cujo teor deverá ser iniciada a Caixa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Revisão dos calculos de aposentadoria de Manoel dos Santos Chaves, associado da A. A. P. das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz.

Havendo os calculos de fls. 47, 59, 29, 30, respectivamente, relativos á aposentadoria inicial e ás duas revisões concedidas, temos a informar que todas as importancias estão exactas e foram calculadas de accôrdo com os elementos fornecidos pela empresa.

Quanto á indemnização na importância de 13\$700 (doc. fls. 32) a que se refere o supplicante em petição de fl. 7, verificamos que a mesma resulta do encontro de contas promovido pela Caixa e demonstrado a fls. 31, referente ao período compreendido entre a data do primeiro pedido de revisão e a da concessão da melhoria solicitada.

Verifica-se que a Caixa na citada demonstração de fls. 31, fez o reajustamento da aposentadoria em apreço a partir de novembro de 1934, data do pedido de revisão de accordo com a invocada jurisprudencia do C. N. T. (doc. fls. 9).

O mesmo, entretanto, não se conclue das operações executadas por ocasião da 1ª revisão conforme se vê no documento de fls. 61 em que a Caixa procede ao reajustamento a partir de agosto de 1932, data da concessão da aposentadoria inicial (doc. fls. 40 e 48), quando deveria fazê-lo a partir de 25 de março de 1933, data do 1º pedido de revisão (doc. fls. 50).

Ter-se-hia, então, o seguinte resultado observando a disposição adoptada pela Caixa:

Data — Historico	Debito	Credito	D/G	Saldo
Aposentadoria — Importancia a receber em março — 5 dias a 226\$700 ...	—	37\$800	C	37\$800
Importancia a receber de abril a dezembro inclusive	—	2:040\$300	C	2:078\$100
Importancia recebida nos periodos acima 1:833\$300	—	—	C	244\$800
Joia — Importancia a pagar de 5 de março a dezembro	48\$600	—	C	196\$200
Importancia paga no periodo acima ...	—	44\$000	C	240\$200
Tempo anterior — Importancia a pagar, idem, idem...	62\$300	—	C	177\$900
Importancia paga ..	—	55\$000	C	232\$900
Diferença de contribuição	15\$100	—	C	217\$800
Saldo credor do aposentado	217\$800	—	—	—
	2:177\$100	2:177\$100		

Do presente processo não constam documentos que permitam como o citado de fls. 32, verificar se foi pago ao associado a importância do saldo credor, consignado a fls. 62, cumprindo-nos sugerir, portanto que, no caso de ter sido effectuado o pagamento desse saldo, seja a Caixa autorizada a descontar a diferença entre a importância recebida e o saldo apresentado em nossa demonstração acima ou seja: 395\$200 — 217\$800 = 177\$400.

Salientamos, todavia, que a nossa suggestão é fundada no argumento da Caixa, amparado aliás pelo accordo do C. N. T. transcripto a fls. 9, de que a melhoria do beneficio deve ser concedida apenas a partir da data de seu requerimento.

Finalizando, temos ainda a apresentar o resumo do calculo de que resultou o beneficio em gozo do qual se acha o supplicante.

Aposentadoria bruta	272\$100
Joia (25 mezes)	5\$400
Artigo 43 (245 mezes)	8\$200
Aposentadoria liquida	256\$500

Rio, S. T. A., 14 de fevereiro de 1936. — *Emilio de Souza Pereira*, Actuario-adjuncto.

Concordo com a informação supra. O presente processo trata de um dos muitos casos resultantes do accordo do C. N. T. que permittiu aos diaristas e horistas contribuirem sobre a base do vencimento realmente percebido, e, não, sobre a remuneração normal calculada na base de 25 dias ou de 200 horas por mez. O recorrente foi aposentado muito antes de publicado esse accordo; teve a sua aposentadoria elevada, em virtude do mesmo, mas, ainda pleiteou elevação do beneficio, firmado numa justificação judicial que lhe elevou o tempo de serviço. A jurisprudencia do C. N. T., citada nos autos, estabeleceu que os beneficios decorrentes de revisão de processo sejam contados a partir da data do requerimento referente á mesma. A Caixa na primeira revisão não attendeu a

isso e retroagiu até a data da concessão da aposentadoria inicial. E' este lapso que a informação acima corrige cabalmente e com acerto, a menos que não tenha caracter generico a jurisprudencia alludida.

Rio, 14 de fevereiro de 1936. — *Paulo da Camara*, actuario-chefe.

Recurso n. 1.479-1935 — Vistos e relatados os autos deste recurso, interposto pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, da decisão daquela Junta, que manteve definitivamente a aposentadoria por invalidez concedida, em caracter temporario, ao associado Manoel Barros.

Considerando que a segunda inspecção medica a que foi submettido o paciente demonstrou achar-se elle permanentemente inhabilitado para o exercicio do cargo que occupava;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho manter a decisão recorrida, negando provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Oliveira Lima*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjuncto do Procurador Geral.

Recurso n. 1.404/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Elisa da Conceição Nujo, e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara:

Considerando que a recorrente pretende reformar a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões ora recorrida, que lhe indeferiu um requerimento solicitando fosse sustado o desconto que vem soffrendo no quantum de sua pensão, para amortização de um emprestimo feito, em vida, pelo seu fallecido marido, na "Carteira de Empréstimo" da instituição, em julho de 1932, pelo prazo de tres annos e na importancia de 2:000\$000 (dois contos de réis);

Considerando que este Conselho, por accordo de 25 de outubro de 1934 (processo n. C-295/34), firmou jurisprudencia no sentido de que as pensões não respondem pelas dividas contrahidas, em vida, pelos associados; assim,

Considerando que diante dessa jurisprudencia improceda a decisão da Caixa;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de, reformada a decisão recorrida, ser cancellado o desconto feito na pensão da recorrente. Rio de Janeiro, 31 de março de 1936. — *Ildefonso Albano*, Presidente. — *Oliveira Lima*, Relator. — Fui presente. *Geraldo F. Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Recurso n. 1.590/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Manoel Alves Ferreira Néco, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Rede Mineira de Viação:

Havendo fallecido, em 24 de janeiro de 1935, o Sr. Gentil Ferreira, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Rede Mineira de Viação, seu pae, Manoel Alves Ferreira Néco, requereu, em 7 de março do mesmo anno, á Junta Administrativa da referida Caixa a devolução das contribuições pagas pelo seu fallecido filho.

Mas aquella Junta lhe indeferiu o pedido, attendendo a que o requerente não era invalido e não vivia na dependencia economica exclusiva do ex-associado.

Não se conformando, porém, com essa decisão, Manoel Alves Ferreira Néco ora recorre para este Conselho, *ex-vi* do art. 51, § 1º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Considerando que improceda totalmente o presente recurso, eis que os fundamentos que justificaram a decisão recorrida estão de accordo com a jurisprudencia deste Conselho (accordo de 14 de novembro de 1935, publicado no *Diario Official*, de 12 de março de 1936 — recurso n. 1.320/35).

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Manoel Tiburcio*, Relator. — Fui presente. *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Terceira Secção

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA

Dia 12 de agosto de 1936

Processo n. 3-10.828/1935 — Mutualidade de Ferroviários — Pedido de registro — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdência.

Processo n. 13.418/1935 — Caixa Montepio dos Funcionários do Banco Nacional do Commercio — Pedido de registro — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdência.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dia 21 de agosto de 1936

Offícios expedidos:

Ao Sr. Inspector de Seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

Ns. S. G. 681 e S. G. 682 — Remetendo, respectivamente, os processos n. 204/P — de 1935 da Companhia Paulista de Seguros sobre aprovação dos modelos de apólices para seguros de Transportes Terrestres (Ferroviários e Rodoviários); o n. 799, deste anno da A. Textil Sociedade Cooperativa de Seguros contra Accidentes Limitada, enviando cópia do parecer do Sr. Dr. consultor jurídico.

— Ao Inspector de Seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 683 — Referente á execução da lei sobre o imposto de sello federal.

— Ao Sr. Inspector de Seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

Ns. S. G. 684 e S. G. 685 — Comunicando as nomeações, respectivamente, do Sr. Julio Ortiz para procurador da Brasil — Companhia de Seguros Geraes e do Sr. Alvaro Rocha para inspector geral da Companhia International de Capitalização.

— Ao Sr. Inspector de Seguros da 1ª Circumscrição — Belém:

N. S. G. 686 — Dando conhecimento da comunicação da Companhia de Seguros da Bahia sobre a nomeação do Sr. João Luiz da Silva para seu agente na cidade de Florianópolis — Estado do Piauí (em substituição aos Srs. Rodrigues & Silva).

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1936

Prudencia Capitalização, Companhia Nacional para Favorecer a Economia, S. A. — (Proc. 91, de 1936) — Referente a títulos com uma duração do contracto de 25 annos. — Tendo a companhia apresentado modelo do additivo para o título do valor de doze contos corrigido o valor de resgate para depois de 2 annos, a que se refere a informação, approvo o modelo desse additivo, bem como aquelles para os títulos de seis e trinta contos. Approvo também os dizeres do carimbo a fls. 62, do processo. Entregue-se, de cada molelo, um exemplar á Companhia.

Dia 6

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — (Processo 381-S/936) — Solicitando taxa especial para o edificio Urca — Av. Portugal n. 386, esquina da rua Marechal Cantuaria, Nesta. — Defiro o pedido com a clausula delle constante, tendo em vista a informação da D. T. Inclua-se na Tarifa.

Dia 7

O mesmo — (Proc. 263-S/935) — Solicitando taxa especial para o predio á rua Voluntarios da Patria n. 156, esquina da rua 19 de Fevereiro ns. 80 e 80-A, Nesta. — Defiro o pedido; inclua-se na Tarifa.

Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietarios de Hotéis, Restaurantes e Classes Annexas do Rio de Janeiro — (Proc. 1.259, de 1936) — Requerendo aprovação dos modelos de apólices. — Adopte a requerente o mo-

delo approved, em annexo á portaria n. 24, de 28 de julho do corrente anno.

Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos — (Proc. 240-S/935) — Apresentando a exame e aprovação os modelos das apólices. — Adopte a requerente o modelo approved, em annexo á portaria n. 24, de 28 de julho de 1936.

Dia 8

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — (Processo 413-S/935) — Solicitando taxa especial para o predio á rua Marquez de Abrantes, 85/87 — Nesta. — Defiro, em face do parecer da D. T. Inclua-se.

A Metropole — Companhia Nacional de Seguros de Accidentes do Trabalho — (Proc. 1.767, de 1936) — Submettendo á aprovação as condições geraes de suas apólices. — Adopte a requerente o modelo approved, em annexo á portaria n. 24, de 28 de julho proximo passado.

Dia 10

José Amancio de Faria Motta — (Proc. 1.644, de 1936) — Requerendo por certidão se a "Prudencia Capitalização" — Companhia Nacional para Favorecer a Economia, emittiu títulos de capitalização com as combinações que discrimina no requerimento. — Prove a qualidade de procurador.

Dia 11

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — (Processo 1.273, de 1936) — Solicitando taxa especial para o edificio Santo Amaro, á rua Santo Amaro n. 21, nesta. — Em face do parecer da D. T., defiro o pedido. Inclua-se.

Dia 12

O mesmo — (Processo 341 — S — 935), solicitando taxa especial para o predio á rua Buenos Aires ns. 150 e 150-A, com frente também para a rua Senhor dos Passos n. 19 — Nesta. — Em face do parecer da D. T., defiro o pedido. Inclua-se na Tarifa.

O mesmo — (Processo 1.638, de 1936), solicitando taxa especial para o Edificio Mariante, á rua Julio de Castilhos n. 83 — Nesta. — Em face do parecer da D. T., defiro o pedido. Inclua-se na Tarifa.

O mesmo — (Processo 379 — S — 1935), solicitando taxa especial para o predio á rua São José ns. 81/83 — Nesta. — Defiro o pedido em face do parecer da D. T. Inclua-se.

O mesmo — (Processo 380 — S — 935), solicitando taxa especial para o predio á rua Theotônio Regadas n. 34, esquina da rua Joaquim Silva n. 84 — Nesta. — Deferido, em face do parecer da D. T. Inclua-se.

Tarifa do Districto Federal, Nictheroy e Petropolis

(Inclusões)

Edificio Urca, avenida Portugal n. 386, esquina da rua Marechal Cantuaria — Nesta.

Predio á rua Voluntarios da Patria n. 156, esquina da rua 19 de Fevereiro ns. 80 e 80-A — Nesta.

Predio á rua Marquez de Abrantes ns. 85/87 — Nesta.

Edificio Santo Amaro, rua Santo Amaro n. 21 — Nesta.

Predio á rua Buenos Aires ns. 150 e 150-A, com frente

tambem para a rua Senhor dos Passos n. 19 — Nesta.

Edificio Mariante, rua Julio de Castilhos n. 83 — Nesta.

Predio á rua São José ns. 81/835 — Nesta.

Predio á rua Theotônio Regadas n. 34, esquina da rua Joaquim Silva n. 84 — Nesta.

Predio 1/4 %
Conteúdo 3/8 % (mínima)

com a seguintes clausula:

"Si qualquer secção do edificio estiver sujeita pela sua occupação á taxa mais elevada, de accordo com a Tarifa, será ao conteúdo dessa secção applicada a taxa da Tarifa, sem que isso implique em modificação das taxas acima estabelecidas para o predio e para os conteúdos das demais secções do predio."

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — D. N.
P. M. (Serviço de Aguas) — Boletim
diário — Rio de Janeiro, 24 de agosto de
1936:

Estações—Obs. mts. em 24 horas—Dif.

Dia 23

Bacia Amazonica:

S. P. de Olivença	15.44	0.08
Fonte Boa	8.12	0.06
Cruzeiro do Sul	1.00	0.00
Teffé	10.00	0.20
Coary	0.44	0.23
São Gabriel	5.72	0.08
Porto Velho	83.90	0.04
Humaytá	2.62	0.08
Itacoatiara	6.51	0.15
Maués	5.11	0.11
Parintins	8.82	0.06
Obidos	3.40	0.03
Itaituba	2.20	0.06
Arumanduba	2.58	0.11
Altamira	1.23	0.01
Porto Nacional	1.24	0.18
Imperatriz	1.05	0.00

Bacia Paraná — Pa-
raguay e Uruguay:

Jupia	0.88	0.01
Presidente Epitacio	0.33	0.01
Jatahy	1.62	0.00
São Matheus	2.00	0.03
Rio Negro	2.10	0.06
Porto União	2.98	0.79
Posadas	1.27	—
Cuyabá	1.48	0.00
Corumbá	1.48	0.02
Asuncion	1.50	—
Puerto Bermejo	2.20	—

Corrientes	2.20	—
San Javier	3.23	—
Rosario	3.09	—
Concordia	6.28	—
Galeguaycho	1.52	—

Dia 24

Bacia S. Francisco:

Porto Real	0.40	0.60
Pirapora	0.28	0.00
Januaria	0.14	0.00
Manga	1.77	0.01
Barra do Rio Grande	0.47	0.02
Remanso	0.36	0.00
Joazeiro	1.04	0.00
Cabrobó	1.23	0.01
Piranhas	0.10	0.03
Pão de Assucar	0.38	0.01
Propria	0.21	0.00
Penedo	1.00	0.66

Bacia Jequitinhonha
e Pardo:

Barra do Pontal	0.90	0.00
Minas Novas	1.18	0.00
Arassuahy	1.09	0.00
Ttinga	1.40	0.00
Itaobim	0.80	0.02
São Pedro	0.97	0.01

Bacia Parahyba do
Sul:

Guararema	1.37	0.018
Jacarehy	0.44	0.08
Caçapava	0.74	0.12
Pindamonhangaba	1.18	0.02
Guaratingueta	1.45	0.01
Cruzeiro	0.92	0.10
Rezende	0.43	0.08
Barra Mansa	1.23	0.00
Barra do Pirahy	1.37	0.17
Parahyba do Sul	0.58	0.06
Anta	0.16	0.03
Porto N. do Cunha	1.16	0.01

São Fidelis	1.80	0.00
Campos	6.21	0.00

As cotas de Porto Velho e Campos
acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 23

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Parintins e Obidos;
estacionario em Cruzeiro do Sul e Impe-
ratriz e em declinio em S. P. de Oli-
vença, Fonte Boa, Teffé, Coary, S. Ga-
briel, Porto Velho, Humaytá, Itacoatiara,
Maués, Itaituba, Arumanduba, Altamira
e Porto Nacional.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Presidente Epitacio;
estacionario em Jatahy e Cuyabá e em
declinio em Jupia, São Matheus, Rio Ne-
gro, Porto União e Corumbá.

Dia 24

Bacia S. Francisco:

Continuará mais ou menos estaciona-
rio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará mais ou menos estaciona-
rio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará mais ou menos estaciona-
rio entre S. Fidelis e Campos, e entrará
em lento declinio no resto do curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Não é feita a synopse por carencia de
informações telegraphicas

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 23 de agosto de 1936
Previsões para o período das 18 horas do dia 23 às 18 horas do dia 24

Distrito Federal e Niteroiy — Tempo: Ameaçador, passando a instavel; chuvas. Temperatura: Noite fria e ligeira elevação de dia. Ventos: Do quadrante sul, sujeitos a rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador, passando a instavel; chuvas, salvo a leste, onde será ameaçador com chuvas. Temperatura: Noite fria e ligeira elevação de dia, salvo a leste, onde será em declínio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas melhorando de dia em S. Paulo; bom com nebulosidade nos demais Estados. Geadas esparsas. Nevoeiro. Temperatura: Manter-se-á baixa à noite, elevando-se de dia. Ventos: Predominarão os do quadrante sul, sujeitos a rajadas frescas esparsas.

Synopsic do tempo occorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 22 às 14 horas do dia 23

O tempo decorreu ameaçador com chuvas. A temperatura foi estavel á noite e declinou de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 20.2 e minima 16.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 19.6 e minima 16.9, respectivamente, ás 8 horas e 15 minutos e ás 5 horas e 15 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul com rajadas fortes, registrando-se a maxima velocidade ás 18 horas e 55 minutos com 17,4 de SSW.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 23 de agosto de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mandos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim	1016.2	—	25	—	E	2	2a	—	B	33	22	0	B	B	B
Sobral.....	14.7	—	28	—	SE	5	9a	—	B	—	21	0	B	B	B
Iguatú	15.0	—	27	—	S	2	2b	—	B	35	19	0	B	B	B
Natal.....	16.6	-2.6	27	0	SE	5	2b	Chão	B	29	20	0	B	B	B
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	16.4	-1.5	26	0	C	0	5b	Tranq.	B	27	20	2	—	—	lo
Pesqueira (X).....	—	—	19	—	NE	2	9b	—	I	26	16	1	B	—	lo
Goyana (X).....															
Garanhuns	19.8	—	18	—	E	3	9b	—	E	23	17	0	—	—	I
Fern. Noronha	14.9	-1.2	26	2	SE	6	1b	Ondas	B	27	23	1	—	—	lo
Maceló	16.1	-0.9	21	-4	C	0	9b	Tranq.	E	27	20	12	—	—	lo
Porto Pedras	17.5	—	27	—	N	2	5b	P. vgs.	B	26	19	2	B	I	lo
Aracajú.....	16.3	-1.2	22	-3	C	0	7b	—	N	27	19	0	—	—	I
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	17.1	-1.1	24	-1	C	0	7b	Calmo	N	27	20	0	—	—	I
B. do Rio Grande ...	13.1	—	26	0	NE	2	7a	—	N	36	16	0	—	—	B
Caeté.....	17.2	-0.6	19	0	E	2	5b	—	—	28	12	0	—	—	I
Ilhéos (X).....															
Caravellas.....	16.4	-1.5	24	0	NE	3	5b	—	B	27	17	0	—	—	I
Bello Horizonte (X).....															
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni (X).....															
São Lourenço	17.5	—	17	—	C	0	9b	—	E	28	7	25	—	—	lo
Cambuquira	17.4	0.4	13	-4	SE	1	9b	—	—	28	12	16	—	—	I
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	18.7	-0.4	15	-1	N	1	9b	—	E	29	9	8	—	—	lo
Goyaz.....	16.4	—	21	—	E	1	0	—	B	35	14	0	—	—	I
Catalão (X).....															
Cuyabá	1013.8	1.9	23	-1	S	1	7i	—	—	37	21	0	—	—	—
Corumbá	13.5	—	19	—	C	0	a	—	B	28	16	0	—	—	—
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X).....															
Viçtoria	18.0	-0.2	22	0	SW	4	9b	Calmo	E	29	10	0	—	—	—
C. Itapemirim	20.4	1.7	19	-2	C	0	9b	—	lo	28	13	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 23 de agosto de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	18.6	1.8	19	-2	S	3	9b	P. agit.	M☉	23	17	11	—	—	lo
Campos.....	15.8	1.3	18	-3	CCC	0	9b	—	M☉	30	17	30	—	—	lo
Friburgo.....	22.0	3.3	14	0	CCC	0	9b	—	M☉	26	13	17	B	B	lo
Petropolis.....	—	—	14	-5	CCC	0	9b	—	A	24	13	15	—	—	l
Rezende.....	17.6	1.0	15	-1	C	0	9b	—	Mot	25	14	23	—	—	Mot
Therezopolis.....	17.8	-0.8	13	1	—	—	9b	—	Mo	25	13	26	—	—	Mot
Cabo Frio.....	16.6	-0.1	18	0	SW	5	9b	Vagas	E	23	17	6	—	—	l
Angra dos Reis.....	19.6	2.0	18	-4	SW	3	9b	Vagas	Mo	25	16	49	—	—	lo
S. Paulo.....	19.0	0.8	12	-2	SW	1	9b	—	E	21	10	14	—	—	E
Santos.....	18.8	0.9	—	—	—	0	9b	—	A	—	—	17	—	—	lo
Ribeirão Preto.....	15.8	1.2	17	0	S	1	9b	—	E	30	15	14	—	—	Mot
S. C. do Pinhal.....	16.3	—	15	-5	SE	1	9b	—	E	26	13	18	—	—	Mot
Faxina.....	18.2	2.9	12	-3	E	2	9b	—	E	19	8	12	—	—	lo
Campinas.....	18.7	1.2	14	-2	C	0	7b	—	N	25	13	19	—	—	E
Jahú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	22.8	0.1	5	-5	—	—	—	—	—	16	4	2	—	—	l
Paranaguá.....	20.7	1.7	15	-1	W	2	0	Tranq.	B	14	10	0	—	—	B
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas.....	—	—	8	1	C	0	0	—	B	16	2	0	—	—	B, ge ^o
Florianopolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	23.4	0.4	10	0	W	2	0	—	B	17	5	0	—	—	B
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	23.0	1.0	10	2	NNE	1	2a	—	B	—	—	—	—	—	B

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 38°.

A temperatura mínima verificou-se em Palmas e Rio Negro com 2°.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovada ; ☉, chuviscos ; ☉, nevoa secca ; ☉, nevoeiro ; ▲, granizo ; ☉, trovoadas com relâmpagos ; ☉, ventania ; ☉, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco-iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 22 ás 9 horas do dia 23

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom em Goyaz e Matto Grosso e ameaçador com chuvas esparsas nos demais Estados e assim continuava ás 9 horas de hoje. A temperatura soffreu declínio. Os ventos foram variaveis com rajadas frescas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas em São Paulo e bom no Rio Grande do Sul e ás 9 horas de hoje era em geral incerto. A temperatura soffreu declínio. Os ventos predominaram do quadrante sul. Não é feita a synopse de Santa Catharina e Paraná por deficiência de informações.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 22:			Rio São Francisco — Dia 23:			Rio Itajahy-Assú — Dia 23:		
Esperança (X).....			Pirapóra (X).....			Barracão (X).....		
S. P. Olivença.....	15.22	0.00	S. Francisco.....	-0.21	0.00	Taló (X).....		
Fonte Boa.....	8.18	-0.06	Januária.....	-0.14	0.00	Rio do Sul (X).....		
Teffé (X).....			Carinhanha.....	-0.11	—	Hansa (X).....		
Manoás (X).....			Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra Rio Grande.....	0.40	0.00	Aquidaban (X).....		
Itacoatiara.....	6.66	-0.14	Remanso.....	0.36	-0.01	Indatal (X).....		
Parintins (X).....			Joazeiro.....	1.04	-0.01	Passo Manso (X).....		
Obidos.....	3.08	-0.06	Cabrobó.....	1.24	—	Blumenau (X).....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....			Ilhota (X).....		
Carolina (X).....			Propriá.....	0.21	-0.21	Rio Belmonte Pardo —		
Boa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 23 :		
Imperatriz.....	1.05	-0.01	Dia 23 :			Arassuaçu.....	1.09	0.00
Conceição do Araguaia (X).....			Guararema (X).....			Barra Pontal.....	0.90	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....			Jacarehy.....	0.36	0.02	Itinga.....	1.40	-0.02
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	0.62	0.06	Itaobim.....	0.82	0.00
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	1.20	0.08	São Pedro.....	0.98	0.02
Labrea (X).....			Guaratingueta.....	1.44	0.10	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel.....	5.80	-0.08	Rezende.....	0.35	0.05	Dia 22 :		
Humaytá (X).....			Barra Mansa.....	1.23	0.00	Tres Lagoas.....	0.89	0.00
Maués.....	5.22	-0.08	Barra do Pirahy.....	1.20	0.04	Presidente Epitacio (X).....		
Major Amarante (X).....			Parahyba do Sul.....	0.52	0.00	Guaíra (X).....		
Itaituba (X).....			Anta.....	0.13	0.01	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba.....	3.02	-0.43	Porto Novo.....	0.15	0.00	Fóz Iguassú (X).....		
Alta Mira (X).....			São Fidella.....	1.80	0.00	Cuyabá (X).....		
			Campos.....	6.21	-0.04	S. Luiz Cáceres (X).....	1.50	-0.01
						Corumbá.....		
						Bermejo.....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 22 — Em ascensão em Coary. Estacionario em S. Paulo de Olivença. Em declínio em Fonte Boa, São Gabriel, Itacoatiara, Maués, Obidos, Arumanduba e Imperatriz. Rio São Francisco, dia 23 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 23 — Continuará mais ou menos estacionario entre S. Fidella e Campos e entrará em lenta ascensão no resto do curso. Rio Itajahy-Assú, dia 23 — Não é feita a tendencia, por falta de informações. Rios Belmonte Pardo, dia 23 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 22 — Estacionario em Tres Lagoas e em declínio em Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	SE 11	ESE 11	ESE 11	E 11	E 9	ENE 10	E 12	E 7	6.550 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal.....	9.30	SE 10	SE 8	SE 8	NW 10	E 8	—	—	—	2.250 ms.
Olinda.....	9.30	—	—	ESE 6	—	—	ESE 8	ESE 7	SE 5	5.250 ms.
Maceló (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	NNE 6	NNE 3	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	NNE 5	NNE 7	—	—	—	—	1.630 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	13.00									
Rio de Janeiro (O) (X).....										
Santos (XX).....	9.30									
Curityba (X).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	SSE 3	SSE 5	SSW 3	SSW 7	SW 10	SW 13	—	—	2.400 ms.
Porto Alegre.....	9.30	S 2	SW 4	SW 4	SW 10	SW 11	—	—	—	2.700 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem foi realizada no Campo dos Affonsos, si a hora indicada for 7.00 e na Observatorio Meteorologico si a hora for 21.00 (vespera).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Termo relativo ao abatimento de 50 % sobre o preço das passagens nas suas linhas de navegação aéreas concedido ao Governo Federal, pela Viação Aérea — São Paulo S. A. — Vasp. — Processo n. 36.229-36.

Aos vinte e quatro dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Sr. Dr. Benedicto da Costa, Procurador Geral, compareceu a Viação Aérea São Paulo S. A. — Vasp., — autorizada a funcionar no Brasil, pelo Decreto n. 24.070, de 31 de março de 1934, representada neste acto pelo Sr. Dr. Waldomiro de Carvalho, conforme instrumento de procuração que neste mesmo acto exhibe, lavrada em fls. 14 do livro de procurações n. 509 do cartorio do 2º tabellião da capital do Estado de São Paulo Dr. Antenor Liberato de Macedo cuja firma está devidamente reconhecida no cartorio do 10º officio desta capital, e disse que em virtude do despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional de 29 de maio de 1936, exarado no processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 36.229, de 1936, vinha assignar o presente termo pelo qual se compromette, nos termos do paragrapho 18 do art. 13 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, a conceder o abatimento de 50 %, (concoenta por cento), no preço de suas passagens, aos funcionarios publicos civis ou militares, quando viajarem em objecto de serviço e mediante requisição de autoridade competente, nas suas linhas actualmente em trafego bem como nas demais linhas que de futuro vier a estabelecer, quer entre portos do territorio nacional quer entre estes e os estrangeiros para o fim de poder gozar dos favores de isenção de direitos de importação para consumo relativamente ao material relacionado no paragrapho 18 do artigo 13 do citado decreto n. 24.023, obedecendo para tal fim ao que nelle vem estipulado. O presente accordo só entrará em vigor depois de devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Fazenda Nacional por qualquer indemnização se aquelle Instituto recusar o respectivo registro. E pelo Sr. Dr. procurador geral foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional e por ella devidamente autorizado acceptava o presente termo com todas as obrigações que nelle se contém, mandando para constar lavrar este que, sendo lido e achado conforme assigna com a responsavel na pessoa do seu referido representante legal Sr. Dr. Waldomiro de Carvalho que ora offerece o alludido instrumento de procuração afim de ficar annexado ao referido processo, e com as duas testemunhas abaixo. Declara-se mais que o presente termo em que se reproduz o que consta em fls. 106 deste livro, assignado pela referida empresa é lavrado de accordo com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional do dia 20 de agosto do corrente, no officio do Tribunal de Contas fichado no Thesouro Nacional sob n. 60.529, de 1936, constante em fls. 16 do alludido processo. Eu Roger Pereira Coelho, 2º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal com exercicio nesta procuradoria o escrevi. — Sobre estampilhas do sello federal na importancia de dezesseis mil réis e uma dita da taxa de duzentos réis educação e saúde lia-se — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936 — *Benedicto da Costa.* — *Waldomiro de Carvalho* e as duas testemunhas — *Edgar de Mello Cintra.* — *Octavio de Affonseca.*

Conferido. Em 24 de agosto de 1936. — *Roger Pereira Coelho*, 2º escriptuario. — Visto, Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 24 de agosto de 1936. — *Tobias Rios*, secretario.

(C. 4.320 — 24-8-36 — 69\$400).

Commissão Central de Compras do Governo Federal

(*) Termo do contracto n. 155 — Pedido n. 1 — Requisição n. 415.260 — Fornecedor, Casa Lohner S. A. — Repartição, Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Aos dezoito dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, repre-

sentada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Casa Lohner S. A., estabelecida nesta praça á Avenida Rio Branco n. 133, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 131, representada por seu procurador, Sr. Remo Buzzone, e por elle foi dito que por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Aparelhagem completa para electro analyse agricola e determinação dos componentes do sólo, para fertilização e adubação de terrenos, por via electro-analitica, original da Geb. Raack — Aachen, uma.. 1 42:675\$000 42:675\$000 (Quarenta e dois contos seiscentos e setenta e cinco mil réis).

Esta aparelhagem é composta das seguintes unidades:

1. 1 quadro de pertinax ou marmore de 90 x 80 cms. de altura com:
 - a) 1 voltmetro de precisão 0 — 10 volts, base 200 m/m. Φ .
 - b) 1 commutador bipolar com 2 posições.
 - c) 1 amperimetro de precisão 0 — 10 amp. base 200 m/m. Φ .
 - d) 3 Shunts separados de 10 amp.
 - e) 1 commutador de shunts, com 2 polos e 3 posições.
 - f) 3 automaticos unipolares 6 amp.
 - g) 3 resistencias reguladoras da corrente do banho, graduadas especialmente para electrolyse, para a regulagem, praticamente sem degraus, da corrente de 0.1 — 10 amp.
 - h) 3 tomadas introcaveis com pinos e fios flexiveis, para banhos.
 - i) 3 tomadas communs para ligação dos motores, etc.
 - k) 1 millivoltmetro de 0 — 1.000 millivolts, valor de um intervalo 10 millivolts, resistencia interna 1.000 ohms, com base de 200 m/m. Φ ., com bornes separados.
2. 1 suporte para electrolyse rapida seg. Fischer S. 1, para 120 volts 50 cycles, n. S 252.
3. 2 suportes para electrolyse rapida seg. Wagen-mann S 7, para 120 volts 50 cycles, n. S. 261.
4. 1 suporte seg. Fischer-Fresenius para electrolyse lenta n. 258 com pinça dupla.
5. Accessorios:
 - a) 1 contador de rotações para os suportes.
 - b) 5 agitadores de vidro.
 - c) 10 copos de vidro.
 - d) 20 vidros de relógio com fenda.
 - e) 5 bicos de Bunsen.
 - f) 2 termometros.
 - g) 2 placas aquecedoras 120 volts.
6. 1 bateria de acumuladores VARTA de 4 elementos, com capacidade de 105 amp./horas, carga e descarga maxima de 25 amp. completa com suporte de madeira.
7. 1 grupo gerador para a carga da bateria, composto de: 1 motor triphasico de curto circuito, de 0,8 HP, 120 volts, 2.800 rot. p. m., acoplado directamente com 1 dynamo de corrente continua de 11 volts 25 amp. montados sobre base.
8. 1 quadro electrico para carga e descarga da bateria, com voltmetro commutador do voltmetro, amperimetro, rheostato resp. commutador e fusiveis para a bateria, regulador adicional p/ o dynamo, bornes para as ligações, etc., conforme figura n. 6, n. L 525.
9. 3 pares de electrodos de platina-iridio, conforme figuras 69 e 44, peso de cada par 30 grs.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecção.

10. 1 polarographo "Leybold" com reductor de sensibilidade, galvanometro com a respectiva lampada, 10 vasos para electrolise, 10 rolos de papel sensibilizado 2 kilos de mercurio, n. 26.001/7.
11. 1 microbalança Paul Bungen para pesada de amostra com sensibilidade de 0,01 mg. (um centesimo de milligrammo), com amortecedores de ar systema "Curie" dispositivo "Neuco" e leitura com projecção electrica e a respectiva caixa de pesos de 100 grs. a 1 milligramma, platinados.
12. 1 balança Paul Bungen para pesada de amostra com sensibilidade de 0,1 milligramma (um decimo de milligramma) com amortecedores de ar systema "Curie" dispositivo "Neuco" e leitura c/projecção electrica e respectiva caixa de pesos de 200 grs. a 1 milligramma platinado.
13. 4 agitadores electricos compostos de: motor com dispositivo par montagem em suporte, em qualquer posição e mandril para fixação de agitadores, completo com resistencia para regular a velocidade.
14. 1 colorimetro photo-electrico mod. aperfeiçoado numero 28.72.29.19, completo com lampada electrica a vapor de sodio com resistencia, jogo de 6 cuvetas de vidro com adaptadores, em estojo.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue na Escola Nacional de Agronomia — E. E. A., dentro do exercicio financeiro de 1936.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, ate a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 3 do orçamento federal do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa impenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenção a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado n. 15.802, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, da importancia de 4:267\$500 (quatro contos duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos réis) tomado por termo n. 589 da acta n. 77.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convenção que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas,

poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 155 a fls. 361-3 do liv. 18 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras, Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pelo fornecedor, pp. Remo Buzzone.

Testemunhas: — Oscar V. Moreira — Kurt Polack.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Termo do contracto n. 156 — Pedido n. 1. Requisição 234.154.

Fornecedor, Parson Crosland & Companhia Ltd.

Repartição, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Aos dezenove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Parson Crosland & Cia. Ltd., estabelecida nesta praça, á Praça 15 de Novembro n. 10, 1º andar, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o numero 108, representada por seu procurador Sr. Mario Machado Portella, e por elle foi dito que por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Conjunctos medidores de diafragmas, fabricação legitima, "KENT" George Kent Ltd., Luton, Inglaterra, conforme especificações abaixo:

Diafragmas:

1. Um diafragma KENT P, geralmente conforme desenho n. 2-36.422, para a linha de 0m,60, vasaõ maxima de 250 litros|segundo e normal de 200 litros|segundo.
- 1A. Um diafragma KENT P, como o acima, porém, para a linha de 0m,40, vasaõ maxima 200 litros|segundo.
- 1B. Um diafragma KENT P, conforme acima, para a linha de 0m,25, vasaõ maxima de 200 litros|segundo.
- 1C. Um diafragma KENT P, conforme acima, para a linha de 0h,30, vasaõ maxima de 50 litros|segundo. Preço global.....

67:550\$000
337\$800

67:887\$800

(Sessenta e sete contos, oitocentos e oitenta e sete mil e oitocentos réis).

Clausula segunda:

O material deverá obedecer ás seguintes especificações:

Pressão de serviço: minima de 3 metros e maxima de 30 metros.

Perda de carga: conforme tabella do desenho numero 2-36.422.

Transmissores. Os diaphragmas acima serão montados nas linhas respectivas, das quaes partirão tubos de pressão de cobre ligados aosapparelhos Transmissores Electricos. Os transmissores, em numero de 4 (quatro), serão KENT KM/IP, conforme desenho numero 3-36.114, correspondendo um a cada diaphragma. Terão indicador de 300 mm. de diametro, actuado pela pressão differencial e independente

de energia electrica, de modo que servem de control aos indicadores electricos do painel. Estes transmissores serão convenientemente ligados ao painel situado na casa do guarda do reservatorio.

Indicador de nivel d'agua. Será fornecido um aparelho indicador de nivel d'agua do reservatorio, modelo F. P., conforme desenho numero 35.570, J., actuado por boia de 300 mm. de diametro, que trabalhará dentro do tubo vertical, de ferro fundido ou concreto, fornecido e collocado pela Inspectoria de Aguas e Esgotos. Terá indicador mechanico, independente do electrico, permitindo controlar a leitura do painel. Marcação até 100ms.00. Este indicador F.P. transmittirá electricamente ao painel as variações de nivel da agua do reservatorio.

Painel. Todos os transmissores electricos acima, 4 (quatro) dos diaphragmas e 1 (um) do indicador de nivel da agua, serão ligados ao painel com os seguintes instrumentos de leitura: Um *indicador circular* de nivel da agua com mostrador de 200 mm. de diametro, conforme desenho N. 1-A-35.570 H. Dois *indicadores duplos* de vasão, cada um correspondendo a duas linhas — conforme desenho n. 75.114x2-1. Um *registrador graphico triplice* para registro graphico das vasões das linhas de 0m,40, 0m,30 e 0m,25, geralmente, conforme desenho numero 1-35.570 L., porém, com tres marcações em vez de duas. Dois *integradores duplos*, cada um dando leituras para duas linhas — conforme desenho n. 2-35.570 M. Um *painel* no qual serão montados os instrumentos de leitura acima. Será construido de chapas e vigas de aço e pintado a laca-cellulose cinza, com guarnições de filetes de aço inoxidavel em volta e no contorno dos instrumentos. Terá 750 mm. de profundidade, com um dos lados formando porta, de modo a ser encostado á parede, obtendo-se facil accesso a todos os instrumentos. Obedecerá ao desenho n. 36.422 e terá 2m,06 de altura x 1m,40 de largura x 750 mm., de profundidade.

Montagem. Os aparelhos acima serão entregues montados, funcionando. A montagem será feita pela Servix Electrica Ltda., por conta e risco dos proponentes e de accordo com a technica mais moderna e instruções fornecidas pelos fabricantes George Kent Ltd.

Energia electrica. Será a de iluminação fornecida pela Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.

Clausula terceira:

O material será montado dentro do exercicio financeiro de 1936, no reservatorio do Morro da Viuva, Praia de Botafogo, Rio de Janeiro, sendo o painel de leitura montado num dos compartimentos da frente na casa do guarda.

Clausula quarta:

A validade deste contracto depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula quinta:

O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular, traduzida e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Comissão, nos documentos de embarque, e convenção apenas para effeito do desembarço livre de direitos e taxas; mas os riscos de coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na clausula terceira.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia do despachante.

Clausula setima:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no local, que consta na clausula terceira, com excepção apenas das despesas constantes dos dois paragraphos desta clausula.

Parapho primeiro. Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa de agencia do despachante, para a qual foi empenhada a quantia de réis 337\$800 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos réis), conforme consta das clausulas primeira e oitava.

Parapho segundo. Não estão incluídas no preço constantes da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1, e artigo 20 e decreto 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º inciso 1.

Clausula oitava:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e accitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 18, sub-consignação 22, do orçamento federal do Ministerio da Educação e Saude Publica, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, necessaria dedução, pela nota de empenho n. 22.870.

Clausula nona:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula decima:

A firma contractante dará preferencia, para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferencia não prejudique o cumprimento do contracto dentro do prazo.

Clausula decima primeira:

No mesmo acto pelo fornecedor, foi entregue á Comissão o certificado n. 15.796, do deposito feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da quantia de 0:789\$ (seis contos e setecentos e oitenta e nove mil réis), tomado por termo numero 587, da acta n. 77; em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 156 a folhas 364-367 do livro 18º, do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a quarta assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director.

Pelo fornecedor, pp. *Maria Machado Portella*.

Testemunhas: *Oscar V. Moreira e Oswaldo Monteiro*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda.

Visto. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contracto n. 157 — Pedido n. 1 — Requisição numero 234.170/5 — Empenho n. 22.999

Fornecedores: *Lebre Sobrinho & Comp.*

Repartição: *Inspectoria de Aguas e Esgotos*.

Aos vinte dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. *Manoel Moreira da Fonseca*, compareceu a firma *Lebre Sobrinho & Comp.*, estabelecida nesta praça, á rua Buenos Aires n. 255, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o numero 361, representada por seu socio, senhor *Luiz Florentino Lebre Sobrinho*; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os

artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Peças sobressalentes para hydrometro "Stella"

1. Junta para o corpo, de 1/2", cat. 18, uma ..	50	\$720	36\$000	38. Porca da haste do pistão de 1-1/2" — cat. 81, uma ..	2	2\$850	5\$760
2. Junta para o corpo, de 5/8", cat. 18, uma ..	200	\$720	144\$000	39. Porca da haste do pistão de 2" — cat. 81, uma ..	1	2\$880	2\$880
3. Junta para o corpo, de 3/4", cat. 18, uma ..	50	\$960	48\$000	40. Porca da haste do pistão de 2-1/2" — cat. 81, uma ..	1	2\$880	2\$880
4. Diaphragma, de 5/8", cat. 22, uma ..	50	7\$105	355\$250	41. Porca da haste do pistão de 3-1/4" — cat. 81, uma ..	1	2\$880	2\$880
5. Haste de galeit de 5/8", cat. 72, uma ..	50	5\$250	262\$500	42. Porca da haste do pistão de 4" — cat. 81, uma ..	3	14\$400	43\$200
6. Haste de 3/4" — Cat. 72, uma ..	10	5\$250	52\$500	43. Porca da haste do pistão de 5" — cat. 81, uma ..	1	14\$400	14\$400
7. Haste de 1-1/4" — cat. 72, uma ..	5	6\$200	31\$000	44. Esmalte, de 1/2" a 1" — cat. 27, um ..	50	3\$315	165\$750
8. Haste de 2-1/2" — cat. 72, uma ..	1	11\$900	11\$900	45. Esmalte, de 1-1/4" a 3-1/4" — cat. 27, um ..	10	3\$315	33\$150
9. Haste de 3-1/4" — cat. 72, uma ..	1	13\$540	13\$540	46. Esmalte, de 4" a 5" — cat. 27, um ..	3	3\$315	9\$945
10. Haste de 4" — cat. 72, uma ..	2	18\$290	36\$580	47. Parafuso para o corpo, de 5/8" — cat. 13, um ..	100	2\$160	216\$000
11. Haste de 5" — cat. 72, uma ..	1	47\$520	47\$520	48. Parafuso para o corpo de 3/4" — cat. 13, um ..	50	2\$160	108\$000
12. Galeit, de 5/8" — cat. 4, uma ..	100	1\$920	192\$000	49. Parafuso para o corpo de 1" — cat. 13, um ..	10	2\$600	26\$000
13. Galeit, de 3/4" — cat. 4, uma ..	10	2\$355	23\$550	50. Parafuso para o corpo de 4" — cat. 13, um ..	10	9\$600	96\$000
14. Pistão completo, de 5/8" — cat. 78, um ..	100	35\$620	3.562\$000	51. Parafuso para o corpo de 5" — cat. 13, um ..	5	10\$100	50\$500
15. Pistão completo, de 3/4" — cat. 78, um ..	30	50\$120	1.503\$600	52. Parafuso furado, para o corpo, de 5/8" — cat. 13-A, um ..	30	2\$400	72\$000
16. Pistão completo, de 1" — cat. 78, um ..	2	59\$910	119\$820	53. Parafuso furado, para o corpo, de 3/4" — cat. 13-A, um ..	10	2\$400	24\$000
17. Pistão completo, de 1-1/4" — cat. 78, um ..	2	79\$600	159\$200	54. Parafuso furado, para o corpo, de 1" — cat. 13-A, um ..	3	3\$315	9\$945
18. Pistão completo, de 1-1/2" — cat. 78, um ..	2	118\$100	236\$200	55. Parafuso furado, para o corpo, de 1-1/4" — cat. 13-A, um ..	3	3\$315	9\$945
19. Pistão completo, de 2" — cat. 78, um ..	1	161\$000	161\$000	56. Parafuso furado, para o corpo, de 1-1/2" — cat. 13-A, um ..	3	7\$400	22\$200
20. Pistão completo, de 2-1/2" — cat. 78, um ..	1	213\$900	213\$900	57. Parafuso furado, para o corpo, de 2" — cat. 13-A, um ..	2	7\$400	14\$800
21. Pistão completo, de 3-1/4" — cat. 78, um ..	1	285\$200	285\$200	58. Parafuso furado, para o corpo, de 2-1/2" — cat. 13-A, um ..	2	9\$600	19\$200
22. Pistão completo, de 4" — cat. 78, um ..	2	712\$800	1.425\$600	59. Parafuso furado, para o corpo de 3-1/4" — cat. 13-A, um ..	2	9\$600	19\$200
23. Haste para o pistão, de 1/2" — cat. 79, uma ..	10	4\$750	47\$500	60. Parafuso furado, para o corpo, de 4" — cat. 13-A, um ..	10	10\$560	105\$600
24. Haste de 5/8" — cat. 79, uma ..	30	5\$480	164\$400	61. Parafuso furado, para o corpo, de 5" — cat. 13-A, um ..	2	11\$050	22\$100
25. Haste de 3/4" — cat. 79, uma ..	10	5\$480	54\$800	62. Virolas completas, de 1/2" — cat. 85, uma ..	50	3\$840	192\$000
26. Haste de 1" — cat. 79, uma ..	2	7\$105	14\$210	63. Virolas completas, de 5/8" — cat. 85, uma ..	100	8\$100	810\$000
27. Haste de 1-1/4" — cat. 79, uma ..	2	7\$105	14\$210	64. Virolas completas, de 3/4" — cat. 85, uma ..	50	15\$200	760\$000
28. Haste de 1-1/2" — cat. 79, uma ..	2	8\$550	17\$100	65. Virolas completas, de 1" — cat. 85, uma ..	10	29\$720	297\$200
29. Haste de 2" — cat. 79, uma ..	1	8\$550	8\$550	66. Virolas completas, de 1-1/4" — cat. 85, uma ..	10	32\$100	321\$000
30. Haste de 2-1/2" — cat. 79, uma ..	1	12\$400	12\$400	67. Virolas completas, de 1-1/2" — cat. 85, uma ..	10	41\$810	418\$100
31. Haste de 3-1/4" — cat. 79, uma ..	1	16\$620	16\$620	68. Virolas completas, de 2" — cat. 85, uma ..	1	82\$230	493\$380
32. Haste de 4" — cat. 79, uma ..	3	38\$400	115\$200	69. Manivella, de 5/8" — cat. 45, uma ..	40	1\$400	56\$000
33. Porca da haste do pistão de 1/2" — cat. 81, uma ..	10	1\$680	16\$800	70. Manivella, de 3/4" — cat. 45, uma ..	10	1\$400	14\$000
34. Porca da haste do pistão de 5/8" — cat. 81, uma ..	30	1\$920	57\$600	71. Manivella, de 1" — cat. 45, uma ..	3	1\$400	4\$200
35. Porca da haste do pistão de 3/4" — cat. 81, uma ..	10	1\$920	19\$200	72. Manivella, de 1-1/4" — cat. 45, uma ..	3	1\$400	4\$200
36. Porca da haste do pistão de 1" — cat. 81, uma ..	2	2\$400	4\$800	73. Manivella, de 1-1/2" — cat. 45, uma ..	3	1\$400	4\$200
37. Porca da haste do pistão de 1-1/4" — cat. 81, uma ..	2	2\$400	4\$800				

74. Manivella, de 2" — cat. 45, uma	2	1\$400	2\$800
75. Manivella, de 2-1/2" — cat. 45, uma	2	1\$400	2\$800
76. Manivella, de 3-1/4" — cat. 45, uma	2	1\$400	2\$800
77. Manivella, de 4" — cat. 45, uma	5	1\$400	7\$000
78. Manivella, de 5" — cat. 45, uma	2	1\$400	2\$800
79. Ponte, de 5/8" — cat. 49, uma	10	2\$400	24\$000
80. Ponte, de 3/4" — cat. 49, uma	10	2\$400	24\$000
81. Ponte, de 1" — cat. 49, uma	3	2\$400	7\$200
82. Ponte, de 1-1/4" — cat. 49, uma	3	2\$400	7\$200
83. Ponte, de 1-1/2" — cat. 49, uma	2	2\$400	4\$800
84. Ponte, de 2" — cat. 49, uma	2	2\$400	4\$800
85. Ponte, de 2-1/2" — cat. 49, uma	2	2\$400	4\$800
86. Ponte, de 3-1/4" — cat. 49, uma	2	2\$400	4\$800
87. Ponte, de 4" — cat. 49, uma	5	2\$400	12\$000
88. Ponte, de 5" — cat. 49, uma	1	2\$400	2\$400

14:145\$865

Para despacho 70\$729

14:216\$594

Para acerto, mais 6

14:216\$600

(Quatorze contos duzentos e dezesseis mil e seiscentos réis).

Termo de contracto n. 157 — Folha 4.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no Almoxarifado da Inspectoria de Águas e Esgotos, no prazo de 90 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula quarta:

O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, factura consular traduzida, factura commercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até á sua entrega real no Almoxarifado da Inspectoria de Águas e Esgotos, Rio de Janeiro.

Clausula quinta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no Almoxarifado da Inspectoria de Águas e Esgotos, com excepção, apenas das despesas constantes dos dois paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro — Não está incluída no preço unitário constante da clausula primeira a despesa de agenciamento do despachante, para a qual foi empenhada a quantia de 70\$729 (setenta mil e setecentos vinte e vinte e nove réis), conforme consta das clausulas primeira e sétima.

Paragrapho segundo — Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1 e artigo 20, e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º inciso 1.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas a de agencia do despachante.

Clausula setima:

O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 18, sub-consignação 27, do orçamento federal do Ministerio da Educação e Saude Publica, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 22.999.

Clausula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital, para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

No mesmo acto, pelo fornecedor, foi entregue á Comissão o certificado n. 15.811, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, na importância de 1:422\$000 (um conto quatrocentos e vinte e dois mil réis), tomado por termo n. 590, acta n. 77, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 157, a fls. 368/372, do livro 18º, do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo as tres primeiras folhas rubricadas e a quarta assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras:

Manoel Moreira da Fonseca, director. — Lebre Sobrinho & Comp.

Testemunhas: — Oscar V. Moreira. — Oswaldo Montetiro.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, — Otto Schilling, presidente.

Termo de contracto n. 159 — Pedido n. 1 — Requisição 915.001.

Fornecedor, Sociedade Technica Industrial Ltda.

Repartição, Rede de Viação Cearense.

Aos vinte e um dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Sociedade Technica Industrial Ltda., estabelecida nesta praça, á rua General Camara n. 56, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 92, representada por seus socios, senhores Pedro Pinto Lima e Martin M. Guilayn e por elles foi dito que, pela Sociedade, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Trilhos typo "Vignole" usados pesando 66 libras por jarda ou 32.700 kilos por metro linear, 100 kilometros (ton. 1.000 kgs.), tonelada.	3.270	560\$000	1.831:200\$000
2. Talas de junção respectivas pesando 7 kgs. aproximadamente cada uma 25.200 talas (ton. de 1.000 kgs.), tonelada.	477	560\$000	99:120\$000

1.930:320\$000

Para despacho. 9:651\$600

1.939:971\$600

Mil novecentos e trinta e nove contos novecentos e setenta e um mil e seiscentos réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto fica dependendo de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira

O material será embarcado em um porto da Republica Argentina, de modo a chegar em Fortaleza no maximo até 15 de dezembro de 1936, depois de inspeccionado, conferido e recebido no porto de embarque pelo fiscal do Governo para esse fim designado, devendo corresponder as seguintes especificações:

- 1) os trilhos terão o comprimento minimo de 10 jardas e deverão ser completamente rectos nos dois sentidos;
- 2) de cada lote de 100 trilhos, o fiscal do Governo Federal pesará 10, e calculará o peso medio por metro. Em cada lote será admittida a tolerancia maxima de 3%, no calculo de peso, sendo que, na media geral de todas as pesadas, a tolerancia não excederá a 2%;
- 3) não serão absolutamente recebidos trilhos cujo desgaste, na secção media seja superior a 2% sobre a secção de fabricação, redução de secção essa que será observada com o maximo rigor na altura total do trilho, ou cuja furação já esteja ovalada ou, ainda, cujo desgaste demonstre já terem sido usados de ambos os lados do boleto;
- 4) não serão recebidas talas de junção, cujos furos já estejam ovalados, não coincidindo com os furos dos trilhos.

Clausula quarta:

O material será consignado á Rede de Viação Cearense, porto de Fortaleza, Estado do Ceará em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, factura consular, traduzida, factura commercial legalizada e lista detalhada do material em cinco vias, todos elles devidamente visados pelo fiscal designado. A consignação do material á Rede de Viação Cearense, nos documentos de embarque, é convenconada apenas para effeito do desembaraço livre de direitos ou taxas; mas os riscos da cousa expedida corre por conta do fornecedor até a sua entrega á Repartição requisitante. Os documentos de embarque deverão ser entregues á Comissão que os encaminhará á Rede de Viação Cearense para o seu desembaraço no porto de Fortaleza.

Clausula quinta:

O preço unitario constante da clausula primeira entende-se para o material entregue no porto de Fortaleza (Cif), ao costado do vapor, não estando nelle incluídas as despesas que constam dos paragraphos seguintes:

§ 1.º 9:651\$600 (nove contos seiscentos e cincoenta e um mil e seiscentos réis) destinados a despesa da agencia de despachante, para a qual foi empenhada a referida quantia conforme constam das clausulas primeira e sexta.

§ 2.º As despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934, art. 12, inciso 1.º, e art. 20, do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, art. 8.º inciso 1.

Clausula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão mediante declaração do recebimento do material, por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional por conta da verba 14, sub-consignação 49 do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 10.691.

Clausula setima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

A firma contractante dará preferencia para o embarque do material aos navios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, desde que essa preferencia não prejudique o cumprimento do contracto dentro do prazo.

Clausula nona:

Obriga-se o fornecedor a depositar na Thesouraria da Commissão, no prazo de seis dias, desta data, a quantia de

29:099\$600 (vinte e nove contos e noventa e nove mil e seiscentos réis) correspondente a um e meio por cento (1 1/2%) sobre o valor do contracto, para occorrer as despesas de fiscalização, sem direito a qualquer devolução, no caso de não ser aceito o material, por não satisfazer ás especificações combinadas.

Clausula decima:

Foi dispensada a caução para o presente contracto, na forma do art. 770 § 2.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em vista da natureza da aquisição por ser o contractante vendedor, firma de notoria idoneidade.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 159 a folhas 376/378 do Livro 18º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras do Governo Federal, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras.— *Manoel Moreira da Fonseca*, director. Pelo fornecedor.— *Pedro Pinto Lima*. Testemunhas:— *Martin M. Guillaum*.— *Oscar V. Moreira*.— *Oswaldo Monteiro*. Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda.— *Otto Schilling*, presidente.

RENDAS PUBLICAS**Alfandega do Rio de Janeiro****RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importancias	
	Em papel	
Receita do dia:		
22 de agosto de 1936.....	924:990\$900	
22 de agosto de 1935.....	1.855:966\$500	
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 22 de agosto de 1936....	24.346:450\$900	
De 1 de agosto a 22 de agosto de 1935....	24.850:875\$200	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1936.	519:404\$300	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 22 de agosto de 1936....	270.385:937\$400	
De 2 de janeiro a 22 de agosto de 1935....	261.301:431\$100	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.	8.784:506\$300	

Recebedoria do Distrito Federal**COMPARAÇÃO DA RENDA
Geral Exclusive de depósitos**

Arrecada de 1 a 23 de agosto de 1936.	20.033:498\$100	19.366:947\$800
Em 24 de agosto de 1936	770:514\$700	766:441\$400
Total	20.804:012\$800	20.133:389\$200
Em igual periodo de 1935	22.237:496\$000	21.283:643\$400
Diferença para menos em 1936.	1.433:483\$200	1.150:254\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de agosto de 1936	206.396:346\$700	200.050:361\$900
Em igual periodo de 1935	195.555:037\$700	189.192:106\$800
Diferença para mais em 1936.	10.841:309\$000	10.853:258\$100

Recebedoria Federal em São Paulo**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 21 de agosto de 1936... 13.077:712\$200
Em 22 de agosto de 1936... 222:118\$700

Total 13.299:830\$909
Em igual período de 1935... 14.653:295\$700

Diferença para menos em 1936... 1.353:464\$800

Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de agosto de 1936 144.483:759\$900
Em igual período de 1935... 151.421:438\$700

Diferença para menos em 1936... 6.937:675\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 21 de agosto de 1936... 12.428:297\$760
Em 22 de agosto de 1936... 210:528\$200

Total 12.647:825\$900
Em igual período de 1935... 14.530:141\$100

Diferença para menos em 1936... 1.582:315\$200

Alfandega de Santos**RECEITA ARRECADADA****Datas****Receita do dia:**

20 de agosto de 1935... 1.282:821\$900
20 de agosto de 1936... 796:670\$200

Receita mensal:

De 1 de agosto a 20 de agosto de 1935... 26.250:945\$900
De 1 de agosto a 20 de agosto de 1936... 28.584:093\$100

Diferença para mais em 1936... 2.333:147\$200

Receita global:

De 1 de janeiro a 20 de agosto de 1935... 295.632:299\$100
De 1 de janeiro a 20 de agosto de 1936... 314.235:041\$500

Diferença para mais em 1936... 18.602:742\$100

RECEITA ARRECADADA**Datas****Receita do dia:**

21 de agosto de 1935... 1.398:496\$000
21 de agosto de 1936... 1.236:068\$900

Receita mensal:

De 1 de agosto a 21 de agosto de 1935... 27.649:441\$900
De 1 de agosto a 21 de agosto de 1936... 29.820:162\$000

Diferença para mais 1936... 2.170:720\$100

Receita global:

De 1 de janeiro a 21 de agosto de 1935... 297.030:795\$100
De 1 de janeiro a 21 de agosto de 1936... 315.471:110\$400

Diferença para mais em 1936... 18.440:315\$300

Alfandega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA****Datas****Receita do dia:**

14 de agosto de 1936... 269:228\$000
14 de agosto de 1935... 224.898\$140

Receita mensal:

De 1 de agosto a 14 de agosto de 1936... 1.733:255\$080
De 1 de agosto a 14 de agosto de 1935... 2.528:650\$380

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935 795:395\$300

Receita global:

De 1 de janeiro a 14 de agosto de 1936... 33.751:728\$570
De 1 de janeiro a 14 de agosto de 1935... 34.598:589\$560

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935 846:850\$990

RECEITA ARRECADADA**Datas****Receita do dia:**

15 de agosto de 1936... 135:335\$800
15 de agosto de 1935... 90:806\$600

Receita mensal:

De 1 de agosto a 15 de agosto de 1936... 1.868:590\$980
De 1 de agosto a 15 de agosto de 1935... 2.619:456\$930

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935. 750:866\$000

Receita global:

De 1 de janeiro a 15 de agosto de 1936... 33.687:074\$470
De 1 de janeiro a 15 de agosto de 1935... 34.689:396\$160

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935 802:321\$690

PARTE COMMERCIAL**CAMARA SYNDICAL**

Relações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Praças:**A' vista****Official Livre**

Londres	57\$540	86\$063
Paris	—	1\$128
Italia	—	1\$380
Allemanha:		
Reichsmark	—	6\$880
Risemark	—	3\$824
Verrechnungsmark	3\$586	5\$305
Unterstützungsmark	—	—
Portugal	—	7\$79
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$885
Hespanha	—	2\$350
Suissa	—	4\$435
Noruega	—	4\$330
Dinamarca	—	—
Tchecoslovaquia	—	7\$09
Nova York	—	17\$104
Montevideo	—	—
Buenos Aires:		
Papel	—	4\$790
Hollanda	—	—
Japão	—	5\$055
Rumania	—	—
Canadá	—	17\$090
Austria	—	3\$265
Chile	—	—

Moedas

Libra	86\$540
Franco	1\$130
Franco-belga	3\$80

Peso-argentino	49742
Reischsmark	63000
Peseta	13690
Dollar	173210
Franco-suiço	58566
Escudo	8805
Peso-uruguayo	83600
Lira	13204
Florim	113607

Rio de Janeiro, em 22 de agosto de -936.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	771\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	770\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	762\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.	317\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	670\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:010\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:006\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (1ª emissão)	1:025\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:025\$000
Emprestimo municipal de 1906, nom.	129\$000
Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	161\$500
Emprestimo municipal de 1931, port.	175\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 10.246)	761\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port. 1931	144\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %	183\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	930\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	95\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	190\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	932\$000
Ações de bancos:	
Brasil	382\$000
Ações de companhias:	
Tecidos Alliança	45\$000
Docas de Santos, nom.	210\$000
Docas de Santos, port.	230\$000
Progresso Industrial do Brasil	265\$000
Debentures:	
Companhia Antarctica Paulista	196\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

N. 186

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Mês	Base tipo 7 por 10 kilos		Pregão de abertura		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	14\$150	14\$075	14\$100	14\$050	—
Agosto	14\$500	14\$375	14\$500	14\$375	—
Setembro	14\$350	14\$325	14\$400	14\$325	—
Outubro	14\$300	14\$225	14\$250	14\$225	—
Novembro	14\$275	14\$250	14\$175	14\$200	—
Dezembro	14\$325	14\$375	14\$250	14\$350	—
Vendas: 3.000 saccas; 6.000 saccas; 9.000 saccas.					
Mercado Sustentado.					

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 14\$500 por 10 kilos.

Mercado sustentado.

Vendas: 3.604 saccas.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936. — O syndico Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 22

Café

	Saccas
Entradas	10.998
Sahidas	6.521
Consumo local	500
Café retirado do mercado nesta data	14.800
Café de bonificação	20
Café doado	2.000
Existencia	627.705
Mercado sustentado.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	16\$500
Typo 4	16\$000
Typo 5	15\$500
Typo 6	15\$000
Typo 7	14\$500
Typo 8	14\$000

Assucar

	Saccas
Entradas	11.024
Sahidas	15.524
Existencia	18.131

Mercado sustentado.

Preços por sacco de 60 kilos:

Branco crystal	48\$000 a 49\$000
U. amarello	—
Mascavinho	—
Mascavo	28\$000 a 32\$500

Algodão

	Fardos
Entradas	169
Sahidas	429
Existencia	10.517

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra Longa:

Tipo Seridó:

Typo 3	51\$500 a 52\$000
Typo 4	50\$000 a 50\$500

Fibra media:

Sertões:

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	44\$000 a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	— 43\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	— 42\$000

Paulista:

Typo	48\$500 a 49\$000
Typo 5	45\$500 a 46\$000

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1936. — O syndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA

DE 10 A 15 DE AGOSTO DE 1936

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda — Preço

	Minimo	Maximo
Aguas mineraes:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas	S/casco 37\$000	C/casco 55\$000
Algodão em rama:		
Por 10 kilos:		
Fibra longa — Seridó tipo 3	49\$000	49\$500
Fibra média — Ceará tipo 5	—	43\$000
Fibra curta — Mattas tipo 5	—	42\$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos. Extra sellos:		
De Paraty	180\$000	200\$000
De Angra	180\$000	200\$000
De Campos	170\$000	180\$000
De Pernambuco	—	—

Alcool:			Farellinho:		
Por pipa com 480 litros:			Por sacco com 35 kilos?		
Caldos. Extra sellos:			Dos Moinhos Nacionais		
De 40 grãos	240\$000	270\$000	Germem:	7\$500	8\$000
De 38 grãos	—	—	Por sacco com 40 kilos:	—	—
De 36 grãos	—	—	Dos Moinhos Nacionais	—	—
Alfafa:			Farinha de trigo:		
Por kilo:			Por sacco com 44 kilos:		
Nacional	3\$350	3\$380	De 1ª qualidade	—	50\$000
Azeite:			De 2ª qualidade	—	49\$000
Por lata (kilo):			De 3ª qualidade	—	48\$000
Diversas marcas	6\$000	7\$500	Semolina	—	55\$000
Alhos:			Feijão:		
Por cento:			Por 60 kilos:		
Nacionais	5\$000	10\$000	Preto bom	36\$000	38\$000
Estrangeiros	10\$000	14\$000	Preto regular	—	—
Arroz:			De cores — de Porto Alegre	—	—
Por 60 kilos:			Preto novo — especial	40\$000	43\$000
Brilhado de 1ª (agulha)	90\$000	93\$000	Manteiga	56\$000	58\$000
Brilhado de 2ª (agulha)	88\$000	90\$000	Branco nacional	50\$000	52\$000
Especial	84\$000	86\$000	Branco estrangeiro	—	—
Superior	—	—	Enxofre	—	—
Bom	—	—	Bacalhão:		
Regular	—	—	Feijão:		
Japonez especial	76\$000	78\$000	Por 60 kilos:		
Japonez de 1ª	74\$000	76\$000	Amendoim	—	—
Japonez de 2ª	68\$000	70\$000	Fradinho	—	—
Sanga	—	Não ha	Mulatinho	53\$000	55\$000
Assucar:			De outras qualidades		
Por sacco de 60 kilos:			Phosphoros:		
Branco crystal	48\$500	49\$500	Por lata:		
G. amarello	—	Não ha	Nacionais — Diversas marcas	—	197\$000
Mascavinho	—	Não ha	Fumo:		
Mascavo	28\$000	32\$500	Por 15 kilos:		
Refinado 1ª (extra)	—	1\$000	Em corda, de Minas:		
Refinado 1ª	—	\$900	Especial	55\$000	80\$000
Refinado 3ª	—	\$800	Bom	30\$000	55\$000
Bacalhão:			Baixo	12\$000	20\$000
Por caixa com 8 kilos:			Rio Grande:		
Diversas marcas	220\$000	225\$000	Amarello 1ª	48\$000	49\$000
Por 1/2 caixa — 59 kilos:			Amarello 2ª	42\$000	45\$000
Cascudo	170\$000	175\$000	Commum 1ª	38\$000	40\$000
Cascudo Peixeirin	—	—	Commum 2ª	34\$000	36\$000
Banha:			De Santa Catharina:		
Por kilo:			Especial de 1ª	16\$000	20\$000
De Porto Alegre:			Superior de 2ª	12\$000	16\$000
Latas com 20 kilos	3\$930	4\$170	Superior de 3ª	—	—
Latas com 2 kilos	3\$930	4\$170	Da Bahia:		
Latas com 1 kilo	3\$930	4\$170	Especial	80\$000	90\$000
De Laguna:			Superior	40\$000	55\$000
Latas com 20 kilos	3\$880	3\$930	Bom	30\$000	60\$000
De Itajahy:			Herva matte:		
Latas com 20 kilos	4\$000	4\$170	Por barrica:		
Latas com 10 kilos	4\$000	4\$170	Do Paraná e Santa Catharina	10\$500	12\$000
Latas com 2 kilos	4\$000	4\$170	Lombo:		
Mineira e Paulista:			Por kilo:		
Latas com 20 kilos	—	—	De Minas e Paraná	2\$200	2\$800
Latas com 2 kilos	—	—	Manteiga:		
Batatas:			Por kilo:		
Por kilo:			De Minas e Estado do Rio	8\$000	8\$500
Nacional — Mineira e Paulista	\$900	1\$200	Santa Catharina — latas de 5 a 10 kilos	—	—
Nacional — Rio Grande	\$650	1\$100	Estrangeiras — diversas marcas	—	—
Estrangeira	—	—	Milho:		
Cebolas:			Por 60 kilos:		
Por kilo (caixa):			Amarello	19\$000	20\$000
Nacionais	72\$000	75\$000	Vermelho	20\$000	21\$000
Café:			Mesclado	18\$000	19\$000
Por kilo:			Do Rio da Prata	—	—
Torrado de 1ª	3\$200	3\$600	Oleo:		
Torrado de 2ª	2\$800	3\$000	Por kilo bruto:		
Por 10 kilos:			De linhaça, em barril	—	3\$400
Em grão — typo 7	14\$500	14\$600	De linhaça, em lata	—	3\$550
Farinha de mandioca:			Por litro:		
Porto Alegre:			De caroço de algodão nacional	—	2\$400
Fina	27\$000	28\$000	De caroço de algodão estrangeiro	—	Não ha
Entrefina	21\$000	22\$000	Polvilho:		
Grossa	—	Não ha	Por kilo:		
Laguna:			De Minas, Rio e São Paulo	3\$400	3\$500
Fina	—	—	De Porto Alegre	3\$400	3\$500
Especial	—	—	De Santa Catharina	3\$400	3\$500
Farelo de trigo:			Keroseene:		
Por sacco com 35 kilos:			Caixa:		
Dos Moinhos Nacionais	7\$500	8\$000	Americano — Diversas marcas		
Remoído:			—		
Por sacco com 40 kilos:			—		
Dos Moinhos Nacionais	10\$500	11\$000	—		

Queijo:

Por kilo:

De Palmyra — Typo "Rhen".	10\$000	12\$000
Typo prata — Nacional.	5\$500	6\$500

Sal:

Por sacco com 60 kilos:

Do Norte — Grosso.	—	3\$700
Do Norte — Moido	—	3\$900

Sal:

Por sacco com 60 kilos:

De Cabo Frio — grosso	—	6\$500
De Cabo Frio — moido	—	7\$500
Estrangeiro	—	—

Tapioca:

Por kilo:

Diversas procedencias (Sul)	\$800	1\$000
-----------------------------	-------	--------

Toucinho:

Por kilo:

Communi	3\$000	3\$500
De tunero	4\$200	4\$400

Vinagre:

Por 86 litros:

Nacional	30\$000	40\$000
----------	---------	---------

Por caixa:

Estrangeiro	48\$000	58\$000
-------------	---------	---------

Vinho:

Por barril:

Do Rio Grande	—	140\$000
---------------	---	----------

Estrangeiro:

Por pipa:

Virgem	—	1:950\$000
--------	---	------------

Verde	—	2:000\$000
-------	---	------------

Colares	—	1:950\$000
---------	---	------------

Xarque:

Por kilo:

Do Rio da Prata:	—	—
------------------	---	---

Patos e mantas	—	—
----------------	---	---

Mantas	—	—
--------	---	---

Do Rio Grande:	—	—
----------------	---	---

Patos e mantas.	2\$800	2\$900
-----------------	--------	--------

Mantas.	2\$600	2\$800
---------	--------	--------

Patos e mantas.	3\$100	3\$200
-----------------	--------	--------

Mantas	2\$900	3\$100
--------	--------	--------

De Matto Grosso:	—	—
------------------	---	---

Patos e mantas	—	—
----------------	---	---

Do interior de Minas.	2\$500	2\$700
-----------------------	--------	--------

O syndico, Bento Dias Pereira.

Primetra chamada

Classe de 1915

N. de alistamento — N. de sorteio — Nome e filiação

(Primeiro Batalhão de Transmissões).

7. 331.	Adalberto, filho de José de Araujo.
8. 34.	Adão Leal Fialho.
9. 51.	Adel, filho de Abel Angelino da Silva.
10. 221.	Adhemar, filho de Arthur Abel de Amorim.
12. 262.	Adhemar, filho de Jovino Ayres do Couto.
14. 209.	Adherbal, filho de Jayme Bello da Silveira.
15. 75.	Adolpho, filho de Carlos Antunes de Almeida.
17. 15.	Affonso, filho de Euclides da Fonseca.
18. 56.	Affonso, filho de Marietta José da Costa.
20. 74.	Agostinho, filho de Agostinho Gonçalves de Pinho.
21. 101.	Alarico, filho de Alarico Koch de Alvarenga.
25. 151.	Alberto, filho de Nicolau Lion.
27. 124.	Alcebiades, filho de Oscar Andrade de Oliveira.
28. 8.	Alceu, filho de João Henrique Soares.
31. 12.	Alcides, filho de Elvira Maria Machado.
39. 204.	Aldorindo, filho de Alfredo Angelo.
40. 132.	Aldroaldo, filho de Maria Eugenia do Amaral.
42. 309.	Alexandre, filho de Alexandre Silva.
46. 285.	Alfredo, filho de Alfredo José Bayer.
47. 342.	Alfredo, filho de Alfredo de Souza Campos.
48. 24.	Alfredo, filho de Amancio de Souza.
49. 172.	Alfredo Cardozo.
51. 72.	Alfredo, filho de José Barboza dos Santos.
53. 329.	Algemirol, filho de Antonio Dias Alves.
61. 11.	Altamiro, filho de João Alves Guerra.
62. 194.	Altamiro, filho de Leopoldo da Cruz Souza.
63. 31.	Altamiro, filho de Luiz Machado.
66. 214.	Altino, filho de Antonio Lourenço Prisco.
69. 233.	Alvaro, filho de Fausta Maria do Rosario.
70. 161.	Alvaro, filho de Francisco de Souza Camillo Junior.
71. 289.	Alvaro, filho de João Thomaz Alves.
73. 67.	Alvaro, filho de José Alves dos Santos.
75. 203.	Alvaro, filho de Luiz Cabral da Silva.
77. 27.	Alvino, filho de Maximo Franklin da Souza.
83. 229.	Amilton, filho de José Leoncio de Florence.
88. 120.	Antenor, filho de Antonio Fernandes de Mello.
92. 122.	Antonio da Costa Rodrigues Junior.
93. 263.	Antonio, filho de Antonio José Ursolino de Sá.
94. 115.	Anetonio, filho de Antonio Lauro.
99. 121.	Antonio, filho de Domingos Espaca Rodella.
97. 228.	Antonio, filho de Antonio Tavares Camara Junior.
103. 290.	Antonio, filho de João Augusto Simões.
104. 205.	Antonio, filho de João Fernandes Pereira.
106. 158.	Antonio, filho de José da Costa.
107. 324.	Antonio, filho de José de Mattos Ripper.
108. 7.	Antonio, filho de Manoel Ferreira Pedrozo.
109. 147.	Antonio, filho de Manoel Pires.
111. 281.	Antonig, filho de Salvador José da Silva.
116. 326.	Argemiro, filho de Joaquim Ferreira Leite.
119. 193.	Aristides, filho de Marcellino de Souza.
129. 246.	Armando, filho de Juventina Rodrigues.
132. 108.	Armando, filho de Vecente Pellozo.
134. 162.	Armenio, filho de João Pereira dos Reis.
136. 112.	Armindo, filho de José Antonio de Moraes.
137. 330.	Armino Augustinho Baptista.
139. 128.	Arnaldo, filho de Antonio Ernesto Figueiredo.
140. 247.	Arnaldo, filho de Antonio Ferreira de Souza.
145. 105.	Arthur, filho de Ernestina da Silva Lessa.
149. 216.	Ary Gomes da Silva.
150. 93.	Ary, filho de Thereza de Jesus Diogo.
151. 2.	Athetinal, filho de João Baptista Martins.
154. 226.	Attila, filho de Octavio da Costa Teixeira.
157. 3.	Augusto, filho de Augusto Ferreira.
159. 339.	Augusto José, filho de Adriano de Mello.
163. 237.	Avelino, filho de João da Silva Raposo.
171. 41.	Braz, filho de João Xavier Danião.
172. 92.	Bazileu, filho de Bazileu Junin.
180. 256.	Carlos, filho de Antonio de Oliveira Rodrigues.
181. 13.	Carlos, filho de Antonio da Ponte Tavares.
182. 314.	Carlos, filho de Carlos Augusto da Costa.
186. 19.	Carlos, filho de Domingos Carlos Pires.
187. 85.	Carlos, filho de Emygdio Ribeiro da Costa.
188. 153.	Carlos, filho de Henrique da Silva Bandeira.
190. 195.	Carlos, filho de José Augusto Gonçalves.
191. 152.	Carlos, filho de José Paulo da Silva.
192. 300.	Carlos, filho de Nadir de Araujo Cintra.
194. 244.	Cassiano, filho de Marciano Antunes Vieira.
196. 322.	Celestino, filho de Antonio Leal Pereira.
197. 295.	Cesario, filho de Cesario de Souza Gomes.
198. 58.	Chrisostomo, filho de Alfredo Ignacio da Rocha.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO

Sede: Rua Elias da Silva n. 27 — Piedade

Edital de convocação de sorteados

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do 19º Distrito, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 24 de setembro de 1935, nesta Capital (Distrito Federal), sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo os que fazem parte do contingente da primeira chamada se apresentarem de 15 a 25 de outubro proximo futuro, á sede desta Junta, á rua Elias da Silva n. 27, Piedade, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração designado; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os sorteados, que constituam o contingente da segunda chamada (suplementar), ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação caso seja insufficiente o contingente da primeira chamada, sendo afixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial*.

E para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será afixado na sede da Junta e publicado no *Diário Oficial*.

Capital Federal, 19 de agosto de 1936. — Carlos Luiz Villon, presidente.

199. 77. Christovam, filho de José Ferreira Lage.
 208. 332. Claudionor, filho de Vicente José de Madureira.
 211. 4. Cleveland Dias Martins.
 213. 157. Constantino, filho de Zecki Nemi.
 216. 177. Custodio, filho de Delphim Pereira de Azevedo Bouças.
 221. 345. Daniel Barbosa de Oliveira.
 226. 32. Darcy, filho de Joaquim Carlos Monteiro Vasques.
 227. 37. Darcy, filho de Manoel Franco Monsorens.
 228. 126. Darcy, filho de Mario Rigazoli de Figueiredo.
 230. 265. Dejamor, filho de José Possidonio de Faria.
 232. 55. Dermeval, filho de Adriano Corrêa.
 233. 241. Dermeval Diogenes de Souza.
 235. 182. Dianir, filho de Alfredo de Oliveira Enéas.
 236. 287. Djalma, filho de Francisco Corrêa Brasil.
 237. 52. Djalma, filho de Francisco Ribeiro Guimarães.
 239. 30. Djalma, filho de Manoel Anselmo Sampaio.
 240. 282. Djalma, filho de Manoel Ferreira.
 242. 65. Domingos, filho de Antonio Candido Gomes Fernandes.
 248. 80. Durval, filho de Antonio Augusto Puga.
 249. 1. Durvalino, filho de José Antonio Fernandes.
 252. 148. Edgard, filho de Raul Gonçalves de Castro.
 250. 274. Edgard, filho de Firmino Alves Caetano.
 254. 188. Edmundo Miranda, filho de Francisco Rodrigues Miranda Filho.
 255. 54. Edmundo, filho de João Baptista Fortes.
 261. 296. Eduardo, filho de Iracema de Moraes.
 266. 201. Eloy, filho de Annibal Antonio Barboza.
 268. 28. Emilio, filho de Eugenio Smith.
 269. 18. Enéas, filho de Christolino Mello Gonçalves.
 270. 113. Erasto, filho de Ernesto Ferreira Machado.
 273. 299. Ethelberto, filho de Guilherme D. O'Neill.
 274. 222. Euclides Augusto Rogerio.
 277. 259. Eugenio, filho de Antonio José Tavares.
 278. 333. Eugenio, filho de Gregorio José Ribeiro.
 281. 107. Euryjaldes Samel Pessoa.
 282. 215. Evandro, filho de Ciceto Meirelles.
 285. 129. Ewaldo, filho de José Maria Pereira de Medeiros.
 286. 142. Felisberto, filho de João Gomes Duque Estrada.
 289. 6. Fernando, filho de Antenor José Martins.
 291. 196. Firmino Silvino dos Santos.
 293. 81. Flausino José Fernandes.
 295. 104. Francisco, filho de Antonio Ferreira Souto.
 298. 191. Francisco, filho de Augusto Cesar Albino.
 301. 235. Francisco, filho de João Lopes Amaro.
 305. 291. Francisco de Paula, filho de Francisco Martins Rosa.
 306. 69. Frederico, filho de Francisco Antonio Garcia Seccades.
 309. 189. Geraldo, filho de Hermancio Pedro Vidal.
 315. 347. Gilberto, filho de José Augusto Alves.
 316. 225. Gilberto, filho de Maria Luiza da Graça.
 317. 68. Gladston, filho de Constantino Gullias.
 318. 144. Goberto, filho de Alipio Amaral Barreto.
 319. 186. Godofredo, filho de Nelson Gomes de Mattos.
 320. 87. Gonçalo, filho de Feliciano João de Oliveira.
 321. 304. Gualter, filho de Alberto Garcia.
 323. 271. Guilherme, filho de Isaltino Machado.
 325. 66. Guilherme, filho de Luiz Jayme de Assumpção.
 331. 59. Helio, filho de Candido Caetano Alves.
 334. 106. Helio, filho de Manoel José de Souza.
 336. 174. Henrique, filho de Henrique Lopes da Silva.
 339. 5. Henrique, filho de Romão Gonçalves Pintas.
 340. 338. Heracito, filho de Armando Gonçalves dos Santos.
 342. 154. Hercides, filho de Euclides Pires de Oliveira.
 343. 45. Hermenegildo, filho de Manoel José de Freitas.
 345. 149. Hernani Ormerod Barrozo.
 348. 83. Hildo, filho de José Gonçalves de Siqueira.
 353. 131. Horacio, filho de Accacio Pereira Leite.
 358. 323. Humberto, filho de João da Costa Pereira Villas Boas.
 365. 341. Ozidro, filho de Martinho Euclides Franca.
 369. 61. Janiculo, filho de Manoel Antonio.
 371. 240. Jayme, filho de Ismael Cardozo da Silva.
 375. 318. Jair, filho de Antonia da Silva Carneiro.
 378. 21. Jauh, filho de Mario Martins Ribeiro.
 381. 44. Joacyr, filho de Moacyr Gonçalves Negreiros.
 385. 317. João, filho de Antonio Raymundo Teixeira.
 387. 260. João, filho de Casemiro Moreira.
 388. 20. João, filho de Claudomira Maria da Conceição.
 392. 231. João, filho de Francisco Mendes Junior.
 393. 302. João, filho de Izabel Ferreira de Freitas.
 395. 63. João, filho de João Carvalho Borges.
 398. 79. João Tosta de Freitas Junior.
 400. 117. João, filho de Joaquim Madruga.
 402. 89. João, filho de José Fernandes Coutinho.
 403. 23. João, filho de José Pereira da Fonseca.
 404. 135. João, filho de Joventina de Oliveira.
 406. 84. João, filho de Leonidia Maria Leite.
 412. 173. João, filho de Plinio Paulo Cabral e Silva.
 414. 140. João Baptista, filho de Angelo Manzolillo.
 415. 257. João Baptista, filho de João Baptista dos Santos.
 416. 29. João Baptista, filho de Maria Edwiges da Conceição.
 418. 270. João Theodoro, filho de José Maria Pereira da Silva.
 426. 303. Jobel, filho de Antonio Joaquim de Souza Junior.
 428. 239. Joel, filho de Godofredo de Souza Meirelles.
 429. 208. Joffre, filho de Hermenegildo Luiz de Albuquerque.
 430. 340. Joffre, filho de João de Deus da Costa Gouvêa.
 431. 35. Joffre, filho de Manoel Luiz de Moura.
 433. 306. Jorge, filho de Alcinda Ferreira Lopes.
 434. 40. Jorge, filho de Angelina Rodrigues.
 436. 198. Jorge, filho de Avelino Serafim Martins.
 437. 325. Jorge, filho de Camillo Martins Dias.
 44. 180. Jorge José dos Santos.
 442. 82. Jorge, filho de Eugenio da Silva Fernandes.
 444. 97. Jorge, filho de Herculano Borges Marinho.
 448. 185. Jorge, filho de Manoel de Assumpção.
 449. 165. Jorge, filho de Manoel Elias dos Santos.
 452. 227. Jorge, filho de Sebastião Moreira de Souza.
 454. 38. José, filho de Affonso Corrêa Picanço.
 457. 136. José, filho de Antonio de Azeredo Coutinho.
 460. 245. José, filho de Clemente Gomes da Oliveira.
 462. 133. José, filho de Francisco Manoel Fernandes.
 463. 312. José, filho de Francisco de Oliveira Macedo.
 464. 43. José, filho de Humberto Magro.
 465. 293. José, filho de João Ferreira de Souza.
 469. 288. José, filho de José Cardozo.
 473. 171. José, filho de José Joaquim Carneiro Paes.
 477. 88. José, filho de José dos Santos Silva.
 478. 311. José, filho de José Tomaz de Ascenção.
 479. 255. José, filho de Manoel Alves Teixeira.
 482. 258. José, filho de Manoel Lourenço Filgueiras.
 484. 234. José, filho de Manoel Pires.
 492. 96. José Geraldo, filho de Gustavo Ventura dos Santos.
 496. 191. Jucelino, filho de Procopio Noronha da Cunha.
 499. 278. Jupiacy, filho de Albino José de Souza.
 500. 137. Jurandy, filho de Arcelino Severiano Xavier.
 504. 10. Juvenal, filho de Avelino José Ferreira.
 505. 320. Juvenal Rodolfiano.
 506. 236. Kalile, filho de Miguel Kali.
 507. 116. Laudelino, filho de Eugenio Joaquim dos Santos.
 511. 250. Lindolpho, filho de Antenor Costa.
 513. 292. Lourenço, filho de Lourenço Alves Ribeiro.
 514. 134. Lourival, filho de Amelia Custodia da Conceição.
 523. 305. Luiz, filho de Antonio de Souza.
 526. 328. Luiz, filho de Generoso Fernandes Minas.
 527. 176. Luiz, filho de João Issi.
 529. 335. Luiz, filho de Luiz de Araujo Silva.
 533. 76. Luiz, filho de Reynaldo Gualberto de Menezes.
 538. 261. Manoel, filho de Francisco Vieira da Magalhães.
 541. 168. Manoel, filho de Leopoldo Navajas Martinez.
 543. 114. Manoel, filho de Manoel Cardozo Costa Bastos.
 544. 86. Manoel, filho de Manoel Chacon.
 549. 16. Manoel, filho de Manoel da Rocha.
 552. 268. Manoel, filho de Palmira Gomes Vieira.
 553. 42. Manoel, filho de Raul José de Castro.
 555. 17. Manoel Americo, filho de Cypriano da Silva.
 562. 273. Mario, filho de José Feliciano Pimenta.
 558. 217. Mario, filho de Aureliano José de Oliveira.
 563. 200. Mario, filho de Manoel Pereira.
 564. 220. Mario, filho de Miguel Maiorano.
 565. 178. Mario, filho de Pedro Alves de Amorim.
 566. 71. Marquiao de Oliveira Val Porto.
 567. 253. Martiniano, filho de Jacintho Antonio das Chagas.
 569. 70. Menelau, filho de Carmelita Thereza.
 570. 127. Messiú, filho de Manoel Pereira.
 571. 179. Miguel, filho de Alvaro Vieira da Silva.
 573. 141. Miguel, filho de Marianna Bello de Souza.
 575. 35. Milton, filho de João José Teixeira.
 577. 313. Milton, filho de Manoela dos Santos Brasil.
 580. 318. Moacyr, filho de Henrique dos Santos.
 582. 99. Moacyr, filho de Maria Germana.
 586. 310. Moacyr, filho de Julio Adão Dias.
 387. 199. Moacyr, filho de Marinho de Moraes.
 590. 197. Moisés, filho de Margarida de Mello.
 591. 307. Moisés, filho de Sebastiana Felipe Lessa.
 592. 78. Marvan, filho de Menegundes Lopes da Silva.
 603. 46. Nelson, filho de Armando Alves da Rocha.
 605. 254. Nelson, filho de Carlos Frederico de Oliveira.
 610. 275. Nelson, filho de Lino Garcia da Silva.
 612. 252. Nelson Carvalho Valle.
 615. 321. Newton José Ferreira de Almeida.
 617. 146. Nerval Antonio Gomes.
 620. 187. Nicanor, filho de Rita Candida de Cacia.

622. 118. Nicolino, filho de João Baptista Argenta.
 626. 166. Nilton, filho de Estevam Pereira de Souza.
 632. 138. Norival Simen.
 633. 163. Norival, filho de Macario Rijo de Moraes.
 635. 343. Norton Maria José Eignem.
 636. 242. Nourival, filho de Joaquim José Meirelles.
 637. 266. Octacilio, filho de Alípio Antunes Marques.
 638. 95. Octacilio, filho de Antonio José de Oliveira.
 642. 270. Octacilio, filho de Izaac de Souza Borges.
 645. 167. Octacilio, filho de José da Costa Guimarães.
 647. 206. Octacilio, filho de Paschoal Maria Papaleo.
 651. 25. Octavio, filho de Luiz de Souza Freitas.
 652. 344. Octavio da Silva Pinho.
 653. 111. Octavio, filho de Raul Athos de Vasconcellos.
 655. 98. Odilon, filho de Carlos Ferreira Baptista.
 657. 125. Odumar, filho de Gustavo Ferreira.
 658. 286. Olavo, filho de José Joaquim Monteiro.
 659. 301. Oldemar, filho de João Cardoso Alves.
 665. 119. Oracy, filho de Domingos de Azevedo Freitas.
 667. 336. Orlandino, filho de João Jacintho Marques.
 670. 327. Orlando, filho de Antonio de Simas.
 672. 73. Orlando, filho de João José de Souza.
 675. 22. Orlando Ramos Souto.
 678. 308. Orlando, filho de Luiz Carlos Palhares.
 683. 103. Oscar, filho de Oscar da Costa Feljó.
 685. 279. Osmar, filho de Acacio Rodrigues Lopes.
 688. 243. Osmar, filho de José Santiago da Silva.
 691. 130. Oswaldo, filho de Antonio Alves Martins.
 693. 269. Oswaldo, filho de Antonio Pinto de Almeida.
 695. 53. Oswaldo, filho de Damião Christovão de Oliveira.
 700. 48. Oswaldo, filho de Henrique Alves Soares.
 705. 159. Oswaldo, filho de Argemiro Augusto de Almeida.
 707. 315. Oswaldo, filho de Lino Abrick de Medeiros.
 710. 155. Oswaldo, filho de Oscar Rodrigues do Nascimento.
 717. 164. Paulo, filho de Tabio Manoel de Azevedo.
 720. 62. Pedro, filho de Antonio Moreira Carneiro.
 821. 210. Pedro, filho de Manoel Servulo da Costa.
 722. 145. Pedro, filho de Manoel Silvino de Oliveira Barreto.
 728. 183. Pietro Imbeloni.
 732. 213. Raul, filho de José Mendes do Rego.
 733. 164. Regastan dos Santos.
 736. 9. Reinaldino, filho de Reinaldino Albites Gonçalves.
 741. 212. Ricardo, filho de Arthur Antonio de Carvalho.
 747. 109. Roldão, filho de João Alves.
 748. 33. Romeu, filho de Adelaide de Souza Xavier.
 752. 49. Ruben, filho de Gaudencio João da Silva.
 753. 219. Ruben, filho de Alberto da Veiga Cabral.
 755. 202. Ruben, filho de Antonio Rodrigues de Meirelles.
 759. 156. Ruben, filho de Mario Franco Vaz.
 760. 238. Rubens, filho de Clarindo de Souza Oliveira.
 761. 28. Rubens, filho de Flodoaldo de Souza Dias Pereira.
 763. 346. Rubens, filho de Raphael Gomes de Sant'Anna.
 767. 94. Ruy, filho de Domingos Nogueira Barboza.
 768. 232. Ruy, filho de Euclides José da Costa.
 772. 47. Samuel, filho de Alberto Clark Moss.
 773. 100. Samuel, filho de Amelia da Conceição Silva.
 774. 251. Samuel, filho de Samuel Rodrigues Fragozo.
 781. 110. Sebastião, filho de Henrique Dias.
 783. 224. Sebastião, filho de Jacintho Oliveira Alves.
 785. 91. Sebastião, filho de João da Costa Rabello.
 793. 334. Sebastião de Freitas.
 794. 150. Serafim, filho de Serafim Ayres de Vasconcellos Junior.
 800. 280. Simião, filho de Antonio Rodrigues.
 804. 190. Soter, filho de Soter Rosa Junior.
 810. 294. Tancredo, filho de Guilherme Pereira Barrozo Junior.
 815. 90. Turmy, filho de Antonio José Ribeiro.
 817. 223. Ubirajara, filho de Mario de Barros Pereira do Lago.
 819. 39. Valdemar, filho de Antonio Aleves Villela.
 820. 170. Valdemar, filho de Clemente Moreira da Silva.
 826. 184. Valdemiro, filho de Alfredo da Silva Guimarães.
 829. 283. Valdemiro, filho de Joaquim Alves de Amorim.
 830. 64. Valdir, filho de Domingos José da Cunha Guimarães.
 832. 267. Valdir, filho de Pery Braga.
 833. 207. Valtér, filho de Antenor Bráulio de Aguiar.
 835. 211. Valtér, filho de Augusto da Silveira.
 840. 249. Valtér, filho de Gustavo Alberto Wiegatz.
 847. 123. Valtér, filho de Odilo da Costa Mendonça.
 848. 50. Valtér, filho de Olympio Pereira Gomes.
 849. 143. Valtér, filho de Sebastião Baptista de Mello.
 753. 284. Vinicius Pereira Nunes.

854. 175. Virgílio, filho de Rangel dos Santos Paula.
 355. 319. Virigilio, filho de Virgilio Caetano da Silva.
 860. 14. Valdemar, filho de Anna de Toledo.
 863. 218. Valdemar, filho de Nestor Costa.
 865. 192. Valdemar, filho de Rita de Lima Travasso.
 866. 60. Valdemar, filho de Manoel Martins da Rocha.
 872. 139. Valtér, filho de Horacio Rodrigues.
 873. 230. Valtér, filho de Ignacio Pinto Miranda.
 874. 297. Valtér, filho de Luiz de Couto Braga.
 885. 169. Wilson, filho de João Pereira de Amorim.

Classe de 1914

4. 906. Adhemar, filho de Carmén dos Santos.
 10. 935. Albino, filho de José de Moura Pereira.
 11. 932. Alcides, filho de Alvaro Gonçalves Fontes.
 14. 945. Alcides, filho de Manoel Gomes.
 16. 953. Alfredo, filho de Alfredo José Dias Nogueira.
 22. 898. Antonio Maximó de Almeida.
 26. 930. Antonio, filho de Custódio Marques da Silva.
 28. 900. Antonio, filho de Francisco Pinto.
 32. 943. Archimedes Theodoro Cabral.
 33. 956. Arlindo, filho de Jayme dos Santos.
 34. 904. Armando, filho de Domingos José Soares.
 38. 914. Augusto, filho de Francisco José de Souza Gama.
 39. 910. Avelino, filho de Antonio Fernandes de Araujo.
 42. 950. Benedicto, filho de Ephigenia Maria da Conceição.
 48. 929. Cezar, filho de Manoel de Almeida Passos.
 49. 895. Christiano Coelho França.
 51. 934. Cruçué, filho de Zulmira da Silva Porto.
 52. 937. Damasco, filho de Manoel Fernandes Vidal.
 58. 920. Djalma, filho de Pio Climaco de Carvalho.
 61. 911. Eloy, filho de Noemia Soares Ribeiro.
 65. 915. Feliserto, filho de Antonio Vicente Pereira.
 70. 897. Helio, filho de Carlos Freire da Costa.
 71. 940. Henrique, filho de Francisco Guilherme Lopes.
 72. 938. Hermínio, filho de Antonio da Silva Fernandes.
 74. 903. Humberto, filho de Castorina Maria da Rocha.
 76. 893. Ignacio, filho de Ignacio Gonçalves da Silva.
 79. 954. Jair, filho de Manoel Moutinho.
 80. 959. Jair Teixeira Ribeiro.
 81. 919. Jalbas, filho de Augusto Pinto Monteiro.
 82. 952. Jarib, filho de Leopoldo Alves Feitoza.
 83. 961. Jayme, filho de Marcelina Dulcina da Silva.
 85. 946. João de Lemos Loureiro.
 91. 948. João Arantes, filho de Nelson Arantes.
 97. 909. Jorge dos Santos.
 102. 925. José da Lima Albuquerque.
 104. 888. José, filho de João José Baptista.
 105. 939. José Gomes de Aguiar.
 108. 936. José da Costa.
 109. 947. José, filho de Maria da Conceição Pipa.
 114. 923. Licilio, filho de Bernardino Brasil.
 117. 894. Luiz José Ferreira.
 119. 892. Manoel Antonio Sampaio.
 120. 912. Manoel, filho de Fernando dos Santos.
 123. 932. Manoel Dias Queilhas Filho.
 126. 951. Mario, filho de Albino de Almeida.
 127. 960. Mario, filho de Antonio Francisco da Cunha.
 128. 927. Mario, filho de Manoel Luiz da Silva.
 129. 916. Mario, filho de Pedro Affonso Machado.
 133. 890. Minhon, filho de Eduardo de Souza Camargo.
 134. 926. Moacyr, filho de Athanazio Gomes Vieira.
 137. 949. Nelson, filho de Floriano Bastos Cardozo.
 138. 901. Nelson, filho de José Victor Rodrigues.
 139. 921. Nelson, filho de Napoleão Salvador.
 146. 908. Octavio Gama.
 150. 922. Orlando, filho de Manoel Lourenço Caleirto.
 153. 958. Osmar, filho de João Teixeira.
 154. 891. Osmar, filho de Paulo Alves de Andrade.
 157. 944. Otton, filho de Vitalino Belguis.
 158. 898. Paulo, filho de Izaac Baptista Lobo.
 159. 889. Paulb, filho de Lourenço da Fonseca.
 160. 913. Pedro, filho de Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira.
 166. 933. Ruben, filho de Albino Marques.
 169. 955. Sebastião Lima.
 172. 928. Sebastião, filho de Calixto Cople.
 176. 917. Sebastião, filho de Manoel Gouvêa da Fonseca.
 178. 896. Sebastião, filho de Severino Galiato.
 181. 918. Theodoro, filho de Simião Coelho da Silva.
 184. 957. Vespasiano Rocha Porto.
 185. 907. Victor, filho de Eugénia Maria do Nascimento.
 187. 911. Waldemiro, filho de João Machado.

189. 905. Waldemiro, filho de Manoel Joaquim Lopes.
196. 924. Wanderley, filho de Agostinho Lino Chaves da Costa.
197. 902. Zeferino Henrique.

Classe de 1913

1. 1.079. Alvino Gonçalves.
3. 1.085. Augusto Cople Araujo.
5. 1.087. Claudio R. Gonçalves.
9. 1.088. Esculapio, filho de Esculapio Ferreira.
11. 1.078. Guilherme Costa.
13. 1.083. João Moreira.
14. 1.084. João Fernandes de Oliveira.
16. 1.086. João Baptista da Silva.
20. 1.080. José Francisco Galdino.
23. 1.082. Melchisedech Nunes da Silva.
28. 1.081. Renato Pereira Barbosa.

Capital Federal, 19 de agosto de 1936. Junta de Alistamento Militar do 19º Distrito. — Carlos Luiz Villon, presidente. — Alfredo Guimarães Motta, 2º tenente delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO

(Jacarépaguá)

Rua Intendente Magalhães n. 4, sobrado, Largo do Campinho. — Agência do 30º Distrito da Prefeitura Municipal.

O presidente desta Junta, abaixo assignado, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 25 de setembro de 1935, nesta Capital (Distrito Federal), sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo os que fazem parte do contingente da 1ª chamada se apresentarem de 15 a 25 de outubro próximo futuro, á sede desta Junta, á rua Intendente Magalhães n. 4, sobrado (Agência da Prefeitura do 30º Distrito de Jacarépaguá), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados aos pontos de concentração designados; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os sorteados que constituírem o contingente da 2ª chamada (Suplementar), ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo, em tal hypothese, affixado o respectivo edital na Sede desta Junta e publicado no *Diário Official* a partir de 6 de novembro do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede da Junta e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 19 de agosto de 1936. — Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, Presidente da Junta.

Classe de 1915

Primeira chamada.

N. do alistamento — N. do sorteio — Nomes — Filiação — Unidade em que vai servir

2. 59. Abelardo, filho de José Rossette — 1º G. A. Do.
4. 42. Abílio Mattos, filho de Abílio de Oliveira Silva Mattos — 1º G. A. Do.
7. 125. Afranio Ferreira da Silva, filho de Pedro Ferreira da Silva — 1º G. A. Do.
9. 135. Agostinho Teixeira, filho de Estanisláu Joaquim Teixeira — 1º G. A. Do.
10. 60. Alberto, filho de Joaquim Pedro de Faria — 1º G. A. Do.
11. 72. Alberto Antonio Vianna, filho de Jeronymo Antonio Vianna — 1º G. A. Do.
12. 41. Albino Augusto de Aguiar, filho de Abílio Augusto de Aguiar — 1º G. A. Do.

13. 123. Alchimedio Cêca dos Santos, filho de Joaquim Lopes dos Santos — 1º G. A. Do.

14. 70. Aldo do Nascimento Peixoto, filho de Renato de Carvalho Peixoto — 1º G. A. Do.

16. 105. Alfredo, filho de João Alves do Nascimento — 1º G. A. Do.

19. 8. Alício Thiago, filho de José da Costa Thiago — 1º G. A. Do.

20. 3. Almerindo Torres de Pinho, filho de Arthur Torres Pinho — 1º G. A. Do.

22. 80. Altamiro da Silva Souza, filho de Manoel Francisco de Souza — 1º G. A. Do.

26. 16. Amancio do Amaral Baptista, filho de Leopoldo do Amaral Baptista — 1º G. A. Do.

27. 159. Ambrosio Ambrosiani, filho de José Ambrosiani — 1º G. A. Do.

28. 139. Americo Barbosa Vianna de Barros, filho de Nilo Vianna de Barros — 1º G. A. Do.

30. 107. André, filho de José André Marines — 1º G. A. Do.

37. 109. Antonio, filho de José Lourenço — 1º G. A. Do.

39. 52. Antonio Alves da Oliveira, filho de Antonio Alves de Oliveira — 1º G. A. Do.

42. 118. Antonio Cascardo Filho, filho de Antonio Cascardo — 1º G. A. Do.

43. 140. Antonio de Souza e Silva, filho de Leopoldino Manoel de Souza — 1º G. A. Do.

47. 145. Antonio Figueiró de Siqueira, filho de Estanisláu Dias de Siqueira — 1º G. A. Do.

49. 114. Antonio Isidro, filho de Maria Antonia — 1º G. A. Do.

50. 82. Antonio José Carvalho, filho de José Lourenço Carvalho — 1º G. A. Do.

51. 37. Antonio José Guedes, filho de Balbino José Guedes — 1º G. A. Do.

55. 130. Antonio Rodrigues de Souza, filho de Alcides Rodrigues de Souza — 1º G. A. Do.

57. 157. Aristides Beltrão da Silva, filho de Apolinario Beltrão da Silva — 1º G. A. Do.

61. 90. Armando Pires, filho de Manoel Pires — 1º G. A. Do.

65. 63. Armando Torres, filho de Manoel Torres — 1º G. A. Do.

74. 95. Assis, filho de Jacintho José Adriano de Oliveira — 1º G. A. Do.

76. 74. Aurelino Carvalho, filho de Jeronymo Carvalho — 1º G. A. Do.

79. 56. Balthazar, filho de Balthazar Alves Meirelles — 1º G. A. Do.

80. 34. Benedicto José Camillo, filho de João José Camillo — 1º G. A. Do.

83. 131. Bento José de Freitas, filho de Bento José de Freitas — 1º G. A. Do.

85. 7. Briolango da Costa Vaz, filho de Eduardo da Costa Vaz — 1º G. A. Do.

88. 141. Carlos Mendes, filho de Candido Mendes — 1º G. A. Do.

91. 148. Charlie Augusto Sandifard, filho de Samuel Sandifard — 1º G. A. Do.

92. 108. Claudio Pereira de Gouva, filho de Antonio Pereira de Gouva — 1º G. A. Do.

93. 65. Claudionor, filho de Oscar Assis Ribeiro — 1º G. A. Do.

96. 122. Claudomiro de Castro, filho de Dimas Augusto de Castro — 1º G. A. Do.

98. 101. Corsino Pereira Ramos, filho de Armindo Pereira Ramos — 1º G. A. Do.

100. 26. Daniel Magalhães, filho de João Paulo de Magalhães — 1º G. A. Do.

101. 75. Danilo Luz de Aguiar, filho de Americo Montenegro de Aguiar — 1º G. A. Do.

102. 55. Darcy da Costa Vieira, filho de Mario Franco Vieira — 1º G. A. Do.

105. 85. Declacionor de Carvalho, filho de Euzebio Jacintho de Carvalho — 1º G. A. Do.

107. 30. Deocleciano de Freitas (2.º gêmeo com Deoclecio), filho de Georgino Lourenço de Freitas — 1.º G. A. Do.
110. 21. Deusedino da Silva Pires, filho de Dario da Silva Pires — 1.º G. A. Do.
116. 132. Durval Gomes de Oliveira, filho de Maximiano Gomes de Oliveira — 1.º G. A. Do.
117. 53. Durval Leal de Souza, filho de Antonio Leal de Souza — 1.º G. A. Do.
120. 83. Eduardo, filho de Maria dos Santos — 1.º G. A. Do.
123. 112. Elydio Sodré de Miranda, filho de Manoel José de Miranda — 1.º G. A. Do.
128. 133. Eunycio Baptista de Souza, filho de Armando Baptista de Souza — 1.º G. A. Do.
130. 93. Ezequiel Campos de Azevedo, filho de Porfíria Campos de Azevedo — 1.º G. A. Do.
132. 136. Fernando Hauriot, filho de Fernando Emilio Hauriot — 1.º G. A. Do.
133. 36. Flavio, filho de Floriana Maria da Conceição — 1.º G. A. Do.
135. 5. Francisco, filho de Maria Francisca de Sá — 1.º G. A. Do.
138. 38. Francisco José Rodrigues Gomes, filho de Antonio José Rodrigues Gomes — 1.º G. A. Do.
140. 113. Gallieni Pinto da Silva Valle, filho de Paulo Pinto da Silva Valle — 1.º G. A. Do.
141. 51. Gelson Altair Telles Pires, filho de Antonio Benedicto Pires da Silva — 1.º G. A. Do.
146. 1. Grimaldo José Gottgroy, filho de Grimaldo José Gottgroy — 1.º G. A. Do.
148. 14. Gualter da Silva, filho de Affonso José da Silva — 1.º G. A. Do.
151. 17. Heitor Cardoso da Rocha, filho de Osorio Cardoso da Rocha — 1.º G. A. Do.
152. 103. Helio Henriques de C. Bastos, filho de José Teixeira de Carvalho Bastos — 1.º G. A. Do.
154. 94. Henrique Corrêa, filho de Vicente Joaquim Corrêa — 1.º G. A. Do.
157. 22. Hildebrando Ramos do Nascimento, filho de Domingos Ramos do Nascimento — 1.º G. A. Do.
158. 97. Hugo Amorim, filho de José Amorim — 1.º G. A. Do.
159. 104. Humberto, filho de Alexandre Valentim de Magalhães — 1.º G. A. Do.
160. 32. Humberto, filho de Manoel Antonio Miranda — 1.º G. A. Do.
162. 29. Irassú Barroso Nunes, filho de Zenobio Barroso Nunes — 1.º G. A. Do.
163. 146. Irineu da Conceição, filho de Capitulina Martinha da Conceição — 1.º G. A. Do.
167. 129. Ismael Campos Duarte, filho de Alvaro Campos Duarte — 1.º G. A. Do.
173. 158. Jacob Soares, filho de Cesar Soares — 1.º G. A. Do.
176. 119. Jayme Tavares do Rego, filho de Antonio Tavares do Rego — 1.º G. A. Do.
181. 152. João, filho de João Rodrigues de Brito — 1.º G. A. Do.
183. 19. João Alves da Silva, filho de Leonel Alves da Silva — 1.º G. A. Do.
187. 110. João Pereira d'Assumpção, filho de Antonio Assumpção — 1.º G. A. Do.
191. 149. João Segui, filho de João Segui — 1.º G. A. Do.
197. 73. Joaquim Marques Coimbra, filho de Irineu Marques Coimbra — 1.º G. A. Do.
198. 40. Joaquim Peixoto Soares, filho de José Peixoto Soares — 1.º G. A. Do.
207. 12. José, filho de Luiz Felipe Pinto de Sá — 1.º G. A. Do.
208. 62. José, filho de Mercedes Santos — 1.º G. A. Do.
210. 115. José Angelo, filho de Graciotti José — 1.º G. A. Do.
212. 153. José Antonio Simeão, filho de José Simeão — 1.º G. A. Do.
218. 10. José da Motta Pacheco, filho de Affonso José Pacheco — 1.º G. A. Do.
220. 50. José de Andrade, filho de Etelvina de Andrade — 1.º G. A. Do.
221. 2. José de Araujo Coutinho, filho de José de Araujo Coutinho — 1.º G. A. Do.
227. 126. José Ferreira Leite Junior, filho de José Ferreira Leite — 1.º G. A. Do.
230. 25. José Gonçalves de Freitas, filho de Manoel Gonçalves de Freitas — 1.º G. A. Do.
232. 120. José Nabor da Silva, filho de João Francisco da Silva — 1.º G. A. Do.
235. 67. José Prados, filho de José Prados Hernandez — 1.º G. A. Do.
236. 144. José Soares de Oliveira, filho de Domingos Coutinho de Oliveira — 1.º G. A. Do.
240. 117. José Woolf de Oliveira, filho de José Julio de Oliveira — 1.º G. A. Do.
243. 13. Julio da Silva Poses, filho de Cantídio da Silva Poses — 1.º G. A. Do.
244. 33. Julio de Castro Alves, filho de Julio Ferreira Alves — 1.º G. A. Do.
249. 54. Juvenal do Remedio, filho de Etelvina Maria do Remedio — 1.º G. A. Do.
251. 67. Laurentino Coelho da Silva, filho de Manoel Coelho da Silva — 1.º G. A. Do.
253. 116. Leopoldo Martins, filho de José Martins — Primeiro G. A. Do.
254. 15. Lourenço Ferreira dos Anjos, filho de Manoel Ferreira dos Anjos — 1.º G. A. Do.
257. 27. Lucio Felipe da Silva, filho de Theodoro Felipe da Silva — 1.º G. A. Do.
259. 48. Luiz de Queiroz, filho de Luiz de Queiroz Borges Vasconcellos — 1.º G. A. Do.
262. 69. Luiz Vieira Nunes, filho de João Vieira Nunes — 1.º G. A. Do.
265. 130. Manoel Barbosa da Silva, filho de Ismael Barbosa da Silva — 1.º G. A. Do.
270. 100. Manoel dos Santos, filho de José Domingos — 1.º G. A. Do.
271. 79. Manoel Figueira de Ornellas, filho de Manoel Figueira de Ornellas — 1.º G. A. Do.
272. 64. Manoel Freire Barbosa, filho de Rosalino José de Almeida — 1.º G. A. Do.
275. 91. Manoel Lacaz Malheiros, filho de Luiz Gonzaga Malheiros — 1.º G. A. Do.
277. 18. Manoel Ramiro da Gloria, filho de Manoel Ramiro — 1.º G. A. Do.
279. 20. Manoel Teixeira Vagas, filho de Manoel Teixeira Vagas — 1.º G. A. Do.
282. 142. Marianno Celestino, filho de Luiz Celestino — 1.º G. A. Do.
283. 84. Mariano do Nascimento Santos, filho de Adaberto do Nascimento Santos — 1.º G. A. Do.
291. 98. Mario Pereira da Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva — 1.º G. A. Do.
293. 121. Mauricio Alves Nogueira, filho de Alfredo Alves Nogueira — 1.º G. A. Do.
295. 46. Miguel Ignacio dos Anjos, filho de Leocadio Ignacio dos Anjos — 1.º G. A. Do.
306. 58. Nelson dos Passos, filho de Pedro Joaquim dos Passos — 1.º G. A. Do.
307. 154. Nelson Passos de Oliveira Salles, filho de José Militão de Salles — 1.º G. A. Do.
308. 143. Newton dos Santos Vieira, filho de Joaquim dos Santos Vieira — 1.º G. A. Do.
309. 111. Nicanor, filho de Avelino Caetano — 1.º G. A. Do.
310. 124. Nicolau, filho de José Granado — 1.º G. A. Do.
312. 77. Norberto, filho de Henrique Manoel Lopes — 1.º G. A. Do.
315. 61. Octacilio, filho de Lucia Moreira da Silva — 1.º G. A. Do.
318. 11. Octacilio da Silva, filho de Joaquim Alves da Silva — 1.º G. A. Do.
322. 151. Odilon Barbosa de Moura, filho de Osorio de Moura — 1.º G. A. Do.
323. 28. Odimar José Dias, filho de Sebastião José Dias — 1.º G. A. Do.
324. 128. Olympio, filho de Paulino Pereira Machado — 1.º G. A. Do.
326. 86. Olympio José dos Santos, filho de Cyrillo José dos Santos — 1.º G. A. Do.
328. 81. Orlando, filho de Antonia Ferreira — 1.º G. A. Do.
331. 150. Oscar, filho de João do Amaral Gurgel — 1.º G. A. Do.
331. 150. Oscar, filho de João do Amaral Gurgel — Primeiro G. A. Do.
332. 134. Oscar Emygdio Carneiro Mendonça, filho de Antonio Carneiro Mendonça — 1.º G. A. Do.
337. 147. Osorio Vasconcellos, filho de Cirino Vasconcellos — 1.º G. A. Do.
343. 47. Oswaldo da Silva, filho de Julio Martins da Silva — 1.º G. A. Do.
344. 6. Oswaldo Fernandes Camara, filho de Juvenal Fernandes Camara — 1.º G. A. Do.
349. 44. Oswaldo Perdigão, filho de Manoel Rodrigues Perdigão — 1.º G. A. Do.

350. 9. Ozorio Ignacio da Costa, filho de Ozorio Ignacio da Costa — 1º G. A. Do.
351. 49. Paschoal, filho de Domingos Argento — 1º G. A. Do.
354. 78. Pedro Ambrosioni, filho de Elias Ambrosioni — 1º G. A. Do.
355. 45. Pedro Luiz Cordeiro, filho de Perciliana Maria da Conceição — 1º G. A. Do.
361. 24. Renato Gomes de Paiva, filho de Alfredo Gomes de Paiva — 1º G. A. Do.
368. 76. Rubem Coelho França, filho de Alcides de Oliveira França — 1º G. A. Do.
371. 71. Rubem Moysés da Rosa, filho de Carmem Maria da Rosa — 1º G. A. Do.
375. 127. Sebastião, filho de Americo de Souza — 1º G. A. Do.
379. 155. Sebastião da Silva, filho de Feliciano Silva — 1º G. A. Do.
380. 96. Sebastião dos Santos Estevam, filho de João Estevam — 1º G. A. Do.
385. 43. Solfer Martins Vianna, filho de Augusto de Souza Vianna — 1º G. A. Do.
388. 39. Thiofilo Francisco, filho de Justino Francisco — 1º G. A. Do.
389. 88. Ubirajara Fernandes Braga, filho de Antonio Fernandes Braga — 1º G. A. Do.
391. 130. Ulysses, filho de Cicero de Carvalho 1º G. A. Do.
394. 66. Virgilio de Andrade, filho de Francisco Soares de Andrade — 1º G. A. Do.
396. 92. Waldemar Anizio de Oliveira, filho de Joaquim Anizio de Oliveira — 1º G. A. Do.
397. 137. Waldemar Francisco de Paula, filho de Berlindo Francisco de Paula — 1º G. A. Do.
398. 23. Waldemar Dantas, filho de Felipe Rodrigues Dantas — 1º G. A. Do.
405. 55. Wilson da Silva Valuano, filho de Alfredo Pereira Valuano — 1º G. A. Do.
407. 31. Wilson Wandek da S. Tavora, filho de Arestides Celso da S. Tavora — 1º G. A. Do.
408. 4. Wilton Ferreira, filho de Hermenegildo Alves Ferreira — 1º G. A. Do.
409. 138. Wladimir Silva, filho de Procopio Carlos da Silva — 1º G. A. Do.
411. 89. Ziegler Ventura de Carvalho, filho de Tiburcio Ventura dos Santos — 1º G. A. Do.
57. 409. Eduardo Martins, filho de José Martins — 1º G. A. Do.
58. 453. Elpidio Antonio de Souza, filho de José Antonio de Souza — G. Escola.
59. 467. Enéas Vieira da Rocha, filho de Prisco de Oliveira Rocha — G. Escola.
64. 459. Francisco, filho de João Garciaio — G. Escola.
67. 420. Francisco Deveza Monteiro Delduque, filho de Francisco S. Monteiro Delduque — 1º G. A. Do.
68. 458. Francisco José, filho de Manoel Gomes — Grupo Escola.
69. 462. Francisco Luiz Elias, filho de Luiz Antonio — G. Escola.
71. 412. Genesio, filho de Maria Vieira da Rocha — 1º G. A. Do.
73. 46. Hermenegildo Cesar, filho de Arbani Emilio — G. Escola.
75. 466. Isaltino, filho de Manoel Araujo de Almeida — G. Escola.
79. 434. Jayme, filho de Virgínia Maria Rosa — 1. G. A. Do.
80. 433. João, filho de Cesar Rocca — 1º G. A. Do.
88. 449. Jorge, filho de João Ribeiro de Carvalho — 1. G. A. Do.
89. 442. Jorge, filho de Joaquina Andréa dos Santos — 1º G. A. Do.
90. 465. Jorge Alves Barreto, filho de Amelia Alves Barreto — G. Escola.
93. 452. José, filho de Antonio Joaquim Pinto — Grupo Escola.
98. 431. José, filho de Julião Antonio de Oliveira — 1. G. A. Do.
101. 464. Laudelino Rodrigues, filho de Angelo Rodrigues — G. Escola.
102. 411. Laurindo Gonçalves, filho de Lino Gonçalves — 1º G. A. Do.
103. 435. Lino, filho de Joaquim Vieira do Carmo — 1º G. A. Do.
107. 413. Manoel, filho de Manoel dos Santos Chaves — 1º G. A. Do.
112. 422. Manoel da Rosa Fialho, filho de Manoel da Rosa Fialho — 1º G. A. Do.
113. 443. Manoel Joaquim Bastos Junior, filho de Manoel Joaquim Bastos — 1º G. A. Do.
115. 417. Manoel Porfirio de Oliveira, filho de Porphirio Tavares de Oliveira — 1º G. A. Do.
119. 415. Mario de Souza Lopes, filho de Francisco de Souza — 1º G. A. Do.
121. 463. Mario José de Lima, filho de Mario José de Lima — G. Escola.
123. 410. Mauricio, filho de Honorato José Baptista — 1º G. A. Do.
132. 416. Octacilio, filho de Francisco Emiliano Mendes — 1º G. A. Do.
135. 457. Orchides, filho de Joaquim Carlos Ribeiro — G. Escola.
136. 468. Orlando, filho de Jacob Figueiredo — G. Escola.
138. 450. Orlando Telles, filho de Ezequiel Telles — G. Escola.
139. 429. Oswaldo, filho de Luiz Antonio Barros — 1º G. A. Do.
144. 455. Pedro Laneza Ferreira, filho de Manoel Laneza — G. Escola.
147. 430. Romulo Gentil, filho de Orlando Gentil — 1º G. A. Do.
148. 425. Rubem, filho de Pio Gomes — 1º G. A. Do.
152. 440. Sebastião, filho de José Francisco da Silva — 1º G. A. Do.
153. 414. Sebastião Antonio Reis, filho de Theodorino Antonio Reis — 1º G. A. Do.
154. 454. Sebastião Lino do Nascimento, filho de Severino Lino do Nascimento — G. Escola.
157. 469. Sylvio de Azevedo Pereira, filho de Francisco de Azevedo Pereira Filho — G. Escola.
163. 432. Villarinho, filho de Munazina Rosa de Oliveira — 1º G. A. Do.
164. 461. Waldemar, filho de Angelo Leoneza — G. Escola.
166. 441. Wilson, filho de Adolpho Gonçalves de Oliveira — 1º G. A. Do.

Classe de 1914

Primeira chamada

2. 447. Adelino, filho de Isidio Antonio Pereira — 1º G. A. Do.
5. 439. Adolpho, filho de Paulino José Martins — 1º G. A. Do.
6. 418. Adriano, filho de Arthur Manoel de Oliveira — 1º G. A. Do.
8. 446. Agostinho Estanisláu de Azevedo, filho de Fortunato Estanisláu Affonso — 1º G. A. Do.
14. 444. Alcyr Sadock de Freitas, filho de Amaury Sadock de Freitas — 1º G. A. Do.
17. 456. Alfredo, filho de Waldemar Villela — Grupo Escola.
19. 448. Alzerindo, filho de Idalina Maria da Conceição — 1º G. A. Do.
20. 426. Amede Rufike, filho de Mustafá Salma — 1º G. A. Do.
23. 436. Antonio, filho de João Bernardo da Rocha — 1º G. A. Do.
27. 437. Antonio dos Santos, filho de Antonio Pinto dos Santos — 1º G. A. Do.
30. 424. Aristides, filho de Felipe José Rodrigues — 1º G. A. Do.
32. 419. Arlindo, filho de José Nicolino — 1º G. A. Do.
34. 427. Armenio Carlos Pestana, filho de Antonio Carlos Pestana — 1º G. A. Do.
37. 445. Astopho, filho de Americo da Silva Barbosa — 1º G. A. Do.
41. 438. Carlos, filho de Manoel de Paiva — 1º G. A. Do.
44. 423. Claudionor Francisco da Fonseca, filho de José Francisco da Fonseca — 1º G. A. Do.
52. 421. Djalma, filho de João Vigero Corrêa — 1. G. A. Do.
56. 451. Eduardo, filho de Arthur Cesar da Fonseca — G. Escola.
121. 463. Mario José de Lima, filho de Mario José de Lima — G. Escola.
123. 410. Mauricio, filho de Honorato José Baptista — 1º G. A. Do.
132. 416. Octacilio, filho de Francisco Emiliano Mendes — 1º G. A. Do.
135. 457. Orchides, filho de Joaquim Carlos Ribeiro — G. Escola.
136. 468. Orlando, filho de Jacob Figueiredo — G. Escola.
138. 450. Orlando Telles, filho de Ezequiel Telles — G. Escola.
139. 429. Oswaldo, filho de Luiz Antonio Barros — 1º G. A. Do.
144. 455. Pedro Laneza Ferreira, filho de Manoel Laneza — G. Escola.
147. 430. Romulo Gentil, filho de Orlando Gentil — 1º G. A. Do.
148. 425. Rubem, filho de Pio Gomes — 1º G. A. Do.
152. 440. Sebastião, filho de José Francisco da Silva — 1º G. A. Do.
153. 414. Sebastião Antonio Reis, filho de Theodorino Antonio Reis — 1º G. A. Do.
154. 454. Sebastião Lino do Nascimento, filho de Severino Lino do Nascimento — G. Escola.
157. 469. Sylvio de Azevedo Pereira, filho de Francisco de Azevedo Pereira Filho — G. Escola.
163. 432. Villarinho, filho de Munazina Rosa de Oliveira — 1º G. A. Do.
164. 461. Waldemar, filho de Angelo Leoneza — G. Escola.
166. 441. Wilson, filho de Adolpho Gonçalves de Oliveira — 1º G. A. Do.

Classe de 1913

Primeira chamada

1. 570. Abel Fructuoso Costa, filho de José Fructuoso Costa — G. Escola.
2. 565. Abílio da Silva Lima, filho de Bernardino José da Silva Branco — G. Escola.
- 3-A. 564. Alfredo José Muniz, filho de Alfredo José Muniz — G. Escola.
4. 568. Alvaro Joaquim de Lacerda, filho de Ramiro Joaquim de Lacerda — G. Escola.
8. 572. Antonio Procopio, filho de Sylvestre Procopio — G. Escola.
12. 567. Diamantino da Costa, filho de Francisco da Costa — G. Escola.
14. 569. Eduardo Farias, filho de Antonio Farias — G. Escola.
19. 566. Joaquim, filho de Bernardino Antonio de Mattos — G. Escola.
27. 563. Roberio, filho de Domingos José do Loreto — G. Escola.
29. 571. Sylvestre Ferreira da Silva, filho de Custodio Ferreira da Silva — G. Escola.

Classe de 1905.

SEGUNDA CHAMADA

1. 202. Abel Santos, filho de Herculano dos Santos — 1º G. A. Do.
5. 280. Accacio, filho de Carlos Dutra de Mello — 1º G. A. Do.
8. 189. Agenor de Azevedo, filho de Eugenia Rosa de Azevedo. 1º G. A. Do.
15. 261. Alexandre Pereira dos Santos, filho de José Pereira dos Santos — 1º G. A. Do.
17. 196. Alfredo Fersen, filho de Fersen Da'ra — 1º G. A. Do.
23. 226. Alvarino de Oliveira, filho de Orlando de Oliveira — 1º G. A. Do.
29. 173. Americo Rabello, filho de Miguel Antonio Rabello — 1º G. A. Do.
31. 170. Angelo Francisco dos Santos, filho de Angelo Francisco dos Santos — 1º G. A. Do.
23. 197. Antenor Cardoso de Aguiar, filho de Oséas Fernando Cardoso — 1º G. A. Do.
38. 125. Antonio, filho de Samuel dos Santos — 1º G. A. Do.
46. 251. Antonio Ferreira Dias, filho de Tertnliano Ferreira Dias — 1º G. A. Do.
52. 204. Antonio Lopes Ribeiro, filho de José Lopes Ribeiro — 1º G. A. Do.
54. 272. Antonio Marques, filho de Augusto Marques — 1º G. A. Do.
59. 247. Aristides Nunes, filho de Accacio Nunes Camaz — 1º G. A. Do.
60. 279. Arlindo, filho de Ermelindo de Carvalho — 1º G. A. Do.
61. 212. Arlindo Honorio, filho de Antonio Manoel — 1º G. A. Do.
70. 210. Ary, filho de Augusto Telles — 1º G. A. Do.
71. 187. Ary Bastos, filho de Lincoln Bastos — 1º G. A. Do.
72. 216. Ary de Alcantara Martins, filho de Waldemar de Mello Martins — 1º G. A. Do.
73. 273. Ary Menezes, filho de Perpetua Barbosa de Menezes — 1º G. A. Do.
75. 278. Augusto Ignacio da Silva Filho, filho de Augusto Ignacio da Silva — 1º G. A. Do.
81. 186. Benjamin Alexandre (gmeo 1º lugar), filho de José Alexandre — 1º G. A. Do.
82. 239. Benjamin de Azevedo, filho de Jovita Maria da Conceição — 1º G. A. Do.
86. 258. Carlos da Motta, filho de Mariano Henrique Motta — 1º G. A. Do.
89. 174. Cassiano de Azevedo, filho de Francisco Luiz de Azevedo — 1º G. A. Do.
94. 274. Claudionor Rosa Guimarães, filho de Ernesto da Costa Guimarães — 1º G. A. Do.
99. 200. Daniel Luiz Ferreira, filho de Luiz Ferreira — 1º G. A. Do.
103. 201. David Gomes, filho de Antonio Gomes — 1º G. A. Do.
104. 165. David Simões da Silva, filho de Anna Maria de Azevedo, — 1º G.A.Do.
106. 198. Demetrio Fuller, filho de Eduardo Fuller — 1º G.A.Do.
108. 262. Deoclecio de Freitas (1º gemmeo com Deocleciano), filho de Jeorgino Lourenço de Freitas — 1º G.A.Do.
109. 240. Deusdedit, filho de Cetso Silva — 1º G.A.Do.
111. 129. Dewert, filho de Antonio Penna — 1º G.A.Do.
118. 213. Edmundo Ferreira Villaga (2º com o mesmo nome), filho de Raymundo Nonato Ferreira Villaga — 1º G.A.Do.
121. 160. Elcides Alves, filho de Francisco Alves — 1º G.A.Do.
122. 244. Elpidio Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues de Souza — 1º G.A.Do.
124. 255. Elzio Ramalho, filho de Plinio Ramalho — 1º G.A.Do.
125. 259. Enéas de Bayma, filho de Victor Alfredo Bayma, 1º G.A.Do.
126. 275. Epaminondas de Oliveira Ribeiro, filho de Cicero de Oliveira Ribeiro — 1º G.A.Do.
127. 256. Esnaty Pereira de Sá, filho de Oscar Pereira de Sá — 1º G.A.Do.
129. 264. Evillasio, filho de Moysés França Amaral — 1º G.A.Do.
131. 228. Felisberto Antonio Perez, filho de Eloy Alonso Perez — 1º G.A.Do.
137. 237. Francisco de Souza Costa Sobrinho, filho de Manoel de Souza Costa — 1º G.A.Do.
139. 194. Francisco Telles da Silva, filho de Anna Maria da Penna — 1º G.A.Do.
143. 180. Geraldo Camacho Gomes, filho de José Camacho Gomes — 1º G.A.Do.
145. 260. Gilberto de Souza Pavão, filho de Jacintho de Souza Pavão — 1º G.A.Do.
147. 166. Grumeoindo, filho de Cecília Maria da Silva — 1º G.A.Do.
149. 281. Guilherme Ribeiro de Carvalho, filho de João Ribeiro de Carvalho — 1º G.A.Do.
150. 243. Gumercindo Repizo Meirelles, filho de Estantislau Repizo Castan — 1º G.A.Do.
155. 193. Henrique da Silva Rocha, filho de Adelino Antonio da Silva Rocha — 1º G.A.Do.
156. 234. Hercilio Dias Bolivar, filho de João Dias Bolivar — 1º G.A.Do.
166. 236. Isidio Xavier de Almeida, filho de Francisco Xavier Teixeira — 1º G.A.Do.
169. 252. Israel José Pereira, filho de Bento José Pereira — 1º G.A.Do.
175. 214. Jayme Borges, filho de Thereza de Jesus Borges — 1º G.A.Do.
178. 282. João, filho de Assumpção de Jesus Ferreira — 1º G.A.Do.
180. 211. João, filho de João Neiva — 1º G.A.Do.
185. 254. João José da Silva, filho de Manoel José da Silva — 1º G.A.Do.
186. 217. João Miranda Braga, filho de Americo Miranda Braga — 1º G.A.Do.
188. 242. João Pereira da Silva, filho de Ventura Pereira da Silva — 1º G.A.Do.
189. 277. João Raposo do Amaral, filho de Francisco Raposo do Amaral — 1º G.A.Do.
190. 215. João Rufino de Souza, filho de Firmino Rodrigues de Souza — 1º G.A.Do.
194. 191. Joaquim Euzebio de Souza, filho de José Euzebio de Souza. — 1º G. A. Do.
195. 266. Joaquim Gonçalves, filho de Manoel Vieira Gonçalves. — 1º G. A. Do.
200. 207. Jorge, filho de Joaquim José de Azevedo Machado. — 1º G. A. Do.
201. 195. Jorge Borges de Siqueira, filho de Virgílio Borges de Siqueira. — 1º G. A. Do.

204. 224. Jorval Márius Vieira, filho de João Cardoso Martins. — 1.º G. A. Do.
209. 265. José Aiello, filho de Domenico Aiello. — 1.º G. A. Do.
213. 249. José Avelino da Silva Cardoso Filho, filho de José Avelino da Silva Cardoso. — 1.º G. A. Do.
214. 169. José Barbosa dos Santos, filho de Brasilina Barbosa dos Santos. — 1.º G. A. Do.
215. 221. José Carlos, filho de José Carlos. — 1.º G. A. Do.
216. 206. José Cintas Cano, filho de Antonio Cintas Aparicio. — 1.º G. A. Do.
217. 177. José Corrêa de Mattos, filho de Abel Corrêa de Mattos. — 1.º G. A. Do.
228. 208. José Furtado Sachinho, filho de José Furtado Sachinho. — 1.º G. A. Do.
233. 222. José Narciso Mendes, filho de Bernardino Narciso Mendes. — 1.º A. A. Do.
237. 178. José Teixeira Mala, filho de Dionysia Corrêa. — 1.º G. A. Do.
238. 209. Laudelino José Corrêa, filho de Elpidio José Corrêa. — 1.º G. A. Do.
252. 188. Leopoldino Monteiro Bittencourt, filho de Paulino Monteiro Bittencourt. — 1.º G. A. Do.
258. 250. Luiz Beltran, filho de Jayme Segui Beltran. — 1.º G. A. Do.
264. 227. Manoel, filho de Manoel Porfirio da Silva. — 1.º G. A. Do.
269. 219. Manoel dos Santos, filho de Delvira de Queiroz. — 1.º G. A. Do.
273. 241. Manoel Gomes de Oliveira, filho de José Gomes de Oliveira. — 1.º G. A. Do.
276. 192. Manoel Martins, filho de Olinda Rosa da Conceição. — 1.º G. A. Do.
280. 203. Manoel Vieira de Almeida Ramos, filho de Belisario Vieira Ramos. — 1.º G. A. Do.
281. 162. Marcos Delesderrier de Souza, filho de Antonio Teixeira de Souza. — 1.º G. A. Do.
284. 183. Mario, filho de Albano Gomes. — 1.º G. A. Do.
285. 164. Mario Bittencourt de Oliveira, filho de Pedro Bittencourt de Oliveira. — 1.º G. A. Do.
289. 184. Mario dos Santos, filho de Guilherme Augusto dos Santos. — 1.º G. A. Do.
292. 185. Matheus, filho de José Y. Lopes. — 1.º G. A. Do.
294. 276. Melciades Peganha, filho de Targino Manoel Antonio. — 1.º G. A. Do.
296. 253. Militino Telles de Andrade, filho de Ignacio Telles de Andrade. — 1.º G. A. Do.
297. 176. Milton, filho de Alberto de Souza Corrêa Saraiva. — 1.º G. A. Do.
292. 238. Milton Fernandes, filho de João Fernandes. — 1.º G. A. Do.
300. 171. Misael Alves Cardim, filho de Francisco Alves dos Santos. — 1.º G. A. Do.
304. 190. Nelson da Silva, filho de Adolpho Elias da Silva. — 1.º G. A. Do.
314. 235. Norival Vargas, filho de Faustino Pereira Vargas. — 1.º G. A. Do.
327. 267. Onocarino do Nascimento, filho de José Candido do Nascimento. — 1.º G. A. Do.
339. 245. Oswaldo, filho de Manoel Matheus Ferreira. — 1.º G. A. Do.
340. 231. Oswaldo Alves Carvalhosa, filho de Hildebrando Alves Carvalhosa. — 1.º G. A. Do.
341. 179. Oswaldo Augusto de Carvalho, filho de Heitor Augusto de Carvalho. — 1.º G. A. Do.
342. 220. Oswaldo da Silva, filho de Henriqueta da Silva. — 1.º G. A. Do.
345. 163. Oswaldo Ferreira, filho de Bernardino Presciliano Ferreira. — 1.º G. A. Do.
346. 271. Oswaldo José de Faria, filho de João José de Faria. — 1.º G. A. Do.
348. 205. Oswaldo Monteiro, filho de Fidelis Manoel Monteiro. — 1.º G. A. Do.
356. 173. Pedro Mendes, filho de Armindo Mendes. — 1.º G. A. Do.
362. 232. Roberto dos Santos, filho de Antonio Pereira dos Santos. — 1.º G. A. Do.
369. 268. Rubem de Moraes, filho de Joaquim José de Moraes. — 1.º G. A. Do.
370. 172. Rubem Martins Lima, filho de João Martins dos Santos. — 1.º G. A. Do.
376. 181. Sebastião, filho de Virginia da Conceição. — 1.º G. A. Do.
377. 161. Sebastião Alves da Silva, filho de Francisco Cesarrio da Silva. — 1.º G. A. Do.
378. 246. Sebastião Campos, filho de José Dias de Campos. — 1.º G. A. Do.
383. 263. Silvino de Almeida, filho de Saint-Clair Antonio de Almeida. — 1.º G. A. Do.
384. 257. Silvino de Souza, filho de Sabino de Souza. — 1.º G. A. Do.
286. 269. Stello Passos Corrêa, filho de Henrique de Passos Corrêa Junior. — 1.º G. A. Do.
390. 270. Ubiratan Rodrigues da Silva, filho de Irineu Barbosa. — 1.º G. A. Do.
392. 168. Valentim, filho de Antonio José Vaz. — 1.º G. A. Do.
395. 167. Virgolino Cavalcanti, filho de João Maximiano de Paula Cavalcanti. — 1.º G. A. Do.
399. 182. Waldemiro Sant'Anna, filho de Leonel Antonio de Sant'Anna. — 1.º G. A. Do.
402. 218. Walter Fernandes, filho de Antonio Teixeira Fernandes. — 1.º G. A. Do.
403. 248. Walter Jesuino Baptista, filho de Benedicto Jesuino Baptista. — 1.º G. A. Do.
410. 223. Yser Marques Saraiva, filho de Raul dos Santos Saraiva. — 1.º G. A. Do.

Classe de 1914

Segunda chamada

1. 478. Adalberto, filho de Antonio Adalberto de Drummond. — 1.º G. A. Do.
15. 495. Alencar, filho de Antonio Marques de Brito. — 1.º G. A. Do.
24. 507. Antonio, filho de Joaquim Rodrigues da Cruz. — 1.º F. S. R.
29. 472. Archimedes, filho de Oscar Pereira. — 1.º G. A. Do.
35. 513. Arnaldo da Silveira, filho de Adolpho da Silveira. — 1.º F. S. R.
38. 479. Azis, filho de Jacob Abrahão. — 1.º G. A. Do.
40. 500. Carlos, filho de José Loureiro. — 1.º G. A. Do.
46. 490. Clerio, filho de Alfredo Dufrazer Filho. — 1.º G. A. Do.
49. 504. Cyrio, filho de Maria Julia de Oliveira Silva. — 1.º F. A. R.
51. 471. Dinaldo, filho de João Manhães dos Santos Delgado. — 1.º G. A. Do.
53. 496. E'de, filho de Pedro José de Araujo. — 1.º G. A. Do.
54. 492. Edgar, filho de Antonio José Lisboa Junior. — 1.º G. A. Do.
55. 494. Edmundo (2º gêmeo com Graçinda), filho de Joaquim Marianno de Araujo. — 1.º G. A. Do.
61. 477. Euclides, filho de Leonidio José de Souza. — 1.º G. A. Do.
63. 485. Feliciano Ferreira dos Santos, filho de João Ferreira dos Santos. — 1.º G. A. Do.
65. 473. Francisco, filho de João Pereira da Silva. — 1.º G. A. Do.
74. 481. Honorio, filho de Honorio Francisco de Aguiar. — 1.º G. A. Do.
77. 484. Jacintho Roberto de Almeida, filho de Roberto Lucas de Almeida. — 1.º G. A. Do.
78. 470. Jayme, filho de Francisco Ferreira Lima. — 1.º G. A. Do.
- 83A 505. João Limas, filho de Benedicto João O. Ribeiro Lima. — 1.º F. S. R.
84. 474. João Martins Nascimento, filho de Alcides Martins Nascimento. — 1.º G. A. Do.
85. 491. João Vieira dos Santos, filho de João Vieira dos Santos. — 1.º G. A. Do.
87. 482. Jordão Gonçalves, filho de Belmiro Gonçalves. — 1.º G. A. Do.
96. 509. José, filho de Genaro Francisco da Fonseca. — 1.º F. S. R.
97. 506. José, filho de José Nunes da Fonseca. — 1.º F. S. R.

104. 503. Lourival Corbiniano de Figueiredo, filho de Sotter Corbiniano de Figueiredo. — 1º F. S. R.
 105. 514. Manoel, filho de Augusto Domingos Dias. — 1º F. S. R.
 106. 515. Manoel, filho de Luiz Fernandes de Barros. — 1º F. S. R.
 108. 483. Manoel, filho de Manoel Duarte. — 1º G. R. Do.
 109. 488. Manoel, filho de Manoel Furtado Sachinho. — 1º G. A. Do.
 110. 476. Manoel Benito, filho de Elias Jorge Buéres. — 1º G. A. Do.
 111. 512. Manoel da Rocha, filho de Damiana Maria de Jesus. — 1º F. S. R.
 114. 493. Manoel Lage de Freitas Porto, filho de Mancel de Freitas Porto. — 1º G. A. Do.
 117. 510. Manoel Walter, filho de João Baptista dos Santos. — 1º F. S. R.
 120. 486. Mario Gomes Pereira Filho, filho de Mario Gomes da Silva. — 1º G. A. Do.
 124. 510. Maximo, filho de Arthur Pinto Cardoso. — 1º F. S. R.
 125. 489. Milton, filho de Cacilda Maria da Conceição. — 1º G. A. Do.
 128. 475. Nelson, filho de Antonio Lopes de Abreu. — 1º G. A. Do.
 130. 501. Norberto Pinto de Azevedo, filho de Januario Pinto de Azevedo. — 1º F. S. R.
 134. 497. Odilio, filho de Antonio José Alves. — 1º G. A. Do.
137. 498. Orlando, filho de José Leida. — 1º G. A. Do.
 146. 502. Romeu, filho de Miguel Coudi. — 1º F. S. R.
 151. 487. Sebastião, filho de Francisco Bariosa Villa-Nova. — 1º G. A. Do.
 158. 499. Taciell, filho de Irineu Tavares do Rego. — 1º G. A. Do.

Classe de 1913

Segunda chamada

3. 580. Altair de Torres Angelo, filho de Alfredo Angelo. — 1º C. R.
 11. 578. Cassiano Sampaio de Lima, filho de Antonia Sampaio de Lima. — 1º F. S. R.
 15. 573. Elisiario, filho de Eugenia Rosa de Azevedo. — 1º F. S. R.
 17. 579. Francisco José Daniel, filho de José Daniel. — 1º F. S. R.
 18. 575. João Rodrigues Gonçalves, filho de Augusta Rosa da Conceição. — 1º F. S. R.
 20. 576. José Antonio da Costa, filho de Benedicto Antonio da Costa. — 1º F. S. R.
 24. 574. Norival Raposo do Amaral, filho de Francisco Raposo do Amaral. — 1º F. S. R.
 25. 577. Orlando Mauricio, filho de Antonio José Mauricio. — 1º F. S. R.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936. — Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, Presidente da Junta.

Primeiro Grupo de Obuzes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado à pagina 18.624 do *Diario Official* de 22 de agosto.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à pagina 17.441, do *Diario Official* de 7 de agosto.

Primeiro Regimento de Aviação

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 20 do corrente, à pagina n. 18.393.

Outrosim, declaro, de ordem do Sr. tenente coronel presidente do Conselho de Administração, que o prazo para entrega dos artigos a partir da data do pedido legal, é de 120 e não de 48 horas como sahiu publicado no referido edital.

Quartel no Campo dos Affonsos, 24 de agosto de 1936. — 2º tenente Arthur Carlos Peralta, na ausencia do secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames de motoristas, effectuados em 22 e 24 do corrente:

Aprovados:

Renata Rocha Aragão Silveira, Milton de Castro Senna Dias, Eucario Pinto Malheiros, Luiz Teixeira Martins, José

Moreira, Gaspar Ventura, José Vidal, Breno Bernardino Antas, Fernando Lourenço, Gualter Francisco Pereira, Manoel Pinto Cardoso, Avelino Candido Alves Filho, David Rodrigues Pedra, Candido Augusto Moreira, Manoel Carvalho, Elmar Tiquirica, Efroim Maizel, Benjamin Roza Quadros, Luiz Fernandes Lima, Francisco Assis Mello, Paulo Dias de Carvalho, Guilherme Julio Borghoff, Hamilton Tumba, Carlos Napoli e João Fabricio de Castro.

Reprovados: 21.

Resultado dos exames de motorneiros effectuados em 23 do corrente:

Aprovados:

Nestor Teixeira da Silva, Moacyr Diniz Cravo, Manoel Alves, José Silva, Lourival Antonio Diniz, Francisco Moyses Filho, Rogaciano Soares da Silva, Manoel Ferreira, Paulo Victorino do Amaral, Orlando Januario de Freitas, Accacio Julio Quedo, Alcides José da Silva, Benjamim Pereira da Costa, Isidro Salgado Dopazo, João dos Anjos, José Carneiro, Moacyr Mauricio, Oswaldo de Miranda Cunha e Waldemar Alves Pinto.

Inspectoria do Trafego, em 24 de agosto de 1936. — O inspector, E. P. Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 23, 292 e 321 — Arts. 79, 243 L e 248 L, respectivamente.

Christiano Sienssen, ns. 24, 365 e 605 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Chaves Filho & Sencadas, ns. 243 e 322 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Dionel & Pereira Ltda., n. 795 — Art. 248 L.

Caldeira & Silva, n. 499 — Artigo 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 385 — Art. 248 L.

Luiz Vieira Souto, n. 323 — Artigo 248 L.

José Corrêa Lopes, n. 203 — Artigo 248 L.

Djalma P. Tavares, n. 705 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Arnaldo dos Santos, n. 105 — Artigo 248 L.

Antonio Velloso & Comp., n. 1.187 — Art. 248 I.

Oswaldo Schubak, n. 1.360 — Artigo 81.

Manoel Marques Laranjeira, n. 1.745 — Art. 248 L.

S. A. Companhia Cervejaria Princeps, n. 2.218 — Art. 102.

Olga Viggiani, n. 3.073 — Artigo 98.

S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, numero 3.745 — Art. 248 I.

Vieira Bastos & Comp., n. 9.086 — Art. 144.

Casemiro Meirelles, n. 9.088 — Artigo 144.

Auto de passeio:

Auto Union Brasil, n. 113 — Artigo 102.

Autos de carga:

Cezar Veiga da Silva, n. 2.591 — Art. 79.

Keyon Paiva & Comp., n. 2.841 — Art. 100.

José Fructuoso, n. 2.896 — Artigo 248 L.

Afonso Bellinger, n. 5.203 — Artigo 193.

Joaquim dos Santos Graça, n. 7.102 — Art. 248 L.

Antonio de Almeida Araujo, n. 7.136 — Art. 90.

José Joaquim de Mello, n. 7.214 — Art. 102.

Antonio José Pereira, n. 8.091 — Art. 102.

Manoel Gaetano Simões, n. 8.162 — Art. 248 L.

Antonio Bastos, n. 8.457 — Artigo 100.

Autos de passeio:

Prudente Sampaio, n. 99 — Artigo 248 L.

João Corrêa Santos, n. 391 — Artigo 248 L.

Ernesto Lacombe, n. 436 — Artigo 248 L.

Luiz Martins dos Santos, n. 665 — Art. 248 E.

Frederico Pereira Sebastião, n. 890 — Art. 248 L.

Roberto Augusto Kronig, n. 1.090 — Art. 248 L.

Oswaldo Fernandes da Fonseca, numero 1.597 — Art. 248 L.

Heitor da Silva, n. 1.812 — Artigo 102.

Attila Machado Soares, n. 3.223 — Art. 102.

Floriano Escobar, n. 3.997 — Artigo 248 L.

Franz Engel, n. 4.052 — Artigo 100.

Nilo Ramalho Freitas, n. 5.083 — Art. 248 E.

Albino José Adaes, n. 5.372 — Artigo 148.

Orlando Venancio dos Santos, n. 5.678 — Art. 252.

Firmino de Oliveira, n. 5.720 — Artigo 248 E.

Elias Fausto Pacheco Jordão, numero 6.393 — Art. 248 L.

Gustavo Hirompuns Peterson, numero 7.375 — Art. 102.

Carlos Garcia da Silva, n. 7.692 — Art. 102.

Gustavo Henrique Ribeiro de Carvalho, n. 7.885 — Art. 102.

José Santiago, n. 8.127 — Artigo 242 C.

Orsino de Araujo Coriolano, n. 8.507 — Art. 248 L.

Julio Firmino dos Santos, n. 8.512 — Art. 252.

Margarett Traner, n. 8.558 — Artigo 248 L.

Amilcar Mogile, n. 8.870 — Artigo 248 L.

Moacyr Durval de Andrade, n. 8.881 — Art. 102.

Leopoldo de Carvalho, n. 9.153 — Art. 242 C.

João de Oliveira Marquês, n. 10.247 — Art. 257.

Anna C. Zucini, n. 10.546 — Artigo 248 L.

Benjamin Rodrigues da Costa, numero 10.798 — Art. 148.

Jayme Ribeiro da Graça, n. 11.233 — Art. 248 L.

José Alcides, n. 11.659 — Artigo 102.

Ricardo Guimarães Riener, n. 11.726 — Art. 248 L.

Carlos dos Santos Neves, n. 14.064 — Art. 227.

João Dias de Oliveira, n. 14.601 — Art. 257.

Antonio Maria Affonso, n. 14.882 — Art. 257.

Angelo Torquato R. e Albuquerque, n. 14.922 — Art. 242 C.

Alfredo Agache, n. 15.144 — Artigo 248 L.

João Manoel Rodrigues, d. 15.544 — Art. 102.

Alberto de Souza Maciel, n. 16.384 — Art. 248 L.

Isaac de Abreu, n. 16.497 — Artigo 140.

Waldemar Martins Rezende, n. 16.544 — Art. 248 L.

João Baptista Ferreira Bastos, numero 18.004 — Art. 248 L.

Augusto Ferreira da Costa, n. 18.134 — Art. 248 L.

Waldeck Pinto, n. 18.912 — Artigo 144.

João Augusto Fernandes, n. 18.922 — Art. 248 L.

Eurico Teixeira de Freitas, n. 19.058 — Art. 248 L.

Maximiano N. Costa, n. 19.397 — Art. 102.

Alfredo Machado Torres, n. 19.410 — Art. 102.

Manoel José Fernandes, n. 20.021 — Art. 79.

Luiz Mendes Moraes, n. 20.113 — Art. 248 L.

José Francisco de Oliveira, n. 20.291 — Art. 102.

Jayme Zambreno, n. 20.302 — Artigo 227.

Ary de Oliveira Braga, n. 20.375 — Art. 248 L.

Francisco de Carvalho Nobre Filho, n. 20.631 — Art. 248 L.

Custodio Figueira Martins, n. 20.709 — Art. 102.

Annibal Antonio, n. 20.761 — Artigo 102.

Miguel Barroso Amaral, n. 20.841 — Art. 248 L.

Joaquim Pereira de Paiva, n. 21.006 — Art. 248 L.

Theophilo Derrelli, n. 22.039 — Artigo 248 L.

Credito Commercial, n. 22.225 — Art. 79.

Antonio Garcia, n. 22.392 — Artigo 79.

Rodolpho Fiez, n. 22.618 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do seu condutor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936. — O inspector, E. P. Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

The R. Janeiro Light and Power, ns. 28, 29, 42, 44, 53, 65, 93, 94, 102, 253, 394 e 521 — Arts. 144, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Dionel & Pereira Ltda., ns. 8, 223, 762, 792, 794, 795, 863 e 866 — Artigos 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 15, 136, 292, 317, 402, 403 e 431 — Arts. 248 E, 248 L, 248 L, 248 C, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Ohaves Filho & Seneadas, ns. 165, 169, 322, 528, 580, 788, 798, 816, 817 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 E, 248 L, 248 L e 79, respectivamente.

João Ferreira & Martins, ns. 167, 233, 515, 516, 594, 595, 667 e 669 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 200, 323, 465, 639, 713 e 714 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

J. G. Feldhans, ns. 502, 604, 607, 709, 710, 776, 842 e 843 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., ns. 320, 325, 538, 670, 674, 672 e 719 — Arts. 248 C, 248 C, 248 E, 248 L, 248 C, 248 E e 248 C, respectivamente.

Reynaldo Moreira, ns. 619, 624, 683, 779, 823 e 830 — Arts. 248 L, 248 E, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Caldeira & Silva, ns. 215, 230, 404, 499, 519, 552, 565, 626 e 627 — Artigos 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L,

248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, ns. 205, 282, 389, 390 e 540 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 328, 555, 556, 599, 749 e 784 — Aras. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L e 248 L, respectivamente.

Christiano Siuussen, ns. 24, 276, 356, 365, 488, 605 e 628 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Viação Continental, ns. 144, 710, 721 e 12 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, ns. 573, 705 e 805 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., ns. 315, 342 e 376 — Arts. 248 C, 248 C e 248 C, respectivamente.

Dionel Carvalho & Comp. Limitada, ns. 834 e 864 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo, n. 131 — Art. 248 C.

Olga Viggiani, ns. 854 e 659 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Empresaz Inter-Estadual Omnibus de Luxo, n. 550 — Art. 248 L.

Joaquim Faria, n. 439 — Artigo 248 L.

Americo Duarte da Cruz, n. 198 — Art. 248 E.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 363 — Art. 248 L.

Martins Jordão & Comp., n. 273 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Pedalino Pereira de Almeida, n. 2.270 — Art. 100.

Albino Ribeiro, n. 3.466 — Artigo 79.

Antonio da Fonseca, n. 4.067 — Artigo 100.

Manoel Pinto Junior, n. 6.016 — Artigo 100.

Archilau Teixeira, n. 7.082 — Artigo 248 L.

Antonio Caldeira, n. 7.485 — Artigo 102.

Francisco Perez, n. 7.530 — Artigo 248 L.

João Ferreira dos Santos, n. 8.001 — Art. 102.

Ernestino Oliveira Bevilacqua, numero 8.834 — Art. 248 L.

José Joaquim Gomes, n. 8.840 — Art. 100.

José Monteiro Diniz, n. 9.155 — Artigo 248 L.

Autos de passeio:

João da Costa Babo, n. 1.072 — Artigo 248 L.

Antonio Machado, n. 1.682 — Artigo 79.

Manoel da Costa Affonso, n. 2.719 — Art. 100.

Joaquim Vasconcellos Pereira, numero 2.794 — Art. 102.

Amaro Gomes de Oliveira, n. 3.395 — Art. 242 C.

Diogo Macario, n. 3.622 — Artigo 100.

José Aguiló, n. 3.759 — Artigo 100.

José de Souza, n. 4.018 — Artigo 100.

Geraldo Vianna, n. 4.029 — Artigo 102.

David Corrêa Botelho, n. 4.633 — Art. 100.

Seraphim Pinto da Silva, n. 4.682 — Art. 248 L.

Rodrigo Coelho Barroso, n. 4.802 — Art. 102.

Manoel Angelo Dias Varge, n. 4.894 — Art. 248 L.

Candido Mendes de Almeida, n. 5.088 — Art. 102.

Manoel Dias, n. 5.272 — Artigo 248 L.

Gustavo Pereira de Souza, n. 5.566 — Art. 248 L.

Francisco da Silva Braga, n. 5.575 — Art. 102.

José Torres de Menezes, n. 5.830 — Art. 102.

Oliverio Monteiro da Costa, n. 5.872 — Art. 102.

Sylvio Solari Moreno, n. 5.951 — Art. 248 L.

Cezar Crissiuma Paranhos, n. 6.537 — Art. 248 L.

Lauro Augusto de Medeiros, n. 6.595 — Art. 248 L.

Lauro Rego Jardim, n. 6.702 — Artigo 102.

Arnaldo Clavinho Torres, n. 6.887 — Art. 102.

Vicente Dias Bordallo, n. 6.940 — Art. 102.

José Maria Loureiro, n. 7.027 — Artigo 176.

Armandina de Oliveira, n. 7.034 — Art. 248 L.

Luiz Guimarães Regadas, n. 7.275 — Art. 79.

Massilon Saboya Albuquerque, numero 7.436 — Art. 88.

João Rodrigues de Britto, n. 7.648 — Art. 248 L.

José Marques das Neves Junior, numero 7.764 — Art. 248 E.

Antonio Vaz, n. 8.288 — Artigo 248 L.

Humberto Aldi, n. 8.313 — Artigo 248 L.

Marcolino Henrique de Azevedo, numero 8.336 — Art. 151.

Luiz Hermany Netto, n. 8.390 — Artigo 102.

Miran Monteiro, n. 8.415 — Artigo 102.

Antonio Lopes da Fonte, n. 8.451 — Art. 102.

Francisco dos Santos Lopes, n. 8.519 — Art. 102.

João Baptista de Moraes, n. 8.716 — Art. 102.

Arthur Vallinho, n. 8.736 — Artigo 248 L.

Henrique F. de Abreu, n. 8.800 — Art. 100.

Alfredo Leite de Freitas, n. 8.872 — Art. 102.

Julio Theodo Cabral, n. 9.509 — Artigo 248 L.

Alvaro da Costa Morgado, n. 9.621 — Art. 176.

Julio Ermingt, n. 9.799 — Artigo 102.

Alceu Guimarães Azevedo, n. 10.038 — Art. 248 L.

Jayme Alves Mourão, n. 10.392 — Art. 248 L.

Luiz Pires Sá, n. 10.848 — Artigo 102.

Manoel Gusmão Filho, n. 11.055 — Art. 102.

Edmundo José Vieira, n. 11.057 — Art. 102.

Harel Herman, n. 13.509 — Artigo 248 L.

Eurico Viriato de Souza, n. 13.604 — Art. 100.

Americo Cardoso, n. 13.951 — Artigo 248 L.

João Pinto Santanna, n. 14.066 — Art. 100.

Claudio Weil, n. 14.167 — Artigo 102.

Ernesto Ferreira, n. 14.581 — Artigo 100.

José Soeiro, n. 14.950 — Artigo 248 L.

Carllindo Antonio Siqueira, n. 15.056 — Art. 248 L.

José Fernando de Brito, n. 15.101 — Art. 102.

Domingos Affonso, n. 15.951 — Artigo 248 L.

Eladio Villar Gomes, n. 16.021 — Art. 79.

Antonio Lopes da Silva, n. 16.024 — Art. 248 L.

Manoel da Silva, n. 16.097 — Artigo 102.

Carlos Novaes, n. 17.469 — Artigo 248 E.

Humberto Padula, n. 17.678 — Artigo 85.

Bolivar Medeiros, n. 17.854 — Artigo 102.

Raul Penna Firme, n. 18.745 — Artigo 248 L.

Ernesto Sampaio Berg, n. 19.203 — Art. 248 L.

Antonio Ribeiro de Vasconcellos, numero 19.330 — Art. 102.

Abilio Galvão Bueno, n. 19.392 — Art. 102.

Luiz Paranhos Pederneiras, n. 19.406 — Art. 248 L.

Mario Leite de Carvalho, n. 19.458 — Art. 102.

João José Buarque Lima, n. 19.473 — Art. 248 L.

Adolpho Costa Paes Barretto, numero 19.732 — Art. 102.

Heraldo Maciel, n. 20.095 — Artigo 102.

Helio Ribeiro da Silva, n. 20.383 — Art. 248 L.

Francisco de Almeida, n. 20.729 — Art. 102.

Luiz Napoleão, n. 21.556 — Artigo 102.

Alvaro Nogueira Baptista, n. 21.727 — Art. 102.

Gustavo Carvalho Soares, n. 22.088 — Art. 248 L.

Raul Malheiros Fernandes, n. 22.786 — Art. 100.

Paschoal Lauria, n. 23.076 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1936.
— O inspector, E. P. Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou conductores de veículos, abaixo discriminados:

Matriculas indistintas do art. 368 Omnibus:

Dionel & Pereira Ltda., ns. 8, 762, 793, 794 e 797 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., ns. 326, 538 e 672 — Arts. 248 C, 248 L e 102, respectivamente.

J. Bento Ferreira, ns. 621, 779 e 780 — Arts. 248 L, 252 e 248 L, respectivamente.

J. G. Feldhans, ns. 501, 5003 e 604 — Arts. 248 L, 248 L, 82 e 81, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 200, 323 e 465 — Arts. 248 L, 248 E e 248 L, respectivamente.

Chaves Filho & Sencadas, ns. 169, 322, 751 e 798 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

The R. Janeiro Light and Power, numeros 103 e 118 — Arts. 252 e 248 L, respectivamente.

Caldeira & Silva, ns. 215, 404 e 499 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 23, 403 e 426 — Arts. 248 C, 248 L e 248 C, respectivamente.

Dionel Carvalho & Comp. Limitada, ns. 831, 863 e 861 — Arts. 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, ns. 573 e 827 — Arts. 248 L e 248 E, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 328 e 551 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, ns. 190 e 704 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo, ns. 394 e 440 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Oiga Viggiani, n. 220 — Artigo 248 E.

José Joaquim de Britto, n. 544 — Art. 242 C.

Neves & Brauner, n. 655 — Artigo 252.

Autos de carga:

Francisco Martins & Comp., n. 324 — Art. 248 L.

Antonio da Fonseca, n. 35 — Artigo 248 L.

F. S. Lopes, n. 275 — Artigo 248 L.

Antonio Almeida Barboza, n. 4.172 — Art. 248 L e A.

José Maria Ucas, n. 5.304 — Artigos 248 L e 143.

José Affonso Pires, n. 5.924 — Artigo 248 L.

José Manoel de Magalhães, n. 6.040 — Art. 79.

Zacharias Teixeira, n. 7.620 — Artigo 102.

Alberto Vernin, n. 8.002 — Artigo 248 L.

Juvenal Antonio Amorim, n. 8.806 — Art. 248 E.

José Caetano Lopes, n. 8.845 — Artigo 100.

Autos de passeio:

Auto Union Brazil Ltda., n. 20 — Art. 248 L.

Victorio Tornaghi, n. 296 — Artigo 248 L.

Nadyr Ribeiro, n. 458 — Artigo 248 L.

Companhia Imobiliária Rio São Paulo, n. 548 — Art. 248 L.

Cecil Clifton Shepherd, n. 550 — Art. 248 L.

Julio Ferreira da Silva Junior, numero 856 — Art. 248 L.

Edmundo Gonçalves de Jesus, numero 1.005 — Art. 79.

Arthur de Miranda Bastos, n. 1.369 — Art. 314, paragrapho unico.

Maria Thereza Bonelsel Becker, numero 1.776 — Art. 102.

Agnello dos Santos Moreira, n. 1.818 — Art. 248 L.

Leon Taimburg, n. 1.917 — Artigo 82.

Roberto Clemente Campbell, n. 2.094 — Art. 248 E.

Luiz Soares, n. 2.132 — Artigo 248 L.

Seraphim Lopes dos Santos, n. 2.529 — Art. 146.

Sylvio Gentil Heilborn, n. 2.691 — Art. 82.

Stanley Basry, n. 2.814 — Artigo 102.

Walter Hahlbohrn, n. 2.826 — Artigo 102.

Joaquim Agante Moças, n. 3.176 — Art. 248 L.

Oscar Daltro, n. 3.451 — Artigo 248 L.

Ernesto Maxwell de Souza Bastos, numero 3.692 — Art. 248 L.

Franz Engel, n. 4.052 — Artigo 248 L.

Hermes Fernandes Queiroz, n. 4.054 — Art. 248 L.

Abilio Carlos de Figueiredo, n. 4.222 — Art. 102.

Manoel Pereira da Costa, n. 4.424 — Art. 102.

Albano Bento Moraes, n. 4.436 — Art. 248 E.

Cecil Rodrigues da Cruz, n. 4.591 — Art. 248 L.

Jurandyr Montenegro Magalhães, numero 4.679 — Art. 248 L.

Seraphim Pinto da Silva, n. 4.682 — Art. 248 L.

A. Dias & Martins, n. 4.786 — Artigo 102.

Damondo Cunha Lima, n. 4.791 — Art. 248 L.

Domingos Moreira, n. 4.868 — Artigo 248 L.

Ariston Assis Baptista, n. 4.877 — Arts. 82 e 257.

Aristoteles Gomes Bastos, n. 4.938 — Art. 248 E.

Manoel Carlos da Rocha, n. 4.974 — Art. 242 B.

Isidoro Davids, n. 5.226 — Artigo 248 L.

Manoel Lopes, n. 5.725 — Artigo 79.

Ernesto de Oliveira, n. 5.937 — Artigo 143.

Declo Santos, n. 5.995 — Artigo 248 L.

Companhia Nacional Importadora, n. 6.037 — Art. 248 L.

Antonio de Arruda Camara, n. 7.012 — Art. 88.

Eurico Lima Rosa, n. 7.264 — Artigo 248 L.

José Ferreira de Mello, n. 7.434 — Art. 102.

José Gonçalves Duarte, n. 7.446 — Art. 248 L.

Pietro Canzillotti, n. 7.516 — Artigo 248 L.

João Rodrigues de Britto, n. 7.648 — Art. 100.

Antonio Augusto, n. 7.809 — Artigo 97.

Manoel Pinto Ribeiro, n. 7.857 — Arts. 257 e 248 L.

Justiniano Augusto, n. 7.980 — Artigo 248 L.

Bhering & Comp. S. A., n. 7.981 — Art. 102.

Manoel Pereira da Cruz, n. 8.097 — Art. 79.

Julio H. Fracalanza, n. 8.212 — Artigo 82.

Eurico Graça, n. 8.719 — Artigo 248 L.

Agenor Miranda Rocha, n. 8.817 — Art. 248 L.

Studbacker do Brasil S. A., n. 8.826 — Art. 102.

Alberto Carneiro, n. 8.853 — Artigo 248 L.

Paulo Nepomuceno Costa, n. 8.891 — Art. 79.

Denis Culhberg Hotton, n. 2.254 — Art. 248 L e A.

Haroldo S. Wilson, n. 9.696 — Artigo 248 L.

Nilo Pereira de Carvalho, n. 9.783 — Art. 102.

Miguel da Silva, n. 9.816 — Artigo 263.

Tanor Cumplido, n. 10.201 — Artigo 248 L.

Alipio Alberto da Costa, n. 10.374 — Art. 102.

João José Pinto, n. 10.405 — Artigo 102.

Fernando Barretto da Rosa, n. 10.757 — Art. 248 L.

Waldemar Burlini, n. 10.791 — Artigo 86.

Hermany S. Coelho Duarte, numero 10.987 — Art. 314, paragrapho unico.

Haroldo Brank Minor, n. 11.016 — Art. 102.

Luiz Faulhaber, n. 11.112 — Artigo 79.

Jesuino Lourenço, n. 11.270 — Artigo 102.

Gualter Maia de Almeida, n. 11.628 — Art. 102.

Justino A. Lamas, n. 11.848 — Artigo 102.

Marcio de Menezes, n. 11.889 — Artigo 248 L.

Petrocinio Fernandes, n. 11.939 — Art. 79.

José Gonçalves de Magalhães, numero 13.186 — Art. 79.

Antonio Chermon de Miranda, numero 13.260 — Art. 248 L.
 Antonio Pereira de Mello, n. 13.481 — Art. 79.
 Mario Joaquim de Oliveira, n. 13.627 — Art. 79.
 Augusto Niklaus Junior, n. 13.643 — Art. 100.
 João de Mello Franco, n. 13.690 — Art. 102.
 João Pinto de Santanna, n. 14.066 — Art. 79.
 João Baptista Gonçalves Capella, numero 14.074 — Art. 257.
 Octavio Navarro de Andrade, numero 14.240 — Art. 102.
 Maria Santos Ferreira, n. 14.314 — Art. 248 L.
 Ernesto Ferreira, n. 14.581 — Artigo 79.
 João dos Reis, n. 14.592 — Artigo 148.
 Joaquim Paes de Souza, n. 14.674 — Art. 248 E.
 João Fidelis, n. 14.811 — Artigo 248 L.
 Paulo de Andrade Botelho, n. 14.839 — Art. 102.
 Manoel Maciel Dantas Junior, numero 15.241 — Art. 82.
 Francisco Rodrigues dos Santos, numero 15.252 — Art. 248 L.
 Decio dos Santos Lima, n. 15.281 — Art. 79.
 José de Souza, n. 15.718 — Artigo 82.
 Octacilio Francisco da Silva, numero 15.737 — Art. 144.
 Affonso Ricart, n. 15.773 — Artigo 79.
 Euclides Alves de Faria, n. 15.822 — Art. 102.
 Manoel da Rocha Taborda, n. 15.839 — Art. 148.
 Octavio Soares de Almeida, n. 16.082 — Art. 79.
 Oswaldo Lopes, n. 16.385 — Artigo 248 L.
 America Alves da Silva, n. 16.765 — Art. 248 L.
 Caill Bachur, n. 17.207 — Artigo 248 L.
 Alberto Rodrigues de Souza, n. 17.666 — Art. 82.
 Roberto Calmon, n. 17.723 — Artigo 248 L.
 José Leão Ferreira Souto, n. 17.798 — Arts. 102 e 257.
 Marcos Carneiro de Mendonça, numero 17.877 — Art. 102.
 José Caldeira Brant, n. 17.921 — Artigo 248 L.
 Luiz Felipe, n. 18.413 — Artigo 102.
 Arnaldo de Sá Motta, n. 18.921 — Art. 248 L.
 Zacharias Diniz, n. 19.303 — Artigo 248 L.
 Diogo Moreira, n. 19.364 — Artigo 79.
 Otton D. Furtado de Mendonça, numero 19.871 — Art. 102.
 Augusto Adolpho de Sá, n. 20.303 — Art. 102.
 Renato Ferreira Baptista, n. 20.499 — Art. 248 L.
 Reny Loudes, n. 20.518 — Artigo 102.
 Alberto Caldas Vianna, n. 21.372 — Art. 248 L.
 Edmundo Haas, n. 21.532 — Artigo 48 L.
 Claudio Martins, n. 21.539 — Artigo 102.

Glovis Muniz, n. 21.924 — Artigo 102.
 Carlos Alberto Ferreira, n. 21.981 — Art. 85.
 Fernando Dehl, n. 22.218 — Artigo 248 L.
 Romulo Gomes Cardim, n. 22.444 — Art. 102.
 Franco Pedro Paulo Carmo, n. 22.611 — Art. 248 L.
 Antonio Manoel de Carvalho, numero 22.631 — Art. 252.
 Henrique Gonçalves de Oliveira, numero 22.936 — Art. 79.
 Annibal Bastos, n. 23.001 — Artigo 248 L.
 Larica Gabriel Habile, n. 23.154 — Arts. 144 e 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do seu condutor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936. — *Didier*, pelo inspector.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 4

De ordem do Sr. delegado fiscal, fica intimado o trabalhador de campo da Administração do Dominio da União junto a esta delegacia fiscal, Alberto Gomes Villaga, a se apresentar á referida secção, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, sob pena de demissão do respectivo cargo, por abandono de emprego.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1936. — O secretario, *Alberon Herbst Perceira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Gumerindo Mello, collector das rendas federaes de "Julio de Castilhos", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importancia de réis.... 20:422\$014, alcance apurado no processo detomada de suas contas relativo ao periodo de 18 de março de 1918 a 1 de abril de 1924, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que foram devidos, foi condemnado, por accordão de 27 de abril do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade no alludido cargo e a consequente execução judiciaria que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 29 de julho de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Alpheu Machado Pedreira, ex-collector das rendas federaes de São Gonçalo dos

Campos, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 5\$015, debito apurado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 9 de fevereiro de 1910 a 1 de junho de 1912, produzir documentos, constituir procurador na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas no alludido processo, sejam ellas interlocutorias ou definitiva, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 12 de agosto de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 908

Auto n. 515, de 1936

Pelo presente, fica intimada a senhora Lydia Solér, á rua André Pinto n. 171, na estação de Ramos, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a ber da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 515, de 18 de julho de 1936, instaurado nesta Recebedoria por infracção do arts. 65, letra "a" e 11, § 9º do regulamento annexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Terceira Sub-directoria, 21 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coltho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 909

Auto n. 482, de 1936

Pelo presente, fica intimada a firma Mario Zimmermann, á rua General Pedra n. 110, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 482, de 8 de julho de 1936, instaurado nesta Recebedoria por infracção dos arts. 72, 81 e 111, § 1º, letra "a" do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Terceira Sub-directoria, 21 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coltho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 910

Auto de infracção n. 986, de 1932

Pelo presente edital, fica intimada a firma Bechara & Farid, á rua da Alfandega n. 239, do accordão n. 3.026, de 11.7.936, do Segundo Conselho de Contribuintes, que, por unanimidade de votos, lhe impoz a multa de 2:500\$, maximo do art. 51 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Fica marcado o prazo de 30 dias para recolhimento da dita importancia, sob pena de cobrança executiva, salvo pedido de reconsideração no prazo de 20 dias, na forma do artigo 16 do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, em 21 de agosto de 1936. — *Gontran Coltho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 911

Auto n. 523, de 1922

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel da Costa (sucessor de Abel Torres Maia), á Avenida Gomes Freire numero 122, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 523, de 29 de setembro de 1922, instaurado nesta Recebedoria por infracção dos arts. 74 e 112, § 5, letra "e" do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, o que consta do laudo pericial da Casa de 26 de janeiro de 1921, tendo em vista da Moeda: fls. 14 do auto referido.

Terceira Sub-directoria, em 24 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 912

Auto n. 401, de 1925

Pelo presente fica intimada a firma Mauricio Vieira, á rua Visconde de Maranguape n. 45, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 401, de 9 de julho de 1925, instaurado nesta Recebedoria por infracção do arts. 81, letra "a", e 111, § 9º, letra "e", do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Terceira Sub-directoria, 24 de agosto de 1936. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 913

Auto de infracção n. 1.264, de 1926 — (Juntos os de ns. 1.173 e 1.174, de 1926).

Pelo presente edital fica intimada a firma José Alves da Cunha Coimbra, á rua São Francisco Xavier n. 288, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 64\$500 de multa e a de réis 64\$500 de imposto sonogado, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo das ditas importancias, nos termos dos artigos 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 24 de agosto de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 914

Auto de infracção n. 1.264, de 1926 — (Juntos os de ns. 1.173 e 1.174, de 1926).

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Valente, á rua Uruguayana

n. 123, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$ (duzentos mil réis), de multa, com o perdão de 50% nos termos do incluso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importância, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 24 de agosto de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 915

Processo n. 20.599, de 1933 — (Junto ao de n. 18.246, de 1933).

Pelo presente edital fica intimada a firma Angelo & Rodriguez, á rua Saccadura Cabral n. 47, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do accordo n. 1.931, de 17 de setembro de 1935, do 2º Conselho de Contribuintes, que, por unanimidade de votos, deu provimento ao seu recurso para julgar improcedente a multa que lhe foi imposta no processo supracitado.

Terceira Sub-Directoria, em 24 de agosto de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 916

Auto de infracção n. 1.629, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Achilles Ferreira de Abreu, á rua Clara de Barros n. 27, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 5:000\$ (cinco contos de réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importância, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 24 de agosto de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 917

Auto de infracção n. 1.629, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Abilio Gomes Pinto, á rua Rivaldavia Corrêa n. 187, nesta cidade, mas ahi não encontrada a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 5:000\$000 (cinco contos de réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importância, nos

termos dos arts. 7º e 9º do decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 24 de agosto de 1936. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de accordo com o artigo 8º, § 5º do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 28 de agosto de 1936, offertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 115.344/5-A, material de laboratório.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936: — A. de Faria Filho, director

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de accordo com o artigo 8º, § 5º do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, solicita para o dia 31 de agosto de 1936, offertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na séde da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

N. 113.183/7-C, productos chimicos.
N. 115.172/4-A, caixa-livro para preparações microscopicas.
N. 115.282/3, mat. de sapateiro, etc.
N. 115.333-A, cartão photographico.
N. 115.349, machinas para fazer tela de arame.
N. 116.113, cano de ferro galvanizado.
N. 116.115, peças para tractor.
N. 117.196, telas de arame.
N. 117.198, aventaes de linho.
N. 117.200, algodão em rama.
N. 120.060, pasta para escriptorio, forrada em pano Keratol.
N. 120.061, pasta para conducção de processos.
N. 122.044, panos para limpeza.
226.256, brim mescla.
226.260, mat. de enfermaria.
N. 229.097, ferramentas, etc.
N. 234.165-A, cadarço de algodão, etc.
N. 234.193/4, mat. de canalização, etc.
N. 234.195, tubo de ferro fundido.
N. 237.284, mat. cirurgico, etc.
N. 240.027, papel stencil.
N. 240.028, duplicador "Ellams".
N. 241.101, livros, revistas estrangeiras.
N. 243.086, material de fundição.
N. 259.023, impressos.
N. 259.030, impressos.
N. 263.045, impressos.
N. 413.386, mat. para laboratoria.
N. 413.388, mat. de expediente.
N. 414.019-A, prod. chimicos.

N. 414.020-A, pedra pomes, etc.
 N. 419.419|23-B, drogas, etc.
 N. 419.424|28-B, empólas.
 N. 419.429|33-A, empólas.
 N. 616.091|92-B, empólas.
 N. 622.001, material de expediente.
 N. 626.021, arquivo de aço.
 N. 802.038, moveis.
 N. 904.068-H, oleo combustivel.
 N. 904.346, moveis.
 N. 906.031|32, mat. de expediente,
 etc.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936.
 — A. de Faria Filho, director.

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercicio de 1931:

Lemos — José Norival Francisco d.

Exercicio de 1932:

Bell — James Mackin

Companhia Sul-Mineira de Armazens
 Geraes

João Rocha & Comp.

Exercicio de 1933:

Companhia Siderurgica Brasileira

Elias Francisco & Comp.

Guerin — Miguel Oronco

Mourth — Antonio

Oliveira — Antonio de

Perilmann & Guriwitz

Sucena — João Ferreira

Exercicio de 1934:

Felippe — Manoel Seixas

Ramitis — Mario

Salsa — João

Exercicio de 1935:

Mourthé — Antonio

Exercicio de 1936:

Ferreira — Agostinho Joaquim (es-
 polio)

Simões — Luiz Vieira

Vervarcke — Francisca

Vessey — Arthur William

Vetere — Emilio

Vetter — Earl Paul Max

Vettori — Leandro

Vianna — Alberto Brandão de Segadas

Vianna — Alcindo Caldas

Vianna — Alfredo Gonçalves da Silva

Vianna — Altemiro Ferreira

Vianna — Alvaro Maia

Vianna — Arlindo Araujo

Vianna — Ascanio

Vianna — Bernardino Lopes

Vianna — Bernardo Ricardo

Vianna — Eduardo Pinto

Vianna — Elvira F. Calmon

Vianna — Emilio Fernandes

Vianna — Eugenia Midoso de Sampaio

Vianna — Francisco Vicente Bulcão

Vianna — Gaspar Martins

Vianna — João (Dr.)

Vianna — João Vicente Bulcão

Vianna — José Feliciano Lobo

Vianna — José Floriano de Sampaio

(doutor)

Vianna — José Lourenço Barreira

Vianna — Julio Ferreira

Vianna — Juvildo Ferreira

Vianna — Laura Venancia da Rocha

Vianna Filho — Luiz

Vianna — Luiz Antunes

Vianna Filho — Luiz Felipe de Sam-
 paio

Vianna — Luiz Gustavo

Vianna — Manoel Gomes

Vianna — Manoel Pereira

Vianna — Manoel S.

Vianna — Marcolino dos Santos

Vianna — Maria Augusta Caldas

Vianna — Maria Sophia Bulcão

Vianna — Milton Ferreira

Vianna — Olavo Luiz

Vianna — Olympio Rodrigues

Vianna — Orlando de Sampaio

Vianna — Omar

Vianna — Sylvestre

Vianna Filho — Antonio dos Santos

Zach — Erwin

Zachariades — Evangelos

Zacharias — José

Zaduschliver — Bernardo

Zagaglia — Luiz

Zagari — Francisco Paulo

Zahn — Herbert

Zamboni — Ferruccio

Zambrano — Rosauro

Zanarini — Josephina

Zander — Adriano Octavio.

Zander — Edgard R.

Zany — Julia Ramos

Zaroni — Horacio

Zarzur — Antonio

Zarzur — Khalil

Zarzur — Nicolau

Zeising — Ferdinand Moritz Richard

Zeising — Moritz Johannes

Zenha — Carlos Freire

Zickwolff — Julien Charles Alberth

Zilmann — Hermann

Zimmermann — Hermann

Zitrin — Maximo

Zitrin — Wolf

Zollkofer — Hugo

Zorner — Eugen

Zucchi — Elizeu Paulo

Zumbhl — Frederico

Zumbusch — Ferdinand Martin

Sumsteg — Alberto

Vianna — Sylvic P

Vianna — Theodomiro

Vick — Eduardo

Vidal — Alfredo

Vidal — Andres M.

Vidal — Estella de

Vidal — José

Vidal — Ney

Viegas — Cecilia Guidão

Vieira — Adhemar

Vieira — Admar

Vieira — Amelia Ferreira da Cunha

Vieira — Americo Lopes

Vieira — Americo Rodrigues

Vieira — Antonio Cesar Jacobina

Vieira — Antonio Formosinho

Vieira — Antonio Manoel de Mattos

Vieira — Antonio Marques

Vieira — Arnando Dr.

Vieira — Balbina Ottoni

Vieira — Bartholomeu Baptista

Vieira — Benedicto

Vieira — Benicio Augusto

Vieira — Eliza Augusta Rocha de

Mello

Vieira — Eugenio Pinto.

Vieira — Flavio

Vieira — Francisco Antonio

Vieira — Guilhermina Candida de

Souza

Vieira — Henrique Fernandes

Vieira — Jayno

Vieira — João Baptista Rodrigues

Vieira — João José

Vieira — José Augusto

Vieira — José Domingues Pacheco

Vieira — José Heitor Gonçalves

Vieira — José Rodrigues (Dr.)

Vieira — Julia Rodrigues Gonzaga

Vieira — Lourenço Maranhão da Ro-
 cha

Vieira — Luiz

Vieira — Luiz Augusto da Silva

Vieira — Luiz Gonçalves

Vieira — Manoel Izidoro

Vieira — Manoel José

Vieira — Maria da Gloria

Vieira — Mario

Vieira — Mario Machado

Vieira — Maximiano de Oliveira

Vieira — Misael Ottoni

Vieira — Milton Cesar Weguelin

Vieira — Paulo Estrella

Vieira — Pedro Faria

Vieira — Ricardo Dias

Vieira — Roberto

Vieira — Samuel

Vieira — Theodomiro Penna

Vieira — Vasco Antonio Maria

Vieira Sobrinho — Antonio

Vieira Filho — Antonio Manoel de
 Mattos

Vieira Filho — Xisto

Vieira Junior — Manoel Corrê (es-
 polio)

Vierling — Frederico

Viganó — Ricardo Bomfiglio

Villas — Augusto Custodio

Waldeck — Sophia Solonio d'Horta

Lessa

Walks — John David

Wallden — Westa Adalia Elisabeth

Wallot — Fritz

Wanderley — Gilberto Lavinere

Warnau — Alberto

Wazen Jorge

Weber — Carlos Frederico

Weber — Fritz

Weeks — Leonard Thomas

Wehrs — Germano

Wellisch — Hermann Maria

Wellisch — Valentina (espolio)

Wells — Noel Barr

Wendling — Carl E.

Wendt — Carlos Joaquim Henrique

Wendt — João

Wendt — Ricardo

Wenke — Jorge Pedro

Wenzel — Paul Ulrich

Werneck — Alvaro

Werneck — Caio Leoni Dr.

Werneck — Carlos Leoni

Werneck — Delmira Caminóá

Werneck — Fabio Leoni

Werneck — Francisco de Azevedo

Werneck — Francisco Peixoto de La-

cerda

Werneck — Gilberto Peixoto de La-

cerda

Werneck — Gilberto Guerra dos San-

tos

Werneck — Heitor Machado dos San-

tos

Werneck — Heloisa Cabral da Rocha

Werneck — João Maria da Rocha

Werneck — Joaquim Machado

Werneck — José Julio

Werneck — Oscar Pinheiro

Werneck Filho — Zosimo

Werner — Bruno Leopold

Werner — Cyro Henrique

Werner — Estellita Augusto

Werner — Herbert

Serrado — Paulo

Nunes — Alice Ferreira Custodio

Werner — Hilmar B.

Werner — Moritz

Werner — Oany Augusto

Wertheimer — Georg (Dr.)

Wessel — Margarida

Wessel — Otto

West — Norman Hartley

Warburly — George Bertram

Wetterhahn — Heinz

Wettstein — Oscar
 Wtzel — Carlos
 Weyer — Alexander
 Whately — Luiz Alberto
 Wheatley — William Albret
 Whichello — Hester Farrington
 Whichello — Walter H.
 Whisnaw — Roberto Law
 Whitaker — Austin
 Whitaker — Paula
 White — George A.
 White — Halford Harris
 Whitson — William George
 Whittam — Thomas
 Whittle — Fortescue
 Whiedermann — Jorge França
 Wiesner — Max
 Wigg — Alice da Silveira
 Wigius — Ivar Alfredo
 Winklund — Erik
 Wilkens — Hans
 Will — Frederico
 Willcocks — Cecil Marford
 Willemsens — Paulo
 Willerdig — Paulo
 Willets — Walter Wards Bigg
 Williams — Horace E.
 Williams — Thomas
 Williams — Thomas Hurlow
 Willio — Leo Gaston Joseph
 Willmann — João
 Willner — Erich
 Wills — William Gershom
 Wilson — Harold Stouland
 Villas — Francisco Ventoso
 Villaboim — Pedro Loureiro
 Villaga — Joaquim Ortigão
 Villaga — Armando Ferreira
 Villalonca — Mathias
 Villani — Alberto
 Villar — Arnaldo
 Villar — Francisco da Silva Godinho
 Villar — Frederico
 Villar — Jorge de Macedo
 Villar — Nelson de Lemos
 Villar Junior — Francisco de Paula
 Villares — Guilherme Bastos
 Vallirinho — Alberto Guedes
 Villasboas — João (senador)
 Villaboim — Paschoal
 Villasboas Filho — José Diniz
 Villela — Alberto Leite
 Villela — Armando
 Villela — Azarias Martins
 Villela — Carlos (Dr.)
 Villela — Christiano Bandeira
 Villela — Ennio
 Vilmer — Franz
 Volimer — Erasmo Corrêa
 Voloch — Jacob
 Voloch — Marcos
 Vomhof — Karl
 Voos — Richard
 Votta — Ruben
 Voullemier — Camille
 Vuille — Paul
 Villela — Gastão de Azevedo
 Villela — Gilberto Guimarães
 Villela — Horácio da Silva
 Villela — Jacinho
 Villela — João Jacques
 Villela — José Bueno
 Villela — José Maria (espólio)
 Villela — Laura Montenegro
 Villela — Lauro Montenegro
 Villela — Orlando Bandeira
 Vaccani — Rodolpho (Dr.)
 Vaccani — Dorato
 Vairão — José Clodomiro
 Vaga — Wolf
 Valdatrio — Lafayette Eugenio
 Valdez — Luiz Carlos
 Valensa — Emmanuel

Valente — Antonio Joaquim Rodrigues
 Valente — Antonio Monteiro
 Valente — Aurelio da Silva
 Valente — Cesar Alberto Rodrigues
 Valente — Francisco Machado
 Valente — João Gomes Monteiro
 Valentim — José Nogueira
 Valentim — Maxima Rodrigues (espólio)
 Valerio — José Albano Baptista
 Valgode — Agostinho Rodrigues
 Valladão — Alfredo
 Valladão — Ary da Costa
 Valladão — Evangelina Guimarães
 Valladão — Haroldo Teixeira (Dr.)
 Valladão — Manoel Ignacio Gomes (Dr.)
 Valladares — Joaquim Souza
 Valladares — Joaquim Souza
 Valladares — Mario Fialho de (Dr.)
 Vallance — Alexander Campbell
 Vae — Antonio Alves do
 Valle — Antonio Ferreira do
 Valle — Arlindo Fernandes do
 Valle — Diocoro Gonçalves
 Valle — Edmundo Jordão Amorim
 Valle — Eduardo
 Valle — Emilia Regadas Valero do
 Valle — Eurico de Freitas (Dr.)
 Valle — Francisco Antonio Pires do
 Valle — Iris Leal Rodrigues
 Valle — João de Freitas
 Valle — Joaquim Rezende do
 Valle — José
 Valle — Leopoldo del
 Valle — Luiz Ladario do (Dr.)
 Valle — Manoel Nascimento do
 Vallejo — Constantino Rodrigues
 Vallim — Diogo J. C.
 Vallim — Eduardo de Aguiar
 Vallim — Francisco Manços Leal
 Vallim — Oscar de Freitas
 Vallotto — Yole
 Valls — Arthur
 Valsecchi — Tranquillo
 Valverde — João de Miranda
 Valverde — José de Miranda
 Valverde — Roberto de Miranda
 Valverde — Trajano de Miranda
 Vance — William
 Vanetti — Frederico
 Vanique — Floriano de Mattos
 Vanorden — Henrique
 Varady — Heitor
 Varady — Raul
 Varella — Antonio Valentim do Nascimento
 Varella — Armando Augusto da Silveira
 Varella — Francisco Bêveda
 Ariyoshi — T.
 São-Thiago — Ernani
 Valle — João do
 Varella — Joaquim
 Vargas — Araripe
 Vargas — Armando de Carvalho
 Vargas — Honorio Luiz
 Vargas — Marcos de Souza
 Vargas — Serafim Dornellas
 Vargas — Alvaro Pinto de Souza
 Vasco — Anna Braga Cunha (espólio)
 Vasconcellos — Adroaldo do Amaral
 Vasconcellos — Alberto Brandão de
 Vasconcellos — Alvaro Rodrigues de
 Vasconcellos — Antonio Aranha Meira de
 Vasconcellos — Antonio José Fernandes de
 Vasconcellos — Antonio Ribeiro da Silva
 Vasconcellos — Antonio Saldanha de
 Vasconcellos — Arthur Carneiro Leão de

Vasconcellos — Augusto Peixoto
 Vasconcellos — Augusto Soares
 Vasconcellos — Ayres Tovar de
 Vasconcellos — Belmiro Mendes de
 Vasconcellos — Benedicta Floriana de Motta
 Vasconcellos — Caetano d'Almeida
 Vasconcellos — Claudionor Amaral
 Vasconcellos — Deocleciano Candido de
 Vasconcellos — Firmino Amora Lins de
 Vasconcellos — Frederico da Meirelles e
 Vasconcellos — Genserico
 Vasconcellos — Henrique de Figueiredo
 Vasconcellos — Hildebrando de Barros e
 Vasconcellos — Jayme Luiz Smith de (espólio)
 Vasconcellos — João Edmundo Moreira de
 Vasconcellos — Joaquim Prado
 Vasconcellos — Jorge de
 Vasconcellos — José Hermano de
 Vasconcellos — José Lourenço
 Vasconcellos — José Machado de
 Vasconcellos — José Maria Leite de
 Vasconcellos — José Meira de
 Vasconcellos — José Mendes de
 Vasconcellos — Julio Vianna Lobato (espólio)
 Vasconcellos — Leonoria Alves
 Vasconcellos — Leopoldo de
 Vasconcellos — Luis Lins de
 Vasconcellos — Lysandro Nogueira de
 Vasconcellos — Manoel Augusto Peireira de
 Vasconcellos — Manoel Soares de
 Vasconcellos — Mario de Barros e
 Vasconcellos — Mario de Góes e (Dr.)
 Vasconcellos — Mauricio Smith de
 Vasconcellos — Miguel Pinto Meira de
 Vasconcellos — Nelson de Barros e
 Vasconcellos — Olyntho de Mesquita
 Vasconcellos — Origenes Freire de
 Vasconcellos — Pedro Cavalcanti da Albuquerque
 Vasconcellos — Raul de
 Vasconcellos — Raul Mendes de
 Vasconcellos — Ricardo Damião Pinheiro
 Vasconcellos — Rodolpho Lima de
 Vasconcellos — Rubens
 Vasconcellos — Rubens Alves de
 Vasconcellos Filho — Domingos de Góes e
 Vasques — Emilio Domingues
 Vasquez — Enrique Gonzalez
 Vasques Junior — João Affonso
 Vaughan — Mervyn
 Vaysière — Virginia Adelaide
 Vaz — Alice Bebianno da Rocha
 Vaz — Amador Pinto
 Vaz — Antonio Domingues
 Vaz — Antonio Gonçalves
 Vaz — Antonio José Gomes
 Vaz — Antonio Negreiro
 Vaz — Astréa Mattos da Rocha
 Vaz — Aurelio de Oliveira
 Vaz — Aureliode Oliveira
 Vaz — Gastão Rodrigues
 Vaz — Herbert da Rocha
 Vaz — João Pedro
 Vaz — José Guimarães
 Vaz — Juvenal da Rocha (Dr.)
 Vaz — Manoel Nascimento
 Vaz — Octavio Ferreira
 Vaz — Pedro Abelardo de Mello
 Vaz Junior — Joaquim Florentino
 Vecchi — Arturo
 Vecchio — José de Carvalho Del
 Vega — Clemente Daniel
 Veidt — Hugo
 Veiga — Albano Fernandes

Veiga — Alvaro
 Veiga — Amílcar Ribeiro
 Veiga — Angelo Xavier da (Dr.)
 Veiga — Antenor Mayrink
 Veiga — Augusto Cardoso da
 Veiga — Benoni Augusto de Santa Helena

Veiga — Bernardo Jacintho da (Dr.)
 Veiga — Carmen Ramos de
 Veiga — Demosthenes Oliveira da
 Veiga — Didimo Agapito Fernandes da
 Veiga — Edmundo da (Dr.)
 Veiga — Ephigenia (Dra.)
 Veiga — Francisco Agapito da
 Veiga — Heitor Pinto da
 Veiga — Hugo Linhares da
 Veiga — João Correia da
 Veiga — João Luiz Ramos da
 Veiga — Octavio Angelo da (Dr.)
 Veiga — José
 Veiga — Maciel Rodrigues
 Veiga — Oswaldo Pinto da
 Veiga — Roberto de Moraes
 Veiga — Samuel
 Veiga — Sergio Ferreira da
 Veiga — Walter Alexandrino da Silva
 Veirano — Adolpho
 Velasco — Domingos Neto
 Velasco — Elydio Lindolpho
 Velasco — Mario (coronel)
 Velez — Luiz J. Rodrigues
 Velho — Alberto Alves
 Velho — Antonio Machado
 Velho — Henrique
 Velho — João Antonio Rodrigues
 Velho — Luiz Leite
 Velho — Samuel de Paula Cabral
 Velho Sobrinho — João Francisco
 Vella — Erminio (Dr.)
 Velloso — Antonio de Castro Leão
 Velloso — Antonio Maria
 Velloso — Braz Paulino da França
 Velloso — Gabriel Napoleão
 Velloso — João Manoel
 Velloso — José de Alencar
 Velloso — Josepha da Costa e Sá
 Velloso — Oriswaldo de Castro
 Vêras — Francisco Martins
 Vergara — Pedro
 Vernier — Max-Andreas
 Vianna — Armando de Sampaio
 Vianna — Carlos de Novaes
 Vianna — Godofredo Mendes
 Vianna — Luiz Augusto de Sampaio
 Vianna — Margarida de Novaes
 Viégas — Augusto das Chagas
 Viégas — Homero de Barros Correia
 Vieira — Alfredo Isler
 Vieira — Americo Mariada Costa
 Vieira — João
 Vieira — João Baptista Machado
 Vieira — João Carlos
 Vieira — José
 Vieira — Manoel Isler
 Vilhena — Francisco Luiz Moraes de
 Villartinho — Luiz Gonçalves
 Villela — Affonso Gomes
 Villela — Ricardo
 Vicenti — Alberto
 Vinha — Joaquim Coutinho Ribeiro da
 Virgilus — Valentim de
 Visconti — Waldemar
 Vivaqua — Attilio
 Voegli — Walter
 Voll — Oscar
 Villela — Paulo Goulart Bueno
 Villela — Raul da Silva
 Villeroy — Augusto Ximeno de
 Vinckier — Roberto
 Vinha — Alberto Ribeiro (Dr.)
 Vinha — Maria Alice Coutinho Ribeiro da
 Vinhaes — Guilherme de Sá
 Vinhaes — José Manoel

Vinhaes — José Manoel Nogueira
 Vinhas — Adail
 Vintena — Manoel Rodrigues
 Visconti — Oscar
 Vivaqua — Daniel
 Vivaqua — Elydio
 Vivaqua — Pedro
 Vivaqua — Theonilla Vieira
 Vivas — Iracy James
 Viveiros — Americo Duarte de
 Viveiros — Custodio de
 Viveiros — Cesar Andrew
 Vizeu — Affonso (espólio)
 Vizeu — Francisco Luiz
 Vogel — Henry Ernest Theodore
 Voigt — Arnold
 Vogt — Eduardo
 Vogt — Guido
 Vogt — Hans
 Voigt — Otto

Wilson — Henry Rimutka
 Wilson — Henry Victor
 Wilson — Robert Herman
 Wilson — Robert Paul
 Wilson — Stella Pellew
 Willrich — Albert
 Willson — Dora
 Wiltshire — Isabella von Sidov
 Willwerth — Jean
 Wimmer — Fritz
 Windheim — Hans Harbord Von
 Winter — Jorge Vieira
 Wintertein — Herbert
 Wircker — João Manoel
 Wistrand — Fritz Gunnar
 Witrock — Germano (Dr.)
 Witte — Guilherme
 Wodraschka — Karl
 Woelfenbuttel — Frederico João
 Woerdenberg — Luiza Moreira
 Wohlmanstetter — Godofredo
 Wohrie — Eugen Georg
 Wollmer — Myron
 Wolff — Arthur
 Wolf — Emilio
 Wolff — Erna
 Wolff — Harald
 Wolf — Julio
 Wolff — Léon
 Wolff — Lucien
 Wolf — Rudolf Manfred
 Wood — Arthur Lees
 Wood — Arthur James
 Wood — Harold Beresford
 Woodiss — Edward
 Woolley — William Joseph
 Woodward — James H.
 Woortmann — Karl
 Wright — Joseph Amyas
 Wright — Richard Sidney
 Wright — Albert Ronald
 Wright — Charles Christopher
 Wright — Waldemar de Saldanha

Ramiz

Wucherer — Alberto Goulart
 Wunder — Curt
 Wyler — Daniel
 Crouch — W. A. H.
 Friederichs — W.
 Leiser — W. O.
 Kestmann — W.
 Schloemann — X. Heinrich
 Sutton — Cecil Charles
 Stoll — Adalberto
 Strahl — Bertha
 Suarez — Clemente Pardo
 Succar — Pedro Chein
 Lbaid — José Corrêa
 Urbahn — Werner
 Urban — Hans
 Urupukina — João
 Uzêda — Humberto Surigné
 Xafredo — Francisco
 Xavier — Adriano
 Xavier — Agliberto (Dr.)

Xavier — Antonio Augusto (Dr.)
 Xavier — Camillo Mercio
 Xavier — Delfim
 Xavier — Demetrio Mercio
 Xavier — Maria Amalia
 Xavier — Mario
 Xavier — Raul Rodrigues
 Yazeji — Armando
 Yeolás — Victor Ortiz
 Yorke — Frederick Labram
 Youle — Albert Louis
 Young — John
 Yzurriaga — Paulino
 Guimarães — Antonio

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Seção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Armazem n. 5 — Dia 14 de agosto de 1936 — Navio allemão "General Artigas", atracado em 14 de agosto de 1936:

2 caixas, marca AT 3879, ns. 21 e 26, vasando.

1 automovel, idem AU, n. 5.005.493, avariado.

1 caixa, idem EM, n. 24, pesando 14 kilos, rôta.

1 engradado, idem GROHN, n. 3.503, pesando 25 kilos, avariado.

2 caixas, idem I.C 3635, ns. 32 e 6, pesando 73 e 130 kilos, repregadas.

1 dita, idem MONTANHA, n. 1.241, pesando 160 kilos, idem.

1 dita, idem PUR R 1106, n. 2, pesando 88 kilos, idem.

1 caixa de papelão, idem CR—SIEMENS—BJ, n. 2.963, pesando 53 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 2.952, pesando 50 kilos, rôta.

1 engradado, idem TJ, n. 1.774, pesando 212 kilos, avariado.

1 caixa, idem TOURO, n. 4.332, pesando 121 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 4.343, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 4.336, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, idem UNA, n. 62.604, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, idem CPC, n. 3.872/2, pesando 15 kilos, idem.

Armazem n. 6 — Navio irlandez "Mercator", atracado em 10 de agosto de 1936:

1 bobina, marca CF—K113/184, n. 190, pesando 482 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 189, pesando 482 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio inglez "Sarthe", atracado em 14 de agosto de 1936:

1 caixa, marca Casa Claudino, n. 41, pesando 235 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 66, pesando 823 kilos, idem.

1 barriça, idem MRP&C—1484, n. 3, pesando 170 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio francez "Groix", atracado em 11 de agosto de 1936:

1 barriça, marca F—GARCIA, n. 6.700, pesando 111 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 6.733, pesando 111 kilos, idem.

1 caixa, idem WS, n. 7.110, pesando 33 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Navio "Anna", atracado em 13 de agosto de 1936:

2 saccos, marca AURO, ns. 55 e 58, róticos.

1 dito, idem ARC, pesando 53 kilos, rótico.

1 caixa, idem BVS, n. 2.107, pesando 121 kilos, repregada.

3 saccos, idem Clara, pesando 46, 44 e 47 kilos, róticos.

1 dito, idem Trêta, pesando 48 kilos, rótico.

1 caixa, idem HST, n. 908, pesando 123 kilos, repregada.

3 saccos, idem HSC, pesando 51, 57 e 55 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 48, 50 e 56 kilos, idem.

3 ditos, idem LB, pesando 40, 42 e 45 kilos, idem.

2 ditos, idem Pinho, pesando 36 e 40 kilos, idem.

1 caixa, idem SRC, pesando 17 kilos, repregada.

1 sacco, idem S/marca, pesando 57 kilos, rótico.

Armazem n. 1 — Navio inglês "Santa Helena", atracado em 17 de agosto de 1936:

1 caixa ABC, n. 72, pesando 36 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 21, pesando 36 kilos, idem.

1 dita idem, n. 26, pesando 36 kilos, idem.

1 dita idem, n. 31, pesando 41 kilos, idem.

1 dita ABC 59, n. 99, pesando 33 kilos, idem.

1 dita idem, n. 145, pesando 48 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio inglês "Highland Princess", atracado em 17 de agosto de 1936:

2 caixas Alberto, ns. 18 e 71, pesando 13 e 13 kilos, repregada.

1 dita Patria, n. 158, pesando 13 kilos, idem.

3 peças de ferro, CCCGF, avariadas.

1 caixa PAC, n. 95, pesando 14 kilos, repregada.

1 dita VMC, n. 2, pesando 14 kilos, avariada.

1 garrafão Ferraz, n. 439, pesando 2 kilos, quebrado.

1 caixa Livraria Bertrand CARL, numero 4, pesando 183 kilos, repregada.

Armazem n. 5 — Navio belga "Josephine Charlotte", atracado em 17 de agosto de 1936:

1 bobina MRP & C., n. 4.576, pesando 115 kilos, avariada.

Armazem n. 9 — Navio inglês "Highland Princess", atracado em 14 de agosto de 1936:

1 caixa SBVE, sem numero, pesando 64 kilos, repregada.

1 dita idem, idem, pesando 53 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 65 kilos, idem.

1 dita Bacalhau Tenente Superior F., n. 17, pesando 65 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio "D. Pedro II", atracado em 17 de agosto de 1936:

1 sacco Podestá, sem numero, pesando 29 kilos, rótico.

1 dito idem, idem, pesando 32 kilos, idem.

1 dito Montevideo, idem, pesando 32 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936. — O chefe, Oséas Costa.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 367 da rua do Riachuelo que tem o prazo de oito dias, para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 14 de agosto de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 2.237 da avenida Automovel Club que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 38 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 20 de agosto de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE PHARMACIA E ODONTOLOGIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CONCURSO PARA DOCENCIA LIVRE

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com o Regulamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1º a 15 de outubro do corrente anno estarão abertas, na Secretaria desta Faculdade, as inscrições ao concurso para a docencia livre das cadeiras de Physica Applicada á Pharmacia, Chimica Organica, Botanica applicada á Pharmacia (1ª, 2ª e 3ª cadeiras do curso de Pharmacia); Anatomia, Histologia e Microbiologia (1ª, 2ª, e 3ª cadeiras do curso de Odontologia).

Os candidatos, para inscrição, deverão apresentar requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao director da Faculdade e no qual indicarão nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residencia, fazendo acompanhar dos seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de ser portador, pelo menos ha tres annos, de diploma profissional ou scientifico de instituto officialmente reconhecido, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem;

c) provas de sanidade e idoneidade moral;

d) memorial, com demonstração da actividade profissional, de que trata o art. 83 do Regulamento da Faculdade.

As provas terão inicio no mez de novembro do corrente anno.

Secretaria da Faculdade de Pharmacia e Odontologia da Universidade da São Paulo, 1º de julho de 1936. — O secretario, Professor Archimedes Baillot.

Reconheço a firma Archimedes Baillot. São Paulo, 1 de julho de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Luiz Mendes, escrevente autorizado.

(C-3.300 — 2-7-36 — 1:790\$100 — 45 vezes).

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 8 (oito) de setembro proximo, estará aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da XV (decima quinta cadeira) do curso da referida escola (Produção, transmissão e applicações industriais da energia electrica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — O secretario, interino, Amadeu Barbosa.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO OB-TIDA PELOS CANDIDATOS INSCRIPTOS NO CONCURSO DE TERCEIRO OFFICIAL DESTA DIRECTORIA

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e presidente da Comissão Examinadora dos candidatos inscriptos no alludido concurso, faço publico o resultado da classificação obtida pelos mesmos candidatos a saber: Agostinho Olavo Rodrigues, David Medeiros Cardoso, Orbelio Teixeira Pinto e Adaucto Cezar Fróes.

Rio, 17 de agosto de 1936. — Alfredo Ribeiro d'Abreu, no impedimento do secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que nesta Capitania acham-se com vista, na forma e prazo da lei os autos de inquerito procedido para se apurar quanto ás avarias soffridas pelo barco denominado "Ilheus", no seu motor.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro em 11 de agosto de 1936. — Léo Mauru, escrivão do inquerito.

Directoria do Ensino Naval

O pessoal da Marinha Mercante, candidato a exame na Escola Naval, deverá comparecer, diariamente, às 12 horas, na Directoria do Ensino Naval.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936. — *Tancredo de Gómeas*, vice-almirante, director geral do Ensino Naval.

Commando Naval de Matto Grosso

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commandante naval de Matto Grosso, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para fornecimento de material de escriptorio e moveis, publicado á pagina numero 18.018 do "Diario Official" numero 189, de 15 de agosto de 1936.

Commando Naal de Matto Grosso, 8 de agosto de 1936. — *Jodo Chrysostomo Corrêa de Sá*, official da secretaria, no impedimento do secretario do Arsenal de Marinha.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro do anno p. findo, da directoria, convido o operario da 1ª Divisão, Affonso Della Monica a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da Terceira Inspectoria da Locomoção, á rua Dr. Almeida Lima n. 12, São Paulo, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de agosto de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Departamento dos Correios e Telegraphos

De conformidade com o art. 161, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, faço saber que nos objectos de correspondencia registrada, abaixo relacionados, foram encontrados valores pela comissão de funcionarios deste correio, que foi encarregada de processar a correspondencia cahida em refugio definitivo nesta repartição no 4º trimestre de 1935, podendo os interessados tratar do seu recebimento na 3ª secção desta directoria, dentro do prazo de um anno, uma vez provada a sua qualidade de remetentes:

N. de registro — Procedencia — Destino — Remetente — Valor encontrado

39.166, Terra Roxa, Rosa Lera, 2\$000.
40.279, Terra Roxa, Viradouro, Anna Sofia de Jesus, 3\$000.

S. Paulo, agosto de 1936. — O director regional, *Laercio Neves*.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro**CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSUMO AOS NAVIOS**

No dia 29 do corrente, ás 10 horas, será realizada, na sede da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com o recebimento e abertura das propostas na presença de todos os concorrentes, a concorrência administrativa mensal para o fornecimento de diversos materiaes destinados ao consumo dos navios desta Companhia, de accordo com as condições do edital de 15 deste mez, e relação, que estão sendo distribuidos no Departamento do Abastecimento, onde podem ser procurados pelos interessados.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936. — *Graca Aranha*.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas**INSCRIÇÃO PARA REGISTRO DE TAREFEIROS**

Chamo a atenção dos interessados para o edital de inscrição para tarefeiros de obras rodoviarias, a serem executadas no nordeste, conforme edital publicado no "Diario Official" de 21 deste mez, á pagina 18.523.

Administração Central da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 25 de agosto de 1936. — *C. Figueira*, secretario.

Departamento Nacional de Portos e Navegação**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS E SEUS TRIBUTARIOS E LINHA MARITIMA ATÉ O OYAPOCK, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 581, DE 10 DE JANEIRO DE 1936**

De ordem do Sr. presidente da Comissão Julgadora das propostas para o serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linha maritima até o Oyapock, declaro que a Comissão julgou idoneo o concorrente Giovanni Rossetti, ficando marcado o dia 26 do corrente, ás 14 horas, na sede do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para a abertura da proposta desse concorrente.

Departamento Nacional de Portos e Navegação, Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1936. — *Maria do Carmo Fernandes*, secretaria.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional do Povoamento****COMISSÃO CONSTRUCTORA DO EDIFICIO DO MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**

Chamo a atenção dos interessados para o edital, inserto no *Diario Official* de 18 do corrente mez, referente ao recebimento de propostas, em concurren-

cia publica, para a execução dos trabalhos em concreto armado e de alvenarias, do edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente da comissão.

Comissão Constructora do Edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Chamo a atenção dos interessados para o edital, inserto no "Diario Official" de 18 do corrente mez, referente ao recebimento de propostas, em concorrência publica, para a execução dos trabalhos em concreto armado e de alvenarias, do edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio e rectificação feita em data de 21, publicado á pagina 18.528.

Outrosim, no mesmo edital, onde se lê:

I — letra "f") — prova constante de documento datado de cinco annos, no maximo, que atteste já ter a firma executado a construção de uma estrutura monolithica de concreto armado de reconhecido valor tecnico no valor acima de 1.000:000\$000 (mil contos de réis).

Leia-se:

I — letra "f") — prova constante de documento datado de cinco annos, no maximo, que atteste já ter a firma executado a construção de uma estrutura monolithica de concreto armado de reconhecido valor tecnico, inclusive serviço de alvenaria, na quantia global acima de mil contos de réis (1.000:000\$).

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente da comissão.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****SERVICO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO e COLONIZAÇÃO****Primeira Secção Technica**

Serviço no Rio S. Francisco, nos Estados de Minas Geraes e Bahia

Concurrença administrativa permanente para fornecimento de materiaes permanente e consumo aos trabalhos do Serviço de Irrigação, no Rio S. Francisco, nos Estados de Minas Geraes e Bahia, para o periodo de 1 de janeiro de 1936 a 31 de dezembro do mesmo anno.

De conformidade com a autorização superior e de ordem do senhor inspector agricola federal da Quinta Região, convidó os senhores commerciantes e industriaes a se inscreverem até o dia 15 de setembro do corrente anno de 1936, para a concorrência administrativa permanente de que tratam os artigos numeros 52 e seus paragraphos e 53 do Código de

Contabilidade Publica da União para os fornecimentos de materiaes permanente e consumo, ao Serviço de Irrigação no Rio São Francisco, á medida das necessidades, durante o exercicio de 1936 e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos requererão ao senhor inspector agricola federal da Quinta Região, a sua inscrição na concorrência de que trata, juntando para prova de idoneidade, os seguintes documentos: Recibos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos, bem como todos os documentos que provem a existência legal da firma, companhia ou sociedade e o recibo de imposto sobre a renda relativo ao exercicio anterior, ou ao anno de 1935.

Segunda — A concorrência realizar-se-á ás 15 horas do dia 30 de setembro de 1936, na sede da Inspectoria Agricola Federal, em Bello Horizonte, á rua Bernardo Guimarães n. 1.116. Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados, em tres vias, sendo que a primeira deverá ser devidamente sellada e obedecendo rigorosamente á ordem e a especificação dos artigos da lista annexa com a declaração do preço de unidade em algarismo e por extenso não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Terceira — Só poderão concorrer as firmas reconhecidamente idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscrição da Inspectoria Agricola, bem como aquellas que quizerem se inscrever até a vespera de realizar-se a concorrência, devendo juntar sempre os documentos que provem estarem quitas de todos os impostos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

Quarta — Todos os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e de accordo com a especificação, assim como entregues em quantidade constante do pedido official, dentro de quarenta e oito horas que se seguirem do alludido pedido.

Quinta — Os concurrentes ficam obrigados a fornecer materiaes que lhes

forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando a Inspectoria Agricola a adquirir sinão aquellos de que carecer e á medida que se tornarem necessarios, como ainda de accordo com os recursos orçamentarios distribuidos para a Delegacia Fiscal.

Sexta — Para julgamento das propostas, será organizado um mappa demonstrativo tendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo global do grupo ou collecção. Em caso de empate será decidido por sorteio a quem caberá fornecer o artigo a desempatar ou feita nova concorrência para desempate.

Setima — A Inspectoria Agricola Federal se reserva o direito de annular a concorrência em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto, caiba direito ao concorrente, ou concurrentes, de reclamação ou indemnização, seja qual for o motivo invocado.

Oitava — Os preços dados para os artigos da presente concorrência, não poderão ser alterados no exercicio financeiro de 1936, isto é, de 1 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo anno.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento dos artigos constantes da presente concorrência, serão empenhadas, parceladamente, e pagas, na thesauraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de Bello Horizonte, á vista das contas devidamente processadas, e correrão por conta dos creditos distribuidos para esse fim.

Decima — Outros quaesquer esclarecimentos a respeito, serão fornecidos aos interessados, na Inspectoria Agricola Federal, em Bello Horizonte, á rua Bernardo Guimarães n. 1.116, nos dias uteis, das 11 ás 17 horas.

Bello Horizonte, 22 de agosto de 1936. — José de Oliveira Ramos, auxiliar de 1ª classe.

Visto. — Godofredo dos Santos, sub-inspector do S. I. R. C., pelo inspector agrícola.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização — 1ª Secção Technica
Serviço de Irrigação no rio S. Francisco, nos Estados de Minas Geraes e Bahia:

N. de ordem — Especificação do material — Unidade

1. Burro de carga e montaria, manso, de 6 a 9 annos de idade, porte grande, um (1).
2. Burro de carga e montaria, manso, de 6 a 9 annos de idade, porte médio, um (1).
3. Gazolina, caixa.
4. Oleo lubrificante, typo XX, litro, caixa ou gallão.
5. Alfafa, kilo.
6. Milho, kilo.
7. Sal grosso, kilo.
8. Sal fino, kilo.
9. Fubá grosso, kilo.
10. Farelo, kilo.

Inspectoria Agricola da 5ª Região, Bello Horizonte, 22 de agosto de 1936.
— José de Oliveira Ramos, auxiliar de 1ª classe.

Visto. — Godofredo dos Santos, sub-assistente do S. I. R. C., pelo inspector agrícola.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DOS INSETICIDAS E FUNGICIDAS NECESSARIOS AOS TRABALHOS DO SERVIÇO DE DEFESA SANITARIA VEGETAL DESTE DEPARTAMENTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, publicado no "Diario Official" do dia 10 de agosto corrente, á pagina 17.627.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 12 de agosto de 1936. — Carlos de Souza Duarte, pelo director geral.

SOCIEDADES ANONYMAS

"C. A. R. P."

COMPANHIA AUXILIAR DE RESGATE E PROPAGANDA, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

No dia 31 de julho de 1936, ás 16 horas, em uma sala do predio n. 51 da rua da Alfandega, nesta cidade, presentes os subscriptores de acções abaixo assignados, representando a totalidade do capital, foi aberta a sessão pelo incorporador Sr. Alexandrino Boavista Moscoso, que convidou os senhores Eduardo Monteiro de Barros Roxo e Raul Castro Silva, para servirem como 1º e 2º secretarios, respectivamente.

Disse o presidente que esta assembléa fôra convocada e tinha por objecto deliberar sobre a constituição de uma sociedade anonyma, sob a denominação de "C. A. R. P." — Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda, S. A., com sede nesta cidade e capital de 250:000\$000, inteiramente subscripto, que se regerá pelos estatutos já assignados pelos Srs. subscriptores, cuja leitura, assim como a dos demais documentos exigidos por lei, já se achará proceder.

A seguir, o 2º secretario leu, em voz alta, os seguintes documentos, que ficam fazendo parte integrante desta acta:

1) Estatutos da "C. A. R. P." — Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda, S. A., que vão ser adiante transcriptos, feitos em duas vias dactylographadas e assignadas por todos os subscriptores de acções; 2) Lista nominativa, em duas vias, dos subscriptores das acções da mesma sociedade, e 3) Recibo do deposito no Banco Boavista da 10ª parte do capital social.

Terminada essa leitura, o presidente poz em discussão esses documentos e, como todos os presentes se manifestassem concordes em que a sociedade ficasse constituída na forma dos "estatutos" que acabavam de ser lidos e vão adiante transcriptos como parte integrante desta acta, declarou o presidente legal e definitivamente constituída e installada a sociedade anonyma "C. A. R. P." — Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda, S. A.

Passou-se então á eleição da primeira directoria e do primeiro conselho fiscal da sociedade, e, recolhidas as cédulas, apurou-se terem sido eleitos: Directores — os Srs. Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, Raul Castro Silva e Alexandrino Boavista Moscoso; fiscaes effectivos — os Srs. Barão de Saavedra, Dr. Cesar Rabello e Francisco Castro Silva; e supplentes de fiscaes — os Srs. Drs. Domingos de Souza Leite, Carlos de Saboia Bandeira de Mello e Eduardo Monteiro de Barros Roxo.

Proclamando esse resultado, o presidente declarou desde logo empossados os directores e os membros do conselho fiscal que acabavam de ser eleitos.

Pelo Barão de Saavedra foi proposto que a assembléa investisse a directoria recém-eleita de amplos poderes para tratar e promover com urgencia todas as medidas necessarias para que a sociedade possa começar a funcionar legalmente e iniciar suas operações de conformidade com os objectivos sociais. Posta em discussão esta proposta, depois de se terem manifestado varios accionistas, foi a mesma approvada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, 1º secretario, lavrei esta acta, que, lida em voz alta, pelo 2º secretario, foi unanimemente approvada, della se tirando uma cópia dactylographada, que, juntamente com o presente original, voe também assignada por todos os accionistas, sendo rubricados pela mesma, em todas as suas folhas, os documentos exhibidos e lidos.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1936. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*, 1º secretario. — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*. — *Barão de Saavedra*. — *Cesar Rabello*. — *F. Castro Silva*. — *Joaquim I. de A. Lisboa*. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*. — *Domingos de Souza Leite*. — *Clamentino Carvalho Lisboa*. — *Helena Carvalho Lisboa*.

Estatutos da "C. A. R. P." — Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda, S. A.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, PRAZO E OBJECTO

Art. 1.º Sob a denominação "C. A. R. P." — Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda, S. A., fica constituída uma sociedade anónima que se regerá pelos presentes estatutos e de accordo com as leis do paiz.

Art. 2.º A sociedade terá séde, domicilio e fóro legal na cidade do Rio de Janeiro.

Parapho unico. A sociedade poderá estabelecer filiaes ou agencias sempre e onde for julgado conveniente pela directoria.

Art. 3.º A duração da sociedade é de 10 (dez) annos, a contar da data da assembléa geral em que ficar definitivamente constituída, podendo esse prazo ser prorogado por decisão da assembléa geral.

Art. 4.º A sociedade tem por objecto: a) incrementar, facilitar e cooperar nas aquisições de bens moveis e immoveis; b) praticar toda especie de transacções e operações permitidas por lei sobre bens immoveis e moveis; c) emitir certificados ou titulos de propaganda e resgate por conta de terceiros, por meio de sorteio.

CAPITULO II

CAPITAL, ACÇÕES E ACCIONISTAS

Art. 5.º O capital da sociedade é de 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de reis), dividido em 500 acções de 500\$000 cada uma.

Art. 6.º As acções serão nominativas emquanto não forem integralizadas, podendo em seguida ser convertidas em acções ao portador, a pedido de seus possuidores.

Art. 7.º As acções são indivisiveis em relação á sociedade, que só reconhecerá um proprietario para cada acção.

Art. 8.º Cada acção dará direito a um voto nas assembléas geraes.

Art. 9.º Nos casos de augmento de capital, os accionistas terão preferencia na subscripção das novas acções, na proporção das acções que já possuirem.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, eleitos pela assembléa geral por um periodo de tres annos, podendo ser reeleitos indefinidamente.

§ 1.º Os membros da directoria dividirão e distribuirão entre si as funções e os serviços da administração.

§ 2.º As deliberações da directoria, lavradas sempre no competente livro de registro, serão tomadas por maioria de votos.

Art. 11. Cada membro da directoria garantirá a sua gestão com vinte acções, proprias ou alheias, que ficarão caucionadas e só poderão ser levantadas ou alienadas depois que a assembléa geral tiver approvado as contas do director caucionante.

Art. 12. A directoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negocios sociais e para a realização de todas as operações que entrem na actividade social. Tudo que pela lei não seja reservado á assembléa geral, ou limitado por estes estatutos, é da competencia da directoria.

Art. 13. A directoria póde delegar todos ou alguns de seus poderes a gerentes, sub-gerentes ou procuradores, determinando expressamente as funções e os poderes dos mesmos.

Art. 14. Só constituirão a sociedade em obrigação para com terceiros, ou exonerarão estes de obrigação para com ella, os documentos de qualquer especie que tenham sido assignados por dois directores em conjunto, ou então por um director e um procurador conjuntamente.

Art. 15. Nos casos de impedimento ou de ausencia temporaria de qualquer membro da directoria, esta terá o direito de escolher um accionista que substitua o director ausente ou impedido em todos os seus direitos, funções e obrigações, emquanto durar o impedimento ou a ausencia. Uma cópia da acta da reunião da directoria em que se tiver feito tal escolha será archivada no Departamento Nacional de Industria e Commercio.

Art. 16. Vagando algum dos cargos da directoria, em virtude de renuncia ou de fallecimento, os outros directores e o Conselho Fiscal, em reunião conjunta, escolherão um accionista que preencha o cargo vago até a primeira assembléa ordinaria, quando será o mesmo definitivamente preenchido pela eleição de novo director, que exercerá as funções e ocupará o cargo vago pelo tempo que faltar para terminação do mandato do director renunciante ou fallecido.

Parapho unico. Será também archivada no Departamento Nacional de Industria e Commercio uma cópia da acta da reunião conjunta da directoria e do Conselho fiscal em que tiver sido feita a escolha do director provisório ou interino.

Art. 17. Os honorarios da directoria serão fixados pelo Conselho Fiscal, sujeitos á approvação da assembléa geral de accionistas.

CAPITULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 18. A sociedade terá um conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e de tres supplentes, aos quaes competem as attribuições que lhes são conferidas na lei e nestes estatutos.

Art. 19. Os membros do conselho fiscal terão a remuneração que fór fixada pela assembléa geral de accionistas.

CAPITULO V

ASSEMBLÉA GERAES

Art. 20. Anualmente, no mez de março, se reunirá na séde social a assembléa geral ordinaria dos accionistas para tomar conhecimento e julgar as contas e actos da administração no exercicio encerrado em 31 de dezembro do anno anterior, e eleger o Conselho Fiscal.

Art. 21. A assembléa geral de accionistas se reunirá extraordinariamente sempre que fór convocada pela directoria, por dois directores, pelo Conselho Fiscal, ou por accionistas representando pelo menos metade do capital social.

Art. 22. As assembléas geraes serão sempre convocadas por meio de avisos na imprensa, com antecedencia minima de cinco dias.

Art. 23. A mesa das assembléas geraes será constituída por um presidente, eleito no acto pelos accionistas presentes, e por dois secretarios, escolhidos pelo presidente da mesa.

Art. 24. Afim de poderem tomar parte nas assembléas geraes, os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na caixa da sociedade até tres dias antes da data da reunião.

Parapho unico. Tres dias antes da realização das assembléas geraes, ficarão suspensas as transferencias de acções nominativas.

CAPITULO VI

LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 25. O exercicio financeiro da sociedade termina em 31 de dezembro de cada anno.

Art. 26. Os lucros liquidos, apurados nos balanços levantados em 31 de dezembro de cada anno, serão distribuidos aos accionistas, depois de retirados precipuamente:

a) 20 % para constituição de um fundo de reserva, emquanto a assembléa geral não determinar diversamente;

b) 10 % para serem distribuidos como gratificação á directoria, sempre que o dividendo fór de 10 % pelo menos;

c) o que fôr distribuído, como gratificação e a criterio da directoria, aos funcionarios e empregados da sociedade.

Paragrapho unico. A assemblea geral terá sempre a faculdade de levar a quaesquer fundos que queira constituir a parte que julgar conveniente dos lucros estatutariamente atribuídos a distribuição de dividendos.

Art. 27. Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco annos, serão considerados como renunciados em favor da sociedade.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1936. — *Barão de Saavedra*. — Cesar Rabello — Alexandrino Boavista Moscoso. — Raul de Castro Silva. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo. — Carlos de Sabola Bandeira de Mello. — Clementino Carvalho Lisboa. — Domingos de Souza Leite. — Helena Carvalho Lisboa. — Joaquim I. de A. Lisboa. — F. Castro Silva.

LISTA NOMINATIVA DOS SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES DA SOCIEDADE ANONYMA "C. A. R. P." — COMPANHIA AUXILIAR DE RESOATE E PROPAGANDA S. A.

Subscriptores — Acções — Importancias

Barão de Saavedra, portuguez, banqueiro, casado, residente á rua Primeiro de Março n. 47	39	19:500\$000
Cesar Rabello, brasileiro, engenheiro, casado, residente á rua Cosme Velho numero 165	39	19:500\$000
Carlos de Sabola Bandeira de Mello, brasileiro, casado, advogado, residente á rua Saracuri n. 8, nesta cidade	20	10:000\$000

Alexandrino Boavista Moscoso, brasileiro, banqueiro, casado, residente á Avenida Epitacio Pessoa n. 480, nesta cidade	78	39:000\$000
Raul Castro Silva, brasileiro, casado, banqueiro, residente á rua Barão de Jaguaribe n. 349, nesta cidade	78	39:000\$000
Eduardo Monteiro de Barros Roxo, brasileiro, solteiro, advogado, residente á rua Buenos Aires n. 7, nesta cidade	12	6:000\$000
Clementino Carvalho Lisboa, brasileiro, advogado, casado, residente á Avenida Epitacio Pessoa n. 1.722	38	19:000\$000
Domingos de Souza Leite, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente á rua Barão de Itapagipe n. 27, nesta cidade	78	39:000\$000
Helena Carvalho Lisboa, brasileira, solteira, residente á rua da Passagem n. 220, nesta cidade	38	19:000\$000
Joaquim I. de A. Lisboa, brasileiro, casado, engenheiro, residente á rua da Passagem n. 220, nesta cidade	2	1:000\$000
F. Castro Silva, brasileiro, capitalista, casado, residente á Avenida Atlantica p. 374, nesta cidade	78	39:000\$000
Total	500	250:000\$000

(C. 4.323 — 24-8-936 — 279\$500)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE FLUMINENSE

Rua São Pedro n. 62 (1º andar)
Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE FLUMINENSE, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1936

Aos vinte dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, reunidos na sede da companhia, á rua de São Pedro n. 62, 1º andar, accionistas representando mais de metade do capital social, conforme se verifica das assignaturas do livro de presença, é aclamado para presidir os trabalhos o commendador Julio Ferreira Vianna, que aceita e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Otto de Andrade Gil e Delphim Botelho Machado, os quaes aceitam, tomando logar á mesa. Constituída esta, o Sr. presidente declara que a assemblea tem por fim tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço e contas, referente ao 1º semestre do anno de mil novecentos e trinta e seis e do respectivo parecer do conselho fiscal, tudo conforme editaes publicados no *Diario Official* de 5 e 18 de agosto deste anno. A seguir, o Sr. presidente dá a palavra ao 1º secretario para proceder á leitura do relatório da directoria, do balanço, conta de lucros e perdas, do semestre em relato, sendo que o balanço foi publicado no *Diario Official* de 11 de agosto de 1936. Em seguida, foi lido o parecer do conselho fiscal, assim concebido: "1º semestre de 1936 — Parecer do conselho fiscal da Companhia Força e Luz Norte Fluminense — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, tendo examinado cuidadosamente os livros, as contas e balanço do 1º semestre de 1936, declaram tel-os encontrado em

perfeita ordem e rigorosa exactidão, pelo que são de parecer sejam as contas e o balanço approvados pela assemblea geral ordinaria a que são submettidos, na forma dos estatutos. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1936 (ass.) Julio Ferreira Vianna, Nicolau Bastos Filho e Delphim Botelho Machado." Nada mais se continha no referido parecer acima transcripto. O Sr. presidente declara que estão em discussão o relatório, o balanço e as contas do 1º semestre do anno de 1936, bem como o parecer do conselho fiscal. Não havendo quem os quizesse discutir, o Sr. presidente os submete á votação, sendo approvados, abstando-se a directoria de votar quanto ao relatório e contas, e o conselho fiscal, quanto ao seu parecer. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a assemblea, depois de haver esta approvado a proposta do Sr. Francisco Luiz Vizeu, no sentido de ser a presente acta assignada pela mesa que dirigiu os trabalhos. E de tudo o que se passou, eu, Otto de Andrade Gil, primeiro secretario, lavrei a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae assignada pela mesa que presidiu os trabalhos. — Otto de Andrade Gil. — Julio Ferreira Vianna. — Delphim Botelho Machado.

(C-4.318-24-8-936-51\$000.)

SOCIEDADES CIVIS

GENTRO RECREATIVO E BENEFICENTE MARIA DO CARMO

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro juridico, em 15 de julho de 1936, com illimitado numero de socios, não respondendo os mesmos subsidiariamente pelas obrigações sociaes, sendo o tempo de sua duração indeterminado, são seus fins:

Promover entre os seus socios a cultura moral dividida em tres partes: Recreio, Instrução e Amparo; pratica da dança, theatro, musica, conferencias, etc. Será administrada por uma directoria composta de: Presidente, vicepresidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, commissão de syndicança, composta de tres membros, commissão fiscal, composta de tres membros e 1º e 2º procuradores. O centro será representado em juizo ou fóra delle pela directoria, e esta elegerá entre elles o seu representante. O centro só poderá ser dissolvido si não houver no minimo tres socios que assumam a sua responsabilidade em mantel-o em todas as suas disposições. No caso de dissolução da sociedade, depois de liquidados todos os compromissos sociaes, o remanescente do seu patrimonio será dividido entre os socios proprietarios e, caso não haja socios proprietarios, será, então, dividido entre os socios fundadores. Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de cinco annos, por maioria de votos do Cons. Deliberativo. A directoria actual consta dos estatutos.

(C 4.518 — 24-8-36 — 25\$500)

ANNUNCIOS

Fabrica Macaranã S. A.

Ficam os senhores accionistas convidados para a assemblea geral ordinaria, e realizar-se no dia 24 de setembro proximo futuro, ás 3 horas, na sede social desta sociedade, á rua Conde de Bonfim ns. 1.293/97, estando desde já á disposição os documentos a que allude o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1936. — Pela Fabrica Maracanã S. A. A directoria.

(C 4.520-24-8-36-24\$500-3 vezes)

Companhia de Transportes Planaveiros do Rio de Janeiro S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas, nos termos do art. 13 dos estatutos sociais, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 4º andar, sala 602, ás 16,30 horas o dia 3 de setembro de 1936, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria sobre a actividade da companhia, da proposta de augmento do capital social e da modificação dos arts. 6º e 8º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1936.
— A directoria.

(C 4.405—22-8-36—30\$600—2 vezes)

Radio Cinephon Brasileira S. A.

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas para assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede desta sociedade, á rua dos Invalidos n. 123, 2º andar, no dia 27 do corrente mez, ás 14,30 horas, para alteração dos arts. 3º, 4º, 6º e 10, inclusive do augmento do capital social de 300.000\$000 para 1.200.000\$000.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1936.
— A directoria.

(C 4.291—19-8-36—61\$200—6 vezes)

Companhia Sul Mineira de Electricidade

DIVIDENDO — 10 % AO ANNO

Será paga, na sede da companhia o seguinte:

Ações preferenciaes — A contar do dia 10 do corrente, o 3º coupon da 1ª série e o 2º da 2ª série, livres de imposto;

Ações ordinarias — A partir do dia 25 do mesmo mez o 27º das ações ordinarias, descontando-se dos títulos ao portador o imposto de renda.

Os pagamentos serão feitos nos dias uteis, excepto aos sabbados, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1936.
— A directoria.

(C 2.981—3-8-36—18\$400—2 vezes)

Sociedade Anonyma Proprietaria Montanhês

Estão convocados os senhores accionistas para uma assembleia geral extraordinária, que se deve realizar ás 14 horas do dia 27 do corrente, na sede social, á rua 1º de Março n. 100, 4º andar, afim de ser votada a reforma dos estatutos sociais em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936.
— A directoria.

(C 4.508—21-8-36—24\$500—3 vezes)

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil

66º DIVIDENDO

De 27 de julho a 27 de agosto proximo, ás segundas, quartas e sextas, das 14 ás 17 horas, será pago, no escriptorio desta empresa, á rua General Camara n. 120, sobrado, o 66º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1936, á razão de 3\$000 por acción.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1936.
— A directoria.

(C 3.931—23-7-36—28\$600—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor José Willemsens Junior, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil, venderá em leilão, na Bolsa do dia 1º de setembro, 32 1/2 ações do Banco Economico do Brasil, pertencentes a Arthur Osorio da Cunha Cabrera.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1936.
— Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 4.316—24-8-36—9\$200)

Extravio de conhecimentos ferroviarios

Compareceu hoje nesta estação, Victor Remer, residente á rua Ledo numero 70, nesta Capital, que declarou ser o dono das mecadorias constantes do despacho de cargas n. 99, de 17 de julho de 1936, de Figueira (C. E. F. Victoria a Minas), para Praia Formosa, constante de tres caixas mica beneficiada, com 127 kilos, remetidas por Roberto Chamusco e consignadas á ordem, valor 2:500\$000, tendo aquelle senhor declarado ter sido extraviado o conhecimento do supra mencionado despacho e por isso pede que lhe seja entregue o mesmo, mediante certificado.

Nesses condições, em observancia ao disposto no decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, modificado pelo decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931 e 21.736, de 7 de agosto de 1932, faço publicar este aviso pela imprensa durante tres dias seguidos, para conhecimento de quem interessar possa.

Estação de Praia Formosa, em 24 de agosto de 1936. — Pela The Leopoldina Railway Company Limited, Leonidas Sales de Menezes, pelo agente da estação de Praia Formosa.

(C 4.321—24-8-36—61\$200—3 vezes)

Syndicato dos Chímicos do Rio de Janeiro

De ordem do senhor presidente, convindo todos o socios deste syndicato a comparecerem á assembleia geral, a realizar-se a 26 do corrente, estando marcada a primeira convocação para as 18 horas e a segunda para as 21 horas.

Proceder-se-á nessa reunião á recepção do socio honorario Dr. José de Freitas Machado e á eleição da directoria para o periodo de 1936-1937.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936.
— Eça Duarte Vieira, director de publicidade.

(C 4.315—24-8-36—9\$200)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente mez, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para exame e julgamento do relatório, actos e contas da directoria, referentes ao terceiro anno commercial, encerrado a 30 de junho ultimo.

A assembleia funcionará no salão do nono andar do referido predio, e nella tambem se procederá á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, na forma dos arts. 33 e 35 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1936.
— Pela directoria da Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A., Sadoc Ferreira de Souza, secretario.

(C 3.874—31-7-36—275\$000—15 vezes)

Syndicato dos Representantes Comerciaes junto ás Repartições Publicas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente, convoco aos senhores associados quites, a comparecerem no proximo dia 28 de agosto, ás 14 horas, em nossa sede social, á praça Mauá n. 7, 14º andar, sala 1.410, para conhecerem da seguinte ordem do dia:

- a) eleição de 5 (cinco) membros para a comissão executiva;
- b) eleição de 10 (dez) supplentes para a comissão executiva;
- c) eleição de 3 (tres) supplentes para o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936.
— Ormino Miranda, secretario.

(C 4.519—24-8-36—33\$700—3 vezes)

Declaração

Pelo presente declaro que perdi minha carteira de identidade do Instituto de Identificação sob o n. 364.416.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936.
— Antonino Mendes de Oliveira.

Reconheço a firma Antonino Mendes de Oliveira.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabellião.

(C 4.324—24-8-36—8\$200)

Casa de Minas Geraes

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores membros do conselho director e do conselho fiscal da Casa de Minas Geraes para comparecerem á reunião conjunta, no dia 27 do corrente, ás 20 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 134, 2º andar, para os fins já especificados em carta-circular, isto é, discutir e votar o projecto da Caixa de Peculios, apresentado pelo 2º secretario, Sr. Lindolfo Xavier, e outros assumptos que importam em alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1936.
— Alfredo Dolabella Portella, presidente.

(C 4.521—24-8-36—10\$200)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 193

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDAÇOS

ACCORDÃO N. 975

Processo n. 11.387-35 — Termo 37.347.

Recurso n. 1.059.

Recorrente, Companhia Cervejaria Brahma.

Recorridos, Companhia Antártica Paulista e o D. N.

P. I.

Marca — MALZBIER

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Companhia Cervejaria Brahma e são recorridos a Companhia Antártica Paulista e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, e na conformidade do parecer do auditor de fls. 278-293, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que concedeu o registro.

Conselho de Recursos, 11 de agosto de 1936. — *Agamenon Magalhães*. — *Afonso Costa*, vencido. — *João M. de Lacerda*, com voto em separado. — *Francisco Antonio Coelho*, nego provimento ao recurso, de acordo com os fundamentos da decisão recorrida e que foram integralmente mantidas pelo douto parecer do auditor. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

I

O pedido de registro, como se viu exposto no relatório, versa sobre marca mixta ou complexa, que tem por elemento verbal, entre outros acessórios constantes do seu rotulo, nas cores ali reivindicadas, a palavra MALZBIER, destinada a proteger cerveja, classe 42.

Formulado pela Companhia Antártica Paulista, opoz-se-lhe, desde logo, a Companhia Cervejaria Brahma, desta Capital, allegando:

1º) que MALZBIER não designa um typo especial de cerveja, senão uma marca de cerveja de sua exclusiva propriedade;

2º) que sendo MALZBIER palavra allemã, com correspondente em portuguez, não pôde ser admittida a registro sem violação do art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Além desses dois argumentos, — visando propriamente o merito do pedido, oppõe-lhe ainda a Companhia Cervejaria Brahma, aliás como prejudiciaes, estas outras arguições:

Que, sendo a terceira vez que a Antártica se propõe levar a effeito o mesmo registro, já duas vezes denegado em processos anteriores, trata-se de *cousa julgada*, na conformidade do decreto n. 20.848, de 1931;

Que, tendo a Antártica proposto na Justiça Federal uma acção tendente a annullar o ultimo daquelles indeferimentos, já não pôde vir agora provocar, de novo, a autoridade administrativa para decidir a mesma questão, redundando isso em *litispendencia*;

Que, estando dita acção prescripta, segundo o confessa a propria autora, já não lhe é licito tambem pleitear administrativamente o reconhecimento de um direito que a *prescripção* extinguiu.

II

A despeito dessas questões prejudiciaes, e daquellas outras pertinentes ao merito do pedido, foi este deferido com

os fundamentos constantes do despacho de fls. 187, do seguinte teor:

"Registre-se, considerando como distinctiva a forma da representação da marca.

As allegações da opponente não procedem porque:

1º) na alçada administrativa não prevalece o preceito de *cousa julgada*, nem seria applicavel tal doutrina a assumpto de propriedade industrial quando os termos de deposito de marcas de industria ou commercio, sujeitos a formalidades regulamentares e ao pagamento de taxas, constituem processos novos e autonomos. Demais, o decreto invocado, n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, regula, essencialmente, materia fiscal, como deixa evidente a Exposição de Motivos justificando a exposição do referido acto:

2º) a palavra — MALZBIER — não é marca de cerveja, como affirma a opponente mas, ao contrario, a designação commum de um typo especial dessa bebida, tal como pilsen ou pilsener, munchen, porter e outras cujo emprego não pôde ser contestado a todos os fabricantes do producto;

3º) o direito de exclusividade de uso da palavra — MALZBIER — assegurado á opponente pelo registro de marca n. 9.792, e que era sómente constituída dessa denominação necessaria, como elemento característico, cessou pelo abandono de tal marca que não foi renovada e uma vez que na de n. 28.910, renovação da de n. 9.820, figura essa expressão em dois rotulos, revestidos de forma distinctiva, bem accentuada, constituídos por varios elementos verbales e emblematicos, reivindicados em conjunto e sem referencia expressa ao nome em questão;

4º) o facto de haver a firma depositante iniciado uma acção judicial, contra a opponente, não inibe o exame e julgamento do pedido ora apresentado, mórmente quando nenhuma sentença, mesmo de primeira instancia, consta tenha sido proferida, e o regulamento em vigor (decreto n. 16.264, art. 95) apenas determina que seja, obrigatoriamente, sobrestado o andamento dos processos, quando houver simultaneidade de pedidos de registro de marcas identicas, até que, pelo juizo competente, fique apurado a quem cabe a prioridade do uso;

5º) finalmente, melhor attendendo nos antecedentes e novos elementos constantes do presente processo, já áue não mais pôde prevalecer o fundamento decisivo dos despachos anteriores, isto é, quando ao direito de uso exclusivo da palavra — MALZBIER — desde que não foi renovado o registro da marca n. 9.792, é justo reconhecer que essa denominação necessaria, embora susceptivel de traducção, como qualquer outra de origem estrangeira, não tem correspondente em portuguez, cuja annunciação lembro desde logo o producto e isso mesmo accentua a propria opponente dando-lhe varios significados, sendo assim admissivel o seu uso na accepção originária allemã, como já prevaleceu em casos analogos, de accordo com as excepções previstas no art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923, e relativas a nomes de bebidas.

III

Por não se conformar com esse despacho, delle recorre a Companhia Cervejaria Brahma, reiterando nas razões do recurso, a perdas preliminares de *cousa julgada*, *prescripção* e *litispendencia*, as mesmas affirmações tendentes a sustentar que é de sua exclusividade o uso da palavra MALZBIER, para marcas cerveja de sua fabricação e commercio.

Conhecendo e dizendo sobre o pedido inicial, e, depois, concedido o registro, sobre o merecimento do recurso interposto desse despacho, proferiu o Dr. Procurador da Propriedade Industrial os pareceres de fls. 149 e 269, reportando-se o segundo ao primeiro, e nos quaes articula, em substancia:

a) que a Antártica requer aqui pela terceira vez o registro da palavra MALZBIER, o qual lhe fôra denegado por já pertencer á Brahma o registro dessa palavra;

b) que não pôde tal registro ser concedido porque estão de pé os mesmos motivos daquelles indeferimentos anteriores;

c) que, tratando-se de caso mais de uma vez decidido nas duas instancias administrativas, não pôde a sua discussão ser renovada na esphera administrativa;

d) que havendo nos autos prova de que a questão já está ajuizada, não deve ser mais uma vez apreciada na esphera administrativa antes da decisão judicial, devendo ser por isso sobreastado no feito administrativo, até que se decida judicialmente a questão;

e) que o maior argumento da Antarctica nestes autos é o de que a Brahma não renovou o registro de uma de suas marcas, da que era constituída exclusivamente pela palavra MALZBIER;

f) que esse argumento carece de importancia, "porque a marca da Brahma cujo registro ainda vigora, tem como característico principal, essencialmente distinctivo, a palavra MALZBIER;

g) que a questão de ser ou não a palavra MALZBIER uma designação de determinado tipo de bebida, é mais de caracter technico, devendo ser examinada por technicos.

Não nos parece que S. S. esteja com a melhor razão; parecendo-nos, antes, que esta assiste ao lado da recorrida, cujo direito se acha aqui brilhante e exhaustivamente considerado, sob qualquer dos aspectos trazidos á baila nessa tão perdidá controversia, ás vezes até exorbitante, senão impertinente.

IV

Tratando-se de registro de marca industrial, processo meramente administrativo, com suas formalidades e condições preestabelecidas em lei especial; cumprindo-nos, apenas, dizer em face dessa lei, sobre o deferimento ou o indeferimento do registro impetrado, julgando da regularidade ou irregularidade de sua concessão; podíamos restringir o exame deste caso somente aos pontos sujeitos á nossa competência, que é, sem duvida, de natureza exclusivamente administrativa.

Nada teríamos, pois, que ver com as excepções de "prescrição", "litispendencia" e "coisa julgada", levantada pela recorrente, mas cujo mérito, em verdade, escapa á competência da repartição de marcas e á deste Conselho.

Mas, desde que assim não pensa o illustre Dr. procurador da Propriedade Industrial, achando, ao contrario, que se devia "sobreestir no andamento deste processo administrativo", até que se decidisse a questão ajuizada pela Antarctica (fls. 120), entendo, também, que "na hypothese em debate já ha, na esphera administrativa, caso julgado", (fls. 169), somos induzidos a examinar desde logo aquellas excepções, a nosso ver infundadas.

Qualquer que fosse a sorte da acção proposta pela Antarctica, mesmo que tivesse por objecto annullar o acto administrativo que lhe havia indeferido anteriormente o pedido de registro da palavra "Malzbier"; qualquer que fosse a sorte dessa acção, julgada procedente ou improcedente pelo poder judiciário, ou julgada prescripta; tal decisão em nada poderia influir sobre este ou quantos outros pedidos de registro da mesma palavra "Malzbier", a Antarctica houvesse por bem apresentar ao D. N. P. I.

É noção elementar de direito publico, na qual, aliás, repousa um dos caracteres distinctivos do poder judiciário, que elle só se pronuncia sobre casos particulares, só age retrospectivamente, isto é, sobre uma especie determinada, e nunca sobre casos futuros, ou para o fim de assentar principios e theses abstractas. (Pedro Lessa, "Do Poder Judiciário" § 1º; Amaro Cavalcanti, "Regimen Federativo", pag. 228).

Consequentemente, mesmo que prescripta fôr declarada aquella acção, tal sentença do poder judiciário seria sobre aquelle caso concreto, sobre aquelle especie sujeita ao seu pronunciamento, o qual, evidentemente, não pode ser em these, de maneira a declarar prescripto, em geral, o direito relativo a este e outros pedidos de registro da palavra "Malzbier", que a Antarctica pudesse ou possa ainda vir a fazer.

Quanto ao sobreestamento do processo, até que se decida a sobredita questão judicial, não vemos onde esteja no decreto n. 16.264, de 1923, ou em qualquer outro texto concernente á materia, o assento legal ou a razão jurídica da abonadora dessa paralyza ou interrupção na marcha de um procedimento cujos termos estão declarados e esabecidos na lei que o rege.

Só conhecemos na lei de marcas um caso de sobreestamento do processo de registro; quando á apresentação concorrerem, simultaneamente, duas ou mais marcas identicas ou semelhantes.

Só se fará, então, o registro modificadas as marcas concorrentes, ou, do contrario, caberá a prioridade áquelle dos depositantes que provar ao D. N. P. I. tel-a usado ou possuido por mais tempo que os outros interessados.

Subsistindo, não obstante, qualquer duvida sobre o uso ou posse anterior da marca, determinará o Departamento que os interessados resolvam a questão perante o juizo competente, e só procederá ao registro na conformidade do julgado. (Decreto n. 16.264, art. 95).

Tirante esse caso, não ha porque sobreestir no andamento do processo, sem violação da propria lei que lhe estatue as condições e formalidades. Satisfeitas estas, seria absurdo parar ou sustar o processo; tanto mais que não o justificariam factos ou circumstancias alheias ao seu andamento, e aos preceitos legais que o presidem.

A recorrente, nesse terreno, foi além do incrível. Viu neste simples pedido de registro uma "acção administrativa", e logo lhe oppoz excepção de litispendencia!

Ora, a litispendencia, conforme o seu conceito judiciário e legal, dá-se quando se propõe uma acção em juizo, estando já pendente no mesmo uma acção sobre o mesmo objecto, entre as mesmas pessoas e com igual fundamento. Baste attender-se que aqui se trata de um processo administrativo, sem forma nem figura de juizo, instaurado no D. N. P. I., tendo por objecto um registro de marca, para logo se ver, a toda luz, a impossibilidade de sua litispendencia com aquella demanda ajuizada pela recorrida, na Justiça Federal, tendo por objecto annullar o acto administrativo que lhe denegou em 1929, o registro da marca "Antarctica Malzbier".

Outra excepção opposta pela recorrente, com apoio do Dr. procurador da Propriedade Industrial, é a de *coisa julgada*.

Ora, a coisa julgada presuppõe decisão judicial irreformavel. Chama-se coisa julgada, ou caso julgado — define o Cod. Civil — a decisão judicial, de que já não caiba recurso. (Introdução, art. 3º, § 3º).

Sem duvida que o decreto n. 20.848, de 1931, invocado pela recorrente, como prova de que os actos administrativos fazem, entre nós, coisa julgada, estabelece (art. 1º), que "da decisão resolutoria da ultima instancia, e da qual já tenha havido pedido de reconsideração, não cabe direito a outro pedido, ficando encerrado o feito."

Mas, em primeiro logar, aqui não se trata de pedido de reconsideração sobre decisão resolutoria de ultima instancia relativa a registro de marca; trata-se, sim, de um pedido de registro cujo despacho concessivo só agora é sujeito á ultima instancia, que ainda o vae resolver.

Nem vale discutir contra a palavra da lei, e o ensinamento dos seus melhores interpretes, e mais autorizados applicadores.

A sentença — conceitos do illustrado ministro Bento de Faria ("Aplicação e Retroactividade da Lei", pag. 79), a sentença devendo pôr fim a um litigio, presuppõe a discussão do direito contestado pelas partes. Não havendo, portanto, — *caso julgado* — quando tal não se verificar (Cogliolo — *Eccellenza di cosa giudicata* pag. 162), não podem ter esse caracter as — *decisões administrativas*, maxime, entre nós, onde não existe o — *contencioso administrativo*.

Esclarece, em nota: "O decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, limitando o numero de pedidos de reconsideração á administração publica, não imprimiu o caracter de — *caso julgado* — ás respectivas decisões. Basta attender a sua *Exposição de Motivos*..."

Vale a pena, acrescemos, no texto, o eminente magistrado, transcrever, a respeito, a lição de Fritz Fleiner:

"La misión de la actividade administrativa no consiste en proporcionar la certidumbre de cosa juzgada — este es misión de la sentencia civil — sino en conseguir un resultado material útil para el Estado, dentro de los limites del derecho.

Como el particular, al gestionar sus asuntos, acomoda sus medidas a los intereses variables, así tambien la Administración pública ha de adaptarse a las nuevas necesidades.

Lo que hoy es bueno para el interés común al poco tiempo puede ser perjudicial, porque hayen cambiado entretanto las circunstancias. Pero también el concepto relativo a las necesidades del interés público puede variar, de suerte que hoy la autoridad ya no pueda sostener la tesis que le indujo a promulgar una orden.

Si las autoridades estuvieran ligadas a sus ordenes una vez dictadas, no podrían apartarse de ellas aun cuando el interés público requiriese una regulacion di-

ferente; pero una situación que va contra el interés público no puede subsistir ni siquiera un día más.

Por esta razón la autoridad administrativa no puede estar vinculada a sus órdenes como el Tribunal al fallo.

A los ordenes de las autoridades administrativas les falta la fuerza de ley material; son esencialmente revocables.

La autoridad puede modificar o retirar su propia decisión, no sólo por haber cambiado las circunstancias externas, sino por cambio o divergencia de opinión, es decir, si la autoridad estima de otra manera los hechos e interpreta los principios jurídicos de modo diferente de como lo hizo al dictar la orden.

De esto se deduce, por otra parte, que el ciudadano puede también solicitar en cualquier momento que se modifique o derogue una disposición dictada para él, alegando que el interés común no requiere ya que sea mantenida.

La autoridad a quien se dirige tal solicitud no puede oponer la excepción de cosa juzgada. ("Derecho administrativo", trad. hisp. de Gendin, pag. 158).

E o illustrado ministro assim conclue: "Certo que esse principio não é absoluto, mas ha de ficar subordinado ao interesse publico, respeitando tambem a immutabilidade das decisões que originarem obrigações reciprocas com o deferimento da — *segurança jurídica*, salvo o direito á revogação pelos meios competentes."

V

Em um ponto só esamos de inteiro accordo com o doutor procurador da Propriedade Industrial; em que a questão de ser ou não a palavra "Malzbier" uma designação de determinado typo de bebida, é mais de caracter técnico; devendo ser examinada pelos técnicos.

Tambem a recorrida assim o comprehendeu, e assim o fez, ouvindo a respeito a opinião autorizada dos técnicos, em laudos que juntou ao processo, e sobre cujos fundamentos e conclusões não deu palavra a recorrente, parecendo, assim, haver concordado.

Desses documentos, a fls. 106, 112 e 115, dos autos, transcrevemos apenas dois, o laudo fornecido pela Escola Technico Superior de Munich e o do Instituto Experimental e de Ensino para fabricação de cerveja em Berlim.

Diz assim o primeiro (fls. 112):

"A determinação "Malzbier" é na Allemanha do Norte usual para a cerveja de fermentação com percepção fraca e depois adoçada com assucar. A cerveja é, em geral, muito escura em cor e pasteurizada. A determinação "Malzbier" deve ser considerada "Como termo qualificativo". Conforme uso e technica comprehende-se sob o nome de "Malzbier" as assim chamadas, cervejas doces, apesar do poder ser interpretado o nome de modo diferente. Defendemos a opinião que o nome "Malzbier" não pode ser legalmente protegido em favor de uma "só firma ou uma só cerveja", tampouco, pelo nosso sabor, nunca foi reclamada por uma firma para si só. Reza o segundo laudo, deste teor (fls. 115):

"A palavra "Malzbier" é sob todos os pontos "um nome de escolha livre". Entende-se sobre "Malzbier" uma qualidade de cerveja bem especificada, que cada fabricante, que o queira, pode fabricar e como "Malzbier" introduzir no mercado. Ainda no caso, que no Brasil sob "Malzbier" se fabrica uma cerveja diferente como entre nós, por exemplo, uma cerveja feita exclusivamente de malte em vez de malte e succedaneo — como milho, arroz ou assucar, etc., tambem nesse caso o termo "Malzbier", applicado a esta cerveja, seria um nome de escolha livre, "que qualquer fabricante poderia dar á sua cerveja, que elle fabricou sómente de malte e á qual por isso se distingue das cervejas communs no paiz", feitas de malte, além dos succedaneos. A palavra *Malzbier* significa pelo nosso modo de ver uma certa qualidade de cerveja do mesmo modo que os termos "Cerveja Escura", "Cerveja Clara", "Cerveja Branca", "Pilsen", "Munich", etc. A palavra "Malzbier, sozinha, de forma alguma deve ser registrada como marca, isto é, ella não permite distinguir a mercadoria de uma cervejaria da de outra".

Este parecer tem ainda hoje todo nosso apoio. (Instituto Experimental e de Ensino para Cervejaria em Berlim (ass. illeg.)

VI

Comquanto a palavra "Malzbier" seja, sem contestação, segundo asseveram os técnicos, "um nome de escolha livre", designando "uma qualidade de cerveja bem especificada", ca-

racterizada pelo grau attenuado de fermentação e notavel sabor adocicado; palavra de uso geral na industria cervejira, para dar a entender ao consumidor essa especie de cerveja, resultante de certas condições de fabricação; conseguiu a recorrente registral-a, no Brasil, como "nome característico" de sua exclusiva propriedade, constituindo assim a marca 9.792, registrada em 1914, nos seguintes termos:

"A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta para distinguir cerveja de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico "Malzbier" sobre uma linha recta horizontal".

Dahi, devido a essa marca, tendo por "nome característico" a palavra "Malzbier", ninguém mais poud empregar-na na composição de outras marcas para cerveja Malzbier, apresentada a registro posteriormente áquella da recorrente. As tentativas nesse sentido, duas da recorrida, encontraram por diante, obstando-lhes o passo, a já alludida marca n. 9.792, de propriedade da recorrente, registrada em 1914.

Extinto o prazo de garantia dessa marca, sua titular, em vez de lhe renovar o registro, como aliás o fez em relação á marca 9.820, tambem sua, esqueceu-se, ou suppoz desnecessário fazel-o.

Embora a lei não enumera taxativamente os casos nos quaes se opera a perda do direito da marca de industria ou de commercio; ha, entretanto, casos singulares nella cogitados e outros decorrentes dos principios geraes de direito em que essa perda se verifica. (Carvalho de Mendonça, "Tratado", vol. 5º, parte I, n. 342; Ouro Preto, "Marcas Industriales", L. 93).

Assim que, não tendo o titular da marca o monopólio perpetuo de sua exclusividade, cuja protecção legal é apenas de 15 annos, com direito de renovar este prazo, desde que não o faça perde, consequentemente, as garantias attribuidas ás marcas registradas. Da vontade do proprietario depende, pois, exclusivamente prolongar e manter a segurança da protecção legal. (Carvalho de Mendonça, obr. cit. loc. cit.; Bento de Faria, "Marcas de Fabrica", pag. 207).

Por consequente, se a recorrente deixou de renovar o registro da marca n. 9.792, a qual lhe havia conferido, no Brasil, a exclusividade da palavra "Malzbier", ali considerada "nome característico", já não lhe pode ser lito attribuir-se esse privilegio perdido.

Por outro lado, sendo certo, e de facil verificação, que da outra marca da recorrente, n. 9.820, revigorada ou renovada em 1930, sob o n. 28.910, cuja copia está a fls. 97, não consta a reivindicação da palavra "Malzbier", como seu elemento característico; é injustificavel que o Dr. procurador da Propriedade Industrial possa affirmar, como o faz, fls. 120, que a marca da recorrente, ora em vigor, "tem como característico principal, essencialmente distinctivo, a palavra "Malzbier".

Isso não é verdade. A marca da recorrente, n. 28.910, "cujo registro ainda vigora", tem a seguinte descripção:

"... a marca supra, que consiste em dois rútuos, o primeiro, applicavel ao bojo da garrafa, constante de um parallelogramo de cantos arredondados, formado de traços verticaes, e, ao centro, dentro de uma elipse guarnecida de filetes, tendo ao centro e em baixo, o desenho de dois triangulos entrelaçados, formando uma estrella com um copo de cerveja espumante; em cima, os dizeres: Companhia Cervejaria Brahma e ao centro, em linha recta, sublinhada "Malzbier" — e a seguir: Marca Registrada e em baixo "Rio de Janeiro".

O outro rotulo, applicavel ao gargalo da garrafa, consiste de uma faixa curvilínea, guarnecida de filetes, tendo ao centro, onde é mais larga, os seguintes dizeres: "Malzbier", seguindo-se a estrella, já registrada, e, em baixo, a palavra "Brahma". Na parte esquerda da faixa lê-se o seguinte: "Cerveja doce nutritiva e fortificante" e na parte direita: "Excelente bebida para senhoras, crianças e pessoas fracas em geral".

Ora, se a marca, de accordo mesmo com a lei reguladora do seu registro (decreto 16.264, artigo 89), é o que estiver descrito com todos os característicos nos respectivos exemplares, não vemos onde se encontre alli declarado que a marca da recorrente, em vigor, "tem como característico principal, essencialmente distinctivo, a palavra "Malzbier".

Dita marca, como resulta da sua propria descripção, é complexa; formada pelo conjunto dos seus varios elementos componentes, alguns do dominio publico, a começar pela palavra "Malzbier". Tal conjunto levado a registro é que representa a marca da recorrente. Dahi resulta, necessariamente, que si a esse todo foi attribuida a função de caracterizar e individualizar o producto, o mesmo effeito não pode ter

qualquer das suas partes, que porventura sejam destacadas desse conjunto, salvo quando o interessado não só o registrar como, também, a cada um dos elementos característicos da marca por elle representada; se é que ahi figure algum elemento que offereça por si só, caracter especial e distintivo. Bento de Faria, in "Rev. de Dir.", vol. 70 pag. 241-243 e "Marcas de Fabrica", pag. 164).

VII

Pelo exposto, logo se está a ver que uma era a situação das cousas, quando ainda vigente o registro da marca numero 9.792, emprestando á recorrente a exclusividade da palavra "Malzbier", para distinguir cerveja "Malzbier", e outra, muito differente, é a de agora, quando já não subsiste semelhante exclusividade, caduca pela perempção do registro não renovado. E se mudaram assim profundamente as cousas, naquillo que lhes é principal e typico, já não se pode nem se deve considerá-las como dantes, pela sua primeira face, se transformadas apparecem agora as suas feições.

Se a recorrente perdeu o privilegio que houvera, no Brasil, ao uso exclusivo da palavra "Malzbier", como marca desse tipo de cerveja; e se se prova que, como tal, essa denominação é de uso commun na industria cervejeira, está visto, sem sombra de duvida, que a repartição de marcas não a pode manter, restaurando-lhe o privilegio de que ella mesma, a propria privilegiada, havia aberto mão espontaneamente.

Do contrario, seria a repartição de marca dar mão forte a uma concorrência menos licita. Porque, de facto, se a palavra "Malzbier" designa, necessariamente, certa especie de cerveja, assim conhecida pelos meios e modos do seu preparo, pelo seu gosto especial e até certas indicações therapeuticas, como ha de ser possível expor-a ao consumo publico, senão pelo seu verdadeiro e proprio nome?

Admittir-se que só a um fabricante dessa especie de cerveja é facultado designar-a pelo proprio nome do producto, obrigando os seus concorrentes a nomeal-o differentemente, daria por certo a entender ao publico que se tratava de outro producto, que não cerveja "Malzbier", ou que a fabricação della era monopolio de certo estabelecimento.

VIII

Qualquer palavra, denominação necessaria ou vulgar sómente poderá servir de marca se revestir forma distintiva. (Decreto 16.264, artigo 79.)

Porque já não é a denominação necessaria, por si só, que constitue a marca, mas o seu arranjo, a sua disposição, o seu traçado original, a sua forma. Nem seria possível, em caso algum, admittir o monopolio da denominação necessaria. Qualquer outro concorrente fica com a liberdade de também se utilizar delle, desde que lhe dê nova disposição, novo traçado ou nova forma. (Carvalho de Mendonça, obr. e vol. cit. n. 258).

E' o caso. Não se pode contestar á recorrida, como não se contestou á recorrente, muitas industriaes de cerveja, o direito de fabricar o tipo "Malzbier", ou "Pilsen", ou "München", ou outros tipos de cerveja, e marca-l-os com os respectivos nomes, apesar de estrangeiros, como se vê das marcas por certidão a fls. 284 "usque" 263, as mais dellas nacionaes; desde que taes nomes não tenham correspondentes em portuguez, e comtanto que as marcas das differentes fabricas não venham possibilitar confusão no espirito do consumidor.

Ora, ninguém dirá que a marca trazida aqui a registro, constituida pelo conjunto representado nos exemplares de fls. 4 a 6, inclusive, as côres alli reivindicadas, possa induzir confusão com a marca da recorrente, a sua marca em vigor, n. 28.910, junta por copia a fls. 97, e vice-versa.

As duas, vistas como devem ser, através dos seus conjuntos, são absolutamente inconfundiveis, tanto mais que nella figura também a marca generica de cada fabrica, podendo ambas coexistir, sem nenhum prejuizo para os seus titulares, tão pouco para o publico, cujo interesse nos cumpre zelar aqui principalmente.

IX

Vejamos, por fim, a outra arguição que a recorrente faz ao merito do pedido; isto é, que o registro da palavra MALZBIER, para producto nacional, sendo de lingua estrangeira, fere o art. 88 da lei de marcas.

Ora, assim como ninguém jamais adquiriu a cerveja MALZBIER da recorrente, suppondo-a fabricada na Alemanha, apesar do seu nome em alemão, ninguém, por certo, irá comprar a da recorrida, julgando, pelo nome MALZBIER, adquirir cerveja estrangeira; porquanto a nacionalidade do producto, assim na marca da recorrente, como na da recorrida,

está claramente indicada em seus rotulos, pelos nomes das duas companhias e o local das fabricas, alli inscriptos.

E, precisamente, esse é o fim da lei, prohibindo o registro de marcas destinadas a productos nacionaes com rotulos, ou dizeres em lingua estrangeira.

Aliás, a propria lei exceptiona os nomes de bebidas que não tenham correspondentes em portuguez, por exemplo, o *bitter*, o *brandy*, o *cognac*, o *fernet*, o *kirsch*, o *rhum*, etc., comtanto que os rotulos conttenham as indicações legaes (art. 88, citado).

Que indicações legaes serão essas?

Esse dispositivo da lei de marcas é reproducção do artigo 11 do decreto n. 2.548, de 17 de julho de 1897, o qual regulamentou o art. 20 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, e assim reza:

Art. 11. Da data deste regulamento por diante fica prohibido o registro de marcas de productos nacionaes, que tenham rotulos ou dizeres em lingua estrangeira.

Paragrapho unico. Exceptuam-se: 1º os nomes de bebidas e outros, que não tenham correspondente em portuguez, como o *bitter*, o *brandy*, o *cognac*, o *fernet*, o *kirsch*, o *rhum*, etc., comtanto que os rotulos conttenham as indicações da lei...

As "indicações da lei", ou "as indicações legaes", são as da procedencia do producto.

Note-se que o alludido art. 11 do citado decreto numero 2.548 foi pouco depois revigorado pelo decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, que, regulamentando a lei n. 452, de 3 de novembro do mesmo anno, dispoz (art. 9º):

"Continua em vigor o art. 11 do regulamento approvedo pelo decreto n. 2.548, de 17 de julho de 1897, que prohibe o registro de marca de productos nacionaes, que tenham rotulos ou dizeres em lingua estrangeira, com excepção: 1º dos nomes de bebidas e outros, que não tenham correspondentes em portuguez, como o *bitter*, o *brandy*, o *cognac*, o *fernet*, o *kirsch*, o *rhum*, etc., comtanto que os rotulos conttenham as indicações da lei..."

Tal dispositivo regulamentar, ao tempo em que a recorrente levou a effecto o registro de suas marcas 9.792, e 9.820, isto é, em 1914, estava em pleno vigor. (Carvalho de Mendonça, obr. cit. vol. cit. n. 273).

Ora, sendo identicos os textos do art. 88 do decreto numero 16.264, e o do art. 11 do decreto 2.548, aquelle reproducção deste, vigente ao tempo do registro das marcas MALZBIER da recorrente, e que já então prohibia o registro das marcas de productos nacionaes com rotulos ou dizeres em lingua estrangeira, excepto os nomes de bebidas sem correspondentes em portuguez, a conclusão logica a tirar-se só pode ser esta: que o nome da bebida MALZBIER já foi considerada pela repartição de marcas, desde 1914, como não tendo correspondente em portuguez; do contrario, aquellas duas marcas da recorrente não teriam sido registradas, prohibidas pelo art. 11 do decreto 2.548, de 1897.

Diante dessas considerações, que nos parecem relevantes, em ordem a demonstrar o acerto do despacho concessivo do registro, propomos a sua confirmação, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 11 de agosto de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

Voto em separado do conselheiro Affonso Costa

Dei provimento ao recurso porque, já existindo a marca Malzbier, da Brahma, o registro da nova marca trará, inevitavelmente, confusão para os consumidores. Tendo, a respeito do emprego dos nomes considerados necesarios, opinião conhecida, mantenho, mais uma vez, o meu modo de pensar.

Voto em separado do conselheiro João Maria de Lacerda

Não ha, para o caso que examinámos, a applicação do decreto 20.848, de 1931, prudentemente estabelecido contra o abuso das reconsiderações de despachos de ordem administrativa que se eternizavam ao sabor de caprichos pessoais, estabelecendo uma situação de permanente insegurança para a Fazenda Publica e, por isso, elle trata exclusivamente de reconsideração de despacho e não de recurso como no caso, materia de lei especial, tanto mais quanto em these, a decisão deste Conselho não põe termo ao processo, pois a lei estabeleceu o caso especial de avocação por parte do ministro. A qualquer é licito renovar um pedido de registro de uma

marca, tantas vezes quantas queira para consecução do seu objectivo.

A recorrente era titular de um direito, pouco importa, a forma por que foi elle constituido — o facto é que, a recorrente, tinha assegurado o uso exclusivo da denominação "Malzbier", pois que, o fez registrar como denominação de phantasia, assim sendo, tendo-a primeiro adoptado, a ella lhe cabia a exclusividade dessa marca. Findo o prazo que a lei assegura a validade do registro, poderia ser elle renovado. Não o sendo, a marca reverte ao dominio publico e pode ser apropriada por terceiros (Gama Cerqueira, Marcas, pagina 340).

Cessando o motivo impeditivo — a recorrida pediu o registro dessa denominação, não com a forma distintiva com que se apresentara o registro da recorrente — aliás, o que o poderia fazer, dentro da lei e ali ser-lhe negado esse registro, porquanto se tratava de uma denominação necessaria e qualificativa de um determinado producto.

A recorrente, assim comprehendendo, apresentou, então, uma nova marca em que a palavra "Malzbier" entra como elemento caracterizador da natureza do producto, tomando, assim, um aspecto de denominação necessaria, cujo emprego é do dominio commum, desde que se apresente de forma a não gerar confusão entre as duas marcas, e teve o seu registro cedido como por igual, a recorrida.

Pretende, agora, a recorrente obstar que a recorrida use essa denominação. Não me parece justo, porque seria reconhecer-lhe a exclusividade de uma denominação de si necessaria, como abundantemente demonstra a recorrida.

Entendo, pois, estar exuberantemente provado no processo que a denominação "Malzbier" não tem correspondente em portuguez, e, portanto, pode figurar em marcas de cervejas, consoante expressamente autoriza o art. 88 do decreto 16.264, de 19 de dezembro de 1923, que exceptua da prohibição "os nomes de bebidas e outros que não tenham correspondente em portuguez, como o "bitter", o "brandy", o "cognac", o "fernet", o "kirch", o "rhum", etc., contanto que o rotulo da marca contenha as indicações legais, cuja exigencia foi satisfeita no presente processo.

A palavra "Malzbier" designa um determinado typo de cerveja, que se caracteriza por ser relativamente mais adocicada, livre do gosto amargo do lupulo e conter muito malte. (Dicc. Illust. da Ind. Cervejaria, 11 vol., pag. 128), sendo assim, uma palavra de uso necessario e vulgar, que não pode ser apropriada por quem quer que seja.

Ex-vi do que estabelece a segunda parte do art. 170, do decreto citado, tal denominação poderá entrar na composição de marca, desde que esta revista forma distintiva e o rotulo apresentado a registro bem satisfaz esse requisito.

O direito de uso exclusivo de uma denominação so' pode ser assegurado pelo registro concedido desde que essa denominação constitua o característico da marca e, como bem se verifica do registro concedido á recorrente, o que constitua o característico da marca é a forma distintiva representada nos dous rotulos e não o nome "Malzbier", a que não faz referencia a reivindicação do registro, como, aliás, bem accentua o despacho recorrido, é elle um complemento, ou melhor, um accessorio no todo apresentado a registro.

E, por todos esses motivos, o registro ora requerido preenche todos os requisitos exigidos pela lei, so' podendo vir a ser denegado si infringisse o disposto no art. 80, n. 7, do decreto citado, o que evidentemente não se verifica, de vez que é inconfundivel o rotulo que constitue a marca registrada, em relação ao que caracteriza a marca registrada sob n. 28.910, em nome da recorrente, de forma a ser absolutamente impossivel a confusão por parte do consumidor, que bem diferenciara o producto de procedencia da Companhia Cervejaria Brahma, do proveniente da Companhia Antarctica Paulista, tal como succede em relação aos demais typos de cervejas — Pilsen, Munchen, etc., cujas denominações, tal qual como "Malzbier", de uso necessario e generico, entram na composição das varias marcas devidamente registradas em nome de varias fabricas nacionaes e estrangeiras, como se verifica pelas copias photostaticas de varias marcas, constantes de fls. dos autos.

Não seria de deixar de considerar ou melhor de apreciar sob o aspecto da concorrência desleal que como se sabe se verifica pela pratica de factos susceptiveis de crear confusão, qualquer que seja o meio empregado, com os productos de um concorrente. Mas, para isso, seria necessario que o recorrente, mesmo perdida a renovação, viesse, de novo, pedir esse registro de forma a focalizar tambem de novo, o seu direito ao uso da marca de que se julga titular e essa sob o aspecto ou forma de phantasia.

Era preciso que o recorrente tivesse posto em funcção o seu direito cujo confronto nos levasse a essa contestação. Desde que a recorrente não o fez, não se verifica a hypothese dessa figura juridica do direito industrial.

Não obstante se me afigura que a recorrida aproveita, em bom principio, da grande propaganda feita em torno do nome em apreço, embora projectado sobre uma aquisição irregular, que por ventada da propria recorrente deixou de existir.

Finalmente, não procedem as preliminares aventadas, pois, que é indiscutivel a competencia deste Conselho para decidir da questão, tal como se apresenta, pelo que nego provimento ao recurso para o effeito de ser confirmado o despacho recorrido, que está conforme a lei e o direito.

Em 11 de agosto de 1936. — João Maria da Lacerda.

ACCORDÃO N. 976

Processo n. 8.300-35 — termo 15.292.

Recurso n. 1.060.

Recorrente, Alfredo Podzuweit.

Recorridos, Sociedade "Vitam" Limitada e o D. N. P. I.

Privilegio — "Uma machina para descascar bananas maduras"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Alfredo Podzuweit e são recorridos a Sociedade "Vitam" Limitada e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, e de accordo com o parecer do auditor de fls. 64, conhecer do recurso, para devolver o processo ao director geral do D. N. P. I., afim de resolver quanto ao archivamento do alludido processo, tendo em vista o disposto no art. 6º do decreto n. 22.990, de 1935.

Conselho de Recursos, 11 de agosto de 1936. — Agamenon Magalhães. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Tendo o recorrente deixado de cumprir o despacho de fls. 33 e 39, entendo que os autos devem baixar ao D. N. P. I. para o effeito de se declarar alli archivado o processo do recurso, subsistindo, para todos os effeitos, o despacho que deferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 11 de agosto de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

A entrada dos processos na Secretaria

Deram entrada na Secretaria do Conselho de Recursos, e serão opportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grão de recurso:

Marcas de industria e de commercio:

Processo 12.753-35 — termo 37.722 — Marca PAPEL LEAO — DUC — Depositante e recorrente: Societé Anonyme des Papiers à Cigarettes Duc et Valette Duc.

Processo 2.242-30 — termo 16.666 — Marca VICTORIA — Depositantes e recorrentes: Irmãos Azevedo.

Processo 21.647-35 — termo 40.044 — Marca GLADIO-DOR — Recorrente: Companhia de Perfumarias Beijafloz, S. A. — Recorridos: Vicente Melucci e o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 22 de agosto de 1936

Exigencias

INDUSTRIA BATIL LTDA., (termo 39.094). — Apresente novos exemplares da marca, satisfazendo a exigencia do Archivo.

Saad & Comp. (termo 39.485). — Mantenho a exigencia.

Hargreaves & Comp. (termo 42.630). — Apresentem novos exemplares e clichés, dando a marca melhor forma distintiva.

F. Hornek & Comp. Ltda. (termo 43.460). — Providenciem quanto á photographia do cliché do registro anterior, como propõe a Secção.

Jayme Gomes Corrêa e Antonio Villa Verde Alves de Faria (termo 43.560). — Apresentem novos exemplares da marca satisfazendo a exigencia do Archivo.

Byron Franghia (termo 15.226). — Apresente o certificado de depósito effectuado na França, de vez que não procedem as allegações da requerente.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 22 de agosto de 1936

Exigencias

Ary Rodrigues Valle (termo 7.568, de 1933). — Pague as taxas regulamentares, afim de ser expedida a patente.

Mario Desiderio Valfre e André Klein (termo 15.431). — Paguem as taxas regulamentares, afim de ser expedida a patente, de accordo com a informação supra.

J. Pisserchio (termo 14.530). — Renove-se o pedido, de accordo com o art. 43, paragrapho unico do Regulamento.

Aladar Feher (termo 12.517 — processo 8.948, de 1933). — Pague as taxas regulamentares, afim de ser expedida a patente.

Diversos

Industrial Rayon Corporation (termo 17.276), William Martin Vogel (termo 17.275), e Friedrich Marxen (termo 17.267). — Concedo o prazo.

Alfredo Jajah de Souza (18.056, de 1936), Walter de Campos-Birnfeld (18.375, de 1936), Stozembach & Comp., successores de Leclerc & Co. (18.298, 18.299 e 18.374, de 1936), Abeilard Santa Rosa (16.345, de 1936), Eduardo Dias de Moraes Netto (18.297, de 1936), e C. Buschmann (18.340, de 1936). — Expeçam-se guias.

Mömsen & Harris (18.150/155, de 1936). — Expeçam-se guias.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 22 de agosto de 1936

Exigencias

Casa das Fabricas, S. A. (16.461, de 1936 — junto ao termo 89.557). — Satisfacam a exigencia constante da informação.

Sociedade Cooperativa Viti Vinicola Octavio Rocha Limitada (termo 42.490), A. S. Campos & Comp. Limitada (16.154, de 1936 — junto ao termo 28.441 e 16.155, de 1936 — junto ao termo 28.440). — Satisfacam a exigencia da informação.

NOTICIARIO

RECTIFICAÇÕES

No expediente do director geral do dia 19-8-36, publicado no "Diario Official" de 21 (Boletim n. 190), houve um equívoco por ocasião da publicação do despacho referente ao termo depositado por Friedrich Friedlander Von Malheim, e que para os devidos fins, aqui se rectifica:

O pedido foi depositado sob o n. 16.632, e refere-se á invenção de "grades de aço para a construção de vias publicas".

— O pedido de registro da marca correspondente ao termo n. 43.437, de 28 de abril de 1936, foi depositado por PREST-O-LITE STORAGE BATTERY CORPORATION, e não como publicou o "Diario Official" de 30 de abril de 1936.

— O pedido de registro da marca correspondente ao termo n. 43.899, de 20 de maio de 1936, foi depositado por SNIA-VISCOSA SOCIETA' NAZIONALE APPLICAZIONI VISCOSA, e não como publicou o "Diario Official" de 22 de maio de 1936.

— O pedido de registro da marca correspondente ao termo n. 43.439, de 28 de abril de 1936, foi depositado por PREST-O-LITE STAREGE BATTERY CORPORATION, e não como publicou o "Diario Official" de 30 de abril de 1936.

RECURSOS

Eduardo Paiva Dreifuss (18.309, de 18 de agosto de 1936) recorreu do despacho que indeferiu o modelo de utilidade depositado sob o n. 16.443).

Jayme Alves Mourão (18.274, de 18 de agosto de 1936) recorreu do despacho que indeferiu o pedido de privilegio depositado sob o n. 16.551.

Instituto Chimiotherapico Ltd., recorreu em data de 17 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca Zincoflavina. (Termo n. 40.456).

Wiston Limitada, recorreu em data de 17 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca Cada gota um delicia Wiston. (40.879).

Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda., recorreram em data de 17 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca Drogaria Americana. (Termo n. 41.338).

Flavio Lima Rosa, recorreu em data de 17 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca constante do termo n. 41.491.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira, recorreu em data de 17 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca Rodo. (Termo n. 41.606).

Aureo Barros, recorreu em data de 17 do corrente do despacho do director geral que mandou registrar a marca Oriental da Companhia Beija Flor. (Termo n. 41.673).

Camillo Sampaio de Souza, recorreu em data de 17 do corrente do despacho do director geral que concedeu registro a marca Café Imperial de Irmãos Iglezias & Comp. (Termo n. 41.942).

Companhia Brasileira de Linhas para Coser, recorreu em data de 17 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca Radiante. (42.347).

Companhia Antartica Pauflista, apresentou additamento ao recurso que interpoz contra o indeferimento da marca Sol. (Termo n. 41.058).

United States Rubber Co., apresentou replica ao recurso marca U. S. Royal. (Termo n. 41.410).

United States Rubber Co., apresentaram replica ao recurso de S. Mecanica para Industria e Lavoura Somil ao pedido da marca U. S. Royal. (Termo n. 41.255).

Companhia Industrial Limitada, apresentou treplica a replica de Theodor Jos. Horts do Brasil ao pedido da marca constante do termo n. 40.169.

OPPOSIÇÕES

Companhia Progresso Nacional, apresentou opposição ao pedido do titulo Cervejaria Moravia de José R. Moraes. (Termo n. 42.177).

Francisco Antonio Giffoni, apresentou opposição ao pedido da marca Pansalus. (Termo n. 44.324).

S. A. Rio Editora, apresentou opposição ao pedido da marca Reportagem Illustrada de Ariel Editora Ltda. (Termo n. 44.539).

Anglo Mexican Petroleum Co. Limited, apresentou opposição ao pedido da marca Citrinol de Raul Leite & Comp. (Termo n. 44.603).

Anglo Mexican Petroleum Co. Limited, apresentou opposição ao pedido da marca Citrosil de Aldo Veneziani. (Termo n. 44.631).

Laboratorio Medical Limitada, apresentou opposição ao pedido da marca No Saly de Heitor Sampaio Fernandes. (Termo n. 45.091).

Instituto de T. Humanitas Ltd., apresentou opposição ao pedido da marca Iargon do Laboratorio Americano de Pharmacotherapie Ltd. (Termo n. 45.409).

Instituto Therapeutico Humanitas Ltd., apresentou opposição ao pedido da marca Asclerosina do Instituto Maragliano. (Termo n. 45.417).

Romeu Rodrigues, apresentou opposição ao pedido da marca Asclerosina. (Termo n. 45.417).

Foc Film do Brasil, apresentou opposição ao pedido da marca Shirley de Gervasio Pinto de Oliveira. (Termo numero 45.482).

Fox Film do Brasil S. A. apresentou opposição ao pedido da marca Shirley de Gervasio Pinto de Oliveira. (Termo n. 45.484).

Laboratorio Medical Limitada, apresentou opposição ao pedido da marca Orchitase de Ancona Lopes & Comp. (Termo n. 45.504).

Lohmann & Comp., replicaram a opposição de Johnson & Johnson do Brasil ao pedido da marca Hospital. (Termo n. 38.918).

United States Rubber Co., apresentaram replica a opposição da S. Mecanica para Industria e Lavoura Somil ao pedido da marca Royal. (Termo n. 43.014).

United States Rubber Co., apresentaram replica a opposição da S. Mecanica para Industria e Lavoura. (Termo n. 43.015).

United States Rubber Co., apresentaram replica a opposição da S. Mecanica para Industria e Lavoura Somil ao pedido da marca Royal. (Termo n. 43.016).

Carlos Colonnese, replicou a opposição de Jayme Toores ao pedido da marca Bicalcaina. (Termo n. 44.217).

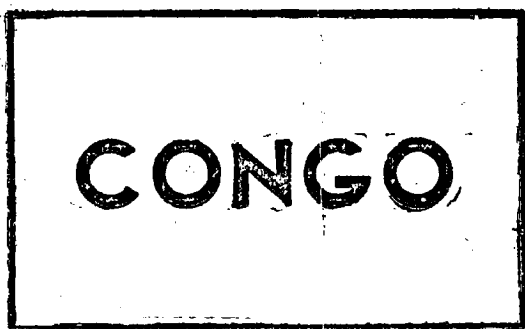
S. Asclepias Ltd Ltd., apresentou treplica a replica de Ancona Lopes & Comp. ao pedido da marca Ascleros. (Termo n. 42.653).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1933).
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 45.875, de 21-8-36

Marinhó Pinto & Comp. — Niotheroy — Estado do Rio



Classe 46 — Sabão commum

Termo n. 45.879, de 22-8-36

Empresa Industrial de Tapetes Limitada — São Paulo

COSMOS

Classe 34 — Tapetes

Termo n. 45.884, de 22-8-36

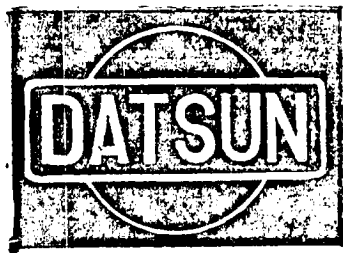
Bolidens Gruvaktiebolag — Stockholm — Suecia



Classe 1 — Acido de arsenico e outros compostos de arsenico

Termo n. 45.883, de 22-8-36

Arthur José Gomes Barbosa — Capital Federal



Classe 21 — Automoveis e suas partes

Termo n. 45.885, de 22-8-36

Sociedade Vinicola Suzanense Ltda. "Sovis" — Suzano — Estado de São Paulo



Classe 42 — Aperitivo

Termo n. 45.886, de 22-8-36

José Alves da Silva — Capital Federal

SORVETE UNICO

CRYSTAL



Rua Julio de Castilho, 15-B
ENFRETE AO POSTO-6
CORACABANA
TELE

Classe 43 — Sorvete

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 45.878, de 22-8-36

Adair Campos & Comp. — Juiz de Fora — Estado de Minas

LOJA UEL PREÇOS DOCESS
COMO MEL

JUIZ DE FORA — EST. MINAS — BRASIL

Classes 17, 23, 29, 32, 48, 35, 36 e 60 — Título

Termo n. 45.880, de 22-8-36

Luiz Montanini — São Paulo

Garage Pysandii

Luiz Montanini - S. Paulo

Tel. 4-0025

Classe 47 — Título

Termo n. 45.882, de 22-8-36

João Ferreira Ribeiro & Comp. — Ribeirão Preto — Estado
de São Paulo e Belo Horizonte — Minas Geraes**CERVEJARIA BRASIL**

Classes 42 e 43 — Título

Termo n. 45.884, de 22-8-36

Mesquita & Oliveira Castro Ltda. — Município de Iguassú
— Estado do Rio**GRANJAS IGUASSU**

Classes 4 e 41 — Título

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 42.061, de 13-2-36

Del Nero & Companhia — São Paulo



Classe 42 — Aguardente de canna

Termo n. 42.132, de 18-2-36

Companhia Antartica Paulista — Rio de Janeiro



Classe 43 — Gasosa

Termo n. 45.846, de 20-8-36

V. Morse & Comp. — São Paulo

Classe 3 — Vacinas, bioculturas, substancias chimicas e ou-
tros preparados para serem usados na medicina e na phar-
macia.